

EXPEDIENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA UFSM

REITOR

Paulo Afonso Burmann
Luciano Schuch (Vice-Reitor)

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS CCSH

Mauri Leodir Löbler (Diretor)
Vanderlei José Ghilardi (Vice-Diretor)

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Reisoli Bender Filho (Chefia)
Thomaz Francisco Silveira de Araujo Santos
(Chefia substituta)
Luciany Abreu de Mello (Secretária)

EQUIPE EDITORIAL

EDITOR-CHEFE

José Renato Ferraz da Silveira

EDITORES CONVIDADOS - V.12 N.02

Alfredo de Jesus Flores (UFRGS)
Eduardo Ramón Palermo López (CERP/MPR -
Rivera, Uruguai)
Marcos Pascotto Palermo (UERJ/UFN/
FADISMA)
Pedro Caridade de Freitas (FDUL, Portugal)
Magnus Kenji Hiraiwa

COMITÊ EDITORIAL

Ademar Pozzatti Junior (UFSM)

Arthur Coelho Dornelles Jr. (UFSM)
Bruno Hendler (UFSM)
Günther Richter Mros (UFSM)
Reginaldo Teixeira Perez (UFSM)

EDITORA DE REVISÃO

Denise Valduga Batalha (IFFar)

ASSISTENTE DE EDITORAÇÃO

Magnus Kenji Hiraiwa

CONSELHO EDITORIAL

Alexandre Fuccille (UNESP)
Ana Maria Evans de Carvalho (Georgetown University,
EUA)
Augusto Teixeira Jr. (UFPB)
Chris Landsberg (University of Johannesburg, Africa do
Sul)
Carmen Lícia Palazzo (UniCEUB)
Claire Delfini Viana Cardoso (Colégio Politécnico UFSM)
Clarissa Franzoi Dri (UFSC)
Daniel Lena Marchiori Neto (UFPeI)
Diego Trindade d'Ávila Magalhães (UFG)
Eduardo Lopes Cabral Maia (UFSM)
Fabiano P. Mielniczuk (UFRGS)
Fernando José Ludwig (UFTO)
Filipe Luís de Vasconcelos Romão (Universidade
Autónoma de Lisboa, Portugal)
Frédéric Louault (Sorbonne Nouvelle Paris, França)
Geisa Cunha Franco (UFG)
Héctor Luis de Saint-Pierre (UNESP)
Hermenegildo Avelino (Universidade Agostinho Neto,
Angola)

Hilário Simões Cau (Instituto Superior de Relações Internacionais, Moçambique)

José Manuel Damião Soares Rodrigues (Universidade de Lisboa, Portugal)

Juliano Cortinhas (UnB)

Larlecianne Piccolli (ISAPE)

Layla I. A. Dawood (UERJ)

Márcia Mieko Morikawa (Universidade Timor Loraso'e, Timor-Leste)

Mariana Kalil (ESG)

Mónica Martínez (UFRR)

Oliver Stuenkel (FGV)

Oswaldo Dehon Roque Reis (Ibmec – BH)

Pedro Caridade Freitas (Universidade de Lisboa, Portugal)

Peter Vale (University of Johannesburg, Africa do Sul)

Thiago Moreira de Souza Rodrigues (UFF)

Nota: Os trabalhos assinados exprimem conceitos da responsabilidade de seus autores, coincidentes ou não com os pontos de vista da redação da Revista. Todos os direitos Reservados: Proibida a reprodução total ou parcial, sem a prévia autorização do GTAP, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos ou videográficos. Vedada a memorização e/ou recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de quaisquer partes desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e §§, do Código Penal, cfe. Lei nº 6.895, de 17-12-1980) com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 122, 123, 124 e 126, da Lei nº 5.988 de 14-12-1973, Lei dos Direitos Autorais).

EDITORIAL

Diante dos multiformes desafios enfrentados durante mais esse ano de pandemia de Covid-19, a manutenção e construção de um periódico científico não se provou tarefa menos desafiadora. Por isso, é com imensa satisfação que trazemos mais um número da Revista InterAção: o Dossiê História da Política e do Direito Internacional, com a colaboração de editores das mais diversas origens.


A revista inicia com uma entrevista com o intelectual português Luís Moita, que nos abrilhanta e revela a singularidade do periódico: entrevistas (desde o primeiro número), artigos com diferentes temáticas, metodologias, técnicas, métodos e perspectivas; capas originais; diagramação específica; e a seriedade, honestidade e compromisso científico da InterAção. Após, apresenta-se três ensaios e seis artigos — entrecruzamentos da área da Educação, Relações Internacionais, Ciência Política e Sociologia, dentre outras, multiplicidade temática que valoriza a multidisciplinariedade da área de Relações Internacionais e suas potenciais contribuições.

Esperamos que o periódico seja capaz de oferecer uma leitura interessante e instigante, capaz de sanar a curiosidade acerca das diferentes questões que aborda. Publicamos este número satisfeitos por termos completado mais um ano de publicação com uma edição de excelente qualidade.

Uma ótima leitura!



PROF. DR. JOSÉ RENATO FERRAZ DA SILVEIRA

 <https://orcid.org/0000-0001-7751-7583>

Editor-chefe Revista InterAção

<https://periodicos.ufsm.br/interacao>

APRESENTAÇÃO

Prezados (as) leitores (as),

Sempre foram grandes as dificuldades na elaboração e manutenção de um periódico científico e estas se somaram à realidade trazida pelas consequências da pandemia de Covid-19. Mas a perseverança de diferentes colaboradores, auxiliados pelas novas formas de comunicação e interação desenvolvidas pela limitação de viagens e eventos científicos presenciais, possibilitou que se chegasse a mais um número da presente revista.

A edição aqui apresentada reflete coerência com a tradição que vem sendo traçada pela Revista Interação, ao longo de sua trajetória: a promoção da interdisciplinaridade, tendo como eixo as Relações Internacionais, área por si só abrangente, o que propicia um olhar que leva em conta os âmbitos econômico, social, político e jurídico.

Com esse intuito, foi retomada a proposição exitosa do **Dossiê História da Política e do Direito Internacional**, publicado em 2019 e que inaugurou a busca pela construção de uma rede cooperativa entre pesquisadores (as) desses dois campos do saber acadêmico. Desta vez, acrescida da cooperação de editores de diferentes nacionalidades: Brasil, Portugal e Uruguai, simbolizando um possível diálogo ibero-americano que pode ser aprimorado em outras edições.

Privilegia-se liberdade conferida aos (às) autores (as), dentro de um mesmo fio condutor e de acordo com os critérios avaliativos vigentes na Interação. Os artigos e ensaios apresentados, versam sobre diferentes aspectos: desde o cultural, através da culinária de até a complexidade dos conflitos geopolíticos, como o árabe-israelense. Passa-se pelos desafios atuais acerca da imigração, exploração oceânica, ensino e inclusão, guerras culturais, o mundo digital e a participação política através do voto, de modo a se afirmar que o contemporâneo não é olvidado.

Junta-se a este esforço, a entrevista ora apresentada, com o professor português Luís Moita, de cujo país a Interação tem contato com a colaboração de diferentes docentes, seja na forma de membros de seu conselho editorial, seja na parceria com editores convidados, como dito acima.

Deseja-se desde já uma boa leitura, capaz de sanar curiosidades acerca do tema abordado, além

de instigar a produção de novas investigações sobre o mesmo.

PROF. DR. ALFREDO DE JESUS FLORES

UFRGS

Editor Convidado Revista InterAção

*Dossiê História da Política e
do Direito Internacional*

PROF. DR. PEDRO CARIDADE DE FREITAS

FDUL, Portugal

Editor Convidado Revista InterAção

*Dossiê História da Política e
do Direito Internacional*

PROF. DR. EDUARDO RAMÓN



PALERMO LÓPEZ

CERP/MPR - Rivera, Uruguai

Editor Convidado Revista InterAção

*Dossiê História da Política e
do Direito Internacional*

PROF. DR. JOSÉ RENATO FERRAZ DA SILVEIRA


 <https://orcid.org/0000-0001-7751-7583>

Editor-chefe Revista InterAção

<https://periodicos.ufsm.br/interacao>

PROF. DR. MARCOS PASCOTTO PALERMO

UERJ/UFN/FADISMA

Editor Convidado Revista InterAção

*Dossiê História da Política e
do Direito Internacional*

ENTREVISTA

Luís Moita (Universidade Autónoma de Lisboa /Instituto Universitário Militar)

Revista InterAção — Gostaríamos de iniciar com uma perspectiva biográfica, ao gosto do público brasileiro: o investigador Luis Moita, definido pelo próprio, para em seguida enfocar alguns dos temas investigados ao longo de sua carreira. Como começou o seu envolvimento com a área de Relações Internacionais e quais pontos salientaria como de maior relevância, ao longo destes anos de investigação científica?

Luís Moita — Quando olho retrospectivamente para o meu percurso intelectual, surpreendo-me a mim mesmo como que “perseguido” pela ideia de “relação”. Com efeito, até 1971 eu fui sacerdote católico e, nessa qualidade, estudei cinco anos em Roma, dois deles na Universidade Gregoriana dos Jesuítas e mais três numa Academia dirigida pelos Redentoristas na Universidade Lateranense. Foi nesta última que completei o meu doutoramento em Moral, com uma tese de pendor filosófico e teológico, toda ela centrada no conceito de relação. Estudei em diversos registos o tema da intersubjectividade enquanto questão basilar da ética, concluindo que a exigência moral coincide com a seriedade da relação. Nessa altura, ainda nos anos 1960, mal eu imaginava que iria dedicar-me, décadas mais tarde, às relações internacionais. Depois de anos de intensa actividade de oposição à ditadura vigente em Portugal e à política colonial que sustentava uma guerra em três territórios africanos, oposição essa que me custou a prisão política, passei, após o restabelecimento da democracia em 1974, a dirigir

uma organização não-governamental de apoio aos movimentos de libertação e de cooperação com os novos países africanos saídos do antigo império português. Daí a minha ligação a África e a minha proximidade aos processos de desenvolvimento. Foi certamente essa experiência que me habilitou a aceitar, em 1988, o convite da Universidade Autónoma de Lisboa para leccionar, na Licenciatura em Sociologia, a Cadeira de Sociologia do Desenvolvimento. E, pouco depois, uma nova Cadeira: Sociologia das Relações Internacionais. Esta opção haveria de determinar o meu itinerário posterior, pois o domínio das relações internacionais passou para o primeiro plano das minhas preferências intelectuais, dedicando-me ao seu aprofundamento, estudando e ensinando o seu multiforme quadro teórico, passando mesmo a dirigir o Departamento de Relações Internacionais que, pouco a pouco, se foi institucionalizando com a “arquitectura” completa de uma licenciatura, um mestrado, um doutoramento e uma unidade de investigação. Uma coisa, porém, se pode sublinhar: o facto de eu ter chegado às relações internacionais a partir da sociologia condicionou em alto grau o meu tipo de abordagem às questões da política mundial, pela particular atenção aos processos sociais internacionalizados e uma especial sensibilidade às dinâmicas transnacionais que, justamente, atravessam as nossas sociedades. Por isso o tema da globalização foi objecto de especial desenvolvimento nas suas variadas dimensões. Tal não significa que deixasse na sombra os jogos do poder e os equilíbrios ou

desequilíbrios entre as potências. Basta ver que um dos temas que mais motivou a minha aturada investigação foi a releitura da visão corrente acerca da natureza e do papel dos Tratados de Vestefália de 1648 no sistema internacional. Contrariando o ponto de vista dominante, permite-me concluir que Vestefália de modo algum significava a origem do Estado moderno, Estado supostamente dotado de soberania territorial, como não significava a emergência do sistema internacional dito “vestefaliano”, tendo antes como resultado a pulverização política da Europa central. Nesta busca de compreensão do passado, na medida em que ele ilumina o presente, interessou-me sobremaneira a possível articulação, na história, entre as realidades sócio-económicas e as formas de organização política que se foram estabelecendo. Arrisquei mesmo uma hipótese acerca da evolução do quadro europeu nos últimos séculos: o tempo das Cidades-Estado teria coincidido com o do capitalismo mercantil; o tempo do capitalismo industrial teria assistido ao florescimento do Estado-Nação; o tempo que é já o nosso, o da sociedade informacional, coincide com a crise do Estado-Nação, submetido a dinâmicas que o ultrapassam, como a financeirização da economia e a globalização, ao mesmo tempo que numerosos outros actores intervêm poderosamente na vida internacional, desde as cidades até às corporações multinacionais.

RI — Entre vários de seus artigos de excelência, destacamos os intitulados “Os conflitos dos últimos 25 anos (I) e (II)” publicado pela Janusonline (2005). Neles o senhor afirma que as “guerras de conquista” que se verificaram não tiveram resultados positivos, no sentido de que nenhum Estado agressor, nenhum país que teve a iniciativa de desencadear operações militares com intuítos de conquista, alcançaram os seus objetivos. Houve mudança nesse padrão de 2005 para 2021? Há algo que mudou das ideias do artigo para cá?

LM — No âmbito deste meu envolvimento pela área científica das relações internacionais, uma pergunta quase me inquietava em permanência: porquê a guerra? Como explicar a frequência histórica dos conflitos sangrentos entre os grupos humanos? Por que motivos a guerra pode mesmo ser glorificada, exaltada, como dignificadora dos combatentes e como construtora de nações? Ao contrário da generalidade das espécies animais, no género humano há lugar para a letal violência intraespecífica e chega a ser planeada industrialmente a morte de milhões de semelhantes. Tal interrogação histórica (que tinha um interessantíssimo antecedente na troca de correspondência, em 1933, entre Einstein e Freud, justamente sobre “Porquê a guerra?”) levou-me ao estudo dos conflitos armados e da cultura da paz. Na minha Universidade criei mesmo um Mestrado com o título sugestivo de Estudos da Paz e da Guerra, convicto de que se deveriam cruzar duas linhas de trabalho universitário, a saber os estudos estratégicos e os peace studies. Ambas estas linhas não apenas se deveriam aproximar como, sobretudo, ser repensadas. Este Mestrado acabou por ter grande receptividade nos meios militares portugueses, de tal modo que a nossa equipa passou a leccionar regularmente nos próprios institutos superiores militares. Por sua vez, este interesse levou-me a acompanhar com atenção as características da violência armada dos nossos dias, tanto a de alta como a de baixa intensidade, ou seja tanto as guerras convencionais entre Estados, como as formas de violência praticada, por exemplo, pelas guerrilhas dos movimentos de libertação, ou as formas aberrantes de terrorismo. A observação atenta destes processos permitiu-me concluir que os conflitos de presente raramente se saldavam em vitórias ou derrotas. Nas guerras do passado, claramente, havia vencedores e vencidos. Mais recentemente, pelo contrário, os conflitos tinham tendência a prolongar-se arrastadamente sem desfecho militar. Um caso paradigmático foi o da guerra Irão-Iraque nos anos 1980: um conflito brutal, um milhão de mortos pelo caminho, tudo acabando sem ganhos de nenhum dos lados. Por

sua vez, as guerrilhas emancipatórias, que tinham obtido resultados políticos cruciais, em Cuba, na Argélia, no Vietnã, nas colónias portuguesas, deixaram de ter êxito, após o último episódio vitorioso que foi o da revolução sandinista na Nicarágua. Entretanto, as tradicionais guerras de conquista territorial desapareceram dos noticiários, seja porque a expansão geográfica deixou de interessar ao poderio das potências, seja pela inapelável condenação do Direito internacional. Além de que, talvez pela primeira vez na história, ocorreu um verdadeiro sismo no sistema internacional, o desmoronar do império soviético, sem guerra de envergadura. Tradicionalmente, desde a guerra do Peloponeso ou as guerras púnicas até às guerras napoleónicas, por exemplo, as grandes mutações no sistema internacional resultavam de conflitos de pesada dimensão. A primeira unificação da Alemanha, em 1871, veio na sequência da guerra franco-prussiana, a segunda unificação, em 1989, realizou-se sem guerra, não obstante a transição que ela significava para o mapa político europeu. Mais ainda, o que surpreende na análise dos recentes conflitos violentos é a incapacidade da própria hiperpotência mundial, os Estados Unidos da América, imporem a sua vontade política por força das armas. Os EUA foram os grandes vencedores da segunda guerra mundial e isso permitiu-lhes moldar o mundo do após-guerra, refazendo as potências vencidas, a Alemanha e o Japão, às quais impôs a equação de capitalismo mais democracia, vinculando-as ao campo das suas alianças. Nada de comparável aconteceu desde então. O que se passou no Vietnã, no Afeganistão e no Iraque parece demonstrar que o supremo poderio militar não basta para vergar povos e sociedades à hegemonia dominadora. Daqui não se poderá concluir que a capacidade militar perdeu eficácia: basta ver como a anexação russa da Crimeia se fez pela força, contrariando o Direito. Mas provavelmente poder-se-á concluir que está em curso a tendência no sentido da rarefacção ou mesmo da inutilidade das guerras, de tal modo é grande a perigosidade dos armamentos

disponíveis e de tal modo é intensa a interdependência das sociedades.

RI — Dentro desta perspectiva que envolve segurança e conflitos internacionais, sabe-se que a África, tema de algumas de suas investigações, tem sido uma das regiões do globo com maior presença de litígios, bem como com um forte vínculo histórico com Portugal. Como avalia os estudos e pesquisas portuguesas que tratam acerca do conceito de segurança humana no continente Africano?

LM — O continente africano ocupa um lugar de primeiro plano nos meus interesses e nas minhas preocupações, quanto mais não seja pela razão de ter acompanhado tão de perto as independências das colónias portuguesas e as lutas dos povos da Eritreia, da África do Sul e do Sara Ocidental. Esse interesse, digamos, político e humano foi depois complementado pela dimensão universitária. Leccionei acerca disso no Mestrado e Doutoramento em Estudos Africanos no ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa – agora também designado IUL – Instituto Universitário de Lisboa – e cheguei a ser presidente do Conselho Científico do seu Centro de Estudos Africanos, que foi seguramente o mais importante núcleo de produção científica em Portugal sobre África. Actualmente esse mesmo Centro de Estudos Africanos foi absorvido pelo Centro de Estudos Internacionais, ficando porventura diluído e descaracterizado. Noutros polos universitários também se desenvolveram conhecimentos no mesmo domínio, com relevo para o CESA – Centro de Estudos sobre África – do ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão – da Universidade de Lisboa e para o CEAUP – Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto – o primeiro privilegiando as questões do desenvolvimento económico, o segundo as questões culturais. Por sua vez, a problemática da segurança, na óptica da resolução de conflitos, tem sido essencialmente trabalhada pelo núcleo de relações internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. No que

respeita à minha Universidade, a Autónoma de Lisboa, os estudos africanos são objecto de interesse, quanto mais não seja porque vários colegas têm raízes africanas, como o Director do Departamento de Relações Internacionais, Luís Tomé, nascido em Angola, ou o docente de questões estratégicas e de segurança, o General Luís Valença Pinto, nascido em Moçambique, muito envolvido na cooperação técnico-militar de Portugal com os países africanos, na sua anterior qualidade de Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas. A conflitualidade no continente é muitas vezes empolada e sobretudo mal interpretada, mas nem por isso deixa de ser um problema que suscita preocupações e obriga à busca de soluções. Nesse sentido, a unidade de investigação da UAL, designada OBSERVARE, integra uma linha de pesquisa sobre segurança africana, uma área de trabalho dirigida pelo meu colega Ricardo Sousa, dedicando particular atenção aos subsistemas regionais de segurança em África, sempre com o horizonte das dimensões da segurança humana, no seu sentido integral e multifacetado.

RI — Por fim, gostaríamos de uma visão geral do intelectual, investigador da Teoria das Relações Internacionais sobre a sua área de atuação. Tomando a contemporaneidade, como avalia o atual cenário mundial: bipolar conflituoso? Multipolar benigno? Com polaridades indefinidas e/ou em transformação?

LM — O comentário político da actualidade internacional teria muito por onde escolher, tantas e tão interessantes têm sido as crises, as efervescências, as transições. Não apenas no que diz respeito às mudanças na hierarquia das potências, como também nos movimentos sociais, no despertar dos povos, nas dinâmicas colectivas, nos fenómenos que se desenrolam sem fronteiras. Permitam-me um testemunho pessoal. Desde os anos 1980 estou ligado a uma iniciativa originária

da Itália, um tribunal de opinião, o Tribunal Permanente dos Povos, a cujo júri pertenço. Ao longo de 40 anos o Tribunal foi apreciando situações onde estava em causa o direito dos povos e proferindo “sentenças” (só de valor moral e político, sem vinculação jurídica) à luz do Direito Internacional. Essa experiência trouxe-me a convicção de que os povos, e não apenas os Estados, são sujeitos de direitos, de tal modo que, ao analisar a política mundial, não basta olhar para os governos, precisamos de atender às sociedades. E as nossas sociedades são manifestamente “sociedades de risco”, para citar o notável sociólogo alemão, Ulrich Beck, recentemente falecido. O que as caracteriza, na actualidade, é que estão ameaçadas por consequências das condutas humanas e não tanto por quaisquer riscos naturais. Basta ver o que se passa em domínios tão sensíveis como o da emergência climática ou o dos arsenais nucleares para concluirmos que são decisões humanas que provocam situações de extrema perigosidade. O sistema internacional, por sua vez, subsiste com áreas de profunda desregulação como se vê na crise migratória (onde o Mar Mediterrâneo e o Rio Grande funcionam, simbólica e materialmente, como duas fronteiras críticas), bem como nas assimetrias mundiais e na “geografia da fome” (para citar o título do célebre livro do brasileiro Josué de Castro). As grandes organizações multilaterais, que poderiam ter um papel de relevo na solução destes problemas, têm sido fragilizadas pelos poderes políticos nacionais, pelo que seria imperioso reforçá-las. Nestes dias em que escrevo, estou empenhado na organização pela minha Universidade de um congresso internacional subordinado a um tema sugestivo: “O multilateralismo, condição de governação global”. Com efeito, a gestão da globalidade exige instituições sólidas, mais democráticas e

participativas, com capacidade para intervir na realidade. Em contrapartida, a crise do multilateralismo verifica-se em organizações tão importantes como a União Europeia ou o Mercosul, ambas a contas com divisões, divergências e mesmo roturas. Aqui na Europa é motivo de preocupação a tendência para a autocracia ou o nacionalismo exacerbado, como na Hungria e na Polónia, assim como a progressiva penetração da influência da Rússia e da Turquia no Mediterrâneo Oriental. Uma das crises mais profundas a que se assiste é a da própria OTAN, uma organização que, recentemente, o presidente francês Macron considerou estar em morte cerebral. Inicialmente vocacionada para a segurança no Atlântico Norte, foi alargando o seu raio de acção para “fora da área”, intervindo nas periferias da Europa, ao mesmo tempo que alguns preconizavam o seu alargamento ao Atlântico Sul (projecto verdadeiramente impensável, que encontraria oposição certa do países do hemisfério sul) e agora, imagine-se, a OTAN encara intervir no novo campo de acção designado Indo-Pacífico. Ao pensá-lo, mais não faz do que manifestar seguidismo em relação à nova política norte-americana, quando os Estados Unidos estão em vias de abandonar o chamado Grande Médio Oriente (concepção megalómana de George W. Bush, no seu sonho de espalhar a “democracia” desde a Afeganistão a Marrocos!) e deslocar forças, justamente para essa nova entidade geopolítica a que chamam Indo-Pacífico. Nesse mesmo sentido, acabam de constituir uma estranha aliança anglo-saxónica – AUKUS – envolvendo o Reino Unido e a Austrália. O objectivo é assumido: contenção da China. O processo é altamente sintomático e representa mais um episódio do que se poderia designar “produção de inimigo”. Para os meios ocidentais a União Soviética foi durante décadas o inimigo

óbvio. Mas quando ela colapsou, logo no início dos anos '90, muito antes do eclodir do djihadismo terrorista, o islamismo passou a ser apontado como o inimigo seguinte. Agora que essa ameaça parece controlada ou diluída, a China surge naturalmente como o novo inimigo. Está em curso uma espécie de nova bipolaridade EUA-China e as bipolaridades são más conselheiras. Limitar as contradições internacionais a dois polos é sempre redutor. Certas bipolaridades mostraram-se enganadoras, como foi o caso da guerra-fria que parecia circunscrita à oposição Leste-Oeste, OTAN contra Pacto de Varsóvia, deixando na sombra as poderosas correntes não-alinhadas e, mais ainda, a contradição entre o Norte industrializado e o Sul subdesenvolvido. Promover agora alianças militares contra a China induz a convicção de que um conflito futuro é inevitável e essa perspectiva é assustadoramente irresponsável. Enfim, estão em curso transições geopolíticas de grande dimensão e são precisas respostas de natureza cosmopolita, baseadas na ética e no Direito internacional, respeitadoras dos direitos dos povos, susceptíveis de tornar o nosso mundo um pouco mais humano.

Entrevistadores: José Renato Ferraz da Silveira, Marcos Pascotto Palermo e Filipe Vasconcelos Romão.

Sobre o entrevistado — Nascido em 11 de Agosto de 1939. Doutorado em Ética pela Universidade Lateranense (Itália), em 1967, com a classificação “summa cum laude” (10/10) – grau académico reconhecido pela Universidade Católica Portuguesa. Atualmente é Professor Catedrático de “Teorias das Relações Internacionais”, Director do Departamento de Relações Internacionais e membro do Conselho Científico da Universidade Autónoma de Lisboa. Entre 1992 e 2009 foi Vice-reitor desta Universidade. Dirige a unidade de investigação OBSERVARE (Observatório de Relações Exteriores) que edita uma colecção de livros e duas publicações periódicas: o anuário JANUS (publicado desde 1997) e a revista científica semestral JANUS.NET, e-journal of International Relations (publicada desde o Outono de 2010). Durante 15 anos, entre 1974 e 1989, dirigiu o CIDAC, organização não-governamental portuguesa de cooperação para o desenvolvimento. Entre 1989 e 1997 leccionou a Cadeira de “Filosofia e Deontologia do Serviço Social” no Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa. Leccionou a Cadeira de “Globalização e Relações Internacionais de África” no Mestrado e Doutoramento em Estudos Africanos do ISCTE-IUL. Foi Professor Associado Convidado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (até Outubro de 1998). Desde 1998, é conferencista regular do Curso de Defesa Nacional promovido pelo Instituto de Defesa Nacional. Nos anos lectivos de 2004 a 2007 leccionou no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea e desde 2006 até 2011 no Curso de Estado-maior Conjunto do Instituto de Estudos Superiores Militares. Atualmente, coordena os Mestrados em “Estudos da Paz e da Guerra” e em “Relações Internacionais” e lecciona no “Doutoramento em Relações Internacionais: Geopolítica e Geoeconomia” na Universidade Autónoma de Lisboa. No Instituto Universitário Militar coordena a Pós-Graduação em Dinâmicas Sociais e Organizacionais integrada no Curso de Promoção a Oficial Superior da Força Aérea portuguesa. Em 10 de Junho de 1998 foi condecorado pelo Presidente da República portuguesa com a Grande Cruz da Ordem da Liberdade e em 7 de Janeiro de 2005 foi condecorado pelo Presidente da República italiana como Grande Oficial da Ordine della Stella della Solidarietà Italiana.

DOSSIÊ

História da Política e do Direito Internacional

Fernanda das Graças Corrêa¹

ENSAIO

INOVAÇÃO EM TECNOLOGIAS SUBMARINAS NA EXPLORAÇÃO OCEÂNICA: PASSADO E PRESENTE

INNOVATION IN UNDERWATER TECHNOLOGIES IN OCEAN EXPLORATION: PAST AND PRESENT

RESUMO:

O objetivo neste texto é analisar, ao longo da história, inovações em tecnologias submarinas desde as invenções de Leonardo Da Vinci aos dias de hoje e a multiplicidade de seus empregos na exploração da última fronteira: o mar.

Palavras-chave: inovação; tecnologias submarinas; exploração oceânica.

ABSTRACT:

The aim of this text is to analyze, throughout history, innovations in submarine technologies from the inventions of Leonardo Da Vinci to the present day and the multiplicity of their jobs in the exploration of the last frontier: the sea.

Keywords: innovation; underwater technologies; ocean exploration.


HISTÓRIA DE TECNOLOGIAS SUBMARINAS

Desde o século XVII, uma embarcação que pudesse submergir na água fazia parte do imaginário humano. Foi Leonardo Da Vinci (1452-1519) quem elaborou o primeiro desenho de um submarino. Porém, somente, em 1620, que o holandês Cornelius van Drebbel (1572-1633) construiu o primeiro submarino. De acordo com Frances Ashcroft, desde Drebbel, *“muito pouco progresso adicional no tocante à arte do submarino foi feito até meados do século XIX, quando submarinos movidos a vapor conhecidos como Davids, foram usados na Guerra Civil Americana”*. (ASHCROFT, 2001, 101) Isso se confirma a medida que, pelo menos, até o século XIX, a ciência progrediu a passos largos pelas mãos de indivíduos isolados geograficamente. Até então, os indivíduos,

ainda que interagissem entre si, não se organizavam em fóruns de encontro e/ ou discussão e a ciência ainda não dispunha de autonomia política e econômica.

O *American Turtle* foi o primeiro submarino construído pelo estadunidense David Bushnel (1740–1824) para finalidades bélicas. Caracteristicamente, este submarino era feito de madeira, dispunha de pequenas dimensões e era movido por impulso braçal da própria tripulação a fim de manobrar o submarino. Este submarino era acionado por manivelas dispostas horizontal e verticalmente e foi empregado durante a Guerra de Secessão (1861-1865). Embora não tenha obtido o êxito esperado, este submarino foi capaz de colocar uma carga explosiva sob o casco da fragata inglesa *Eagle* durante esta Guerra.

Além do *American Turtle* Houve outras inovações submarinas, como a do

¹ Atualmente, é Coordenadora no Departamento de Ciência, Tecnologia & Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa. Pós-doutoranda em Modelagem de Sistemas Complexos pela Universidade de São Paulo. Pós-doutora em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado Maior do Exército Brasileiro. Doutora em Ciência Política na área de concentração Estudos Estratégicos pela Universidade Federal Fluminense. Diplomada no Curso de Altos Estudos em Política e Estratégia e no Curso Superior de Defesa pela Escola Superior de Guerra. E-mail: fernanda.das.gracas@hotmail.com  <https://orcid.org/0000-0002-0480-7907>

submarino *Peral*, construído em setembro de 1884 pelo engenheiro espanhol Isaac Peral y Caballero (1851-1895). Da mesma forma que o *American Turtle*, o submarino *Peral* também foi construído para ser transformado em arma de guerra. De todas as inovações em submarinos, a única que, a priori, não foi destinada para o emprego em guerras foi o projeto do *Ictíneo*. O espanhol Narciso Monturiol (1819-1885) foi o inventor do *Ictíneo*. De acordo com Agustín Ramón Rodríguez González, “a observação do doloroso trabalho dos pescadores de coral em Cadaqués o fez conceber a idéia de um submersível que tornaria seu trabalho mais confortável e remunerado. Assim nasceu o *Ictíneo* lançado em 28 de junho de 1859 em Barcelona”² (GONZÁLEZ, 1993, 109) A idéia inicial de Monturiol era desenvolver submarinos para exploração de corais, especialmente, voltada para acidentes relacionados à pesca marinha. Em setembro de 1859, Monturiol realizou sua primeira demonstração pública ao lançar o primeiro submarino movido a vapor, o *Ictíneo I*. Diante do ministro da Marinha e Fomento, de acionistas, da imprensa e do público espanhol em geral, conseguiu que seu invento permanecesse submerso na água por duas horas e vinte minutos, com alcance de 20 metros de profundidade. Suas proporções eram de sete metros de comprimento, de 2,50 metros de largura e oito toneladas.

Embora o general Leopoldo O'Donnell y Jorris (1809-1867) tenha manifestado interesse, o *Ictíneo I* não conseguiu sensibilizar as autoridades governamentais da época para patrocinar a construção do submarino e Monturiol se viu obrigado a recorrer à sociedade civil para a construção do *Ictíneo II*. Segundo González,

como essa força se revelou problemática e insuficiente, Monturiol acoplou ao seu submarino uma engenhosa máquina a vapor criada por seu

futuro genro José Pascual Deop. Para evitar os problemas derivados, foi utilizado como combustível e como combustível uma mistura de peróxido de manganês, zinco e cloreto de potássio, que não requeria consumo de oxigênio da atmosfera do submarino, os gases produzidos foram conduzidos para o exterior. Um dos 6 cv foi usado para navegar na superfície e outro dos 2 cv foi usado em imersão³ (GONZÁLEZ, 1993, 109-110).

O próprio Monturiol, ao perceber que suas idéias de emprego de submarinos para exploração científica não seria aceita pelo governo da Espanha, decidiu reorientar sua inovação submarina para aplicações militares. Neste sentido, idealizou inicialmente armar o submarino com o torpedo de bastão. Mais tarde, decidiu armá-lo com um canhão que poderia disparar submerso, com dez cm de calibre e com uma trajetória vertical. Monturiol, inclusive, imaginou poder recuperar Gibraltar com os seus *Ictíneos*. De acordo com González, seja pelo ceticismo diante de inventos como este, pela ideologia política do próprio Monturiol e, de forma mais concreta, das possíveis pressões externas para que o governo espanhol arquivasse o projeto, o submarino *Ictíneo* não foi a frente. (GONZÁLEZ, 1993, 110) Se por um lado, Monturiol pensou em transformar o submarino em uma arma de guerra, por outro, este impulso demonstrou-se desamparado politicamente.

O estadunidense John Philip Holland (1840-1914), da empresa *Torpedo Boat Company*, construiu um submarino que tornou-se o primeiro propulsado por um motor dínamo-elétrico e um engenho a gás. Esta embarcação foi denominada de *Holland*. Alguns submarinos da classe Holland foram comprados pelos Estados Unidos, pela Inglaterra, pela Rússia e pelo Japão.

Na França também houve inovação em tecnologias submarinas, como o submarino

² Versão original: “la observación del penoso trabajo de los pescadores de coral en Cadaqués Le hizo concebir La Idea de un submersible que hiciera su trabajo más cómodo y remunerado. Así nació El Ictíneo botado El 28 de junio de 1859 en Barcelona”.

³ Versão original: “como aquella fuerza se reveló problemática e insuficiente, Monturiol acopló a su submarino una ingeniosa máquina de vapor ideada por su futuro yerno José Pascual Deop. Para evitar los problemas derivados de ella, se utilizava como combustible y como carburante una mezcla peróxido de manganeso, zinc y cloruro de potasa, que no exigía consumir el oxígeno de la atmosfera del submarino, los humos producidos eran conducidos al exterior. Una de 6 cv servía para navegar en superficie y otra de 2 cv era utilizada en inmersión.”

Aigrette. Este modelo foi o primeiro submarino construído com um motor à diesel para propulsão de superfície e motor elétrico para operações submersas. A classe *Aigrette* foi lançada em 1904 e era composta por duas embarcações: o *Aigrette* e o *Cigogne*. Estas embarcações possuíam 36 metros de comprimento, quatro metros de largura e eram compostas por, no máximo, catorze tripulantes. O *Aigrette* aprimorou o conceito ao usar um motor propulsado à diesel para a navegação em superfície. Cerca de 74 submarinos foi concluído antes de 1914. Com o fim da 1ª Guerra Mundial, em 1919, ambos os submarinos foram desarmados.

O primeiro submarino russo foi construído em 1904 e pertencia a classe *Delfin*. Este submarino possuía 19,5 metros de comprimento, 3,35 metros de altura, alcançava uma profundidade de 50 metros e era armado com dois lança torpedos e dois torpedos de 380 mm.

A primeira vez que os submarinos militares tiveram um impacto significativo em batalha foi na Primeira Guerra Mundial. Embarcações como os U-Boats alemães atuaram em combate na batalha do Atlântico e foram responsáveis pelo afundamento do RMS Lusitania, o que recebe boa parte do crédito da decisão dos Estados Unidos de entrar na guerra. (GRANADOS, 9-10)

Essa tese pode ser comprovada pela própria força naval russa, a qual antes mesmo da 2ª Guerra Mundial dispunha de quatro frotas com 212 submarinos.

Na 2ª Guerra Mundial, o mundo passou a presenciar um tempo de constantes avanços tecnológicos, sobretudo, na área militar. O sucesso dos *U-Boats* alemães na 1ª Guerra Mundial foi a quantidade de submarinos que diversas armadas passaram a dotar suas esquadras. Contudo, embora, os submarinos alemães tivessem causados prejuízos consideráveis aos Aliados desde a 1ª Guerra Mundial, diante das cada vez mais modernas tecnologias anti-submarinas, essas embarcações alemães não estavam mais cumprindo com eficiência as missões que lhes eram destinadas. Os submarinos de então se demonstraram, diante das inovações

tecnológicas antissubmarinas, vulneráveis, à medida que possuíam pouco alcance em profundidade, limitada autonomia e pouca manobrabilidade. Em geral, a submersão destas embarcações ocorria quando manobravam, ficando a maior parte do tempo na superfície. A Alemanha nazista desenvolveu durante o curso da Guerra uma nova classe de submarinos, a qual teria um casco muito mais resistentes do que os das classes anteriores e alcançaria uma profundidade superior a 200 metros. Uma das circunstâncias que mudaram radicalmente o paradigma de operações submarinas ocidentais imediatamente após a 2ª Guerra Mundial foi “o advento de verdadeiros submarinos – inspirados em barcos alemães de tipo XXI, cuja tecnologia tornou-se acessível a todos os aliados”. (MEIS, 2002, 48) Os cientistas e submarinistas da época acreditavam que estes submarinos constituíam uma verdadeira revolução tecnológica na condução da guerra no mar. De acordo com Francisco Cavalin Neto,

o Tipo XXI – “Elektroboote” era um modelo de submersível avançado de “design” revolucionário estava equipado com o aparelho de respiração “schnörkel”, um recurso que lhe permitia navegar submerso com seus motores diesel em funcionamento. O Tipo XXI trouxe consigo várias inovações, tais como, uma aerodinâmica de formato inovador, baterias de grande capacidade, aparelho de sonar bifuncional (ativo e passivo) extremamente avançado, um sistema de recarga de torpedos muito rápido, além, de introduzir uma significativa melhora nas condições de habitabilidade física no submarino. (2010, 78)

O próprio conceito de revolução científica no século XVIII e XIX é alvo de crítica por parte de historiadores. Luiz Peduzzi afirma que, “*revoluções de grande envergadura na ciência envolvem dois estágios bem característicos: primeiramente se produz uma revolta capaz de destruir o sistema*

científico aceito; em seguida se introduz algo novo para ocupar o seu lugar". (PEDUZZI apud CELESTINO SILVA, 2006, 61) Os submarinos construídos nos séculos XIX e início do século XX constituíam inovações tecnológicas na arte da guerra; no entanto, apesar de provocar inúmeras baixas tanto na 1ª Guerra Mundial quanto na 2ª Guerra Mundial, não produziram uma revolta capaz de destruir o sistema científico até então aceito. Há um consenso entre os historiadores de que se os submarinos nazistas da classe XXI eram revolucionários.

Alguns historiadores afirmam também que, os alemães não venceram a 2ª Grande Guerra pela demora da entrada em operação dos submarinos da classe XXI. Apesar de a Alemanha ter sido o país que mais foi punido com o fim da Guerra, muitos cientistas e muitas tecnologias foram compartilhados com os Aliados. Estes ficaram tão maravilhados com os submarinos da classe XXI que não hesitaram em adquirir tanto os conhecimentos científicos e tecnológicos dessa inovação naval quanto as próprias unidades desses submarinos. De acordo com José Miguel Romaña,

os Aliados procederam à divisão dos exemplares que encontraram do Tipo XXI, estudando detalhadamente seus mecanismos e inovações. Várias unidades seriam reabilitadas para servir como navios de teste sob bandeiras inimigas. Entre 1945 e 1946, no decurso da Operação Deadlight, um total de 119 submersíveis e submarinos da Kriegsmarine acabaram afundados em práticas de tiro ou mediante explosões controladas, em um ponto situado a 160 quilômetros ao nordeste da Irlanda. (2010, 374)

Cavalin Neto corrobora com Romaña afirmando que, *"o design desse barco [Tipo XXI] influenciou, no pós-guerra os submarinos produzidos nos Estados Unidos e na União Soviética, neste último País eles forneceram tecnologia de ponta modernos submarinos russos da classe "W"*". (CAVALIN NETO, 2010, 79) A

Suécia, a Inglaterra, os EUA, a URSS e a França adquiriram unidades da classe XXI. (ROMAÑA, 2010, 374)

Os nazistas viam o prolongamento da 2ª Grande Guerra num conflito de grandes proporções entre EUA e URSS. Embora, as tensões da Guerra Fria (1945-1989) não tenham gerado uma nova guerra mundial, com a rendição alemã em 1945, muitos submarinos alemães afundaram propositalmente ou se entregaram em solos estadunidenses ou em aliados, o que tornou possível a migração de cientistas e a transferência de conhecimento científico e tecnológico desenvolvidos pelos alemães nazistas durante a 2ª Grande Guerra, em especial, para os EUA.

O SUBMARINO NUCLEAR NAUTILUS

É possível afirmar que o maior aprimoramento tecnológico em submarinos foi sua interface com a energia nuclear. Mais ameaçadores do que submarinos convencionais são os submarinos com propulsão nuclear. Em 1942, Enrico Fermi liderou um grupo de cientistas na Universidade de Chicago para construir o primeiro reator nuclear abastecido com urânio natural do mundo. Para produção de bombas nucleares, é necessária uma concentração de urânio muito maior que a de construção de reatores nucleares. Ao observar os feitos da equipe que desenvolveu a bomba nuclear e construiu reatores nucleares para geração de energia elétrica, a Marinha estadunidense incumbiu o almirante Hyman Rickover (1900-1986) para dirigir um programa nuclear na Marinha dos EUA. Foi a necessidade de uma fonte de energia capaz de manter os submarinos estadunidenses em longas missões no mar que impulsionou as pesquisas iniciais na propulsão nuclear. De acordo com Leonam dos Santos Guimarães,

o Nautilus não apenas transformou a guerra submarina, mas também lançou as bases para toda uma esquadra nuclear de porta-aviões e cruzadores, bem como da própria indústria de geração nucleoeletrônica

civil, pela usina nuclear de Shippingport, construídos pelo Almirante Rickover e suas equipes. (2010, 1)

Rickover é considerado pela História como o pai do projeto do submarino nuclear estadunidense. Em 1954, Rickover e sua equipe lançaram, nos EUA, o *Nautilus*, um submarino com propulsão nuclear, independente do ar atmosférica, com total autonomia e com profundidade superior a 400 metros. Este submarino era da classe *Trident* e seu reator era capaz de gerar vapor para propulsionar dois eixos motores. Até então, os submarinos do Tipo XXI ainda que dificultassem o alcance dos dispositivos anti-submarinos podiam ser detectados. Com o de propulsão nuclear, a detecção se tornou inviável. Isso promoveu uma escalada armamentista na construção de submarinos em outros países que se sentiam ameaçados pelo *Nautilus*. Embora os soviéticos tenham realizado a primazia na era espacial, nem seus satélites eram capazes de detectar os submarinos com propulsão nuclear estadunidenses. Na sequência, os ingleses, os franceses e os chineses também conseguiram construir submarinos com propulsão nuclear. O HMS *Dreadnought* (S101) foi o primeiro submarino de propulsão nuclear da Marinha britânica. Este submarino foi construído em 1959, no estaleiro *Vickers Armstrongs*, na cidade de *Barrow-in-Furness*. Construído em 1964, o *Redoutable* (S611) foi o primeiro submarino com propulsão nuclear da França. Este submarino foi construído pela empresa DCN (ex DCNS e atual *Naval Group*). Os chineses também buscaram construir submarinos com propulsão nuclear. O submarino nuclear do Tipo 091 foi construído pela empresa chinesa *Bohai Shipyard* por volta de 1970. Sua primeira comissão data de 1974. Outros países também buscaram construir submarinos com propulsão nuclear a partir da década de 1970, como a Índia e o Brasil.

Graças ao trabalho inicial com propulsão nuclear na Marinha dos EUA pelo almirante Rickover, a propulsão nuclear não se restringiu a

construção de submarinos. De acordo com o próprio Rickover, “a única coisa que fiz foi contratar pessoas mais espertas e inteligentes do que eu” (GUIMARÃES, 2010, 5). A fim de gerar e compartilhar o conhecimento absorvido na área nuclear, este almirante deu início a um rigoroso programa de treinamento para todos os participantes da sua organização, a *Naval Reactors*. Segundo Guimarães, “grande parte desse treinamento se fazia necessário porque naquela época poucos engenheiros da nova geração tinham conhecimentos sobre energia nuclear”. (2010, 6) A importância deste almirante no programa nuclear da Marinha dos EUA foi impactante na História, principalmente, pela formação de uma comunidade científica nuclear, instalada, em instituições militares, em empresas e em universidades.

Assim como a Marinha dos EUA, a Marinha da França também construiu navios aeródromos com propulsão nuclear. A Rússia, além de construir navios quebra-gelos com propulsão nuclear, recentemente, anunciou a elaboração de um projeto de construção de seu primeiro submarino com propulsão nuclear para uso civil. A perspectiva dos cientistas russos é empregar este submarino civil com propulsão nuclear na exploração de recursos naturais na região ártica. Este submarino será equipado com robôs e outros aparelhos não tripulados submarinos que permitirão mapear o fundo do mar na região ártica e tornará possível no futuro a exploração de recursos naturais da plataforma continental russa. De acordo com informações da Agência EFE de Notícias, no Plano Diretor do projeto, conduzido pela estatal russa Rubin, “o submersível terá 135,5 metros de comprimento, velocidade de 12,6 nós, autonomia de navegação de 90 dias, profundidade máxima de imersão de 400 metros e tripulação de 40 pessoas”. (EFE, 2017) O jornal acrescenta que “Putin afirmou que, segundo especialistas, a plataforma continental ártica acolhe quase um quarto dos recursos energéticos do planeta, enquanto o Ártico russo abriga 1,6 trilhão de toneladas de hidrocarbonetos” (EFE, 2017).

SUBMARINOS E ARRASTE TECNOLÓGICO

Rickover e sua equipe, ao promoverem o lançamento do *Nautilus*, e permiti-lo chegar com sucesso ao pólo norte, demonstrou ao mundo duas coisas: (1) que todas as partes do oceano poderiam ser exploradas e (2) que, este programa estratégico possuía um alto nível de arraste tecnológico. De acordo com Guimarães, *“a principal característica de um programa de arraste tecnológico é sua motivação, provocada por uma forte vontade política, capaz de criar uma verdadeira bandeira junto a qual uma significativa parcela da sociedade civil estaria pronta a cerrar fileiras”*. (2003, 196) O programa estratégico de submarinos da Marinha dos EUA gerou ambientes favoráveis ao estímulo e ao fomento ao desenvolvimento de todas as suas potencialidades e propiciou a motivação necessária capaz de convencer os diversos setores dos benefícios estratégicos e sociais derivados deste Programa.

Na década de 1930, tecnologias submarinas já eram desenvolvidas para exploração oceânica. Com a ajuda do engenheiro estadunidense Otis Barton (1899-1992), uma batisfera, esfera oca para mergulhos⁴, com um 1,5 metros de comprimento, pesando 2.850 kg e içada por um único cabo de aço, realizou seu primeiro teste de mergulho não tripulado alcançando uma profundidade de 500 metros, nas costas das Bermudas, em 30 de janeiro de 1930. Ao retornar a superfície, a esfera estava cheia d'água. A equipe de Barton, ao tentar abrir a escotilha, a batisfera foi arremessada à 15 metros de distância devido à pressão interna. Após anos de testes, Barton aprimorou a batisfera e inspirou o explorador estadunidense Charles William Beebe (1877-1962) a realizar diversos mergulhos nela. Em 1934, Beebe alcançou uma profundidade *record* de quase mil metros. Beebe desde antes de seus mergulhos na batisfera já era autor famoso de livros sobre expedições marinhas e colaborador regular da *National Geographic Magazine*, revista oficial da *National Geographic Society*. O fato de os exploradores em seus mergulhos na

batisfera relatarem apenas a existência de novas espécies de animais marinhos não atraiu o interesse nem da sociedade acadêmica, nem da Marinha dos EUA. Contudo, os submarinos construídos no pós 2ª Grande Guerra despertaram o homem para novas possibilidades, à medida que, os seus aprimoramentos e suas inovações tecnológicas no campo da profundidade, da autonomia e da velocidade, permitiram-no avançar no desenvolvimento de novas tecnologias submarinas, como os submersíveis tripulados e não tripulados. De acordo com K. G. Souza e L. R. Martins,

num sentido amplo, submarino significa um barco que pode operar livre acima e abaixo da superfície. Veículos para trabalhar sob a água com mobilidade limitada, que necessitam permanecer no mesmo lugar durante a maior parte do seu uso, tais como aqueles usados para resgate, pesquisas ou salvamentos, são chamados submersíveis. Os submersíveis são usualmente transportados para sua área de operação por navios de superfície ou grandes submarinos e tem um alcance de atuação muito pequeno. (2007, 26)

Há outras diferenças entre submarinos e submersíveis, tais como o fato de um submersível ser totalmente autônomo, necessitando de suporte para recarregar a bateria, ar pressurizado e reabastecimento de oxigênio. A partir da década de 1940, surgiram vários outros tipos de submersíveis capazes de alcançar enormes profundidades e que atendiam as outras áreas da ciência.

Batiscafo, terminologicamente, é um tipo de veículo submersível destinado à exploração oceânica em águas profundas. O batiscafo foi inventado em 1947, pelo suíço Auguste Antoine Piccard (1884-1962) para medir a profundidade dos oceanos. O batiscafo Trieste foi o primeiro deste tipo e realizou a sua primeira imersão em 26 de agosto de 1953, na Ilha de Capri, no mar Mediterrâneo. Embora tenha sido Auguste Piccard o invento do batiscafo, foi seu filho, Jacques Piccard (1922-2008), junto com o tenente da Marinha estadunidense Don Walsh, em 23 de

⁴ Descobriu-se que se o submersível fosse desenvolvido em formato esférico, a pressão era distribuída de forma uniforme.

janeiro de 1960, que desceram pela primeira vez ao fundo do oceano, no batiscafo Trieste, na Fossa das Marianas, nas costas das Filipinas, no oceano Pacífico. Eles permaneceram submersos por vinte minutos no fundo do oceano, numa expedição que durou aproximadamente nove horas. A profundidade alcançada de 10.911 metros ainda hoje é um *record* mundial. De acordo com Ashcroft,

a viagem do Trieste provou que as pessoas podem descer ao solo do oceano e retornar incólumes, e seu sucesso produziu uma nova geração de submersíveis em que o incômodo tanque de flutuação foi substituído por uma quilha de pressão que assegura a flutuação primária (2001, 102).

Outras tecnologias submarinas nesta época também foram projetadas por outros países. Contudo, ainda no século XX, pairava a dúvida na Marinha dos EUA em virtude da sua natureza voltada para a guerra se cabia a esta força ou não voltar seus esforços tecnológicos para o desenvolvimento de submersíveis. Em 1964, a Divisão de Ciências Aplicadas das Indústrias Litton desenvolveu o submersível Alvin com fundos cedidos pela Marinha dos EUA. Este submersível era capaz de transportar um piloto e dois observadores, podia ficar, no máximo, até três dias submersos, alcançava velocidade máxima de 7,5 km/h e, em 1977, foi o responsável pela descoberta de fontes hidrotermais. De acordo com Ricardo Serrão Santos,

multiplicaram-se os cruzeiros científicos e nos anos 60, com o submersível americano Alvin, iniciou-se uma nova era da investigação continuada do oceano profundo com acesso a sistemas de visualização. Só nos anos 80 outros submersíveis com capacidades equivalentes (mergulhar abaixo dos 4000 metros de profundidade): o Nautile da França, os MIR da então União Soviética e o Shinkai do Japão aparecem em cena (2009, 96).

Atualmente, alguns países dispõem de submersíveis tripulados capazes de atingir profundidades acima de onze mil metros. Podemos atribuir à era dos submersíveis não tripulados ou remotamente tripulados a dois

fatos: a perda de vida humana durante acidentes em mergulhos e, como Santos descreve, “*com o desenvolvimento das tecnologias robóticas várias outras plataformas entraram ao serviço das ciências do mar*”. (2009, 96) O Veículo Submarino Operado Remotamente (ROV, sigla em inglês) constitui um mini submersível equipamento que pode ser configurado e programado. Estes mini submersíveis permitem que o fundo do mar e as estruturas submarinas sejam observadas remotamente. O primeiro ROV foi criado pelo engenheiro e explorador francês Dimitri Rebikoff em 1953 e denominado *Poodle*. Seu pioneirismo no desenvolvimento de câmeras aquáticas na década de 1940 contribuiu para trabalhos de exploradores como Jacques-Yves Cousteau (1910-1997), oceanógrafo e oficial da Marinha francesa mundialmente conhecido por suas pesquisas e inventos tecnológicos submarinos. A publicação do livro *Exploration Sous-Marin* de Rebikoff ocorreu um ano antes do lançamento do livro *The Silent World* de Jacques-Yves Cousteau. As pesquisas, artigos e livros publicados e seus inventos em tecnologias submarinas tornou possível sua eventual migração para os EUA e colaboração em diversos projetos secretos da Marinha dos EUA.

Sobre os ROVs, “*também existem pequenos veículos submarinos utilizados em pesquisas, dotados de sistemas de foto-filmagem e braços mecânicos capazes de recolher amostras e efetuar pequenos consertos em estruturas subaquáticas*.” (MAGALHÃES et al, 2008, 138) Em virtude do risco de perdas humanas, os ROVs se tornaram mais vantajosos em algumas operações, como permanecer em altas profundidades por longos períodos e por poder operar em águas contaminadas. Os ROVs são ligados à superfície por meio de um cabo umbilical que permite a comunicação bidirecional e o transporte de energia para o veículo.

Desde a década de 1960, a Marinha dos EUA é a que mais tem desenvolvido ROVs para exploração oceânica. Os ROVs são usados em missões operacionais que vão desde detecção de minas, operações anfíbias e de defesa costeira até naufrágios, busca, salvamento, manchas de

poluição e mapeamento de áreas de trabalho. A indústria de óleo e gás foi a que mais se beneficiou com o desenvolvimento destas tecnologias submarinas autônomas ou remotamente controladas. Embora o desenvolvimento destas tecnologias tenha desacelerado durante a década de 1980, após as duas crises provocadas pelo choque do petróleo na década anterior, a partir da década de 1990 com as novas perspectivas de exploração *offshore* em águas profundas, os ROVs voltaram a ser construídos em ritmo acelerado.

No século XXI, as infinitas possibilidades de pesquisas de recursos minerais e marinhos permitiram novas perspectivas no emprego de submersíveis tripulados ou não em águas profundas. Atualmente, os submersíveis tripulados e não tripulados estão disponíveis no mercado em variados tamanhos, tipos de aplicação e preços.

A FORMAÇÃO DA COMUNIDADE CIENTÍFICA DO SETOR DE ÓLEO E GÁS NATURAL

A Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) é uma empresa, atualmente, de economia mista. Esta empresa foi fundada em 1953 pelo então presidente Getúlio Vargas (1930-1945/ 1951-1954) e sua fundação esteve ligada à um amplo movimento nacional envolvendo diversos segmentos da sociedade brasileira para impedir que a exploração do petróleo brasileiro fosse entre as empresas estrangeiras e para estabelecer o monopólio brasileiro da exploração do petróleo em território nacional. De 1954 à 1997, a Petrobras monopolizou as operações de exploração e produção de petróleo, gás natural e derivados. Contudo, embora a campanha pela monopolização estatal do petróleo tivesse envolvido diversos segmentos da sociedade brasileira, não havia boa articulação entre governos, empresas e sociedade. Conforme ressaltam Marcos Ferreira da Costa Lima e Marconi Aurélio e Silva,

no caso brasileiro, universidades, empresas, governos e sociedade civil nem sempre atuaram nessa estreita sinergia. O tardio processo de

industrialização nacional (ocorrido amplamente a partir dos anos 1930) coincidiu com o surgimento das primeiras universidades, no Rio de Janeiro e em São Paulo. Entretanto, pelos tipos de negócios industriais que aqui foram inicialmente estabelecidos, não havia tanta necessidade de criação de estruturas permanentes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) nas próprias empresas. Assim, algumas gerações de novos profissionais foram absorvidas pelo mercado para atuarem diretamente nas estruturas produtivas aqui instaladas (2012).

Graças ao papel do Estado como indutor do desenvolvimento econômico brasileiro, criando políticas públicas que promovessem a C&T, a Petrobras superou os desafios estratégicos da exploração de óleo e gás em terra. A fim de prover e antecipar soluções tecnológicas, a Petrobras criou em 1963 o Centro de Pesquisas Leopoldo Américo Miguez de Mello (Cenpes), responsável pelas atividades de P&D e de engenharia básica. Costa Lima e Silva acrescentam que a criação do Cenpes,

supriu a carência inicial de infraestrutura própria de P&D da Petrobras e do país. Com o novo Centro, a estatal atraiu não só recursos do próprio Estado brasileiro como também induziu, direta e indiretamente, políticas de formação profissional no setor. Em simultâneo, alavancou tecnologia própria capaz de consolidar a indústria nacional, atraindo, com isso, os melhores quadros de engenheiros, geólogos, físicos e químicos para atuar nos negócios da empresa. Além disso, estabeleceu parcerias com o setor produtivo visando garantir fornecedores de bens e serviços avançados para suas atividades, num primeiro momento, concentradas em refino e distribuição de derivados de petróleo importado e, posteriormente, ligadas à exploração e produção próprias. (2012)

Embora não fosse um processo condicionado, o Cenpes contribuiu diretamente para a formação de diversos profissionais, explicitamente ou não, ligados ao setor de exploração petrolífera. A partir de 1997, com a abertura do monopólio da exploração de óleo e gás, a criação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis (ANP) e a criação dos Fundos Setoriais, que deram vida ao

Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), Haroldo Lima afirma que, “as barreiras entre a comunidade científica e o setor de petróleo foram sendo ultrapassadas. A universidade foi se inserindo, de maneira competente, na formação de pessoal e no desenvolvimento tecnológico do setor de petróleo e gás” (2012). A concentração das atividades de P&D do Cenpes na Cidade Universitária, campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), é fruto desta maior aproximação da comunidade científica com o setor de exploração de óleo e gás. O Cenpes na UFRJ é um dos complexos de pesquisa aplicada de referência internacional e dispõe de 227 laboratórios avançados, plantas experimentais, salas de simulações e imersão em processos da indústria de energia. As atuais áreas de atuação da empresa são: exploração e produção de petróleo e gás natural, refino, oferta de gás natural, distribuição, petroquímica e fertilizantes, geração de energia elétrica, produção de biocombustíveis e transporte e comercialização.

A EXPLORAÇÃO OCEÂNICA NO BRASIL E AS TECNOLOGIAS SUBMARINAS

Na década de 1970, o Brasil iniciou a exploração *offshore* em águas rasas. Em 1977, o Brasil alcançou o primeiro *record* na perfuração de poços petrolíferos submarinos a partir de 124 metros do nível do mar. A partir da exploração *offshore*, em virtude do risco de perda de vida humana, a Petrobras iniciou estudos para viabilizar o emprego de ROVs. Devido ao ambiente marinho, especialmente, em águas profundas, ser extremamente corrosivo para aços de média e baixa liga, as instalações de Árvores de Natal Molhadas (ANM)⁵ passaram a ser realizadas por ROVs.

Na década de 1980, a Marinha do Brasil (MB) passou a realizar estudos em parceria com a Petrobras e universidades brasileiras para mapear o solo e subsolo do Atlântico Sul. Este

mapeamento, denominado Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (Leplac) foi a continuidade de um programa de mapeamento de solo e subsolo marinho denominado Reconhecimento da Plataforma Continental Brasileira (Remac), iniciado pela Petrobras em 1972. (CORRÊA, 2015, 35) O Leplac tinha como objetivo estabelecer o limite da Plataforma Continental além das 200 milhas da Zona Econômica Exclusiva (ZEE), em conformidade com os critérios estabelecidos pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), a qual foi assinada e ratificada pelo Brasil. Ao incluir as 200 milhas marítimas, em 1970, o Brasil passou a dispor de uma área total de 4.370.519,75 km², exercendo soberania plena, juridicamente, sobre esta região. Esta experiência foi profundamente importante para o País desenvolver capacidade técnica para estabelecer limites exteriores à plataformas continentais e, inclusive, oferecer assessoria a outros estados costeiros na fixação de limites exteriores à suas plataformas continentais.

Em 1997, a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) aprovou a criação do Programa de Avaliação da Potencialidade Mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira (Remplac), por meio da Resolução Nº 004/97/CIRM (135ª Sessão Ordinária da CIRM) e do Comitê Executivo para o Remplac. O objetivo geral deste Programa é avaliar a potencialidade mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira (PCJB). Dentre os objetivos específicos se encontram:

efetuar o levantamento geológico-geofísico básico sistemático da PCJB; Efetuar, em escalas apropriadas, projetos temáticos, levantamentos geológico-geofísicos de sítios de interesse geo-econômico-ambiental identificados na PCJB, visando avaliar sua potencialidade mineral; Acompanhar, a nível nacional e internacional, as atividades relacionadas à exploração e exploração dos recursos minerais de bacias oceânicas e sistemas de

⁵ A Árvore de Natal Molhada é um equipamento que se instalada cabeça do leito marinho, composta por conectores e válvulas para o controle dos fluxos de petróleo-gás-água dos poços.

cordilheira mesoceânicas.⁶

A prospecção das jazidas de minerais pesadas na PCJB no início da primeira década do século XXI se baseava principalmente em métodos geofísicos para determinação da espessura sedimentar e para a visualização das principais superfícies de discordância e das irregularidades do fundo e subsolo marinho. Mas, já se utilizavam também levantamentos batimétricos, sonográficos e sísmicos. Em 2009, a CIRM criou o Programa de Prospecção e Exploração de Recursos Minerais da Área Internacional do Atlântico Sul e Equatorial (Proarea), sob responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores (MRE).. O objetivo do Proarea é *“identificar e avaliar a potencialidade mineral de áreas com importância econômica e político-estratégicas para o Brasil, localizadas nesta região”*⁷. Dentre os objetivos deste Programa se encontram: a ampliação da presença brasileira no Atlântico Sul e Equatorial e a coleta de dados para subsidiar futuras requisições brasileiras de áreas de prospecção e exploração mineral junto à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (Isba). O Proarea foi dividido em dois projetos: o de Prospecção e Exploração de Sulfetos Polimetálicos da Cordilheira Meso-Atlântica (Procordilheira) e o de Prospecção e Exploração de Crostas Cobaltíferas na Elevação do Rio Grande (Proerg).

No início do século XXI, teve início a exploração de petróleo em águas profundas. Em fins do ano de 2007, foi encontrada uma extensa reserva de petróleo e gás natural nessa camada, em uma faixa que se estende por 800 km entre os estados de Espírito Santo e Santa Catarina. As profundidades variam de mil a dois mil metros de lâmina d'água e entre quatro mil à seis mil metros de profundidade no subsolo. Embora no início do século XXI, o mercado de ROVs já estivesse consolidado no segmento de exploração *offshore* no Brasil, as novas descobertas do Pré-sal trouxeram inúmeras oportunidades em P&D para a exploração oceânica nacional. De acordo com José

Mauro de Moraes,

nas compras iniciais de árvores de natal, a Petrobras ficou restrita às tecnologias, às ferramentas de instalação e aos desenhos de cada fabricante. Com o crescimento da escala de desenvolvimento de novos poços na Bacia de Campos, a companhia adquiriu conhecimentos acima das demais operadoras de petróleo, pois comprava de vários fabricantes para poder dispor a tempo de equipamentos. Dada a variedade de fornecedores, houve condições de avaliar o sistema adotado por cada fabricante e as partes que apresentavam melhor funcionamento em cada árvore de natal. Ao tomar conhecimento do funcionamento de cada árvores de natal, a Petrobras começou a especificar sua própria árvores de natal com os detalhes selecionados. (2015)

A partir de 300 metros de profundidade, o emprego de ROVs para a instalação de ANM era o único caminho a ser considerado pela Petrobras. Contudo, quanto maior a profundidade, maior é o custo da aquisição e do desenvolvimento de tecnologias submarinas.

O progresso conseguido na área de robótica submarina trouxe consigo o aumento do custo destes veículos (...) este custo torna restrita, na maioria dos casos, a utilização de ROVs por universidades e grupos de pesquisa, o que dificulta o desenvolvimento de novas tecnologias para o setor. Diversas empresas e institutos vem (sic) trabalhando com o intuito de desenvolver sistemas robóticos de baixo custo que possibilitem sua utilização em pesquisa. (AMAT, MONFERRER, BATLE, CUFF'I, 1999 apud BESSA, DUTRA, KREUZER, REIS, 2004, 1-2)

Além do custo do veículo e de sua manutenção, os especialistas apontam a inexistência de uma estrutura laboratorial como um impedimento da realização de experimentos em tecnologias submarinas robóticas. Um projeto de ROV nacional que pode ser considerado relevante neste estudo é o ROV teleoperado via Internet de autoria dos pesquisadores Wallace Moreira Bessa, Max Suell Dutra, Edwin Kreuzer e Ney Robinson Salvi dos Reis. Denominado *An*

⁶ Para consultar o REMPLAC, acesse aqui: <http://www.pggm.uerj.br/remplac3.htm>

⁷ Para consultar o Programa de Prospecção e Exploração de Recursos Minerais da Área Internacional do Atlântico Sul e Equatorial, acesse aqui: <https://www.mar.mil.br/secirm/portugues/proarea.html>

Experimental General-purpose Internet-based underwater Robot (Aegir, sigla em inglês), este projeto consiste em uma parceria entre universidades e centros de pesquisa do Brasil e da Alemanha para realizar remota de experimentos nas áreas de cinemática, dinâmica e controle de robôs submarinos e aquisição e processamento de sinais. Para evitar limites na transmissão de dados via *Internet* do operador para o veículo em águas profundas, o Aegir dispõe de autonomia suficiente sem que a teleoperação dependa diretamente dos robôs.

No contexto da geopolítica, o mar é a última fronteira a ser desbravada pela humanidade. Este desbravamento somente ocorrerá com investimentos maciços governamentais em ciência, tecnologia e inovação. O Atlântico Sul é um espaço de infinitas oportunidades e possibilidades de rentabilizar a economia brasileira e, embora a exploração petrolífera *offshore* já esteja consolidada na política econômica nacional, como as recentes pesquisas no solo e subsolo do Atlântico Sul têm demonstrado, há uma infinidade de outras riquezas minerais a serem exploradas neles.

Como demonstrado, desde 2009, a CPRM e a Marinha do Brasil têm desenvolvidos trabalhos de pesquisa oceanográfica em águas internacionais. O comitê executivo do Proarea (GO-Proarea) foi constituído em 2009. De acordo com a CPRM,

os projetos a serem desenvolvidos pelo GO-Proarea visam despertar o interesse de empresas brasileiras para o aproveitamento de recursos minerais que ocorrem nessa região, com foco nas dimensões socioeconômica visando crescimento sustentável, geração de emprego e renda, ampliação do mercado de trabalho, ampliação da produtividade, conquista de novos mercados internacionais, redução da vulnerabilidade externa, fortalecimento da identidade brasileira; político-estratégica, para uma integração do mar à cultura brasileira, preservação da soberania nacional e predomínio brasileiro em áreas internacionais, estabelecimento de novas alianças estratégicas, científico-tecnológica e ambiental, entre outras; científico- tecnológica de

forma a desenvolver atividades necessárias para a ampliação da capacidade de geração de conhecimento científico, tecnológico e de inovação; e ambiental dando ênfase à preservação ambiental, ampliação dos ecossistemas brasileiros e internacionais, uso sustentável dos recursos da biodiversidade marinha, uso sustentável das fontes de energia e dos minérios não-energéticos marinhos (CPRM, 2009).

Em 25 de abril de 2013, através de um acordo de cooperação entre Brasil e Japão, cientistas de ambos os países participaram de uma expedição inédita, denominada Iatá-Piúna, no Atlântico Sul. A expedição foi coordenada pela Agência Japonesa de Ciência e Tecnologia da Terra e do Mar (Jamstec, sigla em inglês), em parceria com o Instituto Oceanográfico de São Paulo, a CPRM e outras instituições de pesquisa, como o Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e do Mar (CTTMar), da Universidade do Vale do Itajaí (Univali). Foi a primeira vez que uma equipe de pesquisadores desceu a 4.200 metros até o leito do oceano, a bordo de um submersível tripulado. O grupo se dividiu em duas equipes. Parte do período esta equipe passou no Elevado do Rio Grande e na Dorsal de São Paulo, área onde está localizado o ponto mais profundo do Atlântico Sul. A primeira equipe partiu da Cidade do Cabo, na África, e a segunda equipe passou cerca de duas semanas na área continental brasileira entre Rio de Janeiro e Santos. Nas primeiras análises do Proerg foram encontradas no Elevado Rio Grande diversos minerais estratégicos, como: petróleo, carvão, gás natural, cobalto, níquel, cobre, manganês, enxofre, zircônio, tântalo, telúrio, tungstênio, nióbio, tório, bismuto, platina, cério, európio, molibdênio, lítio, hidratos de gás, sulfetos e nódulos polimetálicos, evaporitos, fosforitas, placeres (diamante, ouro e metais pesados), carbonatos, areia e cascalho. (DE SOUZA apud CORRÊA, 2015, 37) O submersível utilizado na expedição por meio da parceria sino-brasileira foi o *Shinkai 6500*. Desde 1991, este submersível japonês realiza missões de pesquisas topográficas e geológicas em águas profundas e é especializado em pesquisar organismos em altas

¹⁰ Fissuras que tiveram ligação com o nível de industrialização dos segmentos representados: os mais industrializados manifestaram-se a favor; os menos, contra (BRASILAGRO, 2020a).

profundidades no oceano Pacífico, no oceano Atlântico, no oceano Índico e no entorno geoestratégico marítimo do Japão. Até o ano de 2012, o *Shinkai 6500* já havia realizado um total de 1.300 mergulhos.

Os países que dominam a tecnologia de submersíveis com mais de um tripulante e com capacidade de mais de quatro mil metros de profundidade se limitam aos EUA (*Alvin e Triste*, 4.500 e 11.000m), Rússia (*Konsul e Mir*, 6.500 e 6.000m), Japão (*Shinkai*, 6.500m), China (7.5000m) e França (*Nautile*, 6.000).

Em fevereiro de 2015, em Brasília, representantes da CPRM se reuniram com representantes da estatal brasileira Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul) para propor parcerias para a construção de submersíveis. Segundo o Diretor-Presidente da CPRM, Manoel Barretto, *“durante o encontro foram discutidas as possibilidades de uma parceria entre as duas empresas para captação de recursos e a elaboração do projeto dos submersíveis tripulados e não tripulados para alavancar as pesquisas no Atlântico Sul”*. (CPRM, 2009 apud CORRÊA, 2015, 56) O interesse da Amazul em desenvolver o submersível é evitar a dependência tecnológica de submersíveis estrangeiros na exploração brasileira do mar profundo no Atlântico Sul. No projeto, o alcance do submersível denominado Veículo de Imersão Profunda (VIP) será de até seis mil metros de profundidade com capacidade para três ou quatro tripulantes.

Explorações minerais *offshores* não são novidade. Como demonstrado, o potencial econômico do Elevado do Rio Grande é imensurável e a exploração mineral nesta região pode incrementar abruptamente o nível de exportações e o fluxo de dólares na economia brasileira. Se a aplicabilidade destes recursos for gerenciada adequadamente, com investimentos maciços em educação, ciência, tecnologia e inovação, as receitas geradas oriundas da exploração dessas *commodities* tornarão possível a diversificação da economia e da pauta exportadora, evitando assim a excessiva dependência destes bens primários e protegendo a

economia das oscilações do dólar no mercado, e o crescimento da economia brasileira.

CONCLUSÃO

Como demonstrado, os submarinos nasceram como fruto do desenvolvimento científico e tecnológico. Porém, como a ciência, nos séculos XVII, XVIII e XIX, ainda se encontrava em fase de ambientação, nenhuma invenção que não transformasse, de fato, a forma como o homem interagisse com o meio, iria ter respaldo político. Gradativamente, os submarinos foram ganhando aprimoramentos tecnológicos. Contudo, mesmo sendo empregados na Primeira Guerra Mundial, apesar de perdas humanas e materiais provocadas, os submarinos convenceram os políticos a transformá-los em grandes estratégias políticas.

Foi no curso da própria Segunda Guerra Mundial, com a maior autonomia, maior profundidade e maior velocidade que os submarinos deixaram de apoiar logisticamente para, de fato, atuar estrategicamente nos vários palcos de guerra do cenário político mundial. Contudo, os submarinos alemães da classe XXI entraram operacionalmente na Guerra quando a Alemanha Nazista já se encontrava em fase de declínio. Apesar das numerosas punições sofridas pela Alemanha Nazista ao findar da Guerra, muitos cientistas alemães e seus submarinos, em especial, os da classe XXI, foram transferidos para os Aliados. O arraste e a dualidade tecnológica, produzidos, em especial, pelos submarinos, a partir da década de 1940, foram tamanhos que possibilitaram a consolidação da ciência como estratégia política. Além disso, a interface dos submarinos com a energia nuclear a partir da década de 1950 contribuiu ainda mais para transformar a vida da humanidade, a medida que estas belonaves, de diferentes projetos e tipos, podiam ser utilizados, simultaneamente, em guerras e em explorações científicas, em mapeamento geológico subaquático e em busca e salvamento em água profundas, em descobertas de tesouros e em despoluição ambiental.

Para além das questões belicosas, a possibilidade desta competência tecnológica já está mobilizando arraste e dualidade tecnológica, à medida que outros setores científicos da sociedade já estão se beneficiam das tecnologias submarinas geradas pós-2ª Grande Guerra. Os programas estratégicos de submarinos ao longo da História deram importantes contribuições para o desenvolvimento científico, tecnológico, social, econômico e políticos aos seus países de origem.

As tecnologias submarinas constituem a última fronteira geopolítica na exploração oceânica. Os oceanos demonstram fontes de recursos minerais e econômicos inesgotáveis. Como demonstrado, a Elevação do Rio Grande, uma das áreas no Atlântico Sul de maior interesse do Estado brasileiro, é uma fontes inesgotável de recursos minerais de oportunidades para empresas, universidades, centros de pesquisa e laboratórios brasileiros. Com a rentabilidade dos recursos explorados nesta região e com maiores investimentos em ciência, tecnologia e inovação, o Brasil poderá diversificar sua economia e exportações com alto valor agregado e fortalecendo a economia nacional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Thiago Lobão de. TONÁCIO, Victor Coracini. SAMPAIO, Claudio Mueller. Projeto de Submarino de Passageiros para Sistemas de Produção "Offshore". **23º Congresso Nacional de Transporte Aquaviário, Construção Naval e Offshore** Rio de Janeiro, 25 a 29 de Outubro de 2010. Disponível em < http://www.ipen.org.br/Artigos-congresso23-Sobena/SOBENA2010-20.pdf>.

AMAT, J., MONFERRER, A., BATTLE, J. CUFF'I, X., GARBI: A Low-cost Underwater Vehicle: Microprocessors and Microsystems, Vol. 23, 1999, pp. 61-67. In: BESSA, Wallace Moreira. DUTRA, Max Suell. KREUZER, Edwin. REIS, Ney Robinson Salvi dos. Projeto e construção de um veículo robótico submarino teleoperado via internet. **III Congresso Nacional de Engenharia Mecânica**. Belém, 10–13

de Agosto de 2004. Disponível em https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiPvrbu_MzUAhWCipAKHXVFCnoQFggoMAA&url=http%3A%2F%2Farquivos.info.ufrn.br%2Farquivos%2F2009079067cd161701823b0bd2708917%2Fconem2004a.pdf&usg=AFQjCNHoxLoFHqS6e2u5_raeghy2uG2nHg

ASHCROFT, Frances. **A vida no limite: a ciência da sobrevivência**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BATES, Jimmy. **One Wrong Turn: And the World Changed Forever**. Reino Unido: Sunrise Books Ltd, 2010.

BESSA, Wallace Moreira. DUTRA, Max Suell. KREUZER, Edwin. REIS, Ney Robinson Salvi dos. Projeto e construção de um veículo robótico submarino teleoperado via internet. **III Congresso Nacional de Engenharia Mecânica**. Belém, 10–13 de Agosto de 2004. Disponível em https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiPvrbu_MzUAhWCipAKHXVFCnoQFggoMAA&url=http%3A%2F%2Farquivos.info.ufrn.br%2Farquivos%2F2009079067cd161701823b0bd2708917%2Fconem2004a.pdf&usg=AFQjCNHoxLoFHqS6e2u5_raeghy2uG2nHg.

CAVALIN NETO, Francisco. **Kriegsmarine - Os Corsários Do Iii Reich**. São Paulo: Biblioteca 24 horas, 2010.

CELESTINO SILVA, Cibelle. (Org). **Estudos de História e Filosofia das Ciências**. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2006.

CORRÊA, Fernanda das Graças. **A AMAZUL e a Base Logística de Defesa: um estudo de caso**. Trabalho de Conclusão de Curso - Monografia apresentada ao Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra como requisito à obtenção do diploma do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia. 2015.

CPRM e Marinha do Brasil realizam expedições em águas oceânicas internacionais. CPRM, 26 de outubro de 2009. Disponível em <http://www.cprm.gov.br/publique/Noticias/CPRM-e-Marinha-do-Brasil-realizam-expedicoes-em-aguas-oceanicas-internacionais-1312.html>

GONZÁLEZ, Agustín Ramón Rodríguez. **Isaac Peral: historia de una frustración.** CARTAGENA: Caja Murcia, 1993.

GRANADOS, Francisco Porcel. Desarrollo Tecnológico em la Historia de la Humanidad: inventores e inventos. Drebbel y El Submarino. **Innovación y Experiencias Educativas.** P.p.9-10. Disponível em http://www.csi-csif.es/andalucia/modules/mod_ense/revista/pdf/Numero_27/FRANCISCO_M_PORCEL%20GRANADOS_1.pdf

GUIMARÃES, Leonam dos Santos. Estratégias de implementação e efeitos de arraste dos grandes programas de desenvolvimento tecnológico nacionais: experiências do programa nuclear da Marinha do Brasil. **Revista Pesquisa Naval**, Rio de Janeiro, v. 16, 2003.

GUIMARÃES, Leonam dos Santos. Lições **de Gestão de um Almirante.** Academia. Edu. 2010. Disponível em https://www.academia.edu/4163864/Li%C3%A7%C3%B5es_de_Gest%C3%A3o_de_um_Almirante

LIMA, Marcos Ferreira da Costa. SILVA, Marconi Aurélio e. Inovação em petróleo e gás no Brasil: a parceria Cenpes-Petrobras e Coppe-UFRJ. **Revista Soc. Estado**, Vol. 27, Nº 1, Brasília Jan./Abr de 2012. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69922012000100007&script=sci_arttext .

MAGALHÃES, Paulo Henrique Vieira. Martinez, Carlos Barreira. BASTOS, Alexandre Augusto Marinho da Motta. GRUBERGER, Isaak. Estudo de um veículo submersível para uso em inspeção de estruturas hidráulicas. **Revista Brasileira de Recursos Hídricos**, v. 13, 2008. Disponível em

<https://www.repositorio.ufop.br/handle/123456789/8693>

MEIS, Leopoldo. **Ciência, educação e o conflito humano-tecnológico.** São Paulo: Senac., 2002.

MORAIS, José Mauro de. **Petrobras: uma história das explorações de petróleo em águas profundas e no pré-sal.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

Programa de Prospecção e Exploração de Recursos Minerais da Área Internacional do Atlântico Sul e Equatorial. Marinha do Brasil. Disponível em <https://www.mar.mil.br/secirm/portugues/proarea.html>

REMPLOC. Disponível em <http://www.pggm.uerj.br/remplac3.htm>

RAMOS, Alam Miguel Loyo. **Historia del submarino.** Disponível em < <http://www.monografias.com/trabajos82/historia-submarino/historia-submarino2.shtml> >

ROMAÑA, José Miguel. **As armas secretas de Hitler.** São Paulo: Madras, 2010.

Rússia desenha 1º submarino nuclear civil do mundo. **Agência EFE de Notícia**, 29 de março de 2017. Disponível em <https://www.efe.com/efe/brasil/tecnologia/russia-desenha-1-submarino-nuclear-civil-do-mundo/50000245-3222738> .

Rússia reivindica solo do Pólo Norte. **Globo. Com**, 1º de agosto de 2007. Disponível em < <http://g1.globo.com/Noticias/Ciencia/0,,MUL81256-5603,00-RUSSIA+REIVINDICA+SOLO+DO+POLO+NORTE.html>>;

SANTOS, Ricardo Serrão. O Conhecimento Científico do Mar. **Revista Nação & Defesa.** 2009. P. 96. Disponível em <http://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/3631>

SIDOLI, Osvaldo. **Historia y Arqueología Marítima.** Disponível em < <http://histarmar.net/InfGral/PrehistoriadelSubmarino-4S19-5.htm> >

SOUZA, K.G. MARTINS, L. R. Novas tecnologias aplicadas no estudo nos recursos minerais de mar profundo. **Revista Gravel**. 2007. P. 26. Disponível em http://colossus.ufrgs.br/gravel/5/Gravel_5_03.pdf

DOSSIÊ

História da Política e do Direito Internacional

Fernando César Costa Xavier¹

ENSAIO

HALLACA E PERU: UMA COMPARAÇÃO ENTRE A COZINHA NATALINA DA VENEZUELA E DO BRASIL²

HALLACA AND PERU: A COMPARISON BETWEEN THE CHRISTMAS CUISINE OF VENEZUELA AND BRAZIL

RESUMO:

A hallaca é o símbolo da ceia natalina na Venezuela, assim como o peru o é no Brasil. Apesar dessa suposta equivalência, não seria correto afirmar que os dois pratos estão em um mesmo grau de importância simbólica e cultural nos contextos em que estão inseridos. Não se deve esperar que os venezuelanos que migraram para o Brasil assimilem as tradições natalinas locais, menos ainda que passem a adotar o peru como prato principal da sua ceia. A preparação da hallaca durante a quadra de dezembro, assim como a sua degustação no natal, são certamente ritos inegociáveis que os migrantes adultos se esforçarão para conservar. Este texto apresenta informações que permitem que se compare e perceba por que, contextualmente, *la hallaca navideña* é mais importante do que o peru no Natal brasileiro.

Palavras-chave: Hallaca; Peru de Natal; Venezuela; Brasil; ritos culturais; migração venezuelana.

ABSTRACT:


The hallaca is the symbol of the Christmas dinner in Venezuela, as is the turkey for Brazil. Despite this supposed equivalence, it would not be correct to say that the two dishes are in the same degree of symbolic and cultural importance in the contexts in which they are inserted. Venezuelans who migrated to Brazil should not be expected to assimilate local Christmas traditions, let alone start to adopt turkey as the main course of their dinner. The preparation of the hallaca during the December period, as well as its tasting at Christmas, are certainly non-negotiable rites that adult migrants will strive to preserve. This paper presents information that allows to compare and understand why, in context, *la hallaca navideña* is more important than the Christmas turkey.

Keywords: Hallaca; Christmas turkey; Venezuela; Brazil; cultural rites; Venezuelan migration.

INTRODUÇÃO

No conto *O Peru de Natal*, publicado postumamente em coletânea em 1947³, Mário de

Andrade narra como o peru pode ser capaz de produzir na família brasileira uma grande sensação de deleite. Nas palavras do personagem Juca: “Comprou-se o peru, fez-se o peru, etc. E depois de uma Missa do Galo bem mal rezada, se deu o

¹ Possui Graduação e Mestrado em Direito pela Universidade Federal do Pará e Doutorado em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília, e é Doutorando em Direito e Sociologia pela Universidade Federal Fluminense. Professor Associado I do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Roraima (UFRR) e Professor Doutor Nível I do Curso de Direito da Universidade Estadual de Roraima (UERR). Professor Permanente no Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania da UERR. fxavier010@hotmail.com  <https://orcid.org/0000-0003-3470-0139>

² Devo agradecer a Juan Manuel Herrera Mast e sua família pela inigualável experiência de poder acompanhar a preparação de hallacas, e também a Ricardo Salvador de Toma García, por fornecer ricos relatos e importantes fontes de consulta para este texto.

³ In: *Contos novos*. Belo Horizonte: Editora Villa Rica, 1997. As citações do conto não serão acompanhadas de referência, pois se considera que isso seria inapropriado para as obras de literatura, principalmente aquelas que estão em domínio público.

nosso mais maravilhoso Natal”. O mais curioso da narrativa é como esse “maravilhoso Natal”, com fartura de peru, tornou-se possível justamente pela não participação da família extensa: “Peru era prato de festa: uma imundície de parentes já preparados pela tradição, invadiam a casa por causa do peru, das empadinhas e dos doces [...] Não, não se convidava ninguém, era um peru pra nós, cinco pessoas”.

Ainda que se trate de ficção irreverente – “entre jocosa e séria” (VILHAGRA, 2015, p. 179) –, não parece impossível atribuir ao conto do escritor modernista algum grau de realismo, mais propriamente na parte em que sugere a capacidade limitada que teria o peru de Natal de inspirar sentimentos sinceros de solidariedade. Mesmo em sua posição de principal prato na ceia natalina brasileira – uma posição às vezes controversa –, o peru talvez não logre alcançar os elevados critérios dos símbolos do espírito natalino; e isso poderia ser percebido já nos seus ritos de preparação.

O principal objetivo deste artigo é comparar a importância contextual que têm o peru na ceia brasileira e a hallaca na venezuelana. Para isso, utiliza como fontes de informação textos bibliográficos que abordam os ritos e as peculiaridades da culinária festiva dos dois países; também se serve de ricos relatos colhidos e observações feitas durante o mês de dezembro de 2020.

O artigo não foi escrito por um sociólogo ou antropólogo, de modo que não será surpreendente se ele eventualmente contiver imprecisões relativas ao método de abordagem disto que poderia ser enquadrado como uma etnografia. O propósito é mais modesto: chamar a atenção dos especialistas da antropologia da comida e da alimentação e instigá-los a participar de um debate que pode interessar aos estudiosos da migração venezuelana no Brasil.

A HALLACA

A hallaca é o “prato nacional por excelência” (LOVERA, 2009, p. 489) da noite de Natal na Venezuela; é a “alma dezembroista” do país e a expressão do “orgulho da venezuelanidade” (CARTAY, 1998, p. 59). É, ao mesmo tempo, um alimento – o pastel venezuelano natalino – e uma experiência – complexa e multidimensional (BLANCO, 2013).

Em termos objetivos, a hallaca pode ser descrita como um *guiso* de carnes envolto em uma massa de farinha cozida e empacotada em folhas de bananeira amarradas. Embora tenha essas características gerais consagradas por todo o território venezuelano, são admitidas variações regionais do prato (CARTAY, 1998), sobretudo em relação aos ingredientes e aos métodos de cozimento e envoltura da massa. Essas variações, em todo o caso, não são tão acentuadas ao ponto de criarem pratos singulares ou incomparáveis.

O guisado sempre tem como base uma mistura de carnes (bovina, de porco, de frango ou mesmo de caça), que é temperada ao sabor de cada família⁴. A massa, antes feita a partir de milho moído, hoje costuma ser preparada com farinha de milho industrializada (a marca Pan é largamente utilizada para isso). As folhas de bananeira, que envolverão a massa e o guisado, são cortadas, lavadas e expostas ao calor de uma fogueira ou forno. Desidratadas, ficarão com uma coloração mais escurecida, indicando que estão mais rígidas e aderentes. As folhas devem ainda ser lavadas uma vez mais, para que não contenham cinzas ou odor fumegante.

Depois de abertas as porções de massa, são depositadas sobre elas, de cada vez, uma porção equivalente de guisado. Neste momento, são adicionados como adorno outros ingredientes, especialmente azeitonas, uvas passas e alcaparras; a depender da região, outros complementos são usados, como ovos, cenoura, batata, tomate,

⁴ Jorge M. González lista alguns condimentos que costumam ser usados como temperos: “Pode ser colocado vinho tinto, cominho, alho, pimentão, pimenta ají doce (quase impossível de encontrar fora do país!) tomate, ervas aromáticas, cebola, alho poró, cebolinha, manteiga, sal, pimenta e rapadura. Alguns ingredientes mais, outros menos, segundo o gosto de cada família e da região” (GONZÁLEZ, 2014, p. 33, tradução livre).

amêndoas grão-de-bico etc.

A massa é fechada sobre o guisado e besuntada em óleo de urucum antes de ser envolta em duas folhas de bananeira sobrepostas, que serão fechadas em forma de pacote e amarradas em laços de fios de barbante. O amarre dos fios deve ser suficientemente firme, já que as hallacas serão ainda fervidas em água para que cozinhe a massa. A boa compactação da massa recheada, dentro de folhas de bananeira resistentes, pode assegurar que o produto final tenha uma forma sólida e simétrica⁵.

Tem-se assim as quatro partes que compõem a armação da hallaca: o guisado, a massa, o adorno e a envoltura (GONZÁLEZ, 2014). A composição de todas essas etapas é um processo que pode demorar um dia inteiro ou dois dias.

Alguns dirão que descrever o seu modo de preparo não chega a expressar adequadamente o que a hallaca significa; afinal, não é um prato que se pede em um restaurante, e sim a expressão de uma festa, de um ritual (HERNANDÉZ, 2011). À vista disso, serão destacados a seguir alguns traços mais essenciais que estariam por trás desse alimento, que recorda aos venezuelanos a sua identidade coletiva e os une muito mais que qualquer outra tradição (GONZÁLEZ, 2014).

Um dos traços marcantes da hallaca é, primeiramente, os seus sabores múltiplos – de “*la multisapida hallaca*”, conforme Rafael Cartay (2005, p. 50). Ainda haja uma disputa em torno da etimologia, um dos sentidos atribuídos ao termo, nas suas origens, é “mescla”⁶. A mistura de sabores contida na hallaca, com efeito, estaria diretamente relacionada com a mescla cultural abrangida em sua receita, que reuniria elementos de matriz ameríndia, europeia e africana (FINOL; PEREZ, 2016).

Além da associação mesma ao Natal, fixada historicamente, a influência europeia estaria

presente em alguns insumos, como as uvas passas, as azeitonas, as alcaparras ou o grão-de-bico. A influência africana, por sua vez, apareceria nas folhas de bananeira e na “combinação particular do que normalmente eram sobras dos donos dos escravos dadas como alimento aos escravos africanos” (FINOL; PEREZ, 2016, p. 287). O elemento ameríndio seria, sobretudo, o milho tornado farinha, mas também alguns itens nativos, como o pimenta ají doce e o urucum usado para dar coloração.

José Enrique Finol e Beatriz Pérez destacam ainda outras mesclas: “Essa qualidade sincrética também se expressa na combinação de três tipos de alimentos: vegetais, carnes e minerais (sal). Em algumas receitas, vários tipos de carnes são misturados (aves, suínos e bovinos), e vários tipos de vegetais também” (FINOL; PÉREZ, 2016, p. 287). A esse produto culinário misturam-se ainda elementos culturais, como a música (*la gaita*) e a contação de histórias. A junção de membros da família, alcançando três ou mais gerações, poderia ser também tomada como mais uma dimensão da multiplicidade, da mescla e do sincretismo dos quais emerge a tradição da hallaca.

O segundo aspecto marcante em torno do prato é, a propósito, o caráter colaborativo e familiar de sua elaboração (CARTAY, 1998). Como em um ritual (FINOL; PÉREZ, 2016), os papéis de cada qual estão fortemente estabelecidos pela tradição: os mais velhos realizarão as atividades que exigem habilidades e os mais jovens cuidarão dos serviços que demandam força. A família, nesse contexto, é um valor muito importante e se fará “representado pela conduta de respeito à líder da família, ao trabalho em equipe familiar e ao fato de que as hallacas se compartilham principalmente em família” (BLANCO, 2013, p. 55).

A figura da matriarca – a mãe, avó ou bisavó – tem um lugar especial na produção da iguaria. É ela a quem se incumbe de dirigir “com

⁵ Esse aspecto estético é de tal modo importante que há uma frase culinária venezuelana usada para caçoar de pessoas (principalmente mulheres) que têm constituição física assimétrica ou que vestem roupas desproporcionais ao corpo: “Pareces uma hallaca mal amarrada!” (FAJARDO, 2011).

⁶ O cientista de origem prussiana Adolf Ernst defendia, ainda no séc. XIX, que a origem da hallaca estava no tupi-guarani ayúa (mesclar) e o filólogo de origem polonesa Ángel Rosenblat, já no séc. XX, dizia que derivava de uma caixa ou invólucro chamado hayaca (CARTAY, 1998).

paciência e amor” (CARTAY, 1998, p. 59) os trabalhos, e isso desde o momento pré-ritual de escolha e compra dos ingredientes mais frescos e de melhor qualidade nos mercados (FINOL; PÉREZ, 2016). É a mulher quem, assumindo o preparo do guisado, seu adorno e seu cozimento, definirá o sabor especial das hallacas. Ela conservará a receita e se encarregará de transmiti-la às novas gerações da família (SEQUERA, 2012). Uma famosa canção do grupo *Serenata Guayanesa* deixa claro que a carga simbólica que pesa sobre a figura materna é compensada com prestígio: “*Digan lo que digan, no discuto más, la mejor hallaca la hace mi mamá*”. E esse prestígio, não raro, é aproveitado pela matriarca como um *petit pouvoir* tirânico (HERNANDEZ, 2007).

As crianças têm o papel secundário, mas importante, de cortar e limpar as folhas de bananeira; às vezes podem amarrar a hallaca, se tiverem a destreza necessária para isso. Também podem ajudar na etapa de adorno, colocando azeitona ou uva passa no guisado depositado sobre a massa (ANDERSON, 2010). A armação costuma ser planejada de modo a que todos participem um pouco, porque, afinal, há ali já um festejo. Muitas hallacas serão consumidas na data em que forem preparadas, o que pode anteceder em poucos dias ou uma semana o Natal.

Assim, antes mesmo do dia 24 de dezembro, as hallacas já terão sido provadas e a família já terá se congado. Na ceia da *Nochebuena* e na *Navidad*, será repetido o ritual da degustação, e a confraternização familiar se estenderá à vizinhança. Aquelas hallacas feitas além da quota da família serão dadas como presentes aos vizinhos e amigos, em um esquema de troca que possibilitará que a degustação – enquanto experiência sensorial e cultural – seja compartilhada com outras famílias.

Desse modo, na memória coletiva das famílias, ricas ou pobres, permanecerá gravada não apenas a ceia natalina, na qual se consome a hallaca, mas também os dias antecedentes em que

ela foi preparada: – *por quem, como e onde* foi preparada.

O PERU DE NATAL

Muito antes de se tornar a ave-símbolo do Dia de Ação de Graças nos Estados Unidos, o peru apareceu nas mesas de Natal na Inglaterra Renascentista, na segunda metade do séc. XVI (DAVIS, 2001). Nesse período, associado como uma “criação” para o Natal, ele foi levado para a Velho Continente e de lá para diversas colônias europeias. Ainda no séc. XVI, os espanhóis passaram a criá-lo no Vice-reino do Peru, razão pela qual ele teria passado a ser conhecido no Brasil, desde longa data, como “galinha do Peru” (CARDIM, 2009, p. 169)⁷ – ou, simplesmente, “peru”.

A carne da ave aparece hoje, com muito ou pouco destaque, na ceia natalina de muitos países. Um recente editorial de uma revista especializada na área médica, interessado na ceia de Natal no ano assolado pela Covid-19, compara as peculiaridades gastronômicas natalinas ao redor do mundo: “Na Irlanda, no Reino Unido e nos Estados Unidos, o peru ainda é o prato principal no dia de Natal, embora o ganso esteja crescendo em popularidade” (McCANN, 2020, p. 2). Ainda de acordo com o editorial, o fenômeno seria invertido na Alemanha e na Espanha: é o peru que estaria ganhando popularidade. Na França, a ave seria um prato secundário, na Itália, sequer figuraria no cardápio, e em Israel uma versão mais sofisticada teria um lugar de destaque à mesa: peru assado recheado com pimenta, canela e noz-moscada.

E quanto à ceia natalina do Brasil? Conforme o editorialista, “No Brasil, peru assado, porco ou bacalhau são os pratos mais populares” (McCANN, 2020, p. 2). Isso parece revelar a influência da ceia portuguesa – a *consoada* –, uma vez que também nela esses três pratos estão presentes. Na província de Entre-Douro-e-Minho, predomina o bacalhau cozido com

⁷ Câmara Cascudo afirma que o peru era abundante e familiar nas festas quinhentistas do Brasil colonial e acredita que ele não precisou cruzar o Atlântico para depois aportar aqui (CASCUDO, 1967, p. 247 e 266). A sua associação específica com a festividade do Natal, todavia, somente ocorreria mais tardiamente.

batatas, ovos e tenros; em Trás-os-Montes, no Alentejo e na região central litorânea, o destaque é dado à carne de porco ou de leitão, acompanhada de vinho; o peru recheado, por sua vez, é mais tradicional na Estremadura e no Ribatejo, e também no Algarve, onde acabou por substituir o pitéu da carne de porco (MESQUITA, 1982). A presença acessória da rabanada reforça a provável influência lusitana.

O peru, especificamente, adquiriu notoriedade como prato natalino em Portugal a partir, principalmente, do séc. XVII. Ficou estabelecido pela tradição que deveria ser recheado, assado e consumido depois da Missa do Galo. A proibição pela Igreja Católica do consumo de carnes antes da meia-noite, associado ao preço mais em conta de pescados e frutos do mar, assegurou ao bacalhau (e em certa medida ao polvo) a supremacia na ceia do dia 24 de dezembro, inclusive a condição de “fiel amigo” dos portugueses em geral e dos pobres em especial (SOBRAL; RODRIGUES, 2013). Durante muito tempo, o peru, diversamente, seguiu sendo associado ao fausto e apreciado exclusivamente pelas famílias ricas (GOIDANICH, 2008).

No Brasil, foi o bacalhau que ganhou fama como um artigo de luxo, importado, restrito às classes altas. A acirrada disputa pela predominância na ceia natalina de todos os segmentos, ao menos no séc. XX, nas várias regiões do país, foi invariavelmente entre o peru e o porco (ou leitão). E foi a ajuda nada desinteressada da publicidade e da indústria de carnes aviárias que tornou o peru mais acessível e popularizado em muitos lares brasileiros nos fins de ano.

A partir dos anos 1960, a empresa catarinense Sadia passou a se especializar no abate de perus de carne mais clara, que foram importados primeiramente do Rio de Janeiro e depois, para atender à demanda crescente, da Califórnia. Em 1974, sob a alegação de “facilitar a vida da dona de casa”, o peru passou a ser vendido já temperado (GEORGINO, 2013). A partir dos anos

90, com a linha Califórnia, a empresa passou a investir maciçamente em derivados de carne de peru, bem como em estratégias de marketing para condicionar a escolha para a ceia dezebrina. Nos anos 80, foram veiculados muitos comerciais televisivos com mensagens como “*Desejo um Natal do peru pra todo mundo, com peru da Sadia, é claro!*” e “*Passe o natal com peru temperado Sadia*”.

Essa publicidade, ciclicamente ostensiva, destacando, sempre que possível, as facilidades do produto industrializado, foi responsável pela manutenção e reprodução do modo simplório de preparo da ave, sem adulterar a forma tradicional já estabelecida em outros lugares: a ave assada ao forno. Neste caso, *pronta para assar*⁸. O empobrecimento ritualístico se mostrava claro: “O tradicional peru de Natal previamente alcoolizado e abatido na própria casa dá lugar ao produto comercializado já limpo e pronto para assar. O lançamento, em 1975, do peru resfriado elimina a compra do animal vivo, tal qual se fazia na década de 1950” (CARVALHO; BASTOS; GIMENES-MINASSE, 2017, p. 25).

Para resistir à cultura do peru natalino, a empresa Perdigão (que concorria com a Sadia antes de se fundirem em 2009-2011) deu um passo decisivo em 1982, com a criação do *chester* – uma linhagem de frango criada a partir de experimentos em laboratório. Mais carnudo no peito e nas coxas que os frangos convencionais, o *chester* foi apresentado como um concorrente do peru. Com preços competitivos, esse superfrango passou a disputar mercado com a ave norteamericana, estando ambos em um nível de equivalência nos aspectos artificiais que apelam ao jogo de aparências. De acordo com Maria Elisabeth Goidanich, “Ao mesmo tempo em que a Perdigão lança uma ave ‘revolucionária’, ela também apela à tradição, de forma a assegurar ‘a mudança dentro da continuidade’, isto é, a continuidade de consumo de aves de carnes nobres” (GOIDANICH, 2008, p. 109).

Embora seja um produto culinário natalino

⁸ E para desobrigar as famílias das preocupações com a cozinha na véspera do Natal, a empresa adaptou um termômetro à carne do peru, para que o ponto ideal de assamento não escapasse.

tipicamente brasileiro, não se pode dizer que o chester seja verdadeiramente um orgulho nacional; não há canções para ele além daquelas feitas pelas agências de publicidade. Na verdade, as músicas de Natal mais conhecidas pelos brasileiros – o *jingle bells* norte-americano, e “Então é Natal”, da cantora Simone – não trazem qualquer referência à ceia ou aos pratos nela servidos.

A regulação mercantilista que se lançou sobre (e contra) o principal prato natalino no Brasil, ao tempo em que estimulou a inventividade industrial, comercial e publicitária, abriu pouco espaço para experimentações inovadoras nas casas das famílias. A “metáfora da sensação de liberdade”, como diria Mário de Andrade no conto que abre este artigo, atravessou os anos mantendo a mesma receita daquela família paulista da primeira metade do séc. XX: “O tal alimento, isto é, o peru de natal, acompanhado de duas farofas, a gorda com miúdos e a seca, douradinha, com bastante manteiga”.

Embora haja a possibilidade de variação no preparo do peru – ou do chester –, sobretudo quando ele é recheado, as variedades vão existir mais nos livros de receita do que no mundo real. A escolha da ave nos freezers dos supermercados é um momento literalmente frio. Os ingredientes, inclusive a própria farofa, podem ser comprados prontos; e geralmente o são. Os recheios não demandam grandes esforços quanto ao preparo e podem ser executados por apenas uma ou poucas pessoas. Tudo isso esvazia a cozinha, eliminando qualquer lugar às crianças.

A interação criativa com o alimento, com o seu preparo, é pouca ou nenhuma. Muitas famílias, inclusive, optam por encomendar o prato – algo que não é recomendado para a hallaca, pois “a melhor hallaca é sempre a da própria casa” (CARTAY, 1998, p. 59). À vista disso, o peru pode ser substituído sem remorsos por outras iguarias em algumas famílias ou regiões do Brasil, por razões econômicas ou de simples gosto. O peru não é um elemento essencial no Natal brasileiro, como o é hoje no Dia de Ação de Graças ou mesmo no Natal norte-americano.

Isso, evidentemente, não significa que as famílias brasileiras não se deleitem com a sua degustação na noite do dia 24 de dezembro ou no almoço do dia 25, nem quer dizer que ele não inspire compartilhamento, mas apenas que o deleite é meramente gustativo e o compartilhamento, talvez por isso, limitado. Não parece improvável a estória narrada por Juca, o personagem de Mário de Andrade que maldiz os parentes e deseja ficar a sós com seu núcleo familiar para comerem todo o peru. Diferentemente da hallaca, os brasileiros não se sentem moralmente obrigados a dividir a ceia entre parentes e amigos que não estejam presentes à festa, tampouco trocam perus ou nacos dele como presentes natalinos.

A carne do peru assada, com alguns acompanhamentos, é capaz de cativar paladares por mérito próprio, como tem sido há séculos em muitos lugares. No entanto, o fato é que o peru não conseguiu mobilizar os recursos culturais que fazem de um alimento o centro de um ritual festivo, como é o caso da hallaca no Natal, e menos ainda se converteu no símbolo da identidade nacional brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo resumiu e apresentou informações que tornam possível uma comparação entre os principais pratos natalinos da Venezuela e do Brasil, isto é, a hallaca e o peru. Embora não tenha sido evidenciado ao início, o artigo tem como pano de fundo o fenômeno da migração venezuelana e o processo de trocas culturais que estão em curso nas cidades brasileiras que têm recebido os migrantes.

Não é esperado que o conteúdo da ceia natalina (ou mesmo outros ritos dezembrinos) seja um elemento cultural que os migrantes venezuelanos cederão facilmente. O principal prato de toda a Venezuela, a multi-sápida hallaca, não é apenas um alimento consumido durante a congregação natalina; é ele próprio o elemento que evoca um nível superior de congregação antes e durante o Natal. E isso é especialmente

importante para uma comunidade migrante com laços nacionais e identitários ainda não afrouxados.

Como diz o venezuelano Rafael Cartay, “Mais que qualquer outro prato venezuelano, a hallaca está carregada de símbolos: é o símbolo do Natal, da alegria compartilhada, da solidariedade, do orgulho de venezuelanidade e da nostalgia da pátria perdida quando as circunstâncias da vida nos lançam ao exílio” (CARTAY, 1998, p. 59, tradução livre). A questão agora é saber se a tradição da hallaca no exílio será capaz de cativar a população local e fazer com que ela seja integrada à ceia natalina do país anfitrião, ao lado ou acima do peru.

REFERENCES

- ANDERSON, Lynne Christy. **Breaking Bread: recipes and stories from immigrant kitchens**. Berkeley; Los Angeles; London: University of California Press, 2010.
- BLANCO, Marcel Antonorsi. Las hallacas: reflexiones gerenciales a partir de una experiencia cultural. **Debates IESA**, v. 18, n. 4, out./-dez. 2013.
- CÂMARA CASCUDO, Luís da. **História da Alimentação no Brasil**. Primeiro Volume. São Paulo: Companhia da Editora Nacional, 1967.
- CARDIM, Fernão. **Tratados da terra e gente do Brasil**. Transcrição, introdução e notas de Ana Maria de Azevedo. São Paulo: Hedra, 2009.
- CARTAY, Rafael. Elogio y nostalgia de la cocina venezolana. **Caravelle**, n. 71, 1998, pp. 53-65. DOI: <https://doi.org/10.3406/carav.1998.2807>
- CARTAY, Rafael. Aportes de los inmigrantes a la conformación del régimen alimentario venezolano en el siglo XX. **Agroalimentaria**, v. 11, n. 20, jan.-jun., 2005, pp. 43-55.
- CARVALHO, Luiz Gonzaga A.; BASTOS, Sênia Regina; GIMENES-MINASSE, Maria Henriqueta S. Garcia. Comensalidade na Família Nuclear Paulista: 1950 a 2000. **Revista Rosa dos Ventos – Turismo e Hospitalidade**, v. 9, n. 1, jan./mar., 2017, pp. 18-31.
- DAVIS, Karen. **More Than a Meal: The Turkey in History, Myth, Ritual, and Reality**. New York: Lantern Books, 2001.
- DIAS LOPES, J. A. A festa do peru. **Gula**, v. 13, n. 169, nov. 2006, p. 110-111.
- FAJARDO, Luisa A. Messina. Come avispa, que cigarrón atora: Paremiología venezolana y “comparancias”. In: BERTRÁN, Antonio Pamies; DURÁN, Juan de Dios Luque; MARTÍN, Patricia Fernández (eds.). **Paremiología y herencia cultural**. Granada: Granada Lingvistica Granada, 2011.
- FINOL, José Enrique; PÉREZ, Beatriz. Semiotic food, semiotic cooking: The ritual of preparation and consumption of hallacas in Venezuela. **Semiotica**, n. 211, 2016, pp. 271-291. DOI: <https://doi.org/10.1515/sem-2016-0088>
- GEORGINO, Érica. **Breve história: Peru Sadia**. Revista Galileu, edição 269, dez. 2013.
- GOIDANICH, Maria Elisabeth. Diz-me se no Natal serves chester ou peru e te direi quem és. Reflexões sobre identidade, tradição, autenticidade, confiança e distinção. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis, v.5, p. 104-119, jul./dez. 2008.
- GONZÁLEZ, Jorge M. ¡La Hallaca no es un tamal! **También Somos Americanos**, ano 1, jan. 2014.
- HERNANDEZ, Marizela. Deleites y sinsabores de la comida y el comer: situando el tema. **Atenea (Concepción)**, n. 496, 2007, p. 41-54.
- HERNÁNDEZ, Tulio. La hallaca en tres actos: etnografía arbitraria de un condumio local. **El Nacional**. Papel Literario, 17 dez. 2011.
- LOVERA, José Rafael. **Geografía cultural regional alimentaria de Venezuela**. Coleção Geo-

Venezuela, Tomo 8. Caracas: Fundación Empresas Polar, 2009.

MESQUITA, José Carlos Vilhena. **Tradições do Natal Português**. Extraído do Diário de Notícias de 24 de dezembro de 1982. Disponível em: <https://sapientia.ualg.pt/handle/10400.1/5665>

McCANN, Shawn R. Christmas, wine e Covid-19. **Bone Marrow Transplant**, Springer Nature, 09 dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1038/s41409-020-01171-z>

VILHAGRA, Leonardo Teixeira de Freitas Ribeiro. O patriarcalismo e os corpos dóceis no conto “O Peru de Natal”, de Mário de Andrade. **Revista Versalete**, Curitiba, v. 3, n. 4, jan.-jun. 2015.

SEQUERA, José Leonardo ¡El Gusto lo dan las manos! Carmen Luisa Rivero, Maestra de la Culinaria Popular Venezolana. **Revista de Pedagogía**, v. 33, n. 93, jul.-dez., 2012, pp. 121-126.

SOBRAL, José Manuel; RODRIGUES, Patrícia. O “fiel amigo”: o bacalhau e a identidade portuguesa. **Etnográfica**, v. 17, n. 3, out. 2013. DOI: <https://doi.org/10.4000/etnografica.3252>

SUBERO, Efraín. **La navidad en la literatura venezolana**. Caracas, Ediciones Centauro, 1977.

DOSSIÊ

História da Política e do Direito Internacional

Carla Froener Ferreira¹

ENSAIO

O IMPACTO DO CLIENTELISMO NA ESCOLHA DO VOTO NO CONTEXTO DO TEOREMA DO ELEITOR MEDIANO

THE IMPACT OF CLIENTELISM ON THE CHOICE OF VOTE IN THE CONTEXT OF THE MEDIAN VOTER THEOREM

RESUMO:

O presente estudo busca analisar o comportamento racional do eleitor, tendo como base o teorema do eleitor mediano e a possível influência do clientelismo nestas relações. Neste contexto, elaborou-se o seguinte problema de pesquisa: "De que maneira o clientelismo em sociedades desiguais impacta no voto de eleitores no contexto do teorema do eleitor mediano?" Para responder a esta pergunta, utilizou-se como metodologia a revisão bibliográfica, partindo dos estudos de Anthony Downs e passando por outros teóricos de destaque nacional e internacional. De acordo com a literatura pesquisada, verificou-se que as práticas clientelistas são mais comuns entre pobres do que ricos em sociedades desiguais, motivo pelo qual partidos de esquerda que deveriam fazer políticas redistributivas acabam, por vezes, promovendo políticas clientelistas. Observa-se que, ainda que o voto seja secreto, em diversas situações os partidos políticos conseguem monitorar as características dos eleitores individualmente, estabelecendo uma relação de clientelismo contínuo.

Palavras-chave: Voto; Clientelismo; Políticas Públicas; Teorema do Eleitor Mediano.

ABSTRACT:


The present study seeks to analyse the voter's rational behaviour, based on the median voter theorem and the possible influence of clientelism in these relationships. In this context, the following research problem was elaborated: "How does clientelism in unequal societies impact on voters' vote in the context of the median voter theorem?" To answer this question, the bibliographic review was used as a methodology, starting from the studies of Anthony Downs and passing through other theoreticians of national and international prominence. According to the researched literature, it was found that clientelist practices are more common among the poor than the rich in unequal societies, which is why leftist parties that should do redistributive policies end up sometimes promoting clientelist policies. It is observed that, although the vote is secret, in different situations, political parties manage to monitor the characteristics of individual voters, establishing a relationship of continuous clientelism.

Keywords: Vote; Clientelism; Public Policy; Median Voter Theorem.

INTRODUÇÃO

O teorema do eleitor mediano é sempre muito estudado para tentar entender racionalmente o comportamento de um eleitor e,

assim, atingir o objetivo de todo candidato, o de ser eleito. Ocorre que, apesar de o modelo apresentar argumentos consistentes, o modo como foi formulado inicialmente, destacando a importância do eleitor mediano, teria como consequência a aproximação das plataformas

¹ Doutoranda em Políticas Públicas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Direito pela Universidade La Salle, com área de concentração em Direito e Sociedade. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade Instituto de Desenvolvimento Cultural (IDC). Graduada em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER). Advogada (OAB n 65.998). carlafroener@gmail.com  <https://orcid.org/0000-0001-8010-3330>

políticas e sua convergência para o centro (posição mediana). Com o passar dos anos e o aprimoramento das pesquisas, novas abordagens e complementações foram sendo desenvolvidas para explicar o motivo de isto não acontecer na prática e passam a considerar outros fatores como determinantes além das utilidades de Anthony Downs.

Entre os fatores que são apresentados neste texto, e que é foco deste estudo, está o clientelismo. Não são raras as vezes que questões envolvendo práticas clientelistas retornam para o centro dos debates sobre competição eleitoral, na medida em que podem minar a decisão de um eleitor.

Diante de tal contexto, elaborou-se o seguinte problema de pesquisa: De que maneira o clientelismo em sociedades desiguais impacta no voto de eleitores no contexto do teorema do eleitor mediano? Para responder a esta pergunta, utilizou-se como metodologia a revisão bibliográfica, partindo dos estudos de Downs e passando por outros teóricos de destaque nacional e internacional.

Este artigo está estruturado em duas seções. Na primeira, é feita a análise do teorema do eleitor mediano e aprimoramentos que foram sendo apresentados diante do paradoxo de que todos os partidos políticos, na busca por novos eleitores, convergiram igualmente para o mesmo ponto. A segunda seção ocupa-se em examinar os conflitos distributivos, o clientelismo e as preferências do eleitor em sociedades marcadas pela desigualdade. Ao final serão apresentadas as principais conclusões deste estudo.

MODELO ESPACIAL DO VOTO E TEOREMA DO ELEITOR MEDIANO

Para uma análise da relação existente entre voto, eleições e políticas públicas sob a perspectiva da economia política e da teoria da escolha

racional, os estudos de Anthony Downs² (1997; 2000) são o ponto de partida. Juntamente com Duncan Black, Downs é reconhecido como o autor que adaptou a teoria espacial para a política, defendendo que o poder político se encontra no mediano da distribuição de renda e que a estabilidade dos sistemas políticos depende da natureza das preferências dos cidadãos, bem como das regras usadas para somar essas preferências para as escolhas sociais (HINICH; MUNGER, 1997, p. 21).

Uma das dimensões centrais do pensamento de Downs é a de que, considerando que se vive em um mundo de desigualdade social e conhecimento imperfeito³, os partidos nem sempre sabem exatamente o que os cidadãos desejam, ao mesmo tempo em que os cidadãos nem sempre sabem o que o governo ou sua oposição fez ou deveria fazer para atender aos seus interesses. Além disso, a informação necessária para superar os dois tipos de ignorância é custosa frente à escassez de recursos. Assim, os eleitores são racionalmente ignorantes e a falta de informação cria uma demanda por ideologias no eleitorado. Os partidos, por sua vez, respondem criando ofertas que atraem votos (DOWNS, 1957, p. 139; 142).

Para Downs (2000, p. 50), “os partidos políticos formulam políticas a fim de ganhar eleições, e não ganham eleições a fim de formular políticas”. Neste sentido, as políticas públicas seriam uma consequência da corrida partidária, já que o objetivo dos políticos é alcançar as recompensas de ocupar o cargo almejado, tais como poder, prestígio e renda. As políticas tornam-se puramente meios de atingir os fins particulares.

Para melhor explicar a competição espacial do voto sob o enfoque de ideologias políticas, Downs desenvolve o modelo inicialmente apresentado por Hotelling (1929, p. 41-57). De modo geral, pode-se imaginar uma escala linear de zero a cem, na qual as preferências políticas são

² Para uma crítica ao modelo de Downs, conferir Haddad (2000).

³ Em uma suposição de conhecimento perfeito racional, nenhum cidadão pode influenciar o voto de outro, cada um sabe o que mais o beneficiaria, o que o governo está fazendo e o que outros partidos fariam se estivessem no poder. A preferência política do cidadão é fixa e o leva diretamente a uma decisão inequívoca sobre como ele deve votar (DOWNS, 1957, p. 139).

ordenadas da esquerda para a direita e as preferências de todo eleitor têm um único pico em algum ponto desta escala. Devido à competição, considerando um sistema bipartidário, cada partido se movimenta em direção a seu oponente do ponto de vista ideológico, a fim de obter o apoio político dos eleitores que se concentram na posição mediana. Essa convergência para o centro fará com que os partidos aproximem suas plataformas eleitorais e se tornem mais moderados. Nessa configuração, em uma eleição majoritária, a posição mediana é decisiva e garantirá a vitória na eleição (DOWNS, 2000, p. 136-138; 1957, p. 142-143). Esta construção levou muitos cientistas políticos, economistas e sociólogos a pensar na ideia do Teorema do Eleitor Mediano, cuja proposição pode ser demonstrada por meio de um processo lógico⁴.

Da mesma forma que o governo procura maximizar o número de votos e o apoio político, os eleitores também possuem um comportamento auto interessado, visando maximizar suas utilidades. Eles votam de acordo com a mudança em sua receita de serviços públicos provenientes da atividade governamental e as alternativas oferecidas pela oposição. Logo, a decisão de voto do eleitor será baseada na comparação entre os serviços públicos que ele recebeu durante o período em que o partido X esteve em exercício e os serviços que ele acredita que teria recebido se o partido Y da oposição estivesse no poder (DOWNS, 1957, p. 138).

Desse modo, em uma democracia em que todos os cidadãos podem exercer o direito de voto, Meltzer e Richard (1981) defendem que se a renda do eleitor mediano é menor que a renda média da sociedade, sua preferência partidária será em prol da redistribuição. Esta premissa levaria à conclusão de que quanto mais desigual for um país, maior será o apoio à redistribuição⁵. Em outras palavras, indivíduos com renda abaixo

da correspondente a dos eleitores decisivos escolhem candidatos a favor de tributação mais alta e políticas redistributivas. Já os eleitores de renda acima da média do eleitor mediano votam em quem defende menos tributação e menos redistribuição.

Ocorre que a teoria como Downs formulou, na qual se destaca a importância do eleitor mediano, encaminharia o sistema para um paradoxo da competição (ou ausência de competição), já que, na busca por votos, todos os partidos convergiriam igualmente para a posição mediana. Neste contexto, estudos são desenvolvidos para explicar o porquê de isto não acontecer na prática e passam a considerar outros fatores como determinantes além das utilidades de Downs.

Piketty (1995) acrescentará a ideia de mobilidade social com relação à redistribuição, para tentar explicar por que pessoas com idênticos rendimentos, mas com diferentes origens sociais votam de maneira diversa. O autor afirma que não é apenas a renda atual do eleitor que importa na sua decisão de voto, mas também o seu histórico (ou de sua família), ou seja, se a renda cresceu ou reduziu ao longo dos anos. Dessa forma, pessoas que foram pobres no passado votam diferente de pessoas que sempre foram ricas e das que sempre foram pobres: as que ascenderam de classe social apoiam menos a redistribuição do que os pobres estáveis; por outro lado, são mais favoráveis a políticas redistributivas do que os ricos estáveis.

Outro ponto que não fora desenvolvido no modelo de Downs é a existência de grupos que influenciam os eleitores e a formação de redes partidárias. Assim, militantes, filiados à partidos políticos, movimentos sociais e associações de determinadas categorias são exemplos de mecanismos que criam relações e afinidades entre eleitores e partidos políticos, de modo a induzir o voto. Nesta perspectiva, Cox e McCubbins (1986)

⁴ Menezes, Saiani e Zoghbi (2011) testam o teorema do eleitor mediano nos municípios brasileiros. Utilizando dados do ano de 2000, verificam o impacto dos desvios da cesta ofertada em relação à demanda mediana sobre o sucesso eleitoral.

⁵ Méndez e Waltenberg (2018) aplicam o modelo de Meltzer e Richard (1981) nos países da América Latina entre os anos de 1997 a 2015 e, corroborando com tal estudo, concluem que a renda individual afetaria negativamente a demanda por redistribuição: “a probabilidade de apoio a políticas redistributivas é maior nos países com maior desigualdade, e em momentos de maior desigualdade.”

tentam trazer estes fatores para a teoria espacial, visando explicar o fenômeno de afinidades de longo prazo de grupos sociais com determinados partidos, o que faz certos grupos de eleitores se identificarem mais com um e se afastarem de outro. A etnia do candidato, sua posição socioeconômica, bem como suas metas, experiências compartilhadas ou pressões sofridas podem ser a origem da sua base de apoio (COX; MCCUBBINS, 1986, p. 371). Ademais, a transferência de recursos pode se dar por localidades diferentes, por grupos de eleitores diferentes e não apenas pela diferença de renda entre eles (GOLDEN; MIN, 2013).

De modo geral, os modelos que tratam da política distributiva destacam a relação entre base eleitoral e políticas públicas, ou seja, as técnicas dos partidos para conquistar votos por meio da distribuição pontual de políticas (COX; MCCUBBINS, 1986; LINDBECK; WEIBULL, 1987; GOLDEN; MIN, 2013). Ao estudar as estratégias utilizadas pelos partidos para estruturar seus relacionamentos com grupos dentro de seu eleitorado, Cox e McCubbins (1986, p. 376), com base no trabalho de Fenno (1978), apresentam a seguinte classificação: grupos de apoio (*core voter*), formado por eleitores que o apoiaram consistentemente no passado e a quem o partido busca apoio no futuro; grupos de oposição (*opposition voter*), composto por aqueles que sempre se opuseram a ele e que manterão esta oposição independentemente de suas propostas; e grupos oscilantes (*swing voter*), constituído pelos eleitores que não possuem uma posição de apoio ou oposição predefinida. Para estes autores, a estratégia ótima do partido seria focar no *core voter*.

Em sentido contrário, Lindbeck e Weibull (1987, p. 274) entendem que o foco para garantir retorno eleitoral na competição política seria o *swing voter*. Entretanto, compartilham com seus antecessores da ideia de que no jogo político ambas as partes buscam maximizar interesses

próprios: os eleitores votam no partido que melhor promove seu bem-estar; já os partidos políticos selecionam suas políticas de modo a obter o maior número de votos e, conseqüentemente, o poder.

Outra resposta possível para a não convergência ao eleitor mediano é dada pela teoria partidária, retratada principalmente nos estudos de Hibbs (1977; 1992) e Boix (1998). Esta vertente valoriza a ideologia partidária, partindo do pressuposto de que há um partido de esquerda que concentra os votos entre os mais pobres e um partido de direita, com os votos dos mais ricos⁶. Assim, ressalta que os partidos têm origens socioeconômicas diferentes e isso os leva a ter ideologias também diferentes e, conseqüentemente, a fazer políticas macroeconômicas distintas.

Considerando que os partidos precisam ganhar eleições para ter a oportunidade de implementar seus objetivos, as plataformas partidárias se apresentam mais fortes no começo do mandato e a convergência ao eleitor mediano ocorre com a proximidade das eleições. A política estaria vinculada com o calendário eleitoral, ou seja, quando a data das eleições se aproxima, motivos puramente eleitorais começam a orientar a política (HIBBS, 1992, p. 361-362).

Utilizando de sua experiência profissional no Congresso Norte-americano, Mayhew (1974) flexibiliza a ideia de Downs de que partidos são times coesos de políticos com mesmos objetivos e afirma que o sucesso eleitoral também depende da construção de uma imagem (bandeira) do candidato. Neste sentido, não basta simplesmente que os políticos formulem e implementem políticas públicas para terem um retorno nas eleições, eles precisam de estratégias e ações para fazer propaganda e pedir crédito das políticas que eles estão defendendo e formulando.

Este novo contexto permitiu a consolidação de uma ampla competição eleitoral alicerçada no multipartidarismo. Por meio da interação com suas

⁶ Batista (2008) realizou uma pesquisa na América Latina entre os anos de 1980 e 1999 para identificar a relação entre ideologia do governo e políticas públicas. A autora conclui que os governos de esquerda investem mais na área social (em especial, saúde e educação) do que os governos de direita.

bases eleitorais, os partidos políticos formulam plataformas e desenvolvem políticas públicas com o objetivo de obter votos. Com demandas heterogêneas por recursos públicos, os eleitores avaliam os competidores do processo eleitoral, punindo ou premiando suas ações. Trata-se, assim, de uma base importante para as democracias contemporâneas (SIMONI, 2020, p. 1).

Conforme visto, o modelo espacial do voto e o teorema do eleitor mediano apresentam proposições que relacionam a preferência do eleitor pobre a políticas redistributivas, principalmente em sociedades desiguais. Assim, ao votar com base em sua renda, em contextos desiguais, as pessoas pobres optariam para o Estado redistribuir a renda. Entretanto, na conjuntura real, percebe-se que em algumas situações os eleitores pobres votam na direita ao invés de buscarem a redistribuição. Algumas hipóteses para esta escolha poderiam estar associadas a perspectiva de mobilidade social, a preferências ideológicas, a desigualdade, a existência de grupos influenciadores ou a formação de redes partidárias. Existe, ainda, outra hipótese interligada à desigualdade e, sendo o foco deste estudo, será aprofundada na seção que segue: práticas clientelistas.

CLIENTELISMO NA ESCOLHA DO VOTO

As pesquisas que exploram o estudo do clientelismo questionam, como pano de fundo, porque os partidos tidos como de esquerda optam por fazer políticas clientelistas para conseguir o apoio de eleitores pobres, quando deveriam investir em políticas redistributivas ou, ainda, porque partidos conservadores conseguem apoio de eleitores pobres com políticas clientelistas. Em outras palavras, de que maneira o clientelismo e a desigualdade impactam no voto dos eleitores?

Conforme afirma Stokes (2009, p. 2), não

há um consenso na literatura para o conceito de clientelismo. Entendendo como método de mobilização eleitoral, a autora define clientelismo “como a oferta de bens materiais em troca de apoio eleitoral, onde o critério de distribuição que o patrono usa é simplesmente: você me apoiou ou irá me apoiar?”⁷, podendo ou não conter ameaças.

Na visão clássica de clientelismo, a relação entre o eleitor e o político é de dependência, havendo pouca liberdade de escolha e acentuando as relações de hierarquia social e poder dentro da comunidade. No Brasil, há o conceito de coronelismo que se aproxima deste enfoque. O coronel era o grande proprietário de terras que, em um país agrário, representava um vultoso poder político e econômico no contexto local⁸. Estabelece-se uma relação simbiótica entre o governo e os coronéis: enquanto o governo garantia poder ao coronel, cedendo-lhe o controle dos cargos públicos, recebia em troca o seu apoio. O voto era aberto, o que tornava o eleitor claramente vulnerável. O coronelismo buscava influenciar o processo político, seja distribuindo benesses ou por meio da violência (FAORO, 2012, p. 699-700; LEAL, 2012, p. 24; CARVALHO, 1997).

Neste sentido, Carvalho (1997) afirma que a prática clientelista mudou de parceiros e alterou sua força ao longo dos anos, mas perpassou toda a história política do país. Isto porque, a medida em que os chefes políticos locais perderam a capacidade de controlar a opção dos votos da população, eles deixaram de ser parceiros determinantes para o governo, que passa a tratar diretamente com os eleitores. Assim, longe de entender a importância da escolha de representantes políticos, os eleitores votavam sob a influência de patrões, autoridades do governo ou párocos, reproduzindo a agenda estabelecida pela elite econômica e política (CARVALHO, 2002, p. 29-33; FAORO, 2012, p. 421-422).

Entretanto, é possível analisar o clientelismo sob uma visão baseada na escolha racional, na qual há uma relação de compromisso

⁷ No original: I define it as the proffering of material goods in return for electoral support, where the criterion of distribution that the patron uses is simply: did you (will you) support me? (STOKES, 2009, p. 2).

⁸ Com a criação da Guarda Nacional em 1831, o governo imperial distribuiu às lideranças locais, grandes latifundiários, o título de “coronel” com o objetivo de reforçar as dinâmicas de poder.

entre eleitores e políticos ou partidos. Caracteriza-se pela distribuição de recursos ou alocação de políticas públicas condicionada ao comportamento eleitoral esperado por parte do eleitor. Assim, o político ou partido promete e distribui políticas públicas tendo uma expectativa com alto grau de certeza do comportamento eleitoral daquele beneficiário da distribuição de recursos (STOKES, 2005). Ademais, o desenho das políticas públicas deve permitir que o político distribua os benefícios e possa retirar de acordo com o comportamento dos eleitores, ou seja, a política poderá ser revertida se o efeito eleitoral não for verificado.

Grande parte da literatura defende que o clientelismo é mais comum em contextos de pobreza, vulnerabilidade⁹ e desigualdade¹⁰ (BOBONIS; GERTLER; GONZALEZ-NAVARRO; NICHTER, 2017; STOKES, 2005; CALVO; MURILO, 2004), tendo como principais consequências o fato de estimular a ineficiência do governo, prejudicar o funcionamento das instituições democráticas e reduzir a competição política bem como a destinação de serviços públicos (BOBONIS; GERTLER; GONZALEZ-NAVARRO; NICHTER, 2017, p. 1). Conforme afirma Arretche (2018, p. 17) “qualquer Estado é produtor de igualdade e de desigualdades simultaneamente, porque suas políticas atingem categorias diferentes de beneficiários e, principalmente, dimensões diferentes da vida de um mesmo indivíduo”¹¹. Entretanto, não há dúvida de que a concessão de benefícios particulares gera mais votos entre os pobres do que os ricos.

Stokes (2005) utilizara os modelos de política distributiva de Cox, McCubbins, Lindbeck e Weibull para acrescentar o efeito clientelista. A utilidade do voto do eleitor é composta por duas partes: a ideológica partidária e a do benefício de

política pública, a diferença é que para os referidos autores, a parte da política pública não era clientelista. Assim, afirma que os modelos tradicionais não conseguem explicar como ocorre clientelismo em um contexto de voto secreto e faz duas críticas aos modelos tradicionais: (1) tratam a relação entre partido e eleitor como um jogo único, ou seja, a relação em que os partidos tentam conquistar os votos dos eleitores e estes fazem suas demandas de recursos ocorre uma única vez; (2) os partidos observam as características dos eleitores (preferências eleitorais e demandas) como se fossem grupos e não individualmente.

A autora vai mudar esta dinâmica, afirmando que em determinados contextos os partidos políticos conseguem observar as características dos eleitores individualmente e ter boas inferências do seu comportamento, pois a estrutura partidária é capilarizada. Logo, mesmo em um contexto de voto secreto, se o partido tem máquinas partidárias, militantes e filiados inseridos em várias instâncias sociais, como escolas, associações comunitárias e instituições sociais, isto os permite concluir, por meio de conversas, exposição de adesivos ou camisetas de candidatos, qual será a conduta dos eleitores. Além disso, defende que é mais realista pensar a relação entre partido e eleitor como algo que continua no tempo (que se repete) e não como uma ligação que ocorre uma única vez (STOKES, 2005). O funcionamento de práticas clientelistas “exige que se ofereçam garantias mínimas de continuidade de maneira a gerar alguma certeza, alongar as expectativas e ordenar as demandas” (AVELINO FILHO, 1994, p. 228).

A partir da mudança destas duas condições, Stokes (2005) afirma que o clientelismo, em um

⁹ Bobonis, Gertler, Gonzalez-Navarro e Nichter (2004) realizaram uma pesquisa na região Nordeste do Brasil entre os anos de 2011 e 2013 que objetivava verificar se é possível diminuir o clientelismo em contexto de vulnerabilidade. Os autores concluíram que havia uma ligação causal entre vulnerabilidade econômica e participação dos cidadãos em relações clientelistas e que a instalação de cisternas de água em residências que sofriam com longos períodos de seca reduziu tais relações.

¹⁰ Para mais informações e dados sobre a desigualdade no Brasil, conferir Barbosa, Souza e Soares (2020).

¹¹ Importante destacar a distinção feita pela autora entre desigualdade monetária e desigualdade não monetária: “A primeira se refere à renda dos indivíduos, ao passo que a segunda se refere às dimensões que vão além da renda, tais como acesso a serviços, condições de vida e capacidades” (ARRETCHÉ, 2018, p. 4).

contexto contemporâneo, tem como consequência uma *accountability* inversa. Dessa forma, em vez de os partidos políticos prestarem contas para os eleitores, são estes que dão explicações, já que os partidos clientelistas conseguem fazer boas conclusões sobre quem os eleitores votaram e assim os recompensar ou punir distribuindo benefícios. Por fim, a autora conclui que o foco do clientelismo são os *swing voters*, que podem votar no partido clientelista se o benefício que receberem compensar esta mudança.

Concordando que o clientelismo se desenvolve mais em sociedades desiguais, mas em sentido oposto ao modelo apontado acima quanto à estratégia mais eficiente de eleitorado, Calvo e Murilo (2004) incluem a dimensão da política partidária no modelo (conforme Boix) e afirmam que os partidos devem focar no *core voter* para a distribuição de benefícios clientelistas. Argumentam que há diferenças intrínsecas entre os partidos que fazem com que eles tenham estratégias clientelistas distintas, ou seja, tanto o acesso dos partidos às fontes de clientelismo quanto o retorno eleitoral que eles obtêm ao utilizar tais recursos variam de acordo com a ideologia ou a base social de apoio que possuem.

Ainda com foco na desigualdade, Lupu e Pontusson (2011) avançam no teorema do eleitor mediano defendendo que além da diferença entre a renda média e a mediana, é necessário considerar as afinidades sociais. Sustentam que questões como raça, origem geográfica ou qualquer tipo de característica social que distancie do eleitor mediano podem fazer com que as pessoas deixem de apoiar políticas de redistribuição porque entendem que elas beneficiarão um grupo que é diferente do seu. Assim, para entender o impacto da desigualdade nas políticas redistributivas não importaria tanto o nível da desigualdade, mas sim a estrutura, ou seja, o formato da distribuição de renda.

Tal fato explicaria diferentes posturas redistributivas desenvolvidas pela classe média: a medida em que a distância entre a classe média e os pobres fosse grande, ela seria menos favorável à redistribuição, já que seus membros se sentiriam

mais identificados com os ricos, e o contrário aconteceria no caso de haver mais proximidade entre a classe média e os pobres. Dessa forma, é possível concluir que a posição da classe média frente a políticas redistributivas variará ao longo do tempo e será menos estável se comparada com as posições de ricos e pobres (MCCARTY; PONTUSSON, 2012).

CONCLUSÃO

O teorema do eleitor mediano pensado por Downs, em linha gerais, apresenta uma escala linear de zero a cem, na qual as preferências políticas são ordenadas da esquerda para a direita e todo eleitor tem um único pico de preferência em algum ponto desta escala. Devido à competição, cada partido se movimenta em direção a seu oponente do ponto de vista ideológico, a fim de obter o apoio político dos eleitores que se concentram na posição mediana. Segundo esta configuração, conclui-se que a posição ocupada pelo eleitor mediano é decisiva e garantirá a vitória na eleição. Verifica-se também que se a renda do eleitor mediano é menor que a renda média da sociedade, sua preferência partidária será em prol da redistribuição.

Essa convergência para o centro faria com que os partidos aproximassem suas plataformas eleitorais e encaminharia o sistema para uma ausência de competição, já que, na busca por votos, todos os partidos convergiriam igualmente para a posição mediana. Entretanto, na prática isto não ocorre e observou-se que estudos foram desenvolvidos e apresentaram outros fatores como determinantes além das utilidades de Downs.

Algumas hipóteses para a não convergência a um ponto único e a ocorrência de situações em que eleitores pobres votam contra políticas redistributivas estão associadas a preferências ideológicas (como religião e moral), a perspectiva de mobilidade social (pobres de hoje apoiariam menos a redistribuição porque acreditam que no futuro terão uma melhor condição de vida), a estrutura de desigualdade, a existência de grupos

influenciadores, a formação de redes partidárias e a práticas clientelistas.

Quanto ao clientelismo, verificou-se que ele se caracteriza pela distribuição de recursos ou alocação de políticas públicas condicionadas ao comportamento eleitoral esperado, podendo ser revertida a política caso o efeito não seja atingido. Ademais, as práticas clientelistas são mais comuns entre pobres do que ricos em sociedades desiguais, motivo pelo qual partidos de esquerda que deveriam fazer políticas redistributivas fazem, por vezes, políticas clientelistas para conseguir o apoio de eleitores pobres. Tal situação acaba aproximando suas práticas com a de partidos conservadores.

Por fim, verificou-se que mesmo nas situações de voto secreto os partidos políticos conseguem observar as características dos eleitores individualmente e ter boas inferências do seu comportamento, pois a estrutura partidária é capilarizada. Além disso, o clientelismo tende a ser uma relação contínua entre partido e eleitor, a fim de prolongar as expectativas e ordenar as demandas.

REFERÊNCIAS

- AVELINO FILHO, George. Clientelismo e Política no Brasil: revisitando velhos problemas. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 38, p. 225-240, 1994.
- ARRETCHE, Marta. Democracia e redução da desigualdade econômica no Brasil: a inclusão dos outsiders. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 33, n. 96, p. 1-23, 2018.
- BARBOSA, Rogério; SOUZA, Pedro Ferreira de; SOARES, Sergei. Distribuição de renda nos anos 2010: uma década perdida para desigualdade e pobreza. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília: Rio de Janeiro, 2020.
- BATISTA, Christiane. Partidos Políticos, Ideologia e Política Social na América Latina: 1980- 1999. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 51, n. 3, p. 647-686, 2008.
- BLACK, Duncan. **The Theory of Committees and Elections**. Cambridge University Press: Cambridge, 1958.
- BOBONIS, Gustavo J.; GERTLER, Paul; GONZALEZ-NAVARRO, Marco; NICHTER, Simeon. Vulnerability and Clientelism, **NBER Working Paper**, Cambridge, n. 23589, 2017.
- BOIX, Carles. **Political Parties, Growth and Equality: Conservative and Social Democratic Economic Strategies in the World Economy**. Cambridge University Press: Cambridge, 1998.
- CALVO, Ernesto; MURILO, Maria Victoria. Who Delivers? Partisan Clients in the Argentine Electoral Market. **American Journal of Political Science**, v. 48, n. 4, p. 742-757, 2004.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. **Revista de Ciências Sociais** [online], Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 1997.
- COX, Gary; MCCUBBINS, Mathew D. Electoral Politics as a Redistributive Game. **The Journal of Politics**, Chicago, v. 48, n. 2, p. 370-389, 1986.
- DOWNS, Anthony. An Economic Theory of Political Action in a Democracy. **The Journal of Political Economy**, v. 65, n. 2, p. 135-150, 1957.
- DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia**. São Paulo: Edusp, 2000.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2012.
- FENNO, Richard F. **Home Style: House Members in Their Districts**. Boston: Little, Brown, 1978.
- GOLDEN, Miriam; MIN, Brian. Distributive politics around the world. **Annual Review of Political**

Science, v. 56, 2013.

HADDAD, Fernando. O mercado no fórum: uma teoria econômica da demagogia, **Lua Nova**, São Paulo, n. 50, p. 97-112, 2000.

HIBBS JR, Douglas A. Partisan theory after fifteen years. **European Journal of Political Economy**, v. 8, n. 3, p. 361-373, 1992. HIBBS JR, Douglas A. Political Parties and Macroeconomic Policy. **American Political Science Review**, n. 71, p. 1467-1487, 1977.

HINICH, Melvin; MUNGER, Michael. **Analytical Politics**. Cambridge University Press: Cambridge, 1997.

HOTELLING, Harold. Stability in Competition. **The Economic Journal**, v. 39, n. 153, p. 41-57, 1929.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2012.

LINDBECK, Assar; WEIBULL, Jorgen. Balanced-budget redistribution as the outcome of political competition. **Public Choice**, Holanda, n. 52, p. 273-297, 1987.

LUPU, Noam; PONTUSSON, Jonas. The Structure of Inequality and the Politics of Redistribution. **American Political Science Review**, v. 105, n. 2, p. 316-336, 2011.

MAYHEW, David. **Congress: The electoral connection**. New Haven: Yale University Press, 1974.

MCCARTY, Nolan; PONTUSSON, Jonas. The Political Economy of Inequality and Redistribution. In NOLAN, Brian; SALVERDA, Wiemer; SMEEDING, Timothy (eds.), **The Oxford Handbook of Economic Inequality**. Oxford, Oxford University Press, p. 1-28, 2012.

MELTZER, Allan; RICHARD, Scott. A Rational Theory of the Size of Government. **Journal of Political Economy**, v. 89, p. 914-927, 1981.

MÉNDEZ, Yasmín; WALTENBERG, Fábio. Desigualdade de Renda e Demanda por Redistribuição Caminham Juntas na América Latina no Período 1997-2015, **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 61, n. 4, p. 341-384, 2018.

MENEZES, Rafael Terra de; SAIANI, Carlos César Santejo; ZOGHBI, Ana Carolina Pereira. Demanda mediana por serviços públicos e desempenho eleitoral: evidências do modelo do eleitor mediano para os municípios brasileiros. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 41, n. 1, p. 25-57, 2011.

PIKETTY, Thomas. Social Mobility and Redistributive Politics. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 110, n. 3, p. 551-584, 1995.

SIMONI JUNIOR, Sérgio. **Realinhamento eleitoral e Programa-Bolsa Família no Brasil**. Mimeo, 2020.

STOKES, Susan. Perverse accountability: a formal model of machine politics with evidence from Argentina. **American Political Science Review**, v. 99, n. 3, p. 315-325, 2005.

STOKES, Susan. Political Clientelism in BOIX, Carles; STOKES, Susan. **The Oxford Handbook of Comparative Politics**. Oxford University Press, p. 1-27, 2009.

DOSSIÊ

História da Política e do Direito Internacional

Sandoval Alves da Silva¹

João Renato Rodrigues Siqueira²

Dhennifer Nunes da Silva³

ENSINO E INCLUSÃO ACADÊMICA

EDUCATION AND ACADEMIC INCLUSION



RESUMO:

O presente artigo é fruto de uma pesquisa sobre a educação superior e as práticas de ensino dos professores realizada em uma turma de Direito Processual Civil do curso de Direito da Universidade Federal do Pará, no âmbito do programa de iniciação à docência denominado monitoria. Essa pesquisa tem como objetivo geral demonstrar a necessidade, ainda nos dias de hoje, de vencer a chamada “educação bancária”, por meio da aplicação da educação libertadora iniciada por Paulo Freire e complementada por José Carlos Libâneo. Ao longo do artigo, mostra-se que é necessário modificar a metodologia da narração, da transferência e da padronização do conhecimento adotada pelo professor em sala de aula, levando-o a olhar para os alunos com uma atenção maior e a tomar ciência de que o seu papel não se limita a transferir o conhecimento, sendo mais importante motivar a construção do conhecimento, para que os alunos deixem de ser meros receptores sem voz e tornem-se integrantes do processo de ensino. O método de pesquisa utilizado foi bibliográfico, estudo de caso e qualitativo. A aplicação direta em sala de aula das obras *Pedagogia do oprimido* e *Pedagogia da indignação*, de Paulo Freire, e da obra *Didática*, de José Carlos Libâneo, teve como resultados positivos a motivação, o rendimento educacional e a criação de consciências próprias nos alunos. Confirma-se, na conclusão, que ainda hoje há a necessidade de substituição da metodologia bancária utilizada pelo docente em sala de aula.


Palavras-chave: Atlântico Sul; Política Externa; Política Nacional de Defesa; Amazônia Azul.


ABSTRACT:


This article is the result of a research on higher education and teachers' teaching practices carried out in a Civil Procedural Law class of the Law course at the Federal University of Pará, within the scope of the teaching initiation program called monitoring. The general objective of this research is to demonstrate the need, even today, to overcome the so-called “banking education”, through the application of liberating education initiated by Paulo Freire and complemented by José Carlos Libâneo. Throughout the article, it is shown that it is necessary to modify the methodology of narration, transfer and standardization of knowledge adopted by the teacher in the classroom, leading him to look at students with greater attention and to become aware that its role is not limited to transferring knowledge, being more important to motivate the construction of knowledge, so that students stop being mere receivers without a voice and become part of the teaching process. The research method used was bibliographic, study case and qualitative. The direct application in the classroom of the works *Pedagogia do oprimido* and *Pedagogia da indignação*, by Paulo Freire, and *Didática*, by José Carlos Libâneo, had positive results in terms of motivation, educational performance and the creation of their own consciences in the students. It is confirmed, in the conclusion, that even today there is a need to replace the banking methodology used by the teacher in the classroom.

Keywords: Banking education; Education; Construction; Sensitive look; Protagonism.

¹ Doutor e mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), na linha de pesquisa sobre constitucionalismo, democracia e direitos humanos, Procurador do trabalho lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 8.ª Região, Professor da Universidade Federal do Pará (UFPA), na Pós-Graduação de Direito - PPGD. Líder do Grupo de Pesquisa “Comunidade, Conflitos e a Paz” (CNPq). Membro do IIDP (Instituto Ibero Americano de Direito Processual). sandovalsilva4@yahoo.com.br

 <https://orcid.org/0000-0002->

² Mestrando em Direito pelo PPGD/UFPA; Chefe de Gabinete da PRT 8ª Região; Graduado em Direito-UFPA; ex-bolsista de iniciação científica PIBIC 2019-2020; voluntário PIBEX 2019-2021; Membro do grupo de Pesquisa “Tradição da Lei Natural” (CNPq) e do Grupo de Pesquisa “Comunidade, Conflitos e a Paz” (CNPq). joao.renato.rs@gmail.com.  <https://orcid.org/0000-0002-5411-7322>. <http://lattes.cnpq.br/0696701101651511>. 1795-2281

³ Discente do curso de Direito da Universidade Federal do Pará (UFPA), ex-membro do Projeto de Monitoria em Direito Processual Civil, voluntária no projeto de extensão “Escrevendo e Reescrevendo a Nossa História (Pernoh)” e ex-estagiária do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA). dhenniferununes@gmail.com  <https://orcid.org/0000-0002-1331-5314>

INTRODUÇÃO

Durante muito tempo, a educação foi marcadamente “bancária”⁴, caracterizada por aulas expositivas e sem espaço para questionamentos. Mais recentemente, professores adotaram um novo modelo de educar – o modelo da educação libertadora –, que se abre para o ingresso das críticas e das manifestações de pensamento nas salas de aula. Entretanto, como evidenciado por Libâneo (2006, p. 81), isso não foi suficiente, pois o educador precisava intervir na maneira de ensinar para possibilitar que a educação chegasse a todos, sem distinção. Por isso, surge a necessidade de acrescentar, ao modelo da educação libertadora, um olhar sensível à realidade de cada aluno; em outras palavras, um olhar para a realidade em que cada aluno vive e a qual pertence. A educação libertadora tem de ser uma educação construtiva, que parte do conhecimento inicial dos alunos.

Com base nessa concepção de educação libertadora, foi realizada uma pesquisa no contexto acadêmico de uma turma de Processo Civil do curso de Direito da Universidade Federal do Pará (UFPA), contabilizando um total de 47 (quarenta e sete) participantes, dentre os quais estavam 44 (quarenta e quatro) alunos, 2 (duas) monitoras bolsistas e 1 (um) professor, para examinar se a educação bancária deveria dar lugar ao modelo pedagógico da educação libertadora, no qual o professor atuaria como protagonista na luta por um ensino de qualidade e, sobretudo, por uma boa aprendizagem. No novo modelo de educação, o aluno seria o foco do processo de ensino-aprendizagem, o ponto de partida para toda iniciativa de ensinar.

Este trabalho visa demonstrar a necessidade, ainda atual, de abandonar a educação bancária, de olhar para os alunos com uma atenção maior e de ter ciência de que o papel do professor não é apenas transmitir

conhecimentos, é principalmente incentivar o surgimento de novos. É preciso criar oportunidades para a manifestação dos pensamentos e, sobretudo, abrir espaço para a expressão de diferentes realidades vivenciadas, seja por um aluno sem condições financeiras para adquirir um livro, seja por aquele que não dispõe do tempo necessário para aprender. A figura do aluno ocupa, assim, o centro do processo de ensino-aprendizagem. Tudo isso ficou evidente na universidade pública pesquisada.

HISTÓRIA DO MODELO EDUCACIONAL NA VISÃO DE PAULO FREIRE: DO MODELO BANCÁRIO À EDUCAÇÃO LIBERTADORA

Na Idade Média, entre os séculos V e XV, a leitura era reservada aos membros da nobreza e do clero, visto que a sociedade era marcada pelo feudalismo, um sistema político, econômico e social caracterizado por relações de subordinação entre as camadas sociais. Não havia, portanto, uma educação regular e igualitária para toda a população. Cabia aos vilões e servos – camadas mais baixas da sociedade feudal conforme a organização política e econômica da época – a interpretação oral e desenfreada das leis e tradições da época.

Por analogia com essa desigualdade, Paulo Freire (2000, p. 101) denuncia a chamada educação bancária, uma educação caracterizada pelo “depósito” de conhecimentos na mente dos educandos, que não são instigados a suscitar críticas ou questionamentos sobre o conteúdo transmitido, o que tem como consequência a reprodução perene da ideologia das massas dominantes. Essa educação bancária é um reflexo do caminho percorrido pela educação ao longo dos séculos, passando por tempos difíceis, como a era medieval.

A metodologia de Paulo Freire ganhou

⁴ O termo “educação bancária” foi introduzido por Freire (1987, p. 33) em seu livro *Pedagogia do oprimido*. Seu uso disseminou-se por todo o mundo, não tendo ficado restrito ao Brasil. Tendo circulado de maneira clandestina no período de exílio de Paulo Freire, durante a ditadura militar, depois se universalizou, aplicando-se aos diversos segmentos sociais de opressão nos países do mundo (OLIVEIRA, 2019, p. 418).

destaque na pesquisa realizada pelo *site Open Syllabus*, plataforma utilizada pela Universidade de Columbia, por meio da organização *The American Assembly*, segundo a qual o livro *Pedagogia dos oprimidos* estaria entre os títulos mais lidos no mundo (ILHÉU, 2019). A abrangência de sua metodologia foi tão grande que há marcas de sua passagem por diversos lugares, na Europa, na África, na Ásia (Coreia do Sul) e na América. Há estátuas e até institutos acadêmicos com o nome do autor, o que demonstra a importância que os seus ensinamentos tiveram para as políticas públicas no mundo (COSTA, 2015).

No Brasil, a notoriedade do autor foi confirmada pelo seu reconhecimento como patrono da educação brasileira, por meio da Lei n.º 12.612, de 13 de abril de 2012. Esse reconhecimento deve-se à sua dedicação à população pobre no processo de alfabetização, registrada sobretudo no livro *Pedagogia do oprimido*, que critica a educação vigente e propõe uma educação menos vertical entre professor e aluno (ROCHA, 2012).

Nesse livro, Freire (1987, p. 34) conceitua e critica a educação vigente em sua época como bancária, ou seja, uma educação baseada na narração, no depósito e na transmissão de conhecimentos e de valores, sem espaço para criação de pensamento próprio, os alunos sendo coisificados para reproduzirem a narração do professor.

O conhecimento era transmitido como se os oprimidos fossem meros hospedeiros: o parasita depositava todas as informações desejadas e não permitia que os receptores agissem sozinhos, com consciências próprias. Assim, o indivíduo passava a estar ligado à opressora realidade, sempre imerso no que lhe era imposto, sem ter consciência da maneira como estava vivendo. Não se transformando, mas reproduzindo a vida de dominação que lhes apresentavam os opressores, os indivíduos tornavam-se não novos homens, mas novos opressores na sociedade, fazendo com que a antiga educação fosse cada vez mais reproduzida pelas gerações futuras (FREIRE, 1987, p. 18).

Freire (1987, p. 17) examina a questão dos oprimidos que lutavam pela reforma agrária, não para se libertarem, mas para terem “sua” terra e serem novos proprietários e, com isso, terem empregados. Tal ideal era fruto da educação perpetuada, segundo a qual o indivíduo só teria sucesso se reproduzisse a cultura dominante.

Freire (1987, p. 17) questiona-se por que os ensinamentos são transmitidos sem atingir as consciências dos educandos. A resposta está no receio de que as massas populares, se inseridas criticamente na realidade, não mais sustentam as regalias que os dominadores detinham por meio do controle de pensamentos. Exemplos marcantes podem ser tirados da Revolução Francesa, quando a burguesia, por meio da identificação da sua realidade de oprimida, desencadeou uma luta contra a nobreza, não mais aceitando a subjugação aos ideais da nobreza.

Diante disso, nota-se que a pedagogia, a chamada “educação bancária”, é fruto das ideias egoístas dos opressores, que recorrem a um discurso de falsa generosidade para garantir a manutenção do seu poder na sociedade, controlando tudo e todos os que estão a sua volta, como a supracitada nobreza na França do século XIX (FREIRE, 1987, p. 13).

Dessa forma, essa educação arquiva os próprios indivíduos, transformando-os em meros recipientes para o depósito da narração dos dominadores, não possibilitando qualquer margem de ação: somente recebem o conteúdo e nada mais. A memorização mecânica é o resultado dessa metodologia, que impede os indivíduos de refletirem sobre os ensinamentos a partir da realidade existencial vivida, tornando-os objetos pacientes (FREIRE, 1987, p. 33).

A educação passa a ser um processo estático, em que o professor detém o conhecimento e o aluno fica alienado, reproduzindo mecanicamente o conteúdo narrado, não sendo motivado a sair dessa obscuridade do pensamento. Não se possibilita a interação entre professor e aluno para a construção do conhecimento de ambos, levantando-se uma barreira entre os indivíduos

integrantes do processo de ensino-aprendizagem.

Os alunos eram vistos como “corpos”, não como sujeitos capazes de possuir consciência crítica. Portanto, o conhecimento era transmitido como mero preenchimento do corpo, sem que houvesse a instigação ao pensar ou ao refletir sobre o assunto. O bom aluno era aquele que representava o indivíduo fiel ao conteúdo recebido, que não pensava “sozinho”; quando tentava sair dessa “caverna” – como diria Platão –, era castigado, por meio de suspensão das atividades escolares ou de sanções na nota avaliativa. A educação era um puro treino, uma pura transferência de conteúdo, quase um adestramento para o mundo. Logo, havia a reprodução desenfreada da ideologia, da cultura e das opiniões da massa dominante e, por conseguinte, a opressão dos discentes em uma escala relevante de padronização do ensino imposto (FREIRE, 2002, p. 119 *apud* BRIGHENTE; MESQUIDA, 2016, p. 162).

Portanto, o objetivo central da educação bancária era dificultar o pensar autêntico, não estimular a capacidade de criação dos educandos, toda a sua capacidade de atuação, para fazê-los imitar a realidade, acomodar-se na opressão e perpetuar a situação de dominação exercida pelos opressores, tão beneficiados.

Na verdade, o professor deve ser um agente ativo e real, responsável pela massificação do conteúdo. Ele deve desempenhar o papel principal e essencial de encaminhar os alunos a uma educação libertadora, fora dos preceitos da educação bancária, proporcionando a humanização dos alunos, que devem ser libertados da domesticação do corpo vivida em suas salas de aulas, da figura de receptores sem voz, de corpos a serem meramente preenchidos pelo saber. Deve haver uma transformação no cotidiano de sala de aula, para seguir a linha da dialética entre professor e aluno (TAVARES, 2014, p. 181).

Os alunos devem ser incentivados a pensar criticamente e, sobretudo, a não aceitarem ser exclusivamente o depósito de conhecimento, transformando-se em sujeitos conscientes e capazes de aceitar ou negar a educação

transmitida. Ademais, deve-se observar que a necessidade de participar de alguma forma da vida em sociedade é uma necessidade complementar e universal, como o são o alimento e o abrigo (TAVARES, 2014, p. 181).

O questionamento da postura do professor dentro da sala de aula, do ensino com base no modelo da educação bancária, na qual o professor mitigava as emoções questionadoras dos discentes, levou à proposta de uma educação libertadora, que encontrou espaço em uma sociedade democrática, onde o agir, o questionar e, sobretudo, a não aceitação de qualquer informação transmitida é o foco dos ensinamentos do professor.

Abriu-se, assim, um espaço amigável entre o emissor (professor) e o receptor (aluno), ambos se revezam nos seus papéis, adicionando novas informações ao seu saber. Deixa de haver lugar para o método autoritário de controle do conhecimento, representado pela educação bancária. Críticas, tanto para a figura do professor quanto para a figura do aluno, são aceitas. Isso torna o ambiente escolar mais humano e acessível às realidades que o abarcam, como os diferentes modos de pensar.

O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM EM LIBÂNEO: UMA EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO LIBERTADORA DE PAULO FREIRE

No novo contexto da educação libertadora, o processo educativo passou a priorizar a dinâmica da relação entre o ensino e a aprendizagem, por outras palavras, a ligação entre a maneira de ensinar do professor e a capacidade de aprender de cada aluno dentro de suas limitações didáticas. Com isso, torna-se importante não somente instigar os alunos a ter um pensamento crítico sobre o conhecimento, mas também a considerar a realidade além dos “muros” da sala de aula. O professor deve então adaptar o seu processo de ensino, considerando a vida cotidiana de cada aluno como essencial para uma boa educação, de

forma que o aluno possa interferir diretamente na sua capacidade de aprender (LIBÂNEO, 2006, p. 79).

Disso se conclui que o processo de aprendizagem deve considerar pedagogicamente a realidade social, política, econômica, cultural na qual tanto o professor quanto os alunos estão inseridos. A vida social será então considerada como ponto de partida e como ponto de chegada do trabalho do docente (LIBÂNEO, 2006, p. 79).

Libâneo (2006, p. 79) salienta a importância de atentar para os alunos oprimidos, ou seja, para aqueles que não possuem condições financeiras e psicológicas para enfrentar uma jornada de aulas. Essas dificuldades devem ser tomadas como ponto central em qualquer planejamento de ensino, o qual deve partir da consideração da vida extramuros, em outras palavras, da realidade fora do ambiente escolar. Com isso, o docente deve fazer o conhecimento chegar, da melhor maneira, a esses alunos, não os subjugando como iguais, visto que a realidade de uma sala de aula vai além da situação de um aluno isolado de tudo e disposto somente a estudar.

Por outro lado, concomitantemente com a atenção dada à realidade vivenciada pelos alunos, na visão de Libâneo (2006, p. 80), é essencial observar que o ensino é um processo, em que o docente deve ter uma ação gradativa, buscando observar e alcançar as diferentes formas de assimilação de conteúdo por cada indivíduo dentro de uma sala de aula. Nesse processo, a idade influi – o sujeito pode ainda estar em desenvolvimento mental –, mas também o preparo escolar que o professor teve ao longo da vida, sua formação acadêmica, nem sempre de qualidade. Logo, como cada indivíduo possui uma capacidade única de raciocinar, devem ser levadas em consideração algumas particularidades no processo de ensino e de aprendizagem.

Por isso, o docente deve diagnosticar as dificuldades de cada discente, descobrir as habilidades de cada aluno que podem contribuir para a melhoria da assimilação do conhecimento, a fim de modificar, diariamente, a sua maneira de ensinar e, até mesmo, o seu plano de ensino –

como mero recurso auxiliar – para poder atender a graduada necessidade de cada indivíduo, permitindo que os alunos integrem o conhecimento atual ao futuro (LIBÂNEO, 2006, p. 78).

É essencial que o docente desempenhe o seu papel de educador, incentivando, gradativamente, na medida certa de cada capacidade mental, o desenvolvimento dos conhecimentos próprios de cada aluno e, sobretudo, estimulando-os a ter uma consciência crítica, como a educação libertadora ensinou, a fim de que a prática seja diretamente ligada ao saber e vice-versa. O livro didático por si só não tem vida, sendo apenas um recurso auxiliar, cujo uso depende da iniciativa e da imaginação do professor, o qual é o protagonista que dá vida ao material, motivando os alunos a ligar o assunto a seus próprios conhecimentos e experiências, aprendendo a pensar com a própria cabeça (LIBÂNEO, 2006, p. 78).

Da educação libertadora, defensora da instigação, ou melhor, da maiêutica – método socrático que mais adiante será explicado –, chega-se aos setes saberes necessários, segundo Morin (1921, p. 12), à educação futura: (1) conhecimento capaz de criticar o próprio conhecimento; (2) conhecimento pertinente; (3) ensinar a condição humana; (4) desenvolver a compreensão humana; (5) ensinar a enfrentar a incerteza; (6) ter consciência planetária; (7) o saber antropológico.

O conhecimento capaz de criticar o próprio conhecimento diz respeito à necessidade de fazer todos, e não somente os filósofos, criticarem as ideias transmitidas, visto que o conhecimento é falho, passível de erro por ser fruto de traduções históricas que são transferidas de acordo com convicções próprias, que, como o próprio caminho que a imagem faz no órgão ocular, comportam erros de tradução ou reprodução. E o maior erro é pensar que a ideia é a realidade (MORIN, 1921, p. 19-31).

Como segundo saber, há a necessidade de ensinar o conhecimento pertinente, o conhecimento gerado pela interligação disciplinar, o qual possibilita que a sociedade interligue e

saiba decifrar os fatos vivenciados. Assim, para entender a gravidade que tem uma pandemia para o mundo, é necessário ligá-la à área da economia, da geografia e da história. Logo, é evidente que o ensino é interdisciplinar (MORIN, 1921, p. 35-39).

Diante disso, faz-se necessário considerar o conhecimento em contexto, não basta levar em conta a quantidade de informação, porque o ensino fragmentado inibe a capacidade de contextualizar, sendo necessário estimular a ligação das partes ao todo, e não somente do todo à parte (MORIN, 1921, p. 40-43).

O terceiro saber é o ensinar (o reaprender) a condição humana, valorizar o indivíduo não como integrante de uma cultura ou sociedade, mas como detentor de peculiaridades que não servem para distinguir, servem para igualar, pois as pessoas são ao mesmo tempo seres físicos, biológicos, psíquicos, culturais, sociais e históricos – sujeitos com singularidades que permitem apreender uma realidade a que todos pertencem, o mesmo universo (MORIN, 1921, p. 55-59).

O quarto saber – a compreensão humana – comporta um elemento imprescindível: ensinar a colocar-se no lugar do outro, a entender o outro a partir da empatia e da identificação, pois é essa compreensão humana que permite a comunicação entre as pessoas, é a partir da análise de todos os elementos, e não somente do negativo, que se chega à verdade. Todavia, tal premissa encontra-se cada vez mais afastada da metodologia de ensino utilizada, influenciada por uma sociedade marcada pelo individualismo, pelo egoísmo, pelo sentimento de rejeição e exclusão que bloqueia a compreensão entre os indivíduos (MORIN, 1921, p. 95).

O quinto saber resulta do ensinar a enfrentar a incerteza, pois o mundo é dinâmico e não estático, não há como prever o destino. Por isso, faz-se necessário ter consciência de que as futuras decisões devem ser tomadas contando com o risco do erro e estabelecer estratégias que possam ser corrigidas no processo da ação. Logo, os sujeitos devem ser fortes, preparados para

enfrentarem essa incerteza e para não se desencorajar (MORIN, 1921, p. 79-83).

Como sexto saber, a consciência planetária suscita a necessidade de criar consciência dos problemas enfrentados ou previsíveis para o planeta, como a poluição, a escassez de recursos e as queimadas. Na realidade, a consciência ainda é tímida em relação às ameaças que a Terra enfrenta ou enfrentará (MORIN, 1921, p. 65).

Por fim, o sétimo saber está ligado à ética do gênero humano. O ensino deve pregar a antropoética, baseada em três elementos: o indivíduo, a sociedade e a espécie. A ética deve ser ensinada por meio da tomada de consciência de que o ser humano é ao mesmo tempo indivíduo, parte da sociedade e parte da espécie. Portanto, o saber deve buscar estabelecer o equilíbrio entre a sociedade e o indivíduo em prol da democracia e entender a humanidade como uma comunidade planetária (MORIN, 1921, p. 107-109).

Considerando esses saberes, chega-se à base empírica do presente estudo. O arcabouço metodológico apresentado será aplicado a uma turma do curso de Direito. Os alunos dedicam-se à leitura de doutrinas, jurisprudências e códigos, e o professor deve incentivar seus alunos a não serem meros receptores, a serem sujeitos ativos, com consciência crítica própria. O professor deve lembrar que são sujeitos com necessidades diferentes de estudo; por isso, deve identificar as dificuldades de cada discente, aprofundar a realidade cotidiana de cada integrante e, sobretudo, ter essa realidade⁵ como ponto de partida para cada aula.

APLICAÇÃO DA EDUCAÇÃO LIBERTADORA, COM FOCO NO ALUNO, POR MEIO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DENOMINADO MONITORIA

O projeto de monitoria, realizado por diversas instituições de ensino, é uma experiência

⁵ Conforme ensinado pelos filósofos da Antiguidade, essa realidade facilita a episteme – o saber teórico, o conhecimento científico, ou mesmo, a atividade contemplativa –, a technê – ligada à ação, à realidade ou à prática – e a phronésis – em outras palavras, a sabedoria.

de docência oferecida aos alunos da graduação. Assim, durante o período noturno dos dois semestres de 2019, por meio da participação na turma de Direito Processual Civil, do curso de Direito da UFPA, foi possível suscitar a construção de um olhar sensível para as necessidades humanas de cada aluno da turma, como ensinou Libâneo (2006, p. 78).

Agir dessa forma é contrapor-se à evidente fadiga que muitas vezes se percebe em professores que entram em sala de aula apenas expondo os conteúdos – como a educação bancária ensinava –, em vez de promoverem um processo de ensino-aprendizagem no qual a consciência crítica é instigada, considerando como ponto de partida a realidade “extramuros” e as peculiaridades de cada aluno, como as condições financeiras e mentais de aprendizagem.

Dessa maneira, ensinar não é só transferir conhecimento, mas é sobretudo criar as possibilidades para a produção ou a construção do conhecimento (CHIARELLA *et al.*, 2015, p. 424). A construção de um professor qualificado não se faz pela acumulação de conhecimento transmitido de maneira descompromissada, mas pela transmissão de conhecimento baseada na construção de um espaço democrático e político nas salas de aula, capaz de motivar os alunos a aprender e a ensinar.

Na turma monitorada, quando se seguiu o preceito de Libâneo (2006, p. 79), que pede um olhar para a realidade de cada aluno, constatou-se que a maioria dos alunos tem uma rotina de trabalho diário que envolve cuidar dos filhos, ajudar no sustento da casa e ainda ter tempo para estudar dentro e fora do contexto universitário. Essa é a realidade dos alunos da noite, que chegam cansados ou desanimados à sala de aula, o que interfere diretamente no rendimento educacional. Nesse contexto, o professor e os monitores são chamados a dinamizar a aula, para envolver os alunos em um modelo de ensino real e não meramente temporário para a realização de uma prova ou trabalho.

No que concerne à metodologia utilizada, trata-se de uma pesquisa de caráter bibliográfico e de estudo de caso, com técnica qualitativa, as

quais servem de importantes instrumentos para a fundamentação real e teórica do trabalho.

Bibliográfico, pois a pesquisa adveio dos ensinamentos de Paulo Freire e de José Libâneo, autores fulcrais neste trabalho. O Estudo de caso, a seu turno, na definição de Gil (2002, p. 54), é estudo aprofundado de um dado objeto (caso), de modo a possibilitar seu amplo conhecimento e estudo.

Utilizou-se tal método, por compreender que o resultado obtido na pesquisa realizada junto às turmas, merecia análise detalhada dos elementos que a compõem. Para tanto, utilizou-se a técnica qualitativa para realizar uma análise numérica da realidade que se apresenta.

Assim, através da utilização dos ensinamentos dos autores já citados, ministrou-se as aulas colocando o aluno como centro do processo, buscando a dinamização das aulas, por parte do professor, através da filosofia socrática, a fim de integrar o discente no centro do processo e proporcionar o ensino inclusivo.

Nesse sentido, a metodologia socrática (maiêutica) é essencial para a concretização do protagonismo docente. O grande filósofo Sócrates ensinava que é essencial afastar as falsas ideias para se chegar ao conhecimento real. Logo, com a discussão sobre os assuntos, o professor levava os alunos a dar à luz o conhecimento próprio, a abandonar as opiniões e a chegar ao conhecimento verdadeiro, como a maiêutica ensinava.

Portanto, o fazer docente, mesmo por meio de aulas expositivas, deve instigar os alunos a não serem meros “corpos” receptores de conhecimento e sem capacidade crítica, deve motivá-los a serem sujeitos capazes de abandonar as crenças habituais para, assumindo sua ignorância, buscar o verdadeiro saber.

Na experiência de monitoria, o uso de recursos tecnológicos, como *slides* em *data show* e o aplicativo de mensagens *Whatsapp*, aumentou a interação entre professor e aluno, facilitando a comunicação e, sobretudo, a divulgação de matérias essenciais e viáveis para o estudo.

Na pesquisa realizada na turma, a obra

Teoria geral do processo, de Antônio Carlos de Araújo Cintra, Ada Pellegrini Grinover e Cândido Rangel Dinamarco (2015), e a obra *Novas linhas do processo civil*, de Luiz Guilherme Marinoni (2000), em formato PDF, foram transmitidas em *slides* pelo aplicativo de mensagens. Isso favoreceu aqueles que não tinham poder aquisitivo para comprar os livros ou condição física para se locomover a uma biblioteca.

Foram ainda utilizados questionários, conforme está descrito em anexo I, a serem preenchidos em casa, para instigar os alunos a uma maior agregação de conhecimento e, sobretudo, permitir que todos pudessem realizar a atividade em horários que lhes agradassem e em locais que lhes eram acessíveis, impedindo, assim, que a realidade de cada discente interferisse na realização da atividade. Logo, agregando conhecimento, tempo e facilidade de acesso.

A avaliação foi feita por meio dos citados questionários, a partir dos quais foram selecionadas questões avaliativas, com a finalidade de instigar os alunos a, mais uma vez, lembrarem o conteúdo estudado.

A correção das respostas avaliativas pelos próprios alunos permitiu-lhes elaborar uma concepção crítica sobre o assunto, sobre o tema ensinado. Houve ainda uma segunda atividade avaliativa: os alunos tinham de elaborar questões subjetivas e objetivas sobre a matéria ministrada e, conseqüentemente, elaborar as grades de respostas e de correções auxiliadas. Por fim, todos os alunos fizeram uma exposição oral, instrumento usado para dar a conhecer o desenvolvimento social e o pensamento de cada aluno: todos produziram uma resenha crítica depois defendida oralmente em sala, com um debate construtivo.

As metodologias citadas foram escolhidas por se tratar de uma universidade pública, onde os recursos tecnológicos são, por vezes, precários, e onde o professor está constantemente preso a uma grade pequena de aulas por ano e ao horário semanal pequeno para a quantidade de conteúdo que se deve transmitir. Desse modo, tais metodologias foram essenciais para facilitar o ensino e, principalmente, o entendimento dos

alunos.

Mesmo integrantes de uma universidade pública tiveram acesso a um ensino diferenciado, voltado para as peculiaridades e as necessidades de cada um, permitindo que a educação fosse igual para todos e sensível à realidade de cada discente. Conforme disciplina a Carta Magna (BRASIL, 1988), o ensino deverá ser ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

A mencionada metodologia foi essencial para os alunos com deficiência visual e física na turma, visto que, para proporcionar a integração desses alunos ao modelo evoluído da educação libertadora, ou seja, uma educação inclusiva, era necessário não somente facilitar o acesso desses indivíduos ao meio acadêmico, mas também fornecer os meios para a sua integração no meio educativo.

Assim, por via de *Whatsapp* ou de *e-mail*, foram fornecidos materiais de estudos, como os *slides* e artigos, o que evitou uma árdua procura em biblioteca e, sobretudo, permitiu que o material chegasse a todos os alunos, inclusive àquela pessoa com deficiência visual, que, por meio de um computador com *softwares* específicos disponibilizado pela Universidade, pode fazer a leitura na tela do computador por meio sonoro.

Além disso, com o apoio do setor de inclusão da Universidade, os materiais escritos, tais como a prova, foram transcritos para o sistema Braille, possibilitando que o aluno com deficiência visual fosse tratado de maneira semelhante aos demais não portadores de deficiência.

A experiência de monitoria inspirou-se na Declaração de Salamanca (COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, 1994): o ensino foi baseado no indivíduo, observando as suas diversidades, ou melhor, as suas necessidades educativas especiais, sem deixar de reconhecer a igualdade entre os alunos.

Cabe destacar que a igualdade entre os alunos não é uma igualdade formal, apenas

superficial; trata-se de uma igualdade material, em que o princípio da igualdade é vivenciado na prática e não somente no papel. A igualdade assim concebida refere-se à equidade, segundo a qual as peculiaridades de cada aluno são levadas em consideração antes de ensinar. Dessa forma, o ensino é transmitido a partir do respeito às necessidades especiais de cada aluno e em conformidade com o conhecimento e a capacidade de cada discente.

O ensino inclusivo foi ratificado pelo Parecer n.º 02/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) (BRASIL, 2001), o qual afirmou que o ensino inclusivo, tanto na educação básica quanto em todas as etapas e modalidades de ensino, deve assegurar as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos, devendo, portanto, ser baseado em uma sociedade receptiva à diversidade humana e às diferenças individuais, que evidencie a necessidade e proporcione, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, o atendimento educacional especializado.

Assim, quando o docente esforça-se para ser o protagonista na educação de seus alunos, é possível ter a melhoria do aprendizado e, conseqüentemente, da maneira de ensinar. Por meio da atenção dada às realidades de cada aluno, o ensino vai sendo moldado e melhora a maneira de cultivar o conhecimento. Dessa forma, é fomentado o questionamento – um dos saberes necessários ao ensino do futuro, segundo Morin (1921, p. 12) – e, sobretudo, é suscitada a “sede” do saber, a persistência em buscar mais conhecimento de outras disciplinas para compreender ainda mais o conteúdo, não se acomodando com as incertezas que possam surgir. Enfrenta-se assim a obscuridade do não saber, fica-se forte para prosseguir na busca do conhecimento real, não meramente decorado.

É evidente o rendimento educacional que se extrai do aluno quando ele é colocado no centro do processo de ensino-aprendizagem, pois é por meio dele que tudo se construirá, desde a maneira de ensinar a matéria até a maneira de avaliar o desempenho tanto docente quanto

discente, garantindo-se a igualdade material entre todos os alunos.

RESULTADOS DA MONITORIA E DO ENSINO LIBERTADOR

A partir do momento em que o professor aplicou a compreensão ao processo de ensino, valorizando a condição humana que torna todos os alunos iguais, ensinando-os a enfrentar as incertezas, a criticar e a interligar os conhecimentos transmitidos, a ter uma consciência planetária e, sobretudo, a ter consciência da condição humana, social e planetária, os discentes passaram a intervir rotineiramente nas aulas, questionando, complementando e inovando os temas tratados com informações contemporâneas e de outras disciplinas.

Os alunos com rotinas conflitantes passaram a chegar motivados pela dinamização das aulas, os discentes com problemas socioeconômicos passaram a buscar métodos acessíveis ao estudo, como a biblioteca universitária, os acervos existentes em *sites* jurídicos disponíveis gratuitamente na internet, e a participar de palestras gratuitas dadas pelo professor em colaboração com outros docentes.

Ademais, os alunos com necessidades educativas especiais sentiram-se abrangidos pela metodologia transmitida aos demais, o que facilitou a melhor utilização e o melhor aproveitamento de conteúdo educativo por todos os integrantes do processo de ensino-aprendizagem.

Portanto, pode-se concluir, satisfatoriamente, que a Monitoria e os métodos aplicados por esta, auxiliou os 44 (quarenta e quatro) alunos na promoção de uma educação libertadora.

CONCLUSÃO

O trabalho em questão buscou evidenciar a necessidade de fazer os professores atuais darem mais atenção à maneira de ensinar, não excluindo,

do indivíduo, toda a realidade vivenciada. A pesquisa empírica na turma de Direito Processual Civil mostrou que a realidade particular de cada discente está diretamente relacionada ao seu rendimento educativo. Logo, o professor precisa moldar seu ensino para melhor atender cada aluno em particular.

Assim, concretizando os saberes necessários à educação do futuro a metodologia aplicada alcançou o objetivo de satisfazer as três necessidades abordadas. A primeira diz respeito à dificuldade de concentração nas aulas por parte de alguns discentes, em virtude do cansaço, da rotina que os deixa divididos entre trabalho, casa e filhos. A segunda está ligada à natureza da instituição em que se fez a pesquisa: uma universidade pública, cujos alunos têm dificuldades financeiras para adquirir os materiais didáticos essenciais à aula, alunos sujeitos à vulnerabilidade econômica, à mercê da escolha do método de ensino para ter uma educação igualitária. Somado a isso, a terceira refere-se à educação inclusiva para alunos com necessidades educativas especiais, como aqueles que têm deficiência visual.

Desse modo, pode-se constatar que a Monitoria e os métodos aplicados por esta, auxiliou os 44 (quarenta e quatro) alunos na promoção de uma educação libertadora, uma vez que os discentes passaram a intervir rotineiramente nas aulas, questionando, complementando e inovando os temas tratados com informações contemporâneas e de outras disciplinas.

Dessa forma, à medida que o professor foi superando os entraves de aprendizagem, os alunos foram apresentando um melhor rendimento, tendo pensamentos próprios e sentindo-se motivados a contar as suas experiências reais com a matéria. Portanto, ao lançar um olhar sensível para as dificuldades de uma educação boa, como a condição financeira, a retrógrada educação bancária é paulatinamente abandonada no contexto escolar, possibilitando um ambiente democrático e, sobretudo, igualitário para todos os alunos.

Entretanto, como evidenciado na pesquisa, esse ideal ainda encontra muitos obstáculos para ser concretizado, visto que não são todos os professores que aceitam a participação dos alunos nas aulas. Fica aqui demonstrado que o método adotado na pesquisa é uma possibilidade (solução) de melhoria do ensino e da aprendizagem em nosso modelo educacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de fevereiro de 2001**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res2_b.pdf. Acesso em: 5 set. 2019.

BRIGHENTE, Miriam Furlan; MESQUIDA, Peri. Paulo Freire: da denúncia da educação bancária ao anúncio de uma pedagogia libertadora. **Proposições**, Curitiba, v. 27, n. 1, p. 155-177, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pp/v27n1/1980-6248-pp-27-01-00155.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2019.

CHIARELLA, Tatiana; BIVANCO-LIMA, Danielle; MOURA, Juliana de Carvalho; MARQUES, Maria Cristina da Costa; MARSIGLIA, Regina Maria Giffoni. A pedagogia de Paulo Freire e o processo ensino-aprendizagem na educação médica. **Revista Brasileira de Educação Médica**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 3, p. 418-425, jul./set. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbem/v39n3/1981-5271-rbem-39-3-0418.pdf>. Acesso em: 29 out. 2019.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo**. 31. ed., rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2015.

COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília, DF: Corde, 1994. Disponível em: <http://uniapae.apaebrasil.org.br/wp-content/uploads/2019/10/DECLARA%C3%87%C3%83O-DE-SALAMANCA-E-LINHA-DA-A%C3%87%C3%83O-SOBRE-NECESSIDADES-EDUCATIVAS-ESPECIAIS.pdf>. Acesso em: 5 fev. 2020.

COSTA, Camilla. "Brasil nunca aplicou Paulo Freire, diz pesquisador". **BBC News Brasil**, São Paulo, 24 jul. 2015. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/07/150719_entrevista_romao_paul_ofreire_cc. Acesso em: 25 abr. 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de Pesquisa**. 4.ª Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ILHÉU, Taís. Os 15 livros mais usados em universidades pelo mundo. **Guia do Estudante**, 23 out. 2019. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/universidades/os-15-livros-mais-usados-em-universidades-pelo-mundo/>. Acesso em: 6 maio 2021.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novas linhas do processo civil**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 1921.

OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de. 50 anos da Pedagogia do Oprimido: o legado de Paulo Freire na educação de jovens e adultos. **Educação**, Porto

Alegre, v. 42, n. 3, p. 417-425, set.-dez. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1981-2582.2019.3.33610>. Acesso em: 03 maio 2021.

ROCHA, Diego. Paulo Freire é declarado o patrono da educação brasileira. **Ministério da Educação**, 16 abr. 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/222-537011943/17681-paulo-freire-e-declarado-o-patrono-da-educacaobrasileira#:~:text=O%20educador%20e%20fil%C3%B3sofo%20pernambucano%20Paulo%20Freire%202819211997%29,%C3%A0%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20%C3%A0%20educa%C3%A7%C3%A3o%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20pobre>. Acesso em: 14 abr. 2021.

SILVA, Sandoval Alves da; ALVES, Camille de Azevedo; SIQUEIRA, João Renato Rodrigues. Análise crítica acerca da possibilidade de aplicação da justiça restaurativa pelo Ministério Público do Trabalho. **Revista Meritum**, Belo Horizonte, v. 15, n. 1, p. 280-301, 2020. DOI: <https://doi.org/10.46560/meritum.v15i1.7916>.

TAVARES, Rosana Carneiro. O sentimento de pertencimento social como um direito universal. **Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas**, Florianópolis, v. 15, n. 106, p. 179-201, jan./jun. 2014. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/1984-8951.2014v15n106p179/pdf_7. Acesso em: 5 jan. 2021.

ANEXOS

ANEXO I - QUESTIONÁRIO DA TURMA ANALISADA

Questionário - Processo Civil

- 1) Comente a função do direito como ordenador da conduta social.
- 2) Fale sobre a sociedade, os conflitos, os problemas e as insatisfações sociais.
- 3) Fale sobre autodefesa ou autotutela, abordando

suas características, exceções e razões de sua existência na atualidade.

4) Disserte sobre as espécies de autocomposição.

5) Cite as espécies de autocomposição e de heterocomposição.

6) Disserte sobre as espécies de heterocomposição.

7) Fale sobre o escopo da jurisdição, nos seus aspectos: social, jurídico e político.

8) Comente os pontos sensíveis do sistema processual estatal.

9) Cite as denominações da disciplina teoria geral do processo.

10) Fale sobre a denominação conferida à disciplina teoria geral do processo.

11) Comente as formas “alternativas” de solução de conflitos, problemas e insatisfações sociais.

12) Cite as formas “alternativas” de solução de conflitos, problemas e insatisfações sociais.

13) Comente as críticas aos termos: “formas alternativas” e “formas adequadas” sob o viés das técnicas de solução de conflitos, problemas e insatisfações sociais.

14) Cite as fases do processo.

15) Comente as ondas do processo segundo Capelletti.

16) Fale sobre as categorias estruturais do processo.

17) Faça distinção entre os conceitos lógico-jurídico e jurídico-positivo.

18) Cite as funções dos princípios e das regras.

19) Cite o conteúdo do direito processual constitucional.

20) Comente as funções dos princípios e das regras.

21) Comente os princípios processuais informativos.

22) Comente o princípio do Devido Processo.

23) Cite as três máximas da proporcionalidade.

24) Disserte as diferenças entre os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

25) Comente o princípio do Contraditório.

26) Cite os elementos do contraditório.

27) Fale sobre as dimensões da adequação jurídica ou legal do processo.

28) Comente o princípio da eficiência processual

29) Comente o princípio da Primazia do Mérito.

30) Fale sobre o princípio da efetividade do processo.

31) Disserte sobre o princípio do diálogo ou cooperação processual

32) Comente o princípio do Autorregramento da Vontade.

33) Comente o princípio do Juiz Natural.

34) Comente o princípio da Ação.

35) Comente o princípio da Disponibilidade e Indisponibilidade Processual.

36) Disserte sobre o Princípio dispositivo e da livre investigação das provas.

37) Comente os sistemas de aferição probatória.

38) Fale sobre o princípio da Lealdade Processual.

39) Fale sobre o princípio do Duplo Grau de Jurisdição.

40) Explique a diferença entre a teoria dualista e a teoria unitarista da jurisdição.

41) Comente a jurisdição estatal como poder, função e atividade.

42) Defina a finalidade da jurisdição segundo Chivenda e Cernelutti.

43) Cite os elementos da jurisdição.

44) Comente os elementos essenciais da jurisdição.

45) Comente os elementos acidentais da jurisdição.

46) Cite os princípios da jurisdição.

- 47) Comente os princípios da Indelegabilidade, Inevitabilidade e Inafastabilidade da jurisdição.
- 48) Comente a teoria clássica ou administrativista da jurisdição voluntária.
- 49) Comente a teoria revisionista ou jurisdicionalista da jurisdição voluntária.
- 50) Faça distinção entre a jurisdição voluntária e a jurisdição contenciosa.
- 51) Comente a distinção entre função legislativa e função jurisdicional.
- 52) Comente a distinção entre função administrativa e jurisdicional.
- 53) Comente a distinção entre jurisdição e tutela jurisdicional.

DOSSIÊ

História da Política e do Direito Internacional

Ademar Pozzatti Junior¹

Fernando Gabbi Polli²

OS DESAFIOS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS À INSTITUCIONALIZAÇÃO DE DITADURAS DIGITAIS³

THE CHALLENGES OF INTERNATIONAL RELATIONS TO THE INSTITUTIONALIZATION OF DIGITAL DICTATORSHIPS



RESUMO:

Ilustrado por recentes eleições presidenciais dos EUA e do Brasil, este trabalho explora alguns resultados distópicos da ausência de silogismo entre os valores da liberdade e igualdade e o condicionamento da navegação na internet. Ele sistematiza e disponibiliza à comunidade lusófona recente literatura que investiga o *modus operandi* transnacional do condicionamento *online* e evidencia como ocorrem os reflexos nocivos deste condicionamento em resultados objetivos de certames eleitorais, em determinados países. Ainda, por meio de revisão de literatura e análise documental, os resultados da investigação sugerem espaços de intervenção e regulação da internet a partir dos pressupostos do liberalismo político.

Palavras-chave: justiça global; relações internacionais; autodeterminação pessoal; internet; ditaduras digitais; democracia.

ABSTRACT:

Illustrated by the recent presidential elections in the US and Brazil, this study explores some dystopian results of the absence of a syllogism between the values of freedom and equality and the conditioning of internet browsing. It systematizes and makes available to the Portuguese-speaking community recent literature that examines the transnational *modus operandi* of this conditioning and shows how the harmful consequences of this conditioning occur in objective results of electoral disputes, in certain countries. Likewise, through literature review and document analysis, the results of the investigation suggest spaces for internet intervention and regulation based on the assumptions of the political liberalism.


Keywords: global justice; international relations; personal self-determination; Internet; digital dictatorships; democracy.


INTRODUÇÃO

Inicialmente vista sob uma perspectiva ingenuamente otimista quanto às possibilidades que permitiriam acesso à informação e comunicação livres de intermediários⁴, a rede mundial de computadores se tornou um local de controle, vigilância e condicionamento, visto que limita e direciona as escolhas dos usuários, bem como a sua própria experiência de navegação na

internet (COBO, 2019). Tal fato atenta contra a autodeterminação pessoal, impedindo que indivíduos - no mínimo conscientemente - tenham a capacidade de realizar escolhas livres, e atenta, igualmente, contra o elemento constitutivo da modernidade política, qual seja, o reconhecimento do fato do pluralismo (RAWLS, 2002).

Em que pese exista vasto lastro legal que tutele a liberdade de navegação e o livre acesso à informação⁵, como por exemplo o Artigo 13 da

¹ Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) e do Departamento de Economia e Relações Internacionais (DERI) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/Brasil), onde coordena o NPPDI - Núcleo de Pesquisa e Práticas em Direito Internacional (UFSM/CNPq). juniorpozzatti@gmail.com.  <https://orcid.org/0000-0001-8552-1507>

² Possui graduação em Direito - bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Santa Maria (2010). Pós-graduado em Direito Processual Civil pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual (curso ministrado pela Instituto Luiz Flavio Gomes), e em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus. Mestrando de Direito junto ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (defesa aprovada em 21/01/2020). fpolli13@hotmail.com  <https://orcid.org/0000-0002-6590-1067>

³ A pesquisa de que este artigo é fruto foi realizada no âmbito do PPGD/UFSM.

Convenção Americana de Direitos Humanos (1969) e o Artigo 85 do Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (2016), a arquitetura da internet permite o controle da comunicação e do acesso à informação dos usuários. Os dados pessoais colhidos são os elos da corrente que prendem o usuário ao “tronco” do condicionamento contemporâneo, visto que, através deles, a experiência dos indivíduos no meio virtual é direcionada de acordo com os interesses dos administradores dos espaços navegados (VAIDHYANATHAN, 2011). O sistema de algoritmos traça perfis psicométricos dos usuários, e, a partir daí a construção da “realidade” virtual é oferecida a *la carte* para atingir fins estabelecidos pelos programadores, gerando fortes consequências políticas (SUNSTEIN, 2017).

Dentre as consequências político-institucionais deste “haqueamento” da democracia, a literatura aponta suspeita de que a eleição norte-americana de 2016 (SUNSTEIN, 2017) e a eleição brasileira de 2018 (SILVEIRA, 2019) foram decididas com base no forte condicionamento das experiências *online*, direcionamento este que impactou as escolhas políticas e determinou o resultado desses certames eleitorais. Assim, a questão dos riscos à democracia deixa clara a urgência de se pensar a governança da rede mundial de computadores de modo a torná-la mais *justa*, o que passa, de acordo com as premissas do liberalismo político (RAWLS, 2002), pela reconstrução do sistema de liberdades, mais precisamente pela limitação das liberdades de certos atores (como alguns governos e empresas privadas que arquitetam a Rede) a fim de viabilizar que a totalidade dos indivíduos tenham acesso ao mesmo conjunto de liberdades (maximizar a

liberdade de todos).

Assim, o objetivo deste trabalho é identificar os efeitos nocivos à democracia causados pelo condicionamento da experiência *online*. A investigação aqui conduzida tem uma dupla função: primeiramente ela é descritiva do resultado distópico da ausência do silogismo entre o lastro legal e o condicionamento real, mas ela também é normativa, na medida em que, ao apontar para as consequências indesejadas, ela funciona como um alerta para o que pode acontecer se for radicalizada a não incidência dos pressupostos constitutivos da modernidade na regulação da vida virtual. Para tanto, a primeira parte do trabalho investiga o *modus operandi* através do qual o condicionamento influencia no processo político (1). A segunda parte (2) evidencia os reflexos do condicionamento da navegação em resultados objetivos dos certames eleitorais majoritários dos EUA de 2016 (2.1) e do Brasil de 2018 (2.2). Por fim, a terceira trata das possíveis consequências da manutenção deste panorama à organização social democrática (3).

A INFLUÊNCIA DO DIRECIONAMENTO E A LIMITAÇÃO DEMOCRÁTICA

Há algumas décadas, a sociedade tem vivenciado profundas revoluções tecnológicas e comunicacionais (CASTELLS, 2016). As relações sociais, que antes ocorriam apenas no mundo físico, passaram a se desenvolver também em ambientes virtuais, de modo que a nova arquitetura comunicacional tomou a forma de uma rede. Esta dinâmica fez surgir novos desafios às instituições sociais - inclusive ao direito - preocupadas com a operacionalização de um

⁴ O mundo que está sendo construído nesta nova era digital, no entanto, ao invés de promessas de emancipação, vem se apresentando com um horizonte onde a vigilância e a repressão por parte do Estado são práticas cotidianas e crescentes. Essa nova era digital, afirmou Bernard Harcourt, capturou os circuitos políticos, sociais e profissionais, embutindo uma nova tecnologia de notação que permite uma exploração de dados pessoais permanente, insidiosa e invasiva. Todos, rigorosamente todos os nossos movimentos na internet, destacou, são anotados e organizados. Do mais simples ‘like’ de uma postagem no Facebook às pesquisas que fazemos no Google, tudo está sendo registrado, gerando dados, perfis e algoritmos (WEISSHEIMER, 2019).

⁵ Em 2009, na decisão do caso Hungarian Civil Liberties Union vs. Hungria, a Corte Europeia de Direitos Humanos decidiu que o não fornecimento de informação necessária para o debate público constitui violação do direito à liberdade de expressão e informação. No caso, a Corte julgou uma transgressão à Convenção Europeia de Direitos Humanos quando a Corte Constitucional Húngara negou à uma associação civil local acesso a divulgação dos questionamentos dos parlamentares sobre a legalidade de uma nova lei de política pública para drogas. Decisão disponível em: [https://hudoc.echr.coe.int/eng#{\"dmocnumber\":\[\"849278\"\],\"itemid\":\[\"001-%2092171\"\]}](https://hudoc.echr.coe.int/eng#{\). Acesso em: 01 maio 2021.

sistema equânime de liberdades. A internet tomou tamanha relevância que é impossível pensar a ordem jurídica, política e social sem levar em conta as características deste espaço de convivência e interação, sendo ela também, um espaço que exige a institucionalização do programa do liberalismo político.

Segundo Kant (2009, p. 285), a liberdade é característica intrínseca ao ser humano devido ao fato de ele ser racional. Por ser racional, o indivíduo é capaz de estabelecer os fins a que se submete, e exerce sua autonomia tomando decisões de acordo com a realidade na qual está inserido. Esta noção de realidade e a possibilidade de fazer escolhas são construídas a partir das informações que o indivíduo capta do ambiente, de forma que o exercício da liberdade deriva diretamente das possibilidades concretas de fazer escolhas dentro de uma pluralidade de alternativas (RAWLS, 2002). Em uma frase: liberdade e acesso à informação são dois extremos de uma mesma equação.

Neste sentido, deve-se ressaltar que uma das formas em que a vida cotidiana foi mais impactada pela internet é a forma como os indivíduos produzem e consomem informações. Se até os anos 1990, havia um intermediário – canal de radiodifusão, ou jornal impresso, por exemplo - que balizava a “dieta” de informações que uma pessoa consumia (SUNSTEIN, 2017), a democratização do acesso à internet⁶ se apresentou inicialmente como tendo eliminado o intermediário do fluxo informacional, de forma que os indivíduos teriam acesso à uma pluralidade de informações, da fonte que quisesse e a hora que bem entendesse. No entanto, não tardou para que a promessa da internet livre se tornasse uma ilusão, visto que o controle da informação apenas mudou de nome: dos tradicionais meios de comunicação para algoritmos que decidem o que será mostrado a cada usuário de acordo com seus dados anteriormente coletados⁷.

Neste sentido, recente estudo realizado pela “Hootsuite” e “We Are Social” (2019) mostra que, em média, em uma perspectiva global, as pessoas passam 06 horas e 42 minutos na internet por dia. No Brasil, país que ocupa o segundo lugar no ranking de tempo dedicado a rede mundial de computadores, são em média 09 horas e 29 minutos conectados, o que significa que o brasileiro dedica em média cerca de 60 % do tempo ativo diário à internet. A mesma pesquisa informa que, em 2019, a média de tempo de uso de redes sociais por brasileiros era de 03 horas e 34 minutos (segundo lugar dentre os países pesquisados), enquanto a mundial é de 02 horas e 16 minutos. Deste as redes mais utilizadas estavam o Facebook, Youtube e Instagram. Já os aplicativos de mensagens que dominavam a comunicação mundial eram o WhatsApp e o Messenger (HOOTSUITE e WE ARE SOCIAL, 2019).

Dentro deste quadro, pode-se dizer que a internet é o grande ator político/comunicacional da contemporaneidade (SUNSTEIN, 2017). Estudo recente realizado por Spagnuolo (2018) aponta que 33,8 % dos usuários buscam se informar através de mídias sociais ou aplicativos de mensagens, 33,4% através de portais de pesquisa e 9,6 % através de *links* recebidos em redes sociais. Apenas a soma destas três categorias atinge um percentual de 76,8% dos usuários entrevistados. Ainda, outro ponto de destaque deste mesmo levantamento é que 75% dos entrevistados informaram terem tomado decisões em suas vidas influenciados por notícias falsas (SPAGNUOLO, 2018).

Em que pese a internet esteja praticamente toda privatizada atualmente, ainda sobrevive a narrativa de que ela é um espaço de liberdades. Esta falsa sensação de liberdade deixa os indivíduos ainda mais sujeitos às informações que recebem em suas experiências virtuais. Este fenômeno é potencializado quando usuários são estimulados repetidamente com notícias,

⁶ De fato, é cada vez mais evidente a importância das redes sociais no acesso à Internet e, portanto, à informação disponível: as pessoas estão se informando e construindo sua opinião e visão de mundo a partir das notícias que encontram nas redes. Mais que isso, as plataformas de Internet também têm moldado a maneira como essas informações circulam e são comentadas. (SORJ, 2018, p. 21)

⁷ Em depoimento ao congresso dos EUA, David Baser, então diretor do Facebook, confirmou e explicou o sistema de coleta e venda de dados para diversas empresas. Confirmou ainda que não apenas o Facebook, mas diversas empresas responsáveis por ambientes sociais na internet trabalham obedecendo a mesma lógica. Notícia veiculada pelo portal G1 (2018).

informações e propagandas que confirmam e reconfirmam determinados conteúdos. Desta forma, a realidade é construída de forma personalizada, *a la carte*, confirmando informações nem sempre verdadeiras, baseada na repetição de conteúdos que reverberam em bolhas informacionais. A este fenômeno a psicologia denomina “efeito da verdade ilusória” (FAZIO, 2015). Fazio mostra que

Trabalhos recentes sugerem que a facilidade com que as pessoas compreendem declarações (ou seja, fluência de processamento) está por trás do efeito ilusório da verdade. A repetição torna as instruções mais fáceis de processar (ou seja, fluente) em relação a novas declarações, levando as pessoas à (às vezes) falsa conclusão de que elas são mais verdadeiras. (FAZIO, 2015. p. 993, tradução nossa)

Uma percepção falseada da realidade é um dos principais efeitos nocivos da arquitetura da internet, que, a partir da coleta de dados pessoais, alimenta um robusto sistema de algoritmos que traçam perfis psicométricos dos usuários e, a partir daí, direcionam a informação e exercem controle sobre o conhecimento que este indivíduo terá acesso. Por isso não é incorreto afirmar que na internet a “verdade” vendida *a la carte*. Se o indivíduo que - imaginando-se livre - tem acesso a apenas uma espécie de informação, de um único ponto de vista, e recebe estímulos repetidamente, pode ser facilmente manipulado (FAZIO, 2015).

Nesse ínterim, Sunstein (2017) defende que a exposição a uma “dieta saudável” de informações - que agregue elementos plurais - é requisito fundamental para o desenvolvimento de sociedades democráticas. O indivíduo necessita ter acesso a um sistema plural de informações para poder, de fato, fazer escolhas livres. Dessa forma, um Estado democrático precisa regular a internet de forma que seus cidadãos vivam em um ambiente onde seja possível se ter acesso livre e não condicionado a informações. Para o mesmo autor:

A censura é de fato a maior ameaça à democracia e à liberdade. Mas um foco exclusivo na censura do governo produz sérios pontos cegos. Em particular,

um sistema de livre expressão que funcione bem deve atender a dois requisitos distintos. Primeiro, as pessoas devem ser expostas a materiais que não teriam escolhido previamente. Encontros não planejados e imprevistos são fundamentais para a própria democracia. Tais encontros geralmente envolvem tópicos e pontos de vista que as pessoas não procuraram e talvez achem bastante irritantes - mas que, no entanto, podem mudar suas vidas de maneiras fundamentais. Eles são importantes para evitar a fragmentação, polarização e extremismo, que são resultados previsíveis de qualquer situação em que pessoas com a mesma opinião falem apenas consigo mesmas. (SUNSTEIN, 2017, 15-16, tradução nossa)

Se antigamente a censura se relacionava a atos de governos que impediam determinadas informações de serem veiculadas nos meios de comunicação, hoje há uma nova ideia de censura, uma autocensura, que opera pela reverberação do mesmo ponto de vista dentro de uma bolha cibernética. Neste sentido os ambientes *online* impedem ou, no mínimo dificultam, o acesso a um sistema plural de informações, de forma que ambas as formas de censura estão diretamente relacionadas a práticas antidemocráticas. Ora, democracias liberais estão lastreadas em escolhas livres dos indivíduos, sendo que a falta de liberdade plena de escolha acaba levando ao desmoronamento de todo este sistema (SUNSTEIN, 2017; RAWLS, 2002). Dentro desta ótica, a existência de um sistema legal que tutele a livre navegação na internet, afastando o condicionamento, é requisito essencial para o fortalecimento de uma ordem global que privilegie os princípios sobre os quais se fundam uma sociedade democrática.

DOS LIMITES DA DEMOCRACIA VIRTUAL

O objetivo deste trabalho é explorar os processos recentes de “haqueamento” da democracia nas eleições dos EUA e brasileiras para entender como eles ocorreram, e possibilitar a identificação de pontos de intervenção e regulação. Os referidos casos foram selecionados em razão de tratar-se de processos eleitorais majoritários de escolha de representantes para

ocupar o mais alto posto do poder executivo. Outro fator em comum foi que em ambos os casos foi verificado grave influência de práticas empreendidas em ambientes virtuais com a finalidade de conquistar votos para as candidaturas que se sagraram vencedoras.

A EXPERIÊNCIA DA ELEIÇÃO DOS EUA DE 2016

A literatura especializada é unânime em afirmar que as eleições em todo o mundo têm sido impactadas pelas redes sociais (CULLIFORD, 2019; SUNSTEIN, 2017). Este ambiente de interação social oferece ótimas condições para o “convencimento” de eleitores quanto a qual candidatura eles deveriam apoiar. As redes oferecem um campo promissor a ser explorado por campanhas publicitárias políticas, de forma que o estudo deste fenômeno pela lente da democracia liberal, ainda que descritivo-analítico, tem um forte componente normativo.

A exploração da potencialidade que a internet oferece foi utilizada pela empresa Cambridge Analytica⁸, a qual comercializava o convencimento de eleitores através do desenvolvimento de perfil psicométrico e práticas de convencimento de acordo com os resultados desta classificação. A lógica da prática empreendida nas campanhas eleitorais seguia a seguinte fórmula e respectiva sequência: (1) coleta de dados, (2) criação de metadados, (3) classificação em perfil e (4) envio de informação/notificação/propaganda/estímulo personalizado. Dentro desta lógica a Cambridge Analytica atuou na eleição dos EUA de 2016, a qual contrariou os tradicionais meios de pesquisa⁹ e levou Donald Trump à Casa Branca.

Deve ser dito que não foi a primeira vez

que comitês de campanha para presidência dos EUA fizeram uso das redes sociais. Nas campanhas anteriores, principalmente aquelas que elegeram Barak Obama (CASTELLS, 2016, p. 425), a internet foi muito importante para a mobilização de pessoas em torno do projeto do Partido Democrata. A diferença das campanhas de 2008 e 2012 (CASTELLS, 2016) para aquela que elegeu Trump se deu por dois fatores: (1) o desenvolvimento de algoritmos mais precisos nas redes sociais¹⁰, e (2) um empreendimento de campanha que soube explorar o potencial que as redes sociais e portais de pesquisa ofereciam, o que permitiu a entrega de propaganda “sob medida” para cada usuário em particular (CELLAN-JONES, 2016).

Primeiramente, na época da eleição dos EUA de 2016, a arquitetura da rede mundial de computadores já obedecia a lógica de coleta de dados atual. Os usuários já se encontravam segmentados e segregados em bolhas informacionais de acordo com suas preferências. Estes ambientes, com o objetivo de manter o usuário o máximo de tempo possível navegando naquela aplicação determinada, faziam uso de algoritmos que direcionavam ao internauta estímulos (em sua grande maioria com objetivo despertar emoções) para fazer este desejar ficar mais tempo naquele espaço (LANIER, 2018). Lanier (2018) argumenta que sistemas como estes são locais propícios para a circulação e propagação de informações e notícias sensacionalistas e fantásticas, inclusive falsas. Quanto mais a informação recebida guarda estas características, mais ela mantém a atenção do internauta, fazendo com que o mesmo siga selecionando, “clitando” e compartilhando *hiperlinks* que apresentavam conteúdo desta espécie (LANIER, 2018, p. 25). O tempo, a atenção e o “click” do usuário significava,

⁸ Cambridge Analytica Ltd. foi uma empresa privada de análise de dados com comunicação estratégica para processo eleitoral. Foi criada em 2013, como um desdobramento de sua controladora britânica, a SCL Group para participar da política estadunidense. Em 2014 atuou em 44 campanhas políticas. A empresa foi extinta em 2018.

⁹ Diversos meios de comunicação davam praticamente certa a vitória para a candidata democrata, Hilary Clinton. Este foi o caso de grades periódicos norte americanos, os quais eram reproduzidos no Brasil. Matéria intitulada: “Institutos de pesquisas e meios de comunicação tradicionais apontavam que a chance de vitória da candidata democrata atingia 90 %” foi veiculada pela Folha de São Paulo (BALLOSIER, 2016).

¹⁰ Em 2009 o Facebook incluiu a ferramenta “curtir” na rede social, de modo a viabilizar uma série de novos hábitos e informações coletadas dos usuários (ROMANI, 2019).

além de ganho financeiro, uma maior coleta de informações.

Foi dentro deste contexto que a Cambridge Analytica¹¹ agiu de forma a traçar perfis psicométricos dos usuários e potenciais eleitores norte americanos (GURUMURTHY & BHARTHUR, 2018), viabilizando o direcionamento de estímulos informacionais que tivessem maiores possibilidade de influenciar determinado indivíduos a votar em um candidato¹² (SULLIVAN, 2018). Tal acontecimento somente ocorreu em razão da forma como as redes, como um todo, estão reguladas, de forma que uma mudança neste quadro requer uma mudança regulatória¹³.

Por mais que a Cambridge Analytica tenha atuado na coleta e processamento de dados na eleição de 2016¹⁴, não se pode esquecer que o aplicativo coletor dos dados funcionava dentro do espaço virtual controlado pelo Facebook, empresa que tinha pleno conhecimento do que estava acontecendo, em especial quanto a coleta não consentida de dados dos seus usuários (VARON & SANTOS, 2018, p. 4). Com base nos dados coletados - e a favor da campanha de Trump -, foi possível o envio de mensagens, notícias e informações (verdadeiras e falsas¹⁵) personalizadas para os eleitores daquele país¹⁶. Mas este não é o único

elemento a ser ressaltado aqui. Se os espaços virtuais não estivessem alicerçados sobre uma lógica de segmentação dos usuários, de privilegiar certos conteúdos de acordo com as preferências pessoais, ou seja, de condicionar a navegação na internet, as práticas de empresas como a Cambridge Analytica não teriam tamanho sucesso. A literatura (SILVEIRA, 2019), bem como as notícias veiculadas nos meios de comunicação tradicionais, sugerem que a campanha do Partido Republicano obteve vantagem em razão do uso instrumental dos espaços virtuais, em especial da forma como estas estruturas virtuais (redes sociais e portais de busca) funcionam¹⁷. Tudo isso em detrimento da liberdade individual dos usuários/eleitores.

Além desta realidade, ainda há outros elementos que colaboraram para tornar a rede um espaço ainda mais hostil às práticas democráticas. Kakutani (2018) mostra que o modo como a rede está arquitetada permite não apenas condicionar a experiência *online* dos indivíduos, mas fazer com que estes também sejam pontos de propagação de conteúdo político. Os usuários inseridos nesta realidade repassam as informações recebidas (as quais são expostas) a seus amigos, conhecidos e familiares. Nesta mesma rede, os indivíduos manipulados, estimulados emocionalmente,

¹¹ Em depoimento no Congresso dos EUA, Mark Zuckerberg afirmou que o caso Cambridge Analytica foi, além de um fiasco, um erro, sendo que na mesma oportunidade reconheceu que a rede social Facebook é responsável pelo conteúdo repassado a seus usuários. Notícia veiculada pelo portal do The Whashington Post (FUNG, 2018).

¹² “E por uma boa razão, desde que o Facebook - onde bilhões de pessoas em todo o mundo recebem suas notícias, verdadeiras ou falsas - tem sido incrivelmente irresponsável e descuidado com as informações pessoais dos usuários. Isso ficou claro no mês passado nas notícias de grande sucesso que o Facebook havia permitido que dados pessoais detalhados de talvez 87 milhões de usuários chegassem às mãos de uma empresa de dados, a Cambridge Analytica, empenhada em eleger Donald Trump como presidente” (SULLIVAN, 2018, tradução nossa).

¹³ A campanha que soube tirar maior proveito desta arquitetura foi que se sagrou vencedora no pleito de 2016. Investigações jornalísticas demonstram a ligação entre a referida campanha e a empresa Cambridge Analytica. Matéria do The New York Times veiculada na Folha de São Paulo com o título “Conselheiro de Trump contratou empresa para usar dados tirados do Facebook: Grupo político de John Bolton, novo assessor de segurança, trabalhou com Cambridge Analytica” (ROSENBERG, 2018).

¹⁴ De acordo com Gurovitz (2018) a campanha de Donald Trump tinha acesso a um banco de dados contendo informações de cerca de 220 milhões de norte americanos, os quais eram classificados de acordo com mais de cinco mil características diferentes.

¹⁵ Uma das principais notícias falsas veiculadas durante as eleições norte americanas de 2016 foi a intitulada “pizzagate”. Nesta era veiculada uma história de que, com base em e-mails vazados, Hillary Clinton mantinha uma rede de pedofilia nos porões de uma pizzaria. Tal fato levou algumas pessoas que, influenciadas, agiram de forma extrema, inclusive com um indivíduo armado invadindo o suposto estabelecimento comercial para “salvar” as supostas crianças.

¹⁶ “O quadro mudou completamente na campanha de Trump. Os republicanos recorreram à [Cambridge Analytica] e a informações próprias para montar uma base de dados única, conhecida como Voter Vault. Ela era capaz de identificar não apenas cada eleitor individualmente, mas de associar todas as suas preferências e inclinações, obtidas por meio dos dados recolhidos do Facebook”. (GUROVITZ, 2018)

¹⁷ Em notícia veiculada no jornal português Diário de Notícias, são explicadas algumas práticas empreendidas pela campanha de Trump nos espaços virtuais. “Foi usada também a publicidade paga da Google para dar a quem pesquisava determinados temas anúncios de Trump. Por exemplo, um dos slides mostra como a empresa garantiu que os eleitores que pesquisavam as palavras ‘Trump Iraque guerra’ viam resultados de pesquisa fatos favoráveis à campanha. ‘Controlar a primeira impressão’, refere o slide, com uma seta a apontar para um resultado de pesquisa onde se lê: ‘Hillary votou a favor da guerra no Iraque - Donald Trump opôs-se’” (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 2018)

tornavam-se novos pontos de disseminação de informações a favor de uma posição política (KAKUTANI, 2018, p. 139). Assim, a inteligência artificial explorou as emoções humanas para fins eleitorais.

Outro elemento que compôs as práticas condicionantes na eleição de 2016 foi a atuação de perfis falsos (muitas vezes não humanos), denominados de *bots* (robôs)¹⁸. O objetivo desta tecnologia era criar uma artificial inclinação da opinião pública em favor de um dos candidatos, através de um pretense controle do debate público, ou seja, a criação de uma narrativa artificialmente predominante. Todas estas práticas têm em comum o fato de que os usuários da internet deveriam ter a impressão (realidade viciada) de que o projeto do Partido Republicano era apoiado pela grande maioria da população, de modo que este fato poderia servir como mais um instrumento de convencimento de possíveis indecisos (MARS, 2018).

Assim, na eleição dos EUA de 2016 pode-se observar que os responsáveis pelas campanhas eletrônicas dos dois principais candidatos trabalharam diferentemente com a internet. Enquanto a estratégia do Partido Democrata utilizava a internet de forma mais tradicional, a campanha republicana soube explorar o potencial de direcionamento que a rede proporcionava¹⁹. A disputa entre as duas candidaturas no ambiente virtual apresentou uma grande diferença, o que ficou ainda mais evidente com a proximidade do dia da eleição. Para Ferguson:

O ponto crucial, porém, foi que na fase final da eleição (depois das convenções partidárias), um candidato tinha presença significativamente maior na mídia social do que a outra candidata. Trump tinha 32% mais seguidores no Twitter que Clinton, e 87 % de apoiadores no Facebook. [...] Dados do twitter contavam uma história semelhante. De 11 a

13 de maio de 2016, os posts de Trump no twitter eram reenviados quase 6 mil vezes na média, enquanto os tuítes de Clinton eram reenviados apenas 1.500 vezes. A campanha de Trump também fez uso efetivo de Youtube – por exemplo, para seu anúncio final de ataque contra a elite global: Clinton, Soros, Goldman Sachs. Acima de tudo, a campanha de Trump, como a campanha britânica do Vote Leave, fez uso intenso da capacidade do Facebook de testar anúncios, experimentando dezenas de milhares de variantes até estabelecer o que funcionava melhor com os eleitores escolhidos. (FERGUNSON, 2018, p. 413)

Assim, como pode ser visto, muito embora diversos outros fatores tenham influência sobre processos complexos como o eleitoral, pode-se afirmar que a arquitetura da internet foi um grande instrumento de condicionamento da experiência virtual dos usuários, utilizado com objetivo de convencer eleitores a se engajarem na campanha do candidato vencedor. A literatura sugere que este foi um dos elementos que tiveram grande peso no resultado apresentado, a ponto de ser reproduzido em outros contextos, como será visto a seguir.

A EXPERIÊNCIA DA ELEIÇÃO BRASILEIRA DE 2018

No cenário brasileiro, bem antes da eleição de 2018 já havia sinais que a internet seria um importante campo de embate das forças políticas que tentariam dominar o debate público. Ruediger (2017) argumenta que entre 2014 e 2016 verificou-se um intenso uso de robôs com objetivo de criar, através de perfis falsos, a impressão de uma tendência de opinião pública sobre determinados assuntos como a reforma trabalhista e o processo de impeachment da então presidenta Dilma Roussef. Quanto a este contexto, Sorj (2018) ressalta, inclusive, que parte da mobilização destes

¹⁸ De acordo com o jornal El Pais “o Facebook reconheceu que até 126 milhões de seus usuários foram expostos a publicações de uma empresa ligada ao Kremlin chamada Internet Research Agency durante as eleições presidenciais, o equivalente a um terço da população norte-americana. O Twitter identificou 3.814 contas dedicadas a essa atividade. Os serviços de espionagem dos EUA acusam diretamente Moscou de orquestrar todo um estratagemas que incluiu a invasão dos e-mails dos democratas, notícias falsas e propaganda para favorecer a chegada de Donald Trump ao poder em detrimento de Hillary Clinton.” (MARS, 2018)

¹⁹ Brad Parscale, diretor de mídia de Donald Trump declarou que a campanha do então candidato a casa branca teria recebido ajuda de funcionários das grandes empresas da internet (Facebook, Twitter e Google). Notícia veiculada pelo site do jornal El Pais (CANO, 2017). chegada de Donald Trump ao poder em detrimento de Hillary Clinton.” (MARS, 2018)

perfis automatizados partiram de terminais computacionais localizados no exterior. O mesmo autor relata que,

Estudo publicado na Universidade de Oxford levantou dados sobre hashtags usadas no Twitter envolvendo temas como corrupção, reforma, protestos e questões econômicas. A ideia era entender qual público apoiava esta ou aquela palavra de ordem. No dia 1º de maio de 2017, uma das hashtags mais populares no Brasil foi #agrevefracassou. Curioso foi que essa hashtag começou a se popularizar não no Brasil, mas na Índia (onde se tornou um “trending topic”). Por que indianos estariam se importando com temas políticos brasileiros? Uma das explicações apresentadas para essa distorção foi que teriam sido usados robôs para manipular o debate público, levando essa hashtag à popularidade instantânea a partir da atividade de perfis que não necessariamente estavam no país. O mesmo levantamento apontou, ainda, que bots utilizados na eleição presidencial de 2014 pelas duas principais campanhas continuaram a atuar nas redes sociais após o pleito, passando a fazer parte da “paisagem” de nossa esfera pública virtual. (SORJ, 2018, p. 59)

Neste contexto, também nas eleições brasileiras que se aproximavam, a internet seria um dos principais campos de disputas entre os candidatos à presidência, e tudo indicava que a campanha que dominasse o fluxo informacional na rede teria vantagem sob as demais. E assim aconteceu. Como no caso da eleição estadunidense de 2016, a disputa eleitoral brasileira também teve na internet um dos fatores decisivos para os resultados. Guardadas certas especificidades, também no Brasil a arquitetura da internet favoreceu determinada campanha, a qual soube explorar os fenômenos que já vinham apresentando-se em outras eleições ocorridas em diversos países (CULLIFORD, 2019). No caso brasileiro, as notícias falsas (*fake news*) tiveram um papel de destaque nas práticas de condicionamento de decisões políticas.

Itagiba (2017) argumenta que as notícias falsas de cunho eleitoral não são fato novo na

história da política. Ocorre que antigamente não era tão fácil criar um ambiente fundamentalmente baseado em *fake news*. Os meios para propagação dessas notícias não eram tão rápidos, bem como não possuíam um alcance tão alargado e direcionado. Com a popularização das redes sociais, as notícias falsas passaram a ter grande eficiência em campanhas de desinformação (ITAGIBA, 2017, p. 3).

Neste sentido, recente pesquisa do Instituto IPSOS aponta que o Brasil é o país onde as pessoas mais acreditam em notícias falsas (GARCIA, 2019). No contexto de parco pensamento crítico, os indivíduos frequentemente não questionam a origem e o conteúdo do que leem e compartilham os conteúdos em suas mídias sociais²⁰. Referido movimento substituiu narrativas saudáveis de uma sociedade democrática, baseada na produção de consensos a partir do embate de ideias, teses e fatos da realidade compartilhada, por ondas de notícias viciadas e tendenciosas. Os apoiadores da candidatura brasileira que se sagrou vencedora compreendiam as potencialidades da internet, em especial a forma como ela poderia ser explorada de modo a aumentar o número de pessoas engajadas ao seu projeto político (OLIVEIRA, 2018, p. 239).

Oliveira (2018), além de descrever o crescimento da campanha do atual presidente na internet, lembra que foi desenvolvida robusta relação entre colaboradores que atuavam através de uma verdadeira rede de convencimento de pessoas. Para o mesmo autor:

conta também a favor de sua campanha a colaboração de redes de apoiadores responsáveis por gerenciar páginas assumidamente empenhadas em promover a imagem e posições do candidato. Um levantamento preliminar identificou 98 páginas ativas no Facebook – todas com associação ao nome Bolsonaro. Destas, apenas três – “Bolsonaro Presidente 2018”, “Bolsonaro Opressor 2.0” e “Bolsonaro – Eu apoio” somam juntas cerca de um milhão e setecentos mil curtidas. A considerar as restrições de estrutura partidária, palanques escassos pelo território nacional e ausência de

²⁰ Segundo matéria do jornal El País intitulada “Os ‘whatsapp’s de uma campanha envenenada”, cerca de 66% dos brasileiros compartilham notícias de cunho político em redes sociais, sendo quem 90% destes as compartilha com uma frequência maior do que 30 vezes ao dia (EL PAIS, 2018).

consultores de marketing de peso à disposição do candidato, as informações apuradas somente reforçam a hipótese de seu desempenho nas pesquisas depender em larga medida do uso das MSD [mídias sociais digitais]. (OLIVEIRA, 2018, p. 239)

O principal canal utilizado neste empreendimento de convencimento foi as redes sociais, mas o uso do aplicativo WhatsApp (pertencente à então Facebook) foi muito importante²¹, na medida em que potencializou a eficiência da campanha de promoção do candidato vencedor, bem como da campanha de desmoralização do adversário através do uso de notícias falsas²². Zanatta (2018) mostra que esta já era uma preocupação dos órgãos de fiscalização eleitoral meses antes do pleito de 2018.

No que diz respeito a propagação, na época o referido aplicativo permitia o compartilhamento massivo das *fake news* a diversos grupos fechados de forma praticamente instantânea. Para Bava,

Como o uso da inteligência artificial foram desenvolvidos programas capazes de coletar os números de telefone de milhares de brasileiros no Facebook, segmentá-los de acordo com seus interesses específicos, gênero, cidade onde moram, etc., criar automaticamente grupos que até há pouco podiam abrigar até 256 pessoas cada e enviar milhões de mensagens específicas, produzidas especialmente para cada grupo de interesse. (BAVA, 2019, p. 03)

No que concerne ao poder de convencimento, os grupos de WhatsApp criavam

câmaras de eco “artificiais”, onde os indivíduos nelas incluídos eram bombardeados com notícias falsas ou tendenciosas, desconectadas de fatos e negligenciando checagem, as quais eram confirmadas por discursos de outros usuários do mesmo grupo. Referida prática acabava tendo um poder de convencimento muito grande, vez que o usuário tinha a impressão de que todos a sua volta (no grupo) seguiam uma certa linha de pensamento, sendo que, se “todos” estavam pensando daquela forma, certamente aquilo deveria ser verdade.

Neste sentido, esta prática tornava os grupos de WhatsApp verdadeiras máquinas de convencimento de eleitores, fazendo com que os mesmos agissem de forma a efetivar três comportamentos importantes: (1) receber as notícias e informações veiculadas (falsa ou tendenciosas); (2) aceitar estas notícias como sendo verdadeiras; e (3) distribuir estas notícias, áudios, vídeos e *memes* para outros grupos. Somando-se a isso o impulsionamento milionário patrocinado por empresas privadas²³, a literatura afirma que foi formado um verdadeiro empreendimento de manipulação da experiência virtual dos usuários através da distribuição de *fake news* com finalidade eleitoral (PEREIRA; TOLEDO & MONNERAT, 2018).

A peculiaridade da eleição brasileira advém da utilização do WhatsApp, visto que ele concentrava a maior parte do fluxo informacional no país²⁴ e a campanha do candidato vencedor soube fazer um uso instrumental da rede, a fim de convencer eleitores²⁵. Um relatório de pesquisa

²¹ O jornal El País, no dia 07 de outubro de 2018, publicou reportagem que trazia como título “WhatsApp, um fator de distorção que espalha mentiras e atordoia até o TSE”, o que demonstra a extrema relevância deste ambiente virtual no processo eleitoral nacional (OLIVEIRA & ROSSI, 2018)

²² O Congresso Nacional, no mês de outubro de 2019, deu início as atividades de uma comissão parlamentar de inquérito onde está sendo investigada a influência de notícias falsas nas eleições de 2018. Diversos especialistas, técnicos e congressistas estão sendo ouvidos. Até o final desta pesquisa a comissão não emitiu suas conclusões e relatórios.

²³ Notícias detalharam a forma como empresários contratavam disparos em massa em redes sociais, em especial no WhatsApp, em benefício da campanha vencedora das eleições de 2018 (ALESSI & VIEJO, 2019).

²⁴ De acordo com a revista exame, o WhatsApp é o aplicativo de mensagens mais utilizado no Brasil (LOUREIRO, 2019)

²⁵ Importante lembrar que empresa de telefonia ofertavam, em seus pacotes de internet móvel, o uso de redes sociais e aplicativos de mensagens sem consumo de banda - franquia de internet -, prática conhecida como zero rating. Esta prática realizada ao arrepio das regras de neutralidade da rede previstas no Marco Civil da Internet, incentivaram o uso de aplicativos. Tal fato era ainda mais gritante quando se trata de pessoas com menor poder aquisitivo, os quais contratavam plano de internet de baixa franquia, o que permitia o uso indiscriminado de redes sociais e inviabilizava a navegação de outros espaços cibernéticos. Um dos reflexos disso é que usuário que recebiam links e notícias em suas redes não poderia checar a veracidade ou a fonte das mesmas, em razão de não possuírem mais franquia ou não quererem gastar sua limitada banda de internet navegando fora do espaço da rede social onde receberam o conteúdo.

recente apresentado pela Oxford Internet Institute aponta o Brasil como um dos países onde se verificou grande uso das redes sociais para manipulação (BRADSHAW & HOWARD, 2019), e este uso era feito por indivíduos e partidos políticos, bem com contratantes privados. O relatório ressalta o expressivo número de contas falsas que buscaram influenciar a opinião pública, sendo que estas eram de três espécies: robôs, humanos e cyborgs. Estes agentes utilizavam-se, entre outras estratégias, de desinformação e orientadas por dados²⁶. De acordo com Bradshaw e Howard (2019, p. 18), as práticas empreendidas no Brasil estariam classificadas como capacidade média de tropas cibernéticas, ocupando a posição 3 em uma escala de 1 a 4, onde 4 seria o ponto mais alto.

No mesmo sentido, não é possível afastar da eleição brasileira a influência conjunta de diversas redes sociais, em especial Facebook, Youtube, além do já referido WhatsApp. Todas tiveram suas parcelas de influência, cada uma a seu modo. No Facebook e Youtube²⁷ (pertencente à empresa Google) foi possível observar o efeito que já tinham sido verificadas em eleições de outros países. Nestas redes, algoritmos acabavam segregando as pessoas em bolhas informacionais onde era priorizada a distribuição e reverberação de conteúdo específico. A navegação na internet era condicionada de modo que o usuário tinha sua atenção apreendida, o que beneficiou notícias, vídeos e informações direcionados. Muitas destas notícias e informações eram flagrantemente sensacionalistas e baseadas em teorias conspiratórias, com alta carga emocional. As notícias e propagandas extremistas também melhor serviam aos interesses dos administradores dos ambientes virtuais, pois davam mais *clicks* e mantinha o usuário mais tempo na aplicação (BAVA, 2019, p. 03).

Soma-se a isto o envio personalizado de informações baseado na coleta de dados pessoais e comportamento *online*²⁸, exatamente como já tinha acontecido na eleição estadunidense de 2016. Redes sociais que obedeciam a esta lógica, em especial do Youtube, foram essenciais para o desenvolvimento de canais de teorias conspiratórias e de extrema direita (FISHER & TAUB, 2019).

Recentemente a então Facebook Lti, empresa então proprietária do aplicativo WhatsApp admitiu que nas eleições brasileiras de 2018 houve o uso massivo do envio de mensagem de forma não orgânica no seu ambiente (MELLO, 2019). Foi confirmada a criação de grupos fechados, bem como a contratação de envio de mensagens no aplicativo através de fraude (utilização de CPF de terceiras pessoas, normalmente idosos, visto que a contratação de serviço para campanha por parte de empresas poderia configurar doação indireta para campanha por pessoas jurídicas, o que é proibido no Brasil). Em recente reportagem da Folha de São Paulo (MELLO, 2019), noticiou-se que empresários financiaram campanha de envio massivo de mensagens para favorecer a campanha eleitoral do candidato que se sagrou vencedor, o que foi confirmado por empresas do ramo sediada na Espanha.

De outro lado, importante referir que as instituições de controle do sistema eleitoral, em especial os relacionados ao judiciário (Tribunais Regionais Eleitorais e Tribunal Superior Eleitoral) não conseguiram lidar com o problema da forma e no tempo necessários. Em nenhum momento foram tomadas medidas efetivas contra o comportamento noticiados acima, bem como nenhuma resposta definitiva foi tomada em tempo hábil para elidir ou reduzir a influências destes fatos sobre o curto processo eleitoral de 2018,

²⁶ Matéria do jornal CGN afirma que “Facebook identifica empresa israelense que espalhou fakenews nas eleições brasileiras”. (PORTAL GGN, 2019).

²⁷ Reapresentando matéria investigativa do jornal The New York Times, o portal eletrônico da Estadão publicou reportagem com o título “Como o Youtube impulsionou a extrema direita e elegeu Bolsonaro”, onde a apresenta como o funcionamento do algoritmo da referida rede social ajudou a fortalecer canais de extrema direita (FISHER & TAUB, 2019)

²⁸ Antes mesmo das eleições brasileiras de 2018, os dados de usuário brasileiros do Facebook estavam sendo capturados e processados por empresas como a própria Cambridge Analytica. De acordo com notícia do portal O Globo, 443 mil brasileiros tiveram seus dados coletados pela empresa britânica (O GLOBO, 2018).

visto que pela primeira vez, a campanha eleitoral brasileira durou apenas 45 dias.

Portanto, no cenário brasileiro verificou-se a utilização da rede para disseminar propagandas personalizadas, *fake news* e notícias de sites sensacionalistas, todas reverberando em bolhas formadas por algoritmos e grupos artificialmente criados. Referida prática condicionava a experiência virtual dos usuários, de modo a beneficiar determinada candidatura. Deste modo, também no caso brasileiro é possível verificar como a arquitetura da rede permite a manipulação da experiência de navegação do usuário, determinando suas escolhas na vida privada que acabam por interferir nas escolhas com dimensão pública. A adaptação do *modus operandi* da campanha norte americana à realidade brasileira, impossibilitando o exercício de uma navegação livre nos mais diversos espaços cibernéticos, manipulou a opinião dos eleitores, resultando na eleição do candidato que melhor soube explorar este ambiente.

As consequências distópicas desse processo demandam uma nova engenharia regulatória da internet, como será visto a seguir.

DOS DESAFIOS À INSTITUCIONALIZAÇÃO DE DITADURAS DIGITAIS

Como visto, arranjos e práticas que condicionam a experiência de navegação na internet - determinando quais informações serão acessíveis ou quais não serão, falseando a percepção da realidade - impedem a autodeterminação do indivíduo. Esta determinação privada reflete na supressão da liberdade pública, colocando em risco os pressupostos liberais das democracias deliberativas. Ora, para Rawls (2002, p. 461), um dos elementos fundamentais da organização democrática é a capacidade dos indivíduos de exercer sua racionalidade deliberativa, e para isso é fundamental que o indivíduo tenha acesso a um sistema plural e completo de informações, a fim de subsidiar as suas escolhas pessoais e os seus

projetos políticos.

Portanto, para uma organização minimamente democrática, não é possível que a liberdade dos indivíduos seja tolhida ao ponto de não poderem se autodeterminar enquanto indivíduos e, também, como sociedade. Se o povo não tem a capacidade de escolher livremente seus governantes e, por consequência, os rumos desta coletividade, não há que se falar em democracia. As distorções causadas pela navegação viciada na internet acabam em uma experiência democrática igualmente falsa. Se a percepção da racionalidade individual resta prejudicada pela arquitetura da rede, todo o sistema sobre o qual se baseia a ideia da democracia liberal se desfaz (MEIRELES, 2016, p. 12).

Ao que se observa, a lógica sobre a qual operam as empresas privadas que dominam a rede não tem apreço aos princípios democráticos e liberais (MEIRELES, 2016). Uma vez que os lucros existem, e que os seus financiadores consigam atingir os seus objetivos políticos, elas não se interessam se o regime político de um ou outro país é democrático ou autoritário, se a organização social presa pela liberdade ou pela opressão. Esta conclusão é possível a partir do momento em que se verifica que os espaços por elas administrados não são espaços de liberdade, mas sim de controle. Uma vez que a governança da internet não é democrática e a sua arquitetura operacional observa esta mesma lógica, ao invés de potencializar as liberdades de todos, atende a interesses que tolhem a autodeterminação dos indivíduos, e, por consequência, atenta contra o fortalecimento da democracia.

O que se tem observado é que as mídias sociais digitais manipulam os usuários através do condicionamento de sua navegação (VAIDHYANATHAN, 2018), impedindo o exercício do direito à liberdade, seja ela no meio físico como no virtual. As práticas empreendidas, baseadas em questões subjetivas dos indivíduos/usuários, alcançam resultados objetivos - como em questões eleitorais (POTCHEPTSOV, 2017, p. 18). Evidencia-se que a internet é um importante instrumento para um sistema de vigilância que é avesso a

regras democráticas²⁹ e, em última escala, à própria liberdade - tanto individual, como coletiva (MENEZES NETO & BOLZAN, 2013, p. 899).

Resumidamente, a ausência de liberdade de navegação online ofende a liberdade em pelo menos dois níveis: no nível imediato, que se refere a navegação em sentido estrito, acontece quando o usuário está navegando no seu espaço privado, passando pela sua experiência pessoal na rede. Já no nível mediato há uma outra dimensão da liberdade que também é ofendida, no sentido de que, na hora do voto, a escolha deste mesmo indivíduo é direcionada de acordo com a mesma experiência de navegação realizada. Por consequência, a liberdade é ofendida no campo privado e público. Tal fato configura um “crack” da governança contemporânea, na clausura democrática, e por fim da governança global (SILVEIRA, 2019).

Entender os ambientes virtuais e os interesses dos diversos atores que neles atuam permite verificar a forma pela qual as relações de poder na internet têm operado e como afetam a organização social democrática contemporânea. Compreender a influência da internet sobre os processos democráticos é o início de um caminho para institucionalizar limites aos atores que dominam estes espaços. Esta regulação da internet deve dar conta da tutela dos direitos fundamentais à liberdade e igualdade também nas experiências virtuais, e deve intervir em pelo menos três processos em que o ambiente virtual manipula os indivíduos.

(I) O primeiro objeto de regulação desses espaços deve ser a coleta de dados pessoais. A cadeia econômica da internet tem como produto base a produção, coleta e tratamento de dados. Estes dados são produzidos pelo usuário, o qual os entrega (muitas vezes sem perceber) ao administrador do espaço virtual em troca de poder fazer uso das comodidades que ele oferece.

Portanto, os dados são extraídos do usuário, colhidos e processados pelas empresas que os armazenam e vendem a interessados. Quanto mais completos e complexos são os dados colhidos, mais sofisticados tornar-se-ão os seus sistemas de processamentos, o que leva a um aprimoramento constante dos instrumentos de condicionamento e controle.

(II) Nesta empreitada, os algoritmos são a chave mestra que limita ou até inviabiliza o exercício da liberdade individual, razão pela qual a sua publicidade deve ser o segundo objeto de regulação. Eles são o “motor” sobre o qual se dá o funcionamento das aplicações dos espaços virtuais, ou seja, são as fórmulas que, alimentados pelos dados, apresenta um certo resultado que é vendido para os atores políticos e personalizam a experiência dos usuários na internet.

(III) Os dados e os algoritmos permitem direcionar a navegação para atingir os fins estabelecidos pelos programadores, o que dificulta a circulação das mais plurais informações e pontos de vista, criando uma verdadeira bolha de navegação, caracterizada pela monopolização da informação que ali circula, razão pela qual a sua interdição deve ser o terceiro objeto de regulação e intervenção. Uma vez que os indivíduos são segregados em ambientes “fechados” da internet, onde apenas têm acesso a informações e notícias que reafirmam posições e modos específicos (unilaterais) de ver a “realidade”, eles acabam presos a uma “realidade” excludente, o que os leva, muitas vezes, a assumir posições extremadas, alheias ao espírito crítico necessário ao desenvolvimento da racionalidade democrática.

Ainda, como a internet está bastante capilarizada na sociedade, a regulação da atuação de determinados atores deve ser acompanhada de um plano de educação pública para a convivência em ambientes virtuais, plano educacional este que deve ser conjugado com um incremento do

²⁹ A democracia resta maculada em dois aspectos principais. O primeiro diz respeito a impossibilidade de controle democrático das questões da internet. Não é acessível ao público informações de como os algoritmos operam, quais critérios são levados quando do processamento dos dados, bem como qual a verdadeira relação entre governo e empresas do TI. A segunda, refere-se diretamente a capacidade deliberativa dos indivíduos. Como foi visto, a internet tem condicionado a experiência de navegação do usuário, impossibilitando ou dificultando o acesso a determinadas informações, criando uma falsa noção de realidade, a qual pauta as escolhas deste mesmo sujeito. Este fato relaciona-se com as escolhas democráticas (escolha de representantes, deliberações coletivas, etc.) que restam maculadas, inviabilizando a democracia.

discernimento cultural dos indivíduos. Esta educação cibernética deve ser apta, pelo menos, a desconstruir no imaginário coletivo a compreensão da internet como sendo um ambiente de liberdade em razão da falta de regras³⁰.

Portanto, é dever da organização social democrática impor limites jurídicos a atuação de atores privados, a fim de possibilitar que a rede seja um instrumento potencializador de capacidades e garantidor das liberdades individuais e coletivas. Isto passa por compreender que os espaços *online* são locais públicos, os quais devem obedecer a interesses públicos. Da mesma forma que a ordem jurídica reconhece regimes especiais para exploração de bens primários, também a internet poderá ser explorada por empresas privadas dentro de uma ordem jurídica que entenda a comunicação e a informação como bens públicos aos quais todos devem ter acesso³¹. Seguindo esta ideia de construção social, será possível caminhar para o desenvolvimento de ambientes virtuais que possam refletir os valores do liberalismo político - liberdade e igualdade -, o que, por consequência, acabará fortalecendo e aprofundando as relações democráticas e a própria democracia em si.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se é evidente na literatura especializada “se” e “como” o direcionamento da navegação na internet atenta contra os direitos fundamentais, ainda são raras as pesquisas que se debruçam sobre as consequências distópicas deste processo. Para a construção de uma sociedade democrática, a qual inevitavelmente tutele e potencialize as liberdades nas suas mais diversas dimensões, é necessário a proteção da capacidade de autodeterminação pessoal na internet,

representada pelo direito à livre navegação *online*. Se é verdade que o direito à livre navegação na internet possui relação direta com o direito à autodeterminação individual e o direito de acesso à informação, é igualmente evidente que a arquitetura da internet não operacionaliza estes direitos.

Desta forma, para evidenciar as consequências nefastas do condicionamento, este trabalho observou dois exemplos nos quais o exercício de liberdades públicas - representado pelas escolhas eleitorais - tiveram seus resultados direcionados por práticas que se valeram das características dos ambientes virtuais. Estes estudos demonstraram que, tanto na eleição estadunidense de 2016 como na brasileira de 2018, as campanhas presidenciais utilizaram-se das lógicas de funcionamento dos espaços virtuais para condicionar a experiência de navegação dos usuários, influenciando na forma como estes obtinham informação. Tais práticas foram empreendidas para direcionar o voto de eleitores em benefícios das campanhas que saíram vencedoras, tendo consequências em duas dimensões: uma privada e outra pública. O direcionamento empreendido no ambiente virtual condicionou a navegação do usuário, o que impactou na dimensão privada da liberdade individual, e também levou à manipulação de escolhas coletivas representadas pelo exercício do sufrágio, impactando na dimensão pública da liberdade individual. Tudo isso em um sistema que distribui desigualmente as liberdades entre os atores que operam a rede e na rede, privilegiando aqueles que detém o poder político e econômico, em um ciclo vicioso que aprisiona a democracia liberal.

Portanto, este trabalho ressalta a urgência de uma mudança na governança da internet. Mais do que nunca, é necessário que a rede passe a tutelar os direitos fundamentais da liberdade e

³⁰ “Apesar de sua aparência de grandes propiciadoras de igualdade social, as redes sociais são assim ‘inerentemente injustas e excludentes. [...] Ao contrário do passado, hoje existem dois tipos de pessoas no mundo: aquelas que são donas da rede e as operam e aquelas que meramente as usam.” (FERGUNSON, 2018, p. 431)

³¹ Rushkoff (2018) vai ainda mais além, ao desenvolver a ideia de que as plataformas digitais deveriam ser públicas. Para o autor, “o problema com a regulação é que as empresas que supostamente estão reguladas são com frequência as que terminam escrevendo as regras. E as escrevem de modo a garantir seus próprios monopólios. Creio que o mais fácil é converter as plataformas tecnológicas mais gigantescas – as que todos usam – em bens públicos” (RUSHKOFF, 2018)

igualdade. Com base nesta constatação, o modelo de organização social democrática fornece os instrumentos para se pensar uma forma de re-arquitetar a rede, o que, inevitavelmente, passa por uma regulamentação que limite as liberdades daqueles que detêm o poder político e econômico e a promoção das liberdades dos usuários. Deve-se, então, construir um sistema que possibilite a todos os atores envolvidos o acesso a um sistema equitativo de liberdade. Apenas assim será possível o desenvolvimento e fortalecimento da sociedade plural e democrática.

REFERÊNCIAS

- ALESSI, Gil & VIEJO, Manuel. Empresários financiaram disparos em massa pró-Bolsonaro no WhatsApp, diz jornal. **El País**, 2019. Disponível em https://brasil.elpais.com/brasil/2019/06/18/politica/1560864965_530788.html. Acesso em 19 out. 2021.
- BALLOUSIER, Anna Virginia. Hillary tem 90% de chances de ganhar, diz pesquisa. **Folha de São Paulo**, 2016. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/11/1830275-hillary-tem-90-de-chances-de-ganhar-diz-pesquisa.shtml>. Acesso em 06 out. 2021.
- BAVA, Silvio Caccia. Google, Facebook e a extrema direita. **Le Monde Diplomatique Brasil**. Ano 13, nº 146. Setembro 2019.
- BRADSHAW, Samantha & HOWARD, Philip N. **The Global Disinformation Order 2019 Global Inventory of Organised Social Media Manipulation**. Oxford Internet Institute. 2019.
- CANO, Rosa Jimenez. Facebook, Twitter e Google se envolveram na campanha de Trump. **El País**, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/09/internacional/1507524039_928191.html. Acesso em 19 out. 2019.
- CASTELLS, Manuel. **O Poder da Comunicação**. São Paulo: Paz & Terra, 2016.
- CELLAN-JONES, Rory. Como o Facebook pode ter ajudado Trump a ganhar a eleição. Portal da BBC. Disponível em <http://www.bbc.com/portuguese/geral-37961917>. Acesso em 08 fev. 2021.
- COBO, Cristóbal. **Acepto las condiciones: Usos y abusos de las tecnologías digitales**. Madri: Fundación Santillana. 2019.
- CULLIFORD, Elizabeth. **Interferência online afeta eleições em todo o mundo**, diz relatório. Portal de notícias Extra: 2019. Disponível em <https://extra.globo.com/noticias/economia/interferencia-online-afeta-eleicoes-em-todo-mundo-diz-relatorio-24062925.html>. Acesso em 22 dez. 2021.
- DIARIO DE NOTÍCIAS. **O documento que explica como a Cambridge Analytica ajudou a eleger Trump**. 2018. Disponível em <https://www.dn.pt/mundo/como-a-cambridge-analytica-ajudou-na-eleicao-de-trump-9209379.html>. Acesso em 19 out. 2021.
- EL PAIS. **Os 'WhatsApps' de uma campanha envenenada**. 2018. Disponível em <https://brasil.elpais.com/especiais/2018/eleicoes-brasil/conversacoes-WhatsApp/>. Acesso em 19 out. 2019.
- FAZIO, Lisa K. **Knowledge does not protect against illusory truth**. *Journal of Experimental Psychology: General*, v. 144, n. 5, p. 993, 2015.
- FERGUSON, Niall. **A praça e a torre: redes, hierarquia e a luta pelo poder global**. São Paulo: Planeta do Brasil. 2019.
- FISHER, Mark & TAUB, Amanda. **How YouTube Radicalized Brazil**. **The New York Times**, 2019. Disponível em <https://www.nytimes.com/2019/08/11/world/americas/youtube-brazil.html>. Acesso em 26 out. 2021.
- FUNG, Brian. 'Your user agreement sucks': Mark Zuckerberg's Senate grilling, in 10 key moments. **The Washington Post**, 2018. Disponível em:

<https://www.washingtonpost.com/news/the-switch/wp/2018/04/10/your-user-agreement-sucks-mark-zuckerbergs-senate-grilling-in-10-key-moments/>. Acesso em 11 abr. 2018

GARCIA, Maria Fernanda. Brasil tem a população que mais acredita em fake news no mundo. **Observatório do Terceiro Setor**. 2019. Disponível em <https://observatorio3setor.org.br/noticias/brasil-tem-a-populacao-que-mais-acredita-em-fake-news-no-mundo-3/>. Acesso em 13 nov. 2021

GURUMURTHY, Anita & BHARTHUR, Deepti. Democracia e a virada algorítmica. **Revista SUR 27**. 2018. Disponível em <http://sur.conectas.org/democracia-e-a-virada-algoritmica>. Acesso em 14 ago. 2020.

HOOTSUITE e WE ARE SOCIAL. **Digital 2019 Global Digital Overview**. 2019. Disponível em <https://datareportal.com/reports/digital-2019-global-digital-overview>. Acesso em 13 nov. 2021

ITAGIBA, Gabriel. **Fake News e Internet: Esquema, Bots e Disputa pela Atenção**. 2017. Disponível em <https://itsrio.org/pt/publicacoes/fake-news-internet-esquemasbots-disputa-atencao>. Acesso em 29 de jan 2021.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla e Discurso Editorial, 2009.

KAKUTANI, Michiko. **A morte da verdade: Notas sobre a mentira na era Trump**. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2018.

LANIER, Jaron. **Dez argumentos para você deletar agora suas redes sociais**. Editora Intrínseca, 2018.

LOUREIRO, Rodrigo. Pesquisa revela os aplicativos de mensagens mais utilizados no Brasil. **Exame**, 2019. Disponível em <https://exame.abril.com.br/tecnologia/pesquisa-revela-os-aplicativos-de-mensagens-mais-utilizados-no-brasil/>. Acesso em 27 out. 2021.

MARS, Amanda. Como a desinformação influenciou nas eleições presidenciais? **El País**, 2018. Disponível em https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/24/internacional/1519484655_450950.html. Acesso em 19 out. 2021

MEIRELES, Adriana Veloso. Autonomia e privacidade no ambiente digital. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/48241>. Acesso em 24 nov 2020.

MELLO, Patrícia Campos. WhatsApp admite envio maciço ilegal de mensagens nas eleições de 2018. **Portal Folha de São Paulo**, 2019. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/10/WhatsApp-admite-envio-massivo-ilegal-de-mensagens-nas-eleicoes-de-2018.shtml>. Acesso em 09 out. 2020.

MENEZES NETO, Elias Jacob de & MORAIS, Jose Luis Bolzan de. Direitos Fundamentais, Democracia E Surveillance: As Insuficiências do Modelo Estatal Na Sociedade em rede. 2º **Congresso de Direito e Contemporaneidade**. Edição 2013, p. 891-904. Disponível em: <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2013/6-11.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2020.

OLIVEIRA, Joana & ROSSI, Marina. WhatsApp, um fator de distorção que espalha mentiras e atordoa até o TSE. **El País**, 2018. Disponível em https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/07/politica/1538877922_089599.html. Acesso em 19 out. 2019

OLIVEIRA, Rodrigo Regazonni. Mídias sociais digitais: implicações sobre o processo democrático. Cadernos de Campo: **Revista de Ciências Sociais**, n. 25, p. 229-246, 2018.

O GLOBO. **Escândalo do Facebook: uso indevido de dados pode ter afetado 443 mil no Brasil**. 2018. Disponível em <https://oglobo.globo.com/economia/escandalo-do-facebook-uso-indevido-de>

-dados-pode-ter-afetado-443-mil-no-brasil-22558696. Acesso em 19 out. 2020.

PEREIRA, Pablo; TOLEDO, Luiz Fernando & MONNERAT, Alessandra. Disseminação de “fake news” para atacar candidatos marca eleição. **Exame**, 2018. Disponível em <https://exame.abril.com.br/brasil/disseminacao-de-fake-news-para-atacar-candidatos-marca-eleicao/>. Acesso em 19 out. 2019.

PORTAL G1. **Facebook admite coletar dados de pessoas sem perfil na rede social**. 2018. Disponível em https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/facebook-admite-coletar-dados-de-pessoas-sem-perfil-na-rede-social.ghtml?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=g1. Acesso em 12 ago. 2020.

PORTAL GGN. **Facebook identifica empresa israelense que espalhou fakenews nas eleições brasileiras**. 2019. Disponível em <https://jornalggm.com.br/na-rede/facebook-identifica-empresa-israelense-que-espalhou-fakenews-nas-eleicoes-brasileiras/>. Acesso em 19 out. 2020.

POTCHEPTSOV, George (ПОЧЕПЦОВ, Георгий). **Победа Над Массовым Сознанием и Мышлением: Как Работает Объективный Инструментарий на Субъективной Основе**. Kiev, 2017. Disponível em: <https://cyberleninka.ru/article/n/pobeda-nad-massovym-soznaniem-i-myshleniem-kak-rabotaet-obektivnyy-instrumentariy-na-subektivnoy-osnove>. Acesso em: 18 de jun. 2020.

RAWLS, John. **Uma teoria da Justiça**. 2ª Edição, São Paulo: Martins Fontes, 2002.

RUEDIGER, Marco A (Coord.). **Robôs, Redes Sociais e Política no Brasil: Estudo sobre a interferência ilegítima no debate público na web, risco a democracia e processo eleitoral de 2018**. Rio de Janeiro: FGV, DAAP, 2017.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis: como os algoritmos estão**

modulando comportamentos e escolhas políticas. São Paulo: Edições Sesc, 2019.

ROMANI, Bruno. Como o botão Curtir mudou a internet nos últimos dez anos. **Estadão**, 2019. Disponível em <https://link.estadao.com.br/noticias/cultura-digital,como-o-botao-curtir-mudou-a-internet-nos-ultimos-dez-anos,70002714110>. Acesso em: 08 set 2019

RUSHKOFF, Douglas. Máquinas Digitais: hora de desconectar? **Outras Palavras**. 2018. Disponível em <https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/maquinas-digitais-hora-de-desconectar/>. Acesso em 26 out. 2019

SORJ, Bernardo. O filtro bolha: ouvindo ecos de nossa própria opinião. **Sobrevivendo nas redes – Guia do Cidadão**. Disponível em http://www.plataformademocratica.org/Arquivos/Sobrevivendo_nas_redes.pdf. Acesso 21 set. 2019

SPAGNUOLO, Sérgio. 11 gráficos que mostram como as pessoas consomem notícia na internet. **Site Aos Fatos**. 2018. Disponível em <https://aosfatos.org/noticias/11-graficos-que-mostram-como-as-pessoas-consomem-noticia-na-internet/>. Acesso em: 13 nov. 2020.

SULLIVAN, Margaret. Members of Congress can't possibly regulate Facebook. They don't understand it. **The Whashington Post**. Publicado em: 10 abr. 2018.

SUNSTEIN, Cass Robert. **#Republic: divided democracy in the age of social media**. New Jersey: Princenton University Press, 2017.

VAIDHYANATHAN, Siva. **A googlelização de tudo: e por que devemos nos preocupar**. A ameaça do controle total da informação por meio da maior e mais bem sucedida empresa do mundo virtual. São Paulo: Editora Cultrix, 2011.

WEISSHEIMER, Marco. Neoliberalismo e contra-insurgência: como a era digital, com nossa colaboração, constrói regime de vigilância e repressão. **Sul 21**, 2019. Disponível em <https://>

www.sul21.com.br/areazero/2019/10/neoliberalismo-e-contra-insurgencia-como-a-era-digital-com-nossa-colaboracao-constroi-regime-de-vigilancia-e-repressao/. Acesso em 02 nov. 2021

VARON, Joana & SANTOS, Bruna. Quem dá mais na companhia eleitoral na internet. **Le Monde Diplomatique Brasil**. Ano 11, número 132, julho 2018

ZANATTA, Rafael A. Eleições de Fake News; o tortuoso caminho do Brasil. **Outras Palavras**. Publicado em 01/02/2018. Disponível em <https://outraspalavras.net/brasil/eleicoes-e-fake-news-o-tortuoso-caminho-do-brasil>. Acesso em 12 out. 2021.

DOSSIÊ

História da Política e do Direito Internacional

Cristian Sparemberger¹

Marjorie Reis Müller²

Iann Endo Lobo³

ROBERT HUGHES E A CULTURA DA RECLAMAÇÃO: O DESGASTE AMERICANO NO CONTEXTO DAS GUERRAS CULTURAIS ESTADUNIDENSES

ROBERT HUGHES AND THE CULTURE OF COMPLAINT: AMERICAN WEAR IN THE CONTEXT OF US CULTURAL WARS

RESUMO:

Observa-se na atualidade o crescente processo de polarização política. Esse processo, todavia, era percebido e investigado por intelectuais na década de noventa nos Estados Unidos, por meio dos estudos das guerras culturais. Com a pretensão de enriquecer a temática das guerras culturais no cenário acadêmico brasileiro hodierno, este artigo realiza uma análise do livro de Robert Hughes, *Cultura da Reclamação: o desgaste americano*, contextualizado nas dinâmicas oriundas das guerras culturais. A partir de uma lacônica revisão da literatura referente às guerras culturais efetivamos a interpretação do pensamento Robert Hughes. Crítico de arte e intelectual público atento aos fenômenos de sua época, Hughes ofertou seus serviços às guerras culturais favorecendo o elitismo cultural como critério político. Ao longo de nosso estudo observamos as percepções do autor acerca da construção identitária cultural dos Estados Unidos, imiscuída nos dilemas do multiculturalismo e dos debates de gênero.

Palavras-chave: Estados Unidos da América; guerras culturais; história do pensamento político e social; multiculturalismo; Robert Hughes.

ABSTRACT:


The process of political polarization is evident today. This process, however, was perceived and investigated by intellectuals in the nineties in the United States, in studies about cultural wars. With the intention of enriching the theme of cultural wars in the Brazilian academic scene, this article analyzes Robert Hughes' book, *Culture of Complaint: The Fraying of America*, contextualized in the dynamics of cultural wars. From the literature review about the culture wars, we analyze Robert Hughes ideas. Intellectual public aware of the phenomenon of his time, Hughes has offered his services to the culture wars favoring cultural elitism as a political criterion. In this article, we look at the author's perceptions of the United States' cultural identity construction, immersed in the dilemmas of multiculturalism and gender debates.


Keywords: cultural wars; history of political and social thinking; multiculturalism; Robert Hughes; United States of America.


INTRODUÇÃO

Em discurso histórico durante as prévias eleitorais do partido republicano das eleições presidenciais dos Estados Unidos, Pat Buchanan

preferiu: "Há uma guerra religiosa acontecendo neste país. É uma guerra cultural, tão crucial para o tipo de nação que nós seremos como foi a própria Guerra Fria, esta guerra é sobre a alma da América" (BUCHANAN, 1992 – Tradução do

¹ Bacharel em Relações Internacionais (UFSC) e Mestre em Sociologia Política pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política (UFSC). sparemberger@hotmail.com  <https://orcid.org/0000-0002-4345-5297>

² Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Sistemas Ambientais e Sustentabilidade - Unijuí.  <https://orcid.org/0000-0003-2650-7486>

³ Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Santa Catarina (2016). Mestre em Sociologia Política (UFSC). Atualmente doutorando em Sociologia Política (UFSC). iannloboe@gmail.com  <https://orcid.org/0000-0001-7567-1894>

autor⁴). A narrativa do candidato republicano, referia-se a uma série de disputas que dominaram as manchetes nacionais dos Estados Unidos durante a década de noventa, abordando diversas temáticas, como os valores familiares, o feminismo, a homossexualidade e o multiculturalismo. A "guerra pela alma de América" que Buchanan se referia era evidente no contexto norte-americano e fazia alusão as guerras culturais que se intensificaram na esfera pública estadunidense a partir da década de noventa.

Neste período o contexto social e político estadunidense caracterizava-se pela polarização de opiniões em um debate que envolvia questões de natureza moral e interpessoal. Este conflito, fomentado por conservadores ortodoxos e progressistas é denominado por pesquisadores como Hunter (1991), Chapman (2010) e Hartmann (2015) como *Guerras Culturais*, neste contexto híbrido de construção da cultura indenitária dos Estados Unidos da América foi publicada a obra *A Cultura da Reclamação: o desgaste americano*, escrita pelo crítico de arte Robert Hughes.

A *Cultura da Reclamação: o desgaste americano*⁵, livro escrito por Robert Hughes, marco da década de noventa retrata os paradigmas culturais e sociais dos Estados Unidos. Após a publicação de *A Cultura da Reclamação*, Hughes e seu livro tornaram-se tema de discussões em todos os lugares dos Estados Unidos, desde conversas informais até *talk shows* televisivos. O livro de Hughes permaneceu por diversos meses na lista dos mais vendidos da revista *Time* influenciando o pensamento e a cultura norte-americana.

Intelectual público, atento aos fenômenos de sua época, Robert Studley Forrest Hughes, (1938—2012) foi um crítico de arte australiano que atuou como crítico de arte da revista *Time*, sendo mundialmente conhecido por livros como *Barcelona* (1992), *Nothing if not critical* (1990) e *American Visions: The Epic History of Art in America*

(1997). Contudo, foi em sua obra *Cultura da Reclamação: o desgaste americano* que o imigrante australiano ofereceu seus serviços intelectuais às guerras culturais, debatendo a cultura, as perspectivas e os conflitos que permeavam os Estados Unidos.

Tendo como base os postulados teóricos referentes às Guerras Culturais, o presente estudo buscará analisar a *Cultura da Reclamação: o desgaste americano* no contexto social e político estadunidense da década de noventa. Para tanto, em um primeiro momento realizaremos uma breve revisão de literatura, averiguando os principais postulados teóricos das guerras culturais, para em um segundo momento, efetivarmos uma análise da obra de Robert Hughes tendo como base os dilemas das Guerras Culturais. Por questões didáticas, dividimos a nossa análise em três partes: na primeira delas buscamos compreender os eixos centrais da argumentação do autor, em seguida, efetivamos uma análise do pensamento do autor acerca do multiculturalismo, um dos temas centrais das guerras culturais. Por fim, na terceira e última parte de nossa análise, averiguamos como a obra de Hughes influenciou os debates de gênero e o pensamento e a retórica conservadora acerca desta questão.

Justifica-se a importância deste estudo no que tange construção de um arcabouço teórico na literatura brasileira acerca das Guerras Culturais, uma vez que os pressupostos teóricos ofertados pelas guerras culturais compõem um eixo analítico preciso para compreensão dos fenômenos sociais e políticos recentes de conjuntura nacional. Ainda que existam diversas análises que incorporem este tema de pesquisa⁶, o presente estudo possui como missão expandir e complementar as revisões literárias pertinentes às guerras culturais no cenário nacional hodierno.

⁴ Texto original: *There is a religious war going on in this country. It is a cultural war, as critical to the kind of nation we shall be as was the Cold War itself, for this war is for the soul of America. And in that struggle for the soul of America.*

⁵ O livro de Hughes foi publicado inicialmente no ano de 1993, nos Estados Unidos, com o título *Culture of Complaint: The Fraying of America*, pela editora *Schwarz*. Devido ao seu sucesso, foi publicado no mesmo ano no Brasil pela editora Companhia das Letras, com tradução em língua portuguesa (versão utilizada neste estudo).

⁶ Como exemplos de estudos que se apropriaram da temática das guerras culturais para explicar a conjuntura política atual, podemos citar os trabalhos de Gallego, Ortellado e Moretto (2017), Sorj et al. (2018) e do Monitor do debate político no meio digital (2019).

O CONTEXTO SOCIAL E POLÍTICO DOS ESTADOS UNIDOS NOS ANOS NOVENTA: AS GUERRAS CULTURAIS

De acordo com Hunter (1991), o contexto cultural dos Estados Unidos no início dos anos noventa era delineado por uma batalha ideológica entre tradicionalistas, comprometidos com ideais morais provenientes do passado, e progressistas, que idealizavam mudanças culturais nos princípios morais que regiam a sociedade. Esta disputa elevou-se para a categoria de debate que definiria o próprio significado cultural e político dos Estados Unidos como país e nação. Hunter argumenta que o conflito cultural que ocorria na América era inevitável, uma vez que a cultura envolve indivíduos e instituições que competem por recursos e posições. Consequentemente, a sociedade norte-americana tem sido delineada socialmente e politicamente por um conflito, de valores e ideias, amplamente referido como *guerras culturais*⁷. Este conflito cultural não ocorre por meio da violência ou do derramamento de sangue, mas sim, dentro dos moldes democráticos e civilizados, como afirma Chapman:

O termo é metafórico, já que as cisões não envolveram uma guerra literal, raramente derramamento de sangue e, certamente, nada perto da calamidade da Guerra Civil ou de outras grandes conflagrações nacionais. Em vez disso, as escaramuças das guerras culturais foram geralmente contidas num quadro democrático, envolvendo debates públicos, campanhas eleitorais, políticas legislativas, *lobby*, processos judiciais, agenda fixada por grupos de interesse e grupos de reflexão, movimentos religiosos, protestos e manifestações, eventos da mídia, comentários partidários na mídia, cultura popular politizada e discursos acadêmicos (CHAPMAN, 2010a, p. XXVII –

Tradução do autor⁸).

Como refletido no subtítulo do livro, *Culture Wars: The Struggle to Define America*, o cerne do conflito é sobre o futuro da nação e o próprio significado cultural que os Estados Unidos representarão, em última instância é "uma luta pela identidade nacional - sobre o significado da América" (HUNTER, 1991, p.50 – Tradução do Autor⁹). Hunter prevê que as guerras culturais decidirão questões tão controversas como os direitos de reprodução (incluindo o aborto), os limites da sexualidade legítima, a educação dos filhos, as relações ente os gêneros, a orientação sexual e, até mesmo, a estrutura e a definição de família na nação norte-americana. Ao desenvolver seu pensamento sobre as guerras culturais, Hunter argumenta que o principal fator que motiva o envolvimento dos cidadãos no debate sobre o ordenamento cultural é "nascido de uma profunda preocupação com o caráter da vida" (HUNTER 1991, p.32 – Tradução do autor¹⁰), logo o conflito cultural nos Estados Unidos é, em última análise, sobre "como devemos ordenar nossas vidas juntos" (HUNTER, 1991, p. 34 – Tradução do autor¹¹). Ou seja, questões e temas de natureza interpessoal debatidos na esfera pública.

Hunter, ao delinear as bases dos *guerreiros da cultura*, identifica dois polos centrais que permeiam a maioria das posições, sendo que estes dois polos para o autor são caracterizados pelos progressistas e pelos tradicionalistas ortodoxos. Os ortodoxos ao atuarem nas guerras culturais embasam suas perspectivas em favor dos costumes e das tradições, possuindo uma visão conservadora, objetivando manter a cultura dos Estados Unidos de maneira que "a fibra moral da vida americana é construída sobre padrões de moralidade bíblica" (HUNTER, 1991, p.112 –

⁷ A origem do termo é europeia, referindo-se especificamente a Kulturkampf do Reich alemão (literalmente, "luta da cultura") que ocorreu em 1870 (CHAPMAN, 2010).

⁸ Texto original: *The term is metaphorical, as the divisions have not involved literal war, seldom bloodshed, and certainly nothing close to the calamity of the Civil War or other major national conflagrations. Rather, the skirmishes of the culture wars generally have been contained within a democratic framework, involving public debate, election campaigns, legislative politics, lobbying, legal proceedings and court cases, agenda setting by interest groups and think tanks, religious movements, protests and demonstrations, media events, partisan media commentary, politicized popular culture, and academic discourse.*

⁹ Texto original: [...] *a struggle over national identity- over the meaning of America.*

¹⁰ Texto original: [...] *born out of a deep concern for the character of life.*

¹¹ Texto original: [...] *at stake is how we as Americans will order our lives together.*

Tradução do Autor¹²). Os progressistas por sua vez apostam em um progressismo cultural em justaposição ao pensamento ortodoxo, fundamentando seu pensamento na ideia de que "a autoridade moral tende a ser definida pelo espírito da era moderna, um espírito de racionalismo e subjetivismo" (HUNTER, 1991, p.44 – Tradução do Autor¹³).

Em seu esboço geral das guerras culturais, Hunter (1991) identifica cinco "frentes" nas quais o futuro dos Estados Unidos, enquanto nação, será decidido: a família, a educação, a mídia, o direito e a política. No âmbito da educação, o resultado das guerras culturais decidirá o que será ensinado às crianças, desde as perspectivas históricas, o multiculturalismo, questões sobre educação sexual e se o currículo de ciências deve ou não incorporar perspectivas teístas sobre as origens da vida. A batalha sobre a mídia decidirá qual conteúdo será aceitável na cultura popular, desde o que será transmitido na televisão e nos cinemas, o que será admissível nas letras das canções musicais e, até mesmo, o que será permitido nos jogos de computador. No que diz respeito às leis, as guerras culturais envolvem uma ampla questão de direitos - direitos humanos, direitos dos trabalhadores, direitos dos consumidores, direitos civis, direitos dos eleitores, direitos das mulheres, direitos dos homossexuais, direitos das crianças, direitos dos nascituros, o direito a eutanásia, os direitos dos animais, os direitos sobre posse de armas, os direitos de propriedade, os direitos de fala, os direitos dos artistas, direitos dos imigrantes e outra gama de direitos pertinentes à cultura e à sociedade civil – questões de importância primordial no embate cultural. No que tange à família, as guerras culturais redefinirão o conceito de família e o modo como os pais devem educar seus filhos. E, por último, ao tratar das questões políticas, Hunter sustenta a ideia de que a luta política é, em última análise, sobre o poder onde as principais questões das guerras culturais serão resolvidas, conferindo grande importância às

eleições, aos processos de votação, às plataformas partidárias, ao financiamento de campanhas, ao *lobbying*, às nomeações judiciais etc.

Hartmann (2015), ao realizar uma leitura histórica e reflexiva das guerras culturais nos Estados Unidos, conclui que os conflitos políticos e sociais apresentam um determinado padrão: onde os progressistas obtiveram relativo sucesso – nas instituições culturais do país –, os conservadores reagiram com uma ferocidade correspondente à sua crença. Portanto, as guerras culturais não seriam causadas por uma ascensão, mas por uma reação conservadora, que se iniciou quando os conservadores perceberam que suas perspectivas corriam o risco de se tornarem minoritárias, o que demandou uma defesa política articulada. Ademais, Hartmann (2015) afirma que as disputas pelos valores comuns da América aconteceram como uma revolução cultural constante, protagonizada pelas novas identidades. Para o autor, as guerras culturais podem ser entendidas como um período de adaptação e reconhecimento, e, embora muitas vezes esse reconhecimento tenha surgido como rejeição, ele foi primeiro passo à aceitação.

Chapman (2010), ao discorrer sobre as guerras culturais, salienta o aspecto binário e maniqueísta do conflito, pois as posições e os atores são apresentados como opostos compostos por diferenças irreconciliáveis. Por mais que o enquadramento binário pareça conveniente no estudo das guerras culturais, ele simplifica os atores, as posições e os sujeitos ao não distinguir suas complexidades e peculiaridades. Entretanto, as conceitualizações binárias fazem parte da linguagem dos próprios guerreiros da cultura, de maneira que qualquer análise das guerras culturais deve abranger tais conceitos e termos. Chapman (2010) ressalta algumas críticas direcionadas ao conceito de *guerras culturais*, como por exemplo o fato de o próprio Hunter ter admitido que a maioria dos americanos é moderado politicamente, questão que levou autores a

¹² Texto original: [...] *the moral fiber of American life is built upon standards of biblical morality.*

¹³ Texto original: [...] *moral authority tends to be defined by the spirit of the modern age, a spirit of rationalism and subjectivism.*

¹⁴ Essas críticas surgiram dos debates entre Wolfe e Hunter acerca das guerras culturais nos Estados Unidos. Para mais informações acerca desse debate ver: Hunter e Wolfe (2006); Chapman (2010) e Woolfolk (2006).

questionarem a real existência de uma guerra cultural em curso nos Estados Unidos¹⁴. Em resposta a tais questionamentos, Chapman (2010) argumenta que as guerras culturais podem ser travadas por determinados atores partidários que controlam organizações e instituições capazes de reunir uma base obstinada de apoiadores. O fato é que existem atores políticos, ortodoxos e progressistas, que percebem uma guerra cultural contínua e agem em favor de sua promoção.

Ao longo da história das guerras culturais, algumas lutas terminaram em compromissos políticos ou vitórias por um dos lados, contudo, até o momento não podemos afirmar que existiram vencedores ou perdedores em virtude de o conflito moral, social e político persistir até os tempos atuais.

DA CRÍTICA DA ARTE ÀS GUERRAS CULTURAIS: COMPREENDENDO O PENSAMENTO DE ROBERT HUGHES

Ao introduzir o seu pensamento sobre a cultura dos Estados Unidos, Hughes inicia seu escrito com uma passagem poética, que para o autor descreve a realidade que os Estados Unidos vivenciavam no início dos anos noventa. A passagem faz referência a uma determinada “cultura da reclamação”, questão basilar de toda a escrita do autor sobre a realidade dos Estados Unidos. Segue a passagem:

Não é preciso ser profeta para prever as consequências [...] A razão será substituída pela Revolução [...] O conhecimento degenerará num tumulto de visões subjetivas – sensações no plexo solar causadas por subnutrição, imagens angelicais geradas por febre ou drogas, avisos em sonhos inspirados por um som de água caindo. Cosmologias inteiras serão criadas a partir de um ressentimento pessoal esquecido, épicos inteiros escritos em linguagens privadas, borrões infantis julgados superiores às maiores obras primas [...] A justiça será substituída pela piedade como virtude humana fundamental, e desapareça todo o medo da punição. [...] O diamante bruto, a prostituta Tísica, o

bandido bondoso para com a mãe, a jovem epilética que tem jeito com animais serão os heróis e heroínas da Nova Tragédia, quando o general, o estadista e o filósofo se tiverem tornado motivo de toda farsa e sátira (AUDEN, apud HUGHES, 1993, p. 15).

O fragmento textual, discorrido por Herodes, personagem fictício da obra *For the time being: a Christmas oratorio*, escrita pelo poeta Wystan Hugh Auden, para Hughes é um retrato da cultura americana do início dos anos noventa, visível nas mais diversas esferas sociais:

O que Herodes viu foi o Estados Unidos em fins da década de 80 e início da de 90. Uma comunidade obcecada por terapias e cheia de desconfiança em relação à política formal; cética em relação à autoridade e presa a superstições; sua linguagem política corroída pela falsa piedade e por eufemismos (HUGHES, 1993, p. 16).

Partindo do poema de Auden como uma profecia que descreve os Estados Unidos do início da década de noventa, Hughes desenvolve seu diagnóstico referente à cultura norte-americana. No contexto das guerras culturais, Hughes busca afastar-se da dicotomia polarizadora do conflito. Deste modo o crítico de arte australiano assume seu posicionamento no contexto das guerras culturais: uma posição em virtude da excelência. A partir deste ponto, ao vislumbrar a excelência, Hughes adota um tom elitista em relação a arte, valorizando o conceito de *arte pela arte*, ou, excelência pela excelência, independente de raça ou gênero. Nas palavras do autor:

[...] embora saibamos o que queremos dizer por qualidade do meio ambiente, a idéia [sic] de “qualidade” na experiência estética pouco mais é do que uma ficção paternalista destinada a dificultar a vida de artistas negros, mulheres e homossexuais, que devem de agora em diante ser julgados por sua etnicidade, gênero e estado de saúde, e não pelos méritos de sua obra (HUGHES, 1993, p. 17).

A partir de seu diagnóstico das críticas de arte contextualizadas nas guerras culturais, em

¹⁴ Essas críticas surgiram dos debates entre Wolfe e Hunter acerca das guerras culturais nos Estados Unidos. Para mais informações acerca desse debate ver: Hunter e Wolfe (2006); Chapman (2010) e Woolfolk (2006).

que para o autor questões referentes as novas identidades passaram a advogar em detrimento da excelência, Hughes deixa clara a sua posição: “À medida que se difunde para a arte a reação lacrimosa contra a excelência, a ideia de discriminação estética é metida no mesmo saco com a de discriminação racial ou de gênero” (HUGHES, 1993, p. 17). Partindo da crítica da arte, o autor efetiva uma análise deste fenômeno, transpondo seu pensamento da arte à política, afirmando que os limites da crítica da arte foram ultrapassados pela politização das questões interpessoais, imiscuindo-se na sociedade pela politização de questões morais, mergulhando nas diversas camadas do tecido social estadunidense:

A política não deve impregnar tudo. Na verdade, uma das primeiras condições da liberdade é descobrir o limite além do qual a política não pode ir [...]. Por que, então, está na moda julgar a arte em termos políticos? Provavelmente ensina-se isso porque é fácil de ensinar. Revive a ilusão de que as obras de arte transportam um significado social como os caminhões transportam carvão. Divide claramente a extensa república das letras em mocinhos e bandidos, e alivia o aluno do fardo da empatia imaginativa, das dificuldades da discriminação estética (HUGHES, 1993, p. 98).

Desta forma, Hughes estabelece a retórica de seu pensamento. Introduzindo a forma como as questões presentes nas guerras culturais imiscuíram-se na arte, o autor passa a expressar o seu pensamento de como as novas disputas culturais passaram a influenciar nas distintas esferas sociais norte americanas. “*No mesmo espírito, o tênis deveria ser despido de suas nuances elitistas: é só nos livrarmos das redes*” (HUGHES, 1993, p.17). Para o autor, esta cultura difundida como critério político elevou o *status de vítima* de maneira que o sofrimento e a reclamação tomaram conta dos contextos sociais, fato que para Hughes instituiu uma *cultura da reclamação* nos Estados Unidos, pois “como nossa recém-descoberta sensibilidade decreta, só a vítima pode ser herói” (HUGHES, 1993, p. 18).

Para explicitar seu ponto de vista, Hughes passa a citar inúmeros casos de cultura da reclamação dentro dos Estados Unidos, justificando e explicitando os eixos de sua argumentação, como o caso ocorrido em Los Angeles no ano de 1991, no restaurante *Betty's Oceanview Diner*. Neste exemplo, um jornalista lia um artigo de Nat Hentoff¹⁵ sobre a constituição norte-americana, em uma revista *Playboy* e a garçonete recusou-se a servir-lhe a sobremesa “dizendo-se ‘apavorada e chocada’, pois a simples visão de *Playboy* já era uma forma de estupro por procuração, assédio sexual em local de trabalho, uma ameaça a autoestima das mulheres, e assim por diante” (HUGHES, 1993, p. 23). Após o ocorrido, tanto a garçonete quanto a gerente mandaram o homem se retirar do estabelecimento. Porém, essa história não acabou neste momento, esse simples ato desencadeou uma série de manifestações, como Hughes relata:

Pouco depois um grupo de libertários civis da *Bay Area* fez uma sessão de leitura no *Diner*, com exemplares gratuitos da *Playboy* [...] Pouco depois veio uma contramanifestação de grupos feministas, cujos membros afirmaram que ‘a saúde da mulher é afetada pelo fato de *Playboy* estar em um restaurante’, e que isso ‘nada tinha a ver com a liberdade de expressão; tinha a ver com poder – poder dos homens brancos imporem seus padrões para todo mundo, por mais humilhante que isto fosse’ (HUGHES, 1993, p. 24).

Partindo de breves narrativas como esta, Hughes realiza um diagnóstico do panorama das guerras culturais que emergiam nos Estados Unidos, delineando o que o autor chama de: *a cultura da reclamação*, cuja principal consequência é a politização e moralização de atitudes de natureza interpessoal.

Continuando sua argumentação, o crítico australiano explicita casos ocorridos, tanto nos movimentos sociais como no feminismo, no movimento negro e nos movimentos LGBTs, quanto nos movimentos moralistas conservadores, sendo que para Hughes (1993, p. 25) “ambos estão

¹⁵ Nathan Irving “Nat” Hentoff é um historiador, escritor e crítico norte-americano que realizou parte de seus estudos em Harvard, sendo ganhador do prêmio de Doutor Honorário em Direito pela *Northeastern University* (WASHINGTON POST COMPANY, 1998).

no mesmo barco, e a única diferença é o que eles querem proibir”. Como resultado desta politização, o autor observa que “abundam nos Estados Unidos as ocasiões em que alguém impede alguém de dizer alguma coisa e depois nega que isto seja uma questão de liberdade de expressão” (HUGHES, 1993, p.24).

Hughes, em sua argumentação desnuda uma determinada lógica derivada das guerras culturais em todos os âmbitos das esferas sociais, denunciando tal cultura até mesmo no que tange às questões sexuais, pois para o autor “as mudanças produzidas por isto [a cultura da reclamação] podem ser vistas em toda parte, e sua curiosa tendência é fazer convergirem a ‘direita’ e a ‘esquerda’”. (HUGHES, 1993, p. 19). Neste sentido, o autor elucida o fato de que até mesmo os grupos conservadores, que lutam contra o aborto, utilizam-se da *cultura da reclamação* em seu favor, pois “os pró-vida tomam de empréstimo o jargão feminista e chamam o aborto de ‘estupro cirúrgico’ (não importa que seja um ato inteiramente voluntário)” (HUGHES, 1993, p.19).

Apesar de, em alguns momentos no seu livro o autor australiano denunciar a argumentação conservadora, a grande crítica de Hughes é direcionada contra a moralização da vida cotidiana dos americanos nascida dos movimentos sociais progressistas. Em seu tom sarcástico e provocativo, o crítico australiano conclui que estes movimentos possuem uma lógica na qual somente a vítima poderia ser o herói americano, entrando em conflito com premissas como a do *self made man*, valor consagrado na cultura estadunidense.

Assim como nossos ancestrais do século XV estavam obcecados com a criação de santos, e os do século XIX com a produção de heróis, de Cristóvão Colombo a George Washington, também nós estamos obcecados pelo reconhecimento, louvor e, quando necessário, fabricação de vítimas (HUGHES, 1993, p.25).

Por fim, a crítica de Hughes não visa a destruição de seu objeto de crítica, mas sim fundamenta-se como um alerta aos movimentos progressistas. Ao perceber uma guerra cultural em

curso nos Estados Unidos concomitantemente com o final da Guerra Fria, que ocasionou a vitória ideológica do capitalismo sobre o comunismo, o autor pergunta de forma metafórica: “e agora, o que será de nós sem os bárbaros?” (HUGHES, 1993, p.72). O que acontecerá “quando o conservadorismo se vê diante da morte da ideologia marxista, a inimiga que o alimentava [?]”. Nessa direção, Hughes, de forma cautelara, afirma que os novos bárbaros, para os conservadores, serão os progressistas. Por fim, em tom de advertência, Hughes, por meio de metáforas, afirma: “Se a esquerda americana quer se revitalizar, vai ter de reaprender o inglês claro, voltar ao mundo concreto e resistente, recuperar para si não apenas os princípios do iluminismo, mas a linguagem de Tom Paine e Orwell” (HUGHES, 1993, p.72).

Assim, Hughes busca revitalizar padrões claros e persuasivos no contexto do jogo político. Ao analisar as perspectivas de um país dividido e polarizada pelas guerras culturais, o autor buscou reviver critérios elitistas avaliativos do jogo político, em uma tentativa de manter o conflito dentro da excelência argumentativa, com critérios retóricos voltados a erudição. Portanto, compreendemos que a posição de Hughes nas guerras culturais mostrou-se favorável a um elitismo cultural em contraposição a *cultura da reclamação*.

O MULTICULTURALISMO NA VISÃO DE ROBERT HUGHES

O livro de Hughes aborda a cultura norte-americana, imiscuída na questão do multiculturalismo nas guerras culturais. No contexto cultural dos anos noventa, dentre os diversos temas debatidos, o multiculturalismo era uma das questões centrais das guerras culturais, apresentando-se como tema emergente, protagonizado pelas perceptivas das novas identidades norte-americanas. O multiculturalismo, contextualizado nas guerras culturais, pode ser compreendido tanto como um paradigma político-filosófico quanto como uma

forma de política sensível e atribulada à possibilidade de que as democracias liberais possam exercer pressão sobre minorias étnicas para que estas incorporem a cultura majoritária. De acordo com Levrau e Loobuyck (2018) o multiculturalismo, explicado de forma genérica, perpetua a ideia de que as instituições sociais e políticas devem fornecer o mesmo grau de respeito, inclusão e reconhecimento às identidades de grupos minoritários da mesma forma que compreendem e abarcam as práticas das identidades majoritárias.

Ao dissertar sobre o multiculturalismo Robert Hughes mostra seu entendimento a respeito da questão:

O multiculturalismo afirma que pessoas com diferentes raízes podem coexistir, podem aprender a ler os bancos e imagens de outras, podem e devem olhar além das fronteiras de raça, língua, gênero e idade sem preconceito ou ilusão, e aprender a pensar no cenário de uma sociedade hibridizada (HUGHES, 1993, p.75).

Utilizando a sua posição de imigrante, Hughes mostra-se simpático ideia do multiculturalismo, contudo o autor questiona a cultura americana e a incapacidade de os norte-americanos pensarem além de suas fronteiras, uma vez que para o autor, “considerando-se a variedade de origens nacionais representadas em sua vasta sociedade [estadunidense], sua falta de curiosidade e sua tendência para o estereótipo ainda surpreendem o estrangeiro” (HUGHES, 1993, p.85). Deste modo, na visão do crítico de arte australiano este novo debate deveria possuir o poder de unir os indivíduos, as culturas e as diversas individualidades presentes na cultura norte-americana: “a auto-estima vem de fazer bem as coisas, e de descobrir o que nos une, além do que nos separa” (HUGHES, 1993, p. 114).

Hughes salienta que as disputas culturais estadunidenses são paradoxais, uma vez que as forças únicas da nação nasceram de sua extraordinária diversidade. Consequentemente, para Hughes deixar as minorias fora da história americana seria intelectualmente desonesto, uma

vez que a própria natureza histórica norte-americana as envolve. A denúncia de Hughes volta-se não contra estas minorias, mas sim contra a forma como o debate do multiculturalismo estava sendo travado. Hughes afirma que o debate sobre as diferenças culturais dos Estados Unidos se dissolveu popularmente em uma controvérsia politizada entre esquerda e direita, abraçando as dinâmicas das guerras culturais.

Na percepção de Hughes a unidade das individualidades multiculturais em um único país é que o limita e define o debate sobre o multiculturalismo, pois “nem negros nem brancos podem ‘voltar para casa de novo’, a não ser como turistas; seu lar mútuo, com todos seus ideais, oportunidades, conflitos e males, são os Estados Unidos, e eles não têm outro” (HUGHES, 1993, p.116). Por meio desse eixo argumentativo o autor prega a perspectiva de que o debate sobre o multiculturalismo deve obedecer a critérios rígidos e científicos em suas discussões. Partindo de sua visão e de seus critérios sobre o multiculturalismo, Hughes estabelece uma crítica a forma como o debate estaria sendo promovido no contexto das guerras culturais, pois apenas os critérios não eram o bastante para alguns grupos, que advogam por meio de um discurso que, segundo Hughes, estaria promovendo mais o separatismo do que propriamente a unidade. Nas palavras do autor:

Mas isso não basta para alguns extremistas, que consideram, que só negros podem escrever a história da escravidão, só índios nativos da América pré-européia, e assim por diante. Propõem não um multiculturalismo informado, mas um separatismo de viseira desbragadamente polêmico. Esse separatismo, em geral, é o que os conservadores atacam como “multiculturalismo” (HUGHES, 1993, p.109).

Na visão de Hughes o debate deve “passar exatamente pelos mesmos tetes que as de qualquer outro, ou o debate fracassa e a verdade sofre” (HUGHES, 1993, p. 120). A partir disto, Hughes insere a *cultura da reclamação* em seu pensamento do multiculturalismo, pois esta cultura estaria minando o debate saudável. A ideia de que somente os herdeiros de determinada

história estariam aptos a denunciar os males da história fez com que determinados grupos concluíssem que “o que quer que diga um historiador ou testemunha europeu branco e homem deve ser suspeito; as declarações de uma pessoa ou grupo oprimido merecem crédito instantâneo, mesmo sendo a mais simples afirmação” (HUGHES, 1993, p.120).

A INFLUÊNCIA DO PENSAMENTO DE ROBERT HUGHES NOS DEBATES DE GÊNERO

Apesar da obra escrita pelo crítico de arte australiano não oferecer uma visão inteiramente nova sobre o feminismo, o escrito de Hughes não simbolizou apenas mais uma crítica ao movimento, mas sim, uma nova febre de discussões e argumentações ao debater as temáticas da vitimização e do ressentimento no movimento feminista, incentivando autoras feministas a entrarem neste debate teórico, como Stringer argumenta:

Robert Hughes fornece uma articulação sucinta de um argumento sobre o feminismo que ganharia uma aceitação cada vez mais ampla ao longo da década de noventa. Hughes argumenta que o feminismo tem sofrido uma mudança de mulheres representadas como agentes responsáveis e capazes, para representar as mulheres como 'vítimas' absolutamente sem liberdade. [...]. A Cultura da Reclamação, não propiciou uma visão inteiramente nova sobre o feminismo. A crítica da relação do feminismo com a categoria de "vítima" já se encontrava em andamento tanto fora quanto dentro dos círculos feministas. No entanto, no período após o livro de Hughes se viu um engajamento crítico com esta relação ao ponto de se alcançar algo como uma febre (STRINGER, p.1, 2003 – Tradução do autor¹⁶).

É a partir desta argumentação que Hughes, segundo Stringer (2003), alcança o eixo central do debate feminista sobre ressentimento, ponto que guiou o debate feminista do início dos anos noventa até os tempos atuais sobre vitimização dentro dos movimentos sociais. Desta maneira, ressaltamos que Stringer, em seus estudos acerca do movimento de libertação das mulheres, cita a célebre frase de Hughes que retrata a suposta nova ortodoxia do feminismo, fundamentada em uma subcultura emergente dentro do movimento:

A nova ortodoxia do feminismo está abandonando a imagem de uma mulher independente, existencialmente responsável, em favor de uma mulher desamparada, vítima da opressão masculina – trate-a igual perante a lei, e agravarão sua vitimização (HUGHES, apud STRINGER, p. 12, 2003 – Tradução do autor¹⁷).

A partir deste momento, inúmeros estudiosos e estudiosas passaram a construir um pensamento diferenciado sobre o feminismo, visando uma reconstrução do movimento e de seu pensamento. Nestes cenários, publicações como o livro *Fogo com fogo: O novo poder feminino e como o século XXI será afetado por ele*, redigido por Wolf (1993), passaram a reanalisar o movimento feminista, identificando falhas e inflexões.

Em um intrigante momento de simultaneidade, os escritores feministas populares procuraram mover o feminismo para além do "problema da vítima", enquanto as teóricas políticas feministas acenavam para um movimento aparentemente similar: o desenvolvimento de "uma política feminista sem ressentimento" (STRINGER, 2003, p.3 – Tradução do autor¹⁸).

Por mais que o conceito de *vitimização* tenha surgido dentro do próprio movimento feminista – fundamentado nas ideias difundidas

¹⁶ Texto original: *Robert Hughes provides a succinct articulation of an argument about feminism that was to gain increasingly broad purchase throughout the 1990s. Feminism, Hughes argues, has undergone a shift from representing women as responsible and capable agents, to representing women as absolutely unfree 'victims'. [...]. The Culture of Complaint, his view was not entirely novel. Criticism of feminism's relationship with the category 'victim' was already underway both outside and within feminist circles. However the period after Hughes' book saw critical engagement with this relationship reach something of a fever.*

¹⁷ Texto original: *The new orthodoxy of feminism is abandoning the image of the independent, existentially responsible woman in favor of woman as helpless victim of male oppression - treat her as equal before the law, and you are compounding her victimization.*

¹⁸ Texto original: *In an intriguing moment of simultaneity, popular feminist writers sought to move feminism beyond the 'victim problem,' while feminist political theorists beckoned an apparently similar move: the development of "a feminist politics without resentment".*

pelo filósofo alemão Nietzsche¹⁹ - como uma crítica inerente a tal mobilização, foi a partir do pensamento de Hughes (1993) e de obras como as de Stringer (2003), Wolf (1996) e Young (1992) que o os conservadores ortodoxos se apropriaram do termo vitimização para construir e difundir sua crítica em relação ao feminismo no contexto das guerras culturais. Neste aspecto, salientamos que o uso semântico e filosófico do termo se desligou das obras feministas, perdendo profundidade em relação a forma como a terminologia foi utilizada nos ciclos de debates feministas e na obra de Hughes (1993)²⁰.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A *cultura da Reclamação* fornece uma narrativa das disputas, ativismos e conflitos culturais que ao todo representam como as guerras culturais ocorrem no tecido social. As narrativas descritas pelo autor servem para termos embasamento de como as pequenas disputas que ocorrem no contexto político norte-americano, além de representarem a divisão ideológica da sociedade, também concebem como os conflitos que ocorrem no país envolvem questões culturais e políticas.

Ao realizar uma análise do panorama cultural do início da década de noventa da mais longa democracia do mundo, Robert Hughes detecta sinais de um país dividido, polarizado e incapaz de lidar com as diferenças. Intelectual público perspicazmente atento aos fatos da sociedade e da política, o crítico australiano aborda em *Cultura da Reclamação* uma vasta gama de assuntos, como a herança puritana, a emergência do neomoralismo, as guerras culturais e o multiculturalismo. Ao retratar a nação norte-americana, o livro de Hughes é um testemunho irreverente e provocador de alguns dos dilemas mais decisivos das guerras culturais estado-unidenses. *A Cultura da Reclamação* constitui-se como um apelo à liberdade e uma fervorosa defesa

da heterogeneidade da América em meio a uma Estados Unidos fragmentado por polarizações políticas.

No contexto das guerras culturais, o escrito de Hughes apresentou uma recepção controversa. Ao contextualizar e narrar pequenos conflitos sociais, Hughes efetivou uma crítica precisa em relação a dinâmica das guerras culturais. Apesar de um tom crítico tanto em relação aos movimentos progressistas quanto aos conservadores, o que se evidenciou na obra do crítico de arte foi a busca pela excelência e como determinados protagonistas das guerras culturais estariam promovendo e cultuando a cultura da reclamação como critério político, tornando a lamentação um valor heroico.

Mesmo a *Cultura da Reclamação* não possuindo um caráter acadêmico, o escrito é detentor de uma enorme erudição, citando incansavelmente filósofos, romancistas e intelectuais públicos dos Estados Unidos. A sua publicação impactou a cultura norte-americana, sendo objeto de estudo e citado em teses acadêmicas, como a de Stringer (2003). O livro publicado por Hughes atingiu níveis de *best-seller*, alicerçando, promovendo e dando visibilidade ao debate acerca da vitimização tanto no feminismo quanto nas guerras culturais.

A partir da análise da *Cultura da reclamação: o desgaste americano* compreendemos Hughes como um dos atores políticos das guerras culturais, pertencente a uma elite capaz de promover e elevar temas na esfera pública. Hughes, ao ofertar seus pensamentos às guerras culturais, apesar de criticar tanto conservadores ortodoxos quanto progressistas, direcionou suas críticas com maior ênfase aos movimentos sociais radicais, uma vez que seu pensamento contempla o elitismo estético, criterioso e conceitual em contraposição a argumentações de natureza interpessoal imiscuídas nos parâmetros analíticos da arte e da vida política de cada indivíduo.

¹⁹ A utilização do filósofo alemão nos debates acerca desta temática ocorreu principalmente por meio dos conceitos de *ressentimento*, *moral nobre* e *moral escrava* presentes na obra *Genealogia da moral: Uma polêmica* de Nietzsche (2009).

²⁰ Para mais informações sobre esse debate ver Sparemberger (2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Agradecemos os professores Pablo Ortellado e Marcio Moretto Ribeiro pela disponibilização da disciplina *Guerras culturais e polarização da esfera pública* (2020) na plataforma de vídeos YouTube. As reflexões ofertadas na disciplina foram de fundamental importância para realização deste estudo.

REFERÊNCIAS

- BUCHANAN, Patrick J. **Address to the Republican National Convention**. 1992. Disponível em: <http://buchanan.org/blog/1992-republican-national-convention-speech-148> Acesso em: 01 jan. 2021.
- CHAPMAN, Roger. **Culture Wars: An Encyclopedia of issues, Viewpoints, And Voices**. New York: M.e. Sharpe, Inc., 2006.
- GALLEGO, Esther Solano; ORTELLADO, Pablo; MORETTO, Márcio. Guerras culturais e populismo antipetista nas manifestações por apoio à operação Lava Jato e contra a reforma de previdência. **Em Debate: Periódico de Opinião Pública e Conjuntura Política**, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p.35-45, ago. 2017. Disponível em: <<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/artigo/7.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2020.
- Guerras Culturais e Polarização da Esfera Pública**. São Paulo: Youtube, 2020. P&B. Disponível em: <https://www.youtube.com/playlist?list=PLESQ2D6azy3kTvBH-Qkgx2cAM87dTWJvj>. Acesso em: 10 jan. 2021.
- HARTMAN, Andrew. **A War for the Soul of America: A History of the Culture Wars**. Chicago: University of Chicago Press, 2015.
- HUGHES, Robert. **A Cultura da Reclamação: O Desgaste Americano**. São Paulo. Companhia das Letras, 1993.
- HUNTER, James Davison. **Culture Wars: The Struggle to Define America**. New York: Basic Books, 1991.
- HUNTER, James Davison; WOLFE, Alan. **Is There a Culture War?: A Dialogue on Values and American Public Life**. Brookings Institution Press, 2006.
- LEVRAU, François; LOOBUYCK, Patrick. (2018). Introduction: mapping the multiculturalism-interculturalism debate. **Comparative Migration Studies**. doi: [10.1186/s40878-018-0091-5](https://doi.org/10.1186/s40878-018-0091-5)
- MONITOR DO DEBATE POLÍTICO NO MEIO DIGITAL. **Como as guerras culturais afetam a opinião da população?** 2019. Disponível em: <https://www.monitordigital.org/2019/10/23/pesquisa-municipal-outubro-19/>. Acesso em: 05 jul. 2020.
- NIETZSCHE, Friedrich. **Genealogia da moral: Uma polêmica**. Trad. Paulo César Lima de Souza. São Paulo – SP. Companhia das Letras. 2009.
- SPAREMBERGER, C. **O ressentimento e a vitimização no movimento feminista da segunda onda: uma releitura do debate entre feministas anglófonas**. 2018. 163 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política, UFSC, Florianópolis, 2018.
- STRINGER, Rebecca. **Knowing Victims: feminism, resentment and the category 'victim'**. Australian National University. March, 2003.
- SORJ, Bernardo et al. **SOBREVIVENDO NAS REDES GUIA DO CIDADÃO**. Plataforma Democrática, 2018. Disponível em: http://www.plataformademocratica.org/Arquivos/Sobrevivendo_nas_redes.pdf. Acesso em: 01 ago. 2020.
- WASHINGTON POST COMPANY (Estados Unidos). **Nat Hentoff**. 1998. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-srv/politics/opinions/hentoff.htm>>. Acesso em: 11 out. 2020.
- WOOLFOLK, Alan. **Is There a Culture War? A Dialogue on Values and American Public Life**. By

James Davison Hunter and Alan Wolfe
Washington, DC: Pew Research Center, Brookings
Institution, 2006.

WOLF, Naomi. **Fogo com Fogo: O novo poder
feminino e como o século XXI será afetado por
ele**; Trad. BARCELOS, Waldéa. Rio de Janeiro:
Rocco Ltda. 1996.

YOUNG, Cathy. **Victimhood Is Powerful: Both
feminists and antifeminists see advantages in
keeping women down**. Reason, 1992.

DOSSIÊ

História da Política e do Direito Internacional

Sérgio Nunes Caitano¹

FORMAÇÃO DO CONFLITO PALESTINO-ISRAELENSE

PALESTINIAN-ISRAELI CONFLICT FORMATION

RESUMO:

Este trabalho busca estudar como se deu o surgimento do atual conflito palestino-israelense, as origens, e para tanto, utiliza registros cartográficos. Busca compreender como no jogo de poder anterior, na constância, e após a Primeira Guerra Mundial, se deu a delimitação do espaço geográfico na Palestina e a legitimação do povo judeu e palestino social e politicamente. A razão para a escolha do tema é a ideia de que, sem se estudar os fundamentos, as memórias, que levaram ambos os povos a se legitimarem como senhores daquele espaço geográfico, não há entendimento, nem solução para o impasse.

Palavras-chave: História das Relações Internacionais; História do Direito Internacional; Oriente Médio; Conflito Palestino-Israelense.

ABSTRACT:

This monography searches study how did the emergence of the actual palestinian-israeli conflict, the origins, and therefore, uses cartographic records. Seeks to understand how in the previous power game, in the constancy, and after the First World War, how did the delimitation of geographical space in Palestine and the socially and politically jewish and palestinian legitimation. The reason for the theme choose is the ideia that, without study the fundamentals, the memories, that took both people to legitimize as lords of that geographical space, have not deal, neither solution for the impasse

Keywords: History of International Relations; History of International Law; Middle East; Palestinian-Israeli Conflict.

INTRODUÇÃO


Em meio ao breve século XX, como se referiu o historiador britânico nascido no Egito, Eric Hobsbawn, ocorreram inúmeras transformações na geopolítica mundial. Ênfase especial para o fim do “gigante doente da Europa”, como Nicolau I da Rússia designou o Império Otomano, este que remontava à Idade Média, e era herdeiro cultural e territorial do Império Bizantino e Islâmico.

No seu fim, já havia começado o saque de suas províncias mais ricas pelas potências europeias, França e Reino Unido, países que haviam tomado para si, como protetorados, a Palestina, a Jordânia, o Líbano, a Síria e o Iraque,

para ficar adstrito aos países que foram afetados pela formação do Estado de Israel.

Após a Primeira Guerra Mundial, por meio do Tratado de Sèvres esses territórios foram oficializados pelas potências como protetorados das potências vencedoras, França e Reino Unido. O Tratado de Sèvres transborda os interesses de ambas, e acomoda interesses russos e italianos na Anatólia. Pelo Acordo Sykes-Picot, secreto e firmado entre França e Reino Unido em 1916, foi o esboço que posteriormente foi ratificado no tratado supracitado.

A Palestina sob o mandato britânico, após a Primeira Guerra Mundial, e o esfacelamento do Império Otomano, do qual restou somente o centro, a Anatólia, com a atual Turquia, começou a

¹ Mestrando em Direito e Ciência Jurídica – Ciências Jurídico-Internacionais (FD/Ulisboa) Especialista em Direito Tributário/ Penal/ Constitucional/ Internacional (IDD/IBMEC)/ Especializando em Direito Empresarial (Faculdade Legale) Bacharel em Relações Internacionais (IRID/UFRJ)/ Direito (Fadir/UFMS – OAB/RJ)/ Bacharelado em História (Escola de História/UNIRIO). sncaitano@gmail.com  <https://orcid.org/0000-0001-5571-4009>

receber levas de judeus sionistas com a anuência do Reino Unido.

Estas levas eram um processo diferente das levas de judeus religiosos que começaram a chegar em fins do século XIX, pois estes não buscavam um Estado nacional, mas regressar à Terra de Israel. Estas levas de religiosos chegaram com a permissão dos Otomanos, compraram terras e instituíram propriedades coletivas, produzindo em terras antes áridas e pantanosas.

Os judeus da diáspora, por meio do movimento Sionista, conseguiram a Declaração Balfour em 1917, apoio formal do mandato britânico à migração de judeus para a região. Esses judeus sionistas começaram a ser uma minoria na Palestina que demandava cada vez mais terras, e cada vez mais se isolava dos palestinos, pois buscavam o Estado judaico sem árabes, e acreditavam ser a mão de obra judaica mais produtiva.

Os árabes, por sua vez, os isolavam, os viam como colonizadores europeus que arrebatariam parte da terra de seus antepassados. Formava-se assim, duas comunidades distintas com aspirações a Estado-nação no mesmo território, uma entremeada pela outra, com o diferencial de que havia uma densidade demográfica maior de palestinos que de judeus.

O problema ganha os contornos atuais na década de 30, quando os conflitos entre ambos eram rotineiros, e a demanda por território judeu se ampliava na comunidade, devido à chegada de cada vez mais judeus fugindo das perseguições ocorridas no Leste Europeu. Nessa esteira, surgiram os primeiros mapas, separando territórios maiores para os palestinos que eram maioria, e que após a diáspora judaica haviam se assentado no terreno, mas que agora, de alguma forma, seriam espoliados do que cativaram e cultivaram por gerações.

Contudo, a necessidade de um Estado judeu tornou-se iminente para o mundo com o genocídio nazista descoberto ao fim da Segunda Guerra Mundial. Porém, qualquer lugar, no qual se propusesse essa criação, haveria a espoliação territorial de algum povo. A Palestina se firmou

como melhor alternativa, pois já existia a migração judaica para a “Terra Santa” há mais de meio século, somada à relação cultural e bíblica. A ONU optou por assentar ali os judeus sobreviventes, e tantos outros na diáspora que desejavam viver em um lar verdadeiramente judaico.

Porém, o mapa que a Organização das Nações Unidas aprovou em 1947, nada tinha de mais irreal, insustentável, segmentado e ilógico, para a convivência pacífica de dois povos. Colocava-os sem um território contínuo e com reservas desiguais de recursos naturais, ao modo como foi feito na África e no restante do Oriente Médio. Seguindo somente ao interesse das potências, foi desenhado um mapa que desagradou a árabes e a judeus. Aos judeus pela fragilidade da segmentação e por não abarcar todo o território histórico de Israel, aos palestinos por espoliar o território pertencente a eles como direito natural. O mapa colocou-os em guerra desde a Declaração de Independência de Israel ou a Nakba palestina.

As questões que afloram são: como criar uma representação geográfica que agrade a ambos quando cada um exclui o outro na sua afirmação de Estado-nação? Como que pode um mapa que se coloca para buscar a paz, encontrar um conflito que polariza o mundo?

Ainda: de que forma indenizar esse povo que teve seu território tradicional espoliado, de forma que não crie animosidades? Quais fatos ocasionaram o conflito? Como se resolver o atual conflito que se arrasta há anos, e que aparentemente não tem solução devido aos radicais de ambos os lados? Por que o conflito chegou ao atual patamar? Quais são os conceitos e valores envolvidos no conflito?

Por meio da História das Relações Internacionais, da História do Direito Internacional, somada à História Contemporânea e à Geopolítica, analisando mapas que remontam ao início do século XX, ainda durante o mandato britânico, articula-se que havia possibilidades mais justas, como também a cartografia deveria ter respeitado algum diálogo entre as partes, e não por meio de uma resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas, como foi a Resolução 181.

Percebe-se que o conflito que já perdura por meio século, foi um déficit de negociação na produção da espacialidade pelas potências da época, e não por algum ódio que existira desde séculos entre os povos. E ainda, caracteriza-se o mapa, como mais um elemento que produziu conflito, ao invés de encontrar a paz almejada pela ONU, paz e segurança internacionais que são os pilares fundadores deste organismo.

No conflito palestino-israelense, ainda, se faz muito apropriado pensar Benedict Anderson com “comunidades imaginadas”, bem como Eric Hobsbawm com “A invenção das Tradições”, pois estas obras mostram como se formam e se legitimam as nacionalidades nas coletividades e, por consequência, os nacionalismos.

Nacionalismo que se tornou o elemento de coesão social em substituição à Igreja, à família real, enfim, às tradições coesivas ou autorrepresentações coletivas, como se fez com o esporte, absorvido da elite pela classe trabalhadora. O nacionalismo se tornou uma nova religião secular da qual se utilizou uma classe média operária em franca expansão e tão carente de elementos coesivos, coincidindo com a invenção ou manipulação de tradições políticas, bem como sociais.

Nessa esteira surge o Sionismo que buscava conglobar os judeus na diáspora, minorias nos países que residiam, para formar um Estado judaico, dado que os nacionalismos previam a homogeneização da população do Estado e excluía minorias que não desejavam essa.

Contudo, chegando à Palestina, encontraram-na ocupada por uma população árabe que se identificava com o território, e que possuía especificidades em relação aos outros povos árabes. Estas não foram percebidas pelos judeus, e na tentativa de deslocá-la para outros territórios, surgiram os primeiros conflitos entre as duas comunidades.

AS PRIMEIRAS ALIÁS JUDAICAS NA PALESTINA E A IDEIA DE ISRAEL

Estudar as origens do conflito é imprescindível para se analisar e buscar uma solução para o atual impasse que domina o processo de paz na Palestina. Essas origens remontam às primeiras levas de judeus para a Palestina, ainda em meio ao movimento sionista, que viria a se fortalecer e a ser uma alternativa viável após os crimes de guerra da Alemanha Nazista na década de 40 do século XX.

Em meio a todos os “ismos” da Europa surge o nacionalismo judeu. Nacionalismo que não possuía um território, e sim a busca por ele, tendo o encontrado no Oriente Médio. Para Kimmerling, este fato provocou em consequência a afirmação de um nacionalismo árabe palestino, que estava em formação e se ligava ao mesmo território, em oposição ao sionismo judeu. Já para Khalid, o nacionalismo tem raízes ulteriores à chegada dos sionistas.

Jabotynzky, Katznelson, Ben Gurion e tantos outros previam a formação do Estado de Israel, não como um direito natural ao território, mas sim, como o único território capaz de unir o povo judeu novamente em uma nação judia, levando em consideração que existiriam árabes convivendo. Contudo, não deveriam ser maioria e, na medida do possível, afastados da população judia, e com direitos civis e políticos restritos.

Jabotynsky, fundador do Sionismo revisionista, que buscava um fortalecimento deste em detrimento de flexibilizações políticas, faleceu no Reino Unido em busca do apoio político ao Estado judeu, antes da descoberta da Shoá. Era a principal oposição a Ben Gurion, cuja liderança foi proeminente durante a Segunda Grande Guerra e após a descoberta da Shoá.

Essa oposição entre ambos era calcada na forma de como conquistar a Palestina, para o primeiro deveria ser feita de forma total, e nenhuma forma de partilha seria aceita, para o segundo poderia se dar de forma gradual, por isso, inicialmente, a partilha poderia ser aceita. Katznelson, como seguidor das ideias de Gordon,

apoiava um socialismo trabalhista que fortalecesse um Estado judeu capitalista igualitário, que previa o convívio com os árabes, desde que eles não se opusessem à formação do Estado judeu na Palestina.

Com base na nova nação majoritariamente judia se iniciou na década de 1910, o processo de colonização do território palestino com kibutz e fábricas privadas, nos quais a mão de obra era unicamente judia, e pública. Locais onde havia mão de obra mista, árabe e judia, houve a expulsão da parcela árabe, vista como menos produtiva que a judia. Nessa época se registram os primeiros palestinos árabes que migraram para os atuais territórios palestinos, além de Líbano, Síria, Jordânia e Egito, majoritariamente, em busca de melhores condições de vida.

Por infortúnio, os empreendimentos com mão de obra unicamente judaica foram os que vingaram, solidificando o pensamento de que o judeu é superior ao árabe e, por esse motivo, não deveria haver mistura, nem aproximação. Gordon preconizou essa separação na década de 1910, advertindo que somente os assentamentos puramente judeus poderiam vingar no futuro Estado judeu.

O nacional socialismo foi questionado por Katznelson pela forma como estava sendo posto, pois para este teórico, o nacional socialismo judeu deveria se afastar completamente do nazismo e do fascismo que se alastrava pela Europa. Como também deveria se afastar do mal que aparentava ser o comunismo para o futuro Estado judeu, se firmando no capitalismo com intervenção estatal para levar um bem estar a toda população, na busca de formar uma forte classe média nas universidades de Haifa, Tel Aviv e Jerusalém.

A palestina no Império Otomano variou de tamanho, sendo parte da província da Síria, depois foi relacionada como uma das áreas diretamente ligadas à Istambul, tendo os contornos do que hoje é Israel e territórios palestinos ocupados, e por fim, no século XX, foi delimitada pelo que chamam de Palestina histórica compreendendo o que hoje corresponde aos territórios palestinos ocupados, Israel, Líbano, Síria e Jordânia.

Antes do fim da Primeira Guerra Mundial, apesar dos acordos firmados entre França e Reino Unido, Sykes-Picot, e entre o governo britânico com o Xerife de Meca para firmar uma dinastia hashemita em cada uma das três nações que deveriam emergir da independência dos países com o fim da dominação Otomana, Iraque, Síria e Hijaz. Rashid Khalid afirma que surgiram dissidências quanto a esse projeto, que levaram a Amir Faysal declarar a independência da Síria, mas não durou muito seu reinado, pois a França o derrubou dominando Damasco.

Com o descarte dos hashemitas e a colocação em prática do Acordo Sykes-Picot, França ficou com Líbano, Síria e uma parte da Anatólia, Reino Unido ficou com Jordânia, Palestina e Iraque, sendo assim, a ideia de uma Grande Síria estava desmantelada. O que levou entre 1917 a 1921, a uma autoafirmação do povo palestino como unidade inserida no povo árabe, surgindo ao lado do sionismo, que após a Declaração de Balfour conquistavam cada vez mais direitos, como o direito de falar hebraico.

Percebendo o avanço do sionismo na Palestina com esses eventos, os árabes que começaram a dar corpo ao pré-nacionalismo palestino surgido no fim do século XIX, enviaram uma comissão à Londres em 1921, não mais árabe ou síria, mas sim, se afirmando palestina. A data de ida da comissão coincide com a data do acordo de Sykes-Picot, reflexo direto da política ambígua inglesa em relação a árabes e judeus, deram garantia de formação de um Estado palestino árabe, assim como foi dado aos judeus anteriormente.

Com o fim da Primeira Guerra Mundial e a divisão do território em mandatos, a área da Palestina histórica foi dividida entre áreas de influência da França e da Inglaterra, surgindo desse momento as fronteiras hoje existentes, a Palestina, hoje Israel e territórios palestinos ocupados, ficaram sob mandato britânico. O acordo de San Remo de 1920 tornou legal o Lar Nacional Judaico, já em seu preâmbulo, e foi ratificado por 51 países membros da Liga das Nações.

A formação de um Estado Nacional para os judeus foi uma reivindicação no século XIX quando o movimento sionista ganhou maiores proporções a partir de pensadores, como Herzl, que interpretavam o nacionalismo judaico como uma causa política ou social. O sionismo representa um movimento nacionalista judaico que visa à criação de um Estado para os judeus da diáspora, expulsos em massa dos seus territórios pelo Império Romano no século I a.C.

O termo se origina da associação das palavras Sion (um dos nomes bíblicos de Jerusalém), com a noção de Nação e Estado. Deve-se levar em conta que este processo não apenas levou a criação de uma nacionalidade judaica, por isso necessitava de um território, como também proporcionou o raciocínio negativo sobre a Palestina, promovendo um debate conceitual.

A criação de um Estado nacional israelense está diretamente ligada ao debate conceitual que levou a própria criação do termo Palestina. O termo, criação do movimento sionista, tornou-se um conceito em construção, e deveria significar uma nação livre, soberana e independente, integrada por judeus, cristãos e muçulmanos, compartilhando o território em paz. A noção de um Estado nacional para os judeus nem sempre esteve relacionada exclusivamente à Palestina, o que se configuraria exclusivamente nesta região com o fim do século XIX.

A identidade judaica era unicamente religiosa, e com base nessa religiosidade, após as restrições territoriais ao *Pale* judaico mantidas até o fim do Império Russo, somadas aos massacres de judeus (*pogroms*) ocorridos em Kishnev e Rostov, houve o êxodo judaico para os EUA e para a Palestina no fim do século XIX.

A ideia de um Estado nacional judeu era nova, e aparecia no contexto do nacionalismo europeu, tomando estes como paradigma. A emancipação, processo no qual cidadãos estrangeiros de cultura e história diferentes eram absorvidos na Europa Ocidental, restou inviável após o Caso Dreyfuss, o que levou Herzl a teorizar acerca do sionismo, uma nação judaica. O evento posterior, que veio a solidificar o apoio da

comunidade internacional à criação do Estado judaico, foi a Shoá ou o Holocausto, descoberta ao fim da Segunda Guerra Mundial.

Diante do impacto desta e graças aos conflitos crescentes na Palestina, uma vez que os sionistas, após a política inglesa de contenção da imigração judaica, o livro branco, agora também passavam a atentar contra a estrutura do poder colonial. O atentado terrorista do Irgun contra o hotel Rei David em 1946 em Jerusalém, sede da administração civil e militar britânica, que matou 90 pessoas, inclusive judeus, é um dos exemplos que levou à Inglaterra propor à ONU a partilha da Palestina entre um Estado árabe e outro judeu, efetivada em novembro de 1947.

Pela forma como foi instituído no Oriente Médio, Israel ainda é visto como um Estado colonialista pelos árabes, pois contou inicialmente com o apoio do Reino Unido para sua formação, a partir da Declaração de Balfour. Declaração do Reino Unido em 1917 ao Lord Balfour que “via com bons olhos” a criação de um “lar nacional judaico” na Palestina histórica. Embora, o documento inglês não previsse a constituição de um Estado, houve migrações massivas de judeus *ashkenazim* da Europa central e oriental para o território da Palestina, região de maioria populacional árabe e islâmica.

Este apoio foi retirado no decorrer da 2ª Guerra Mundial, pois os Aliados temiam a entrada do mundo árabe na zona de influência do Eixo. Porém, com os horrores da Shoá que se abateram sobre os judeus no decorrer da guerra, se fez necessária a criação de um Estado nacional para os judeus. Assim, em 1947 por meio da Resolução 181 da ONU foi partilhada a Palestina, ainda sob o mandato britânico, com o apoio das duas grandes superpotências do pós-guerra, URSS e EUA.

De acordo com a partilha da Palestina, proposta e aprovada pela ONU, ao Estado judeu competiria ficar com 56% do território, enquanto, que ao Estado árabe competiria controlar os restantes 43%. Quanto ao 1% remanescente, correspondente à Jerusalém e seu entorno, seria colocado sob um mandato internacional administrado pela ONU. Essa divisão respeitava

muito pouco dois fatores essenciais – a ocupação das terras e a maioria populacional – pois a maioria do território seria controlada por uma minoria judaica corresponde a 30% da população palestina à época.

OS FUNDADORES DO ESTADO NACIONAL JUDAICO

Gordon foi um dos pensadores de como deveria ser implementado o Estado de Israel moderno; Ben-Gurion, Katznelson, Tabenkin e Ben-Zvi foram os políticos que aplicaram as ideias e criaram o Estado de Israel atual. David Ben Gurion foi o líder do movimento do sionista socialista e um dos fundadores do Partido Trabalhista (*Miflêguet Haavodá*), esteve no poder em Israel ao longo das primeiras três décadas da existência do Estado. Quando da proclamação de independência, foi o primeiro chefe de governo de Israel.

“Todas as revoluções realizadas e a realizar-se em outros países são revoluções contra um regime político, social ou econômico. A revolução judaica não é apenas contra um regime, mas também contra um destino, o destino particular de um povo único no seu gênero. [O povo judeu é um povo pequeno, numa terra pequena, mas que está localizado] entre dois países grandes e ricos [...], Mitzraim – Egito – e Assíria ou Babilônia. Irrigados por rios potentes: o Egito pelo Nilo e a Assíria – Babilônia – pelo Eufrates e o Tigre.” (Inserções nossas²)

O Sionismo quando criado por Theodor Herzl, não previa a mudança para a Palestina, pelo contrário foi cogitada em 1903, a doação por parte do Império Britânico do território que atualmente é Uganda na África para os judeus habitarem, pois para Herzl, a Palestina já estava ocupada, o que provocaria conflitos com a população nativa, além de não prever o uso do hebraico, pois se encontrava em desuso, pouquíssimas pessoas falavam, nem do iídiche, considerada língua de prisioneiros, e sim o uso corrente das diversas línguas europeias pelos judeus no novo território,

com preferência ao alemão.

Herzl era correspondente do jornal vienense *Neue Freie Presse* em Paris quando do Caso Dreyfus. As manifestações antissemitas e os gritos de “Morte aos judeus!” foram decisivos para a guinada de Herzl de assimilado para sionista, passando a defender a criação de um Estado nacional judeu, o que até então não era seu objetivo, pois se via afastado do judaísmo. Em 1896 publica sua principal obra, *Der Judenstaat* (“O Estado Judeu”), em que reconhece que o antissemitismo não podia ser resolvido através do assimilacionismo, mas apenas através do fim da “anomalia nacional” judaica: sendo um único povo, a criação de um Estado nacional judeu com o consentimento das grandes potências da época seria benéfica para todos. A Questão Judaica, para Herzl, era uma questão política internacional.

Contudo, conforme o sionismo ganhou força dentre os judeus, a proposta de Uganda foi rechaçada, assim como Herzl foi esquecido após sua morte em 1904, e se iniciou a 1ª Allyah para a Palestina com a compra de terras pantanosas e desérticas próximas ao litoral, pagando-se em torno de duas a três vezes o valor corrente, pois os árabes não venderiam as melhores terras. Gordon, assim, começou a pregar que a terra só seria conquistada por meio do trabalho comunitário e individual, cada um trabalhando para o bem da coletividade na nova nação judia.

Encerra-se assim, a fase do sionismo político e se inicia a fase do sionismo prático com a Organização Sionista Mundial administrando e gerindo as comunidades judaicas na Palestina em um “Estado em Construção” até 1930, quando a ameaça nazista começa a rondar a Europa (Gherman, 2017, p.77-78). O *Hovevei Sion* movimento dos judeus da Europa Oriental, a favor do nacionalismo judaico com educação na língua nacional hebraica, bem como mentor da criação de um Fundo Nacional Judaico (KKL em hebraico – *Keren Kayemet Leisrael*) vence o embate no I Congresso Sionista (Gherman, 2017, p.77-78).

A negação inicial dos judeus ricos europeus se reverte, e com a imigração judaica aos EUA, os

² BEN GURION, DAVID. “Os mandamentos da revolução judaica”; in: “O despertar de um Estado”. Ed. Monte Scopus. Rio de Janeiro, 1957.

judeus americanos, possuidores de maior capacidade econômica, suprimiram a queda do poder aquisitivo dos residentes na Europa do pós-guerra, e aumentaram sua influência e seu apoio à empresa sionista na Palestina. E como contraprestação, Brandeis, influente advogado judeu americano, e a OSA (Organização Sionista Americana) apóiam críticas ao modelo gerencial pouco produtivo da Comissão Sionista, muito politizada e sem um planejamento em seus projetos, necessitando de reformas administrativas. Foram atendidos, pois colocaram as reformas como precípuas à entrega de novas contribuições à OSM (Organização Sionista Mundial).

Vieram a 2ª e a 3ª Aliyah entre a 1ª Guerra Mundial e a 2ª Guerra Mundial, aumentando consideravelmente a concentração de judeus, equiparando-se aos árabes habitantes nativos. Com o equilíbrio demográfico intensificaram os conflitos entre árabes e judeus, pois os primeiros se sentiram usurpados da terra até então pertencente somente a eles. Ressalva-se que nessa luta muitas vezes os judeus *mizharis*, habitantes nativos da Palestina que não partiram nas diásporas e os judeus *sefaradis*, emigrantes da península ibérica quando da Reconquista espanhola, ficaram ao lado dos árabes, pois os judeus europeus que ali chegavam tinham muitos preconceitos quanto a eles, nomeando-os de judeus árabes.

O socialismo não era bem quisto por Gordon, pois havia o caráter internacionalista que conflitava com a ideia nacionalista pregada por ele, sendo assim não poderia cimentar a ideia de uma nação judia. Além de que o socialismo judeu, nesse momento era o socialismo bundista, pregado por Borochof, no qual palestinos e judeus fariam uma revolução comunista em conjunto no território da Palestina.

Borochof argumentava que era possível solucionar o problema nacional sem solucionar o problema social, ou seja, defende um nacionalismo que cria condições objetivas para a solução do problema principal, que é a luta de

classes. Borochof criticava ainda o Sionismo político de Herzl e Pinsker, pois considerava que o movimento nunca teria força enquanto não englobasse o proletariado judeu. O operariado judeu não trabalhava em setores primários da produção (era restrito ao artesanato e a pequenas indústrias), era preciso antes acabar com a sua extraterritorialidade para depois sanar a questão social. “O conflito nacional está intimamente aliado ao social”³.

Como também, o nacionalismo individualista sem o coletivismo não construiria uma nação judia forte, tanto quanto o aspecto religioso pregado por Kuk onde a terra santa judaica não se refletia na fundação de um Estado nacional judeu, não era bem visto, pois não agregava o valor de nacional israelense.

Sendo assim, foi criado um híbrido de todos os conceitos para a formação do Estado de Israel, o nacionalismo era de caráter coletivo com a formação das primeiras colônias no litoral, e logo em seguida, uma próxima à Jerusalém e outra na Galileia. Os chamados kibutzins serviam para a manutenção dos mercados nas cidades judias e para o sustento alimentar e financeiro das próprias comunidades, cada um fazendo a sua parte na formação de um Estado nacional judeu forte. Por outro lado, com Haam se transformou a religião em capital cultural de onde emana a consciência ideológico-religiosa que cimenta a ideia do que é ser judeu, fundada na Tanach, os livros da lei judaica previstos na Torá.

Gordon ainda previa a convivência entre os judeus e os árabes, o que seria hoje uma convivência pacífica dentro do atual território com as ocupações, entre os israelenses e palestinos, mas obviamente, os árabes não possuíam direitos civis eleitorais, tão somente possuíam direitos de um cidadão de 2ª classe dentro do Estado de Israel, tal qual é aplicado hoje aos palestinos que habitam dentro do território israelense, não a Cisjordânia, como já escrevia Jabotinsky, com seu sionismo revisionista.

Mas, as correntes minoritárias sufocadas

³ BOROCHOV, DOV BER. *Poalei Tzion: Our Platform*. Disponível em: <http://www.jewishvirtuallibrary.org/jsourc/Zionism/Borochof_Poalei_Tziyon_CharteC.html>.

no decorrer da construção do Estado nacional ganharam voz e forma, os ortodoxos e os socialistas conquistaram espaço no Kineset. Foi necessário costurar alianças, e Weissman no sionismo sintético ressuscitou como pai do sionismo, Herzl, a figura agregadora esquecida e rejeitada do início do século XX.

Os ortodoxos ganharam força e fundaram inúmeras colônias em Gaza e na Cisjordânia, densamente povoadas por árabes refugiados das guerras de independência e da guerra de 1967. Gaza foi desocupada unilateralmente por Israel nos anos 2000, já Cisjordânia segue objeto de inúmeros mapas que buscam, por vezes conciliar, e por outras procrastinar ainda mais, o processo de paz que se estende há décadas.

No fim de todas as discussões se conclui que não há um sionismo claramente definido, o que há são vários, um político, um religioso, um socialista, um cultural, e o que há de pior é não existir uma agenda política clara para o israelense que habita Israel e haver outra agenda, desta vez clara, colonizadora, para o israelense que habita a Cisjordânia.

O IMPACTO NA SOCIEDADE PALESTINA COM O RETORNO DOS JUDEUS

Os palestinos foram se constituindo na Palestina desde a diáspora judaica provocada pelo Império Romano, perpassando o Império Babilônico, Reinos Cruzados, Império Islâmico, e por fim, Impérios Mameluco e Otomano. Portanto, legítimos possuidores das terras na região.

Havia reduzida população judia na região, uma das minorias mais representativas do Império Otomano. No fim do século XIX e começo do XX, houve o surgimento do movimento religioso judaico na Europa de emigração para Eretz Israel. Por consequência, a chegada de migrantes advindos dos países orientais formou o Yishuv, conjunto de colônias judaicas na Palestina.

As décadas de 1910 e de 1920 são essenciais para compreender o conflito, por ter sido nesse período que começou a se delinear o

nacionalismo palestino, o único dentre todos os povos árabes que ainda não conseguiram sua emancipação política. Nacionalismo que surgiu no fim do século XIX, e ganhou força e os atuais contornos em oposição ao nacionalismo socialista do movimento sionista judeu.

Na década de 1910 começaram a se avolumar as comunidades judaicas na Palestina, como resultado de *pogroms* (massacres) de judeus no Império Russo, particularmente Kishnev e Rostov. Esses *pogroms* consistiam no massacre e perseguição generalizada aos judeus residentes, suas propriedades e sinagogas, com a morte e a depredação. Foram comuns aos judeus por toda a Europa antes da 1ª Grande Guerra e no entre-guerras.

O resultado desse aumento populacional foram os primeiros conflitos entre judeus e árabes na Palestina, que levaram os primeiros a se armar e a criar forças de defesa (Haganá) e ataque (Irgun e Stern). Por outro lado, os árabes em maior número levaram um tempo para se organizar, e mais ainda, para perceber que não havia qualquer tipo de organização para defendê-los por parte dos sírios e jordanianos, à época província da Palestina Otomana.

Em meados da década de 1910, e início da década de 20, o Império Otomano ruíu e teve início o Mandato Britânico na área do que hoje é Jordânia e Palestina, fato que gerou consequências no mundo árabe, como a divisão das áreas sem respeito à cultura local, e entrega de direitos aos judeus, como o direito de utilizar o hebraico, levando assim, ao início da construção de um Estado judeu sionista.

A possível criação de um Estado judeu sem a participação dos árabes palestinos levou a um temor no mundo árabe, quando foi enviada, em 1921, uma comissão palestina à Londres, a fim de discutir a solidificação de um Estado na Palestina.

O conflito se originou do choque cultural existente entre o judeu europeu e o árabe islâmico, duas formas completamente distintas de ver o mundo, enquanto o judeu que emigrava era laico, urbano e fugia de perseguições raciais, o árabe que vivia na Palestina era religioso,

agricultor e havia ocupado os territórios que os judeus abandonaram na diáspora.

Para o judeu, a Palestina era o espaço físico que nunca deixou de ser deles e o árabe que ali passou a viver seria tolerado, como minoria, ou seja, alguma parcela seria realocada em outros territórios adjacentes, e desde que aceitasse e não o impedisse de reconstruir o Estado judeu. Já para o palestino, a Palestina era a sua casa, pois ele já estava ali há pelo menos 2000 anos, e o judeu era o colono europeu, mais uma faceta do imperialismo que já estava dominando todo o Oriente Médio.

Enquanto se firmava o sionismo no lado judeu na Europa, nascia em meio ao Império Otomano, o nacionalismo palestino, inicialmente mais árabe, muçulmano e ligado à sua cidade, à sua vila, ao seu clã. Com a chegada dos sionistas e o fim do Império Otomano, consolidou-se o sentimento de pertença à uma única nação, uma dentre tantas que surgiam e se emancipavam no Oriente Médio, inclusive Israel. Contudo, esse nacionalismo palestino nunca experimentou uma independência de fato, sempre agindo sob os olhos dos sionistas, os donos de fato do território, por eles ocupado.

O mais próximo de independência palestina houve quando estavam sob a soberania jordaniana em meio ao pan-arabismo da década de 1950 e 1960, porém após a guerra de 67, e a consequente ocupação do território palestino, foi colocada em prática pelos israelenses a doutrina de inexistência do povo palestino, tantas vezes propaladas em comunicados de primeiros-ministros.

Entretanto, mesmo subjugados em sua terra pátria, muitos conseguiram sobreviver por gerações do sustento dentro do próprio território e outros da ajuda internacional que provém dos palestinos emancipados no outro lado da fronteira, na Jordânia, país com o qual muitos já se identificam e não se veem mais como estrangeiros.

A PARTILHA E A NAKBA

Foram feitas comissões britânicas nas

décadas de 1920 e 1930, Peel e Woodhead, mapas foram formulados, como resultados de ambas. Cartografia foi proposta por judeus, que refletia a visão de Weissman, um sionista gradualista, aceitava um pequeno naco para depois, em momento oportuno, conquistar toda a Palestina. Quanto aos palestinos, havia rechaço à ideia de partilha, para o Mufti Husseini de Jerusalém a palestina era árabe, já para sua oposição na Galileia e no Neguev, como Sayf al-Din e Sheikh 'Oda⁴, os judeus teriam direito a conviver com os árabes na Palestina.

Em algumas representações cartográficas judaicas havia descontinuidade territorial palestina, em outras, judaica, mas todas respeitavam as maiorias existentes, evitando possíveis conflitos. Todas entregavam território proporcional à população, ou seja, árabes com a maior parte. Contudo, após a Shoá, chamada por muitos de Holocausto, perpetrada pelos Nazistas na Europa Central, na qual pereceu seis milhões de judeus em campos de concentração, houve a necessidade de mais territórios para esses sobreviventes que vinham em busca de abrigo.

A ONU, Organização das Nações Unidas, criada em 1945 para substituir a malfadada Liga das Nações, como um dos reflexos da Segunda Guerra Mundial, se deparou com o conflito entre árabes e judeus na Palestina. A principal das funções desse organismo é manter a paz e a estabilidade internacionais, sendo assim, o Reino Unido entregou a incumbência de solucionar o que ela reputou insolúvel. Assim, a Organização das Nações Unidas editou a Resolução 181 contendo um mapa de partilha da Palestina que não respeitou qualquer representação feita anteriormente, e que levou ao conflito regional em 1948, conhecido como Primeira Guerra árabe-israelense ou Guerra de Independência, para os israelenses.

A Nakba, o desastre, foi a consequência imediata do conflito, pois removeu inúmeros árabes de suas casas, de suas vilas, de suas terras, fugindo do conflito e do terror, ou por vezes uma saída nutrida por seus governantes, chefes de clãs,

⁴ COHEN, HILLEL. *Good Arabs*. Ed. University of California. Los Angeles/London, 2010.

afirmando que após vencerem a guerra poderiam voltar. Contudo, não foi o que ocorreu para a maioria, que hoje reside no exílio forçado, ressalva se faz à uma minoria cristã, que amparada pelo arcebispo católico grego Hakim, conseguiram o retorno à Galileia.

Haawari, dentre outros palestinos, antes parte de milícias contra os judeus, também foi reinserido na sociedade israelense, assim como outras lideranças, para apoiar o Estado de Israel no combate aos comunistas, mesmo diante de forte oposição palestina e israelense. Os comunistas eram combatidos, porque apesar de uma pequena força numérica, era expressiva politicamente, e agregavam palestinos e israelenses contra a partilha, afirmando a união de ambos proletários em um só país.

Os britânicos foram expulsos do território palestino em 1947, sob fortes ataques táticos terroristas dos judeus, empreendidos pelo Irgun e pelo Stern, que após a criação do Estado de Israel, foram em boa parte absorvidos pela Haganah, e levou ao surgimento das Forças de Defesa de Israel.

Israel declarou independência em 1948 e logo em seguida entrou em guerra, empreendida pelos países árabes ao seu redor, que não aceitavam a divisão injusta do território, onde a maior parte do mesmo ficaria com a menor população, ou seja, a israelense, buscando expulsar essa população do mundo até então árabe.

Devido à guerra de independência consequente à partilha de 47, alguns árabes se juntaram aos judeus ou foram cooptados desde o início do conflito, lutando lado a lado com os judeus. Outros árabes lutaram junto das forças árabes, principalmente, junto dos jordanianos, mas com o fim do conflito, e a vitória do proclamado Estado de Israel, passaram a colaborar com as forças de segurança desse.

No entanto, com o passar do tempo, a política sionista de limpeza territorial para assentamento de judeus, somada à desatenção do

Ministério das Minorias junto aos árabes, deixando-os desempregados e famintos, levou alguns apoiadores iniciais a se tornarem oposição, inclusive migrando para movimentos nacionalistas palestinos⁵.

Árabes que já possuíam cidadania israelense e habitavam a região do Triângulo e da Galileia fizeram essa mudança de posicionamento. Houve ainda, os que colaboraram como a Shia, serviço de inteligência interna de Israel, mas nada receberam em troca, alguns, mesmo colaborando, foram expulsos de suas vilas⁶.

Essa guerra de independência deu início ao grande problema dos refugiados, a Nakba, tratada por Benny Morris em seu livro, revisado recentemente, este é um dos maiores entraves ao atual processo de paz. Obstáculo, pois a população que fugiu para Cisjordânia, Gaza, Líbano, Síria, Jordânia, Egito, dentre outros países, não foi, em sua maioria, expulsa, logo, Israel não a concede o direito de retorno.

Nakba é a grande catástrofe, denominação dada pelos palestinos à partilha da Palestina com a consequente criação de Israel. Inclui-se nesse conceito o deslocamento de milhares de palestinos de suas terras originárias, sem o direito de retorno. Hoje, como afirmado por Morris, é um problema de difícil solução, pois hoje a população palestina na diáspora é superior à que habita os territórios palestinos, e deixá-los retornar seria inviabilizar o caráter judaico do Estado de Israel.

Contudo, se tratou de uma guerra que além de combates entre exércitos regulares dos países árabes com o exército israelense, contou com atos de terror israelense sobre vilas palestinas que ficavam, principalmente, no caminho da ligação entre Jerusalém e Tel-Aviv, como Qula, capturada pelos israelenses, com a população morta e estuprada⁷. Estes atos serviram como propaganda que contribuiu para a fuga de outros habitantes palestinos temerosos por suas vidas.

A ideia de autodefesa já estava impregnada nos judeus desde quando da 1ª Allyah, pois sempre sofreram com o ataque de locais

⁵ KHALID, RACHID. *Palestinian Identity: The Construction of Modern National Consciousness*. Ed. Columbia University. New York, 2010.

⁶ COHEN, HILLEL. *Good Arabs*. Ed. University of California. Los Angeles/London, 2010.

⁷ ABU-LUGHOD, LILA; SADI, AHMAD H. *Nakba: Palestine, 1948, and the Claims of Memory*. Columbia University Press. New York, 2007.

palestinos, e para tanto foi criada a Haganah, treinada pelo Reino Unido. Essa força foi usada após a aprovação da Res. 181, para tomar de assalto Jaffa, cidade árabe, bem como Deir Yassin, e obrigar a 380.000 palestinos deixarem suas casas, como o começo de uma série de massacres⁸.

As milícias palestinas se aproximavam de uma estrutura tribal pelo fato de terem sido cerceadas de treinamento pelo mandato britânico. Assim, os palestinos, quando houve o estouro do conflito regional, ficaram na dependência dos exércitos vizinhos, que perderam a guerra, e colocaram 78% da Palestina na posse de Israel, ou seja, além do partilhado, metade do território árabe, a qual foi partilhada entre Jordânia e Egito. Todos os palestinos reclamam o direito de retorno ao território no qual viviam, porém se este for concedido, dissolve-se a majoritariedade judaica em território israelense⁹.

CONCLUSÃO

Sem estudar os fundamentos, as memórias, que levaram ambos os povos a se legitimarem como senhores daquele espaço geográfico, não há entendimento, nem solução para o atual conflito. Contudo, como afirma Eric Hobsbawn em “a invenção das tradições”:

“O nacionalismo e as nações israelita e palestina devem ser novos, seja qual for a continuidade histórica dos judeus ou dos muçulmanos do Oriente Médio, uma vez que naquela região há um século atrás não se cogitava nem no conceito de Estado territorial do tipo padronizado atual, que só veio a tornar-se uma probabilidade séria após a I Guerra”.

As novas ou as velhas tradições em algum momento da idade moderna ou contemporânea foram inventadas ou reinventadas, seja esta ligada ao direito a um território, a confecção de um hino nacional, com bandeiras e armas nacionais ou cantigas folclóricas, foram criados símbolos para a reprodução de uma minoria na elite, e uma

maioria, subordinada, se reconhecendo como parte de uma dada comunidade.

Benedict Anderson afirma que o mundo até o século XVIII possuía três áreas homogêneas culturalmente e linguisticamente por assim dizer, a população ocidental europeia, com o latim por base linguística em decorrência da religião católica, sendo este escrito e falado pela elite. Contudo, existiam as conhecidas línguas vernáculas em ebulição, como o francês, o inglês-médio e os dialetos do alemão que já eram de uso corrente pelo povo, mas que só foram sistematizadas com a revolução da imprensa e valorizadas com o avanço do capitalismo por toda a Europa.

A civilização hoje conhecida por China, mas chamada de Império do Meio pelos chineses, monopolizando o mandarim, com inúmeros dialetos, mas esse é a língua da burocracia estatal e da elite imperial, um império dinástico. Como também rege a parte do mundo que é budista/confucionista, os ditos orientais.

Não se pode esquecer o mundo árabe em sua maioria islâmico e à época, Otomano, dirigido a partir do Califado de Istambul. A civilização árabe que legou para a humanidade a bússola, poderoso instrumento de navegação, que possibilitou aos europeus a difusão da ideia de nação, dividia com o Europeu e a China, o mundo.

Das três grandes áreas de influência, a única que ainda se mantém praticamente intacta é a China, hoje comunista de mercado, pois os nacionalismos esfacelaram o Império Otomano em inúmeras Repúblicas pelo Leste europeu, Oriente Médio e Norte da África.

E a área de influência da Igreja Católica, de vez por todas, se separou formando inúmeros países em substituição aos grandes impérios europeus multiculturais, mudanças que se solidificaram no século XX, encerrando de uma vez por todas a ideia de sistemas culturais fundados em comunidades religiosas e reinos dinásticos.

Por fim, as monarquias do século XXI são representações, símbolos de uma nação em sua

⁸ Disponível em: <<http://passia.org/maps/view/15>>.

⁹ HOBBSAWN, ERIC; RANGER, TERENCE (ORG.). A invenção das Tradições. 4ª ed. Ed. Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1997.

maioria, não possuindo qualquer poder de governança ou inspiração divina. Bem como os idiomas sagrados como o Latim, o Grego, o Árabe e o Hebraico não possuem mais as formas do século XIX.

O Latim desapareceu do cotidiano e dos documentos, o Grego se modernizou, o Árabe escrito ainda é o lido no livro sagrado, porém o falado é, demasiadamente, diferente, e o Hebraico, após as inúmeras migrações dos judeus e mutações que sofreu de acordo com a área em que a diáspora foi absorvida, sofreu uma grande revolução e, com base na junção do livro sagrado com a gramática russa foi criado o Hebraico Moderno, um dos três pilares de formação do Estado judeu.

Este artigo se propôs a demonstrar, como o surgimento do nacionalismo sionista na Europa, que menosprezou a população protonacionalista palestina, não dialogou com esta e culminou no conflito. Explanou, ainda, como se deu as primeiras migrações judias e a formação das duas nações no decorrer da primeira metade do século XX, que culminou na guerra de independência em 1948.

REFERÊNCIAS

- ABU-LUGHOD, LILA; SADI, AHMAD H. **Nakba: Palestine, 1948, and the Claims of Memory.** Columbia University Press. New York, 2007.
- Acordo Sykes-Picot. DODD & SALES, **Israel and the Arab World** (Londres, 1970), p. 59-62.
- ANDERSON, BENEDICT. **Comunidades Imaginadas: Reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo.** Trad. Denise Bottman. Ed. Companhia das Letras. São Paulo, 2008.
- BEN GURION, DAVID. “Os mandamentos da revolução judaica”; in: **“O despertar de um Estado”**. Ed. Monte Scopus. Rio de Janeiro, 1957.
- BOROCHOV, DOV BER. **Poalei Zion: Our Platform.** Disponível em: <http://www.jewishvirtuallibrary.org/jsource/Zionism/Borochov_Poalei_Tziyon_CharteC.html>.
- COHEN, HILLEL. **Good Arabs.** Ed. University of California. Los Angeles/London, 2010.
- Correspondência Hussein-McMahon. In: DODD & SALES, **Israel and the Arab World** (Londres, 1970), p. 55-9.
- Declaração Balfour. **BRITISH GOVERNMENT. Foreign Office. Letter to Lord Rotschild**, November 2nd, 1917. (UNISPAL).
- Declaração da Liga Árabe de 15 de maio de 1948. In: DODD & SALES, **Israel and the Arab World**, p. 85-7.
- Declaração de Independência do Estado de Israel. In: DODD & SALES, **Israel and the Arab World**, p. 82-4.
- DEMANT, PETER. **Identidades israelenses e palestinas.** In: DUPAT, GILBERT; VIGEVANI, TULLO. **Construção da paz.** Ed. UNESP. São Paulo, 2002.
- GATTAZ, ANDRÉ CASTANHEIRA. **A Guerra da Palestina: da criação de Israel à Nova Intifada.** 2ª ed. Ed. Usina do Livro. São Paulo, 2003.
- GHERMAN, MICHEL. **Sionismo Periférico: Ambiguidades da história inicial do Sionismo no Brasil (1900-1920).** Ed. Unifesp. São Paulo, 2017.
- GHERMAN, MICHEL; GRIN, MÔNICA. **Identidades ambivalentes: desafios aos estudos judaicos no Brasil.** 1ª ed. Ed. 7 letras. Rio de Janeiro, 2016.
- GILBERT, MARTIN. **The Routledge Atlas of the Arab-Israeli Conflict.** 10ª Ed. Ed. Routledge. Oxford/New York, 2012.
- HOBBSAWN, ERIC; RANGER, TERENCE (ORG.). **A invenção das Tradições.** 4ª ed. Ed. Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1997.
- HOBBSAWM, ERIC. **Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade.** Ed. Nova

Fronteira. Rio de Janeiro, 2011.

KIMMERLING, BARUCH. **The invention and decline of israeliness**. Ed. University of California. Los Angeles/London, 2001.

KIMMERLING, BARUCH & MIGDAL, JOEL S. **The Palestinian people: a history**. Harvard University Press. Cambridge/London, 2003.

KHALID, RACHID. **Palestinian Identity: The Construction of Modern National Consciousness**. Ed. Columbia University. New York, 2010.

LAQUEUR, Walter. **A History of Zionism: From the French Revolution to the Establishment of the State of Israel**. Ed. Shoken Books. New York, 2003.

Memorando MacDonald. *BRITISH GOVERNMENT. Statement of Policy, Cmd. 6019 (1939)*. Apud: **UNITED NATIONS. The origins and Evolution of the Palestine Problem 1917-1988**, Parte I, Cap. VIII.

MORRIS, BENNY. **The birth of the palestinian refugee problem**. Rev. ed. Ed. Cambridge University. New York, 2004.

MOTTA, PEDRO VILLAR. **O Nacionalismo Judaico: os projetos de Ahad Ha'am, Theodor Herzl e Dov Ber Borocho**. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/nec/sites/default/files/Pedro_MotaO_Nacionalismo_Judaico.pdf>.

ONU. **Resolução 181**. AGNU, 1947.

Passia. Disponível em: <http://www.passia.org/>.

PINSKY, J. **Origens do Nacionalismo Judaico**. 2. Ed. Ed. Ática . São Paulo, 1997. p. 180

Programa do I Congresso Sionista. In: LAQUEUR, **Historia del sionismo**, p. 88-9.

Resolução 181 da Assembleia Geral da ONU. **UNITED NATIONS. General Assembly Resolution 181. Future government of Palestine**. 29 nov. 1947.

SCALERCIO, MÁRCIO. **Oriente Médio: uma análise reveladora sobre dois povos condenados a conviver**. Ed. Campus. Rio de Janeiro, 2003.

SCHWEID, ELIEZER. La identidad judeo-sionista: construcción y decostrucción. In: **Identidades judías, modernidad y globalización**. Ed. Lilmod. Buenos Aires, 2007.

SHLAIM, AVI. **A Muralha de Ferro: Israel e o Mundo Árabe**. Ed. Fissus. Rio de Janeiro, 2004.

SIVAN, EMMANUEL. Private pain and public remembrance in Israel. In: Winter, J.; Sivan, E.: **War and Remembrance in the Twentieth Century (Studies in the Social and Cultural History of Modern Warfare, pp. 177-204)**. Cambridge: Cambridge University Press. Cambridge, 1999.

Societe des Nations. **Mandat Pour la Palestine et Memorandum du Gouvernement Britannique Relatif a l'application de ce Mandat a la Transjordanie, Approuve par le Conseil de la Societe de Nations le 16 Septembre 1922**.

STERNHELL, ZEEV. **The Founding Myths of Israel**. Ed. Princeton University. New Jersey, 1998.

DOSSIÊ

História da Política e do Direito Internacional

Christian Leonardo S. Cantuária¹

Tatiana Cardoso Squeff²

O CONCEITO DE CIDADE INTERNACIONAL APLICADO À JERUSALÉM: QUESTÕES HISTÓRICAS E CORRENTES

THE CONCEPT OF INTERNATIONAL CITY APPLIED TO JERUSALEM: HISTORICAL AND CURRENT ISSUES



RESUMO:


Como parte do Plano da Organização das Nações Unidas para Partilha da Palestina, Jerusalém se tornou uma cidade internacional em 1947, sendo eventualmente anexada por israelenses. A iniciativa de Trump, em seu primeiro ano de governo, de mudar a embaixada dos Estados Unidos em Israel, de Tel Aviv para Jerusalém, não apenas agravou o conflito árabe-israelense que se mantém desde o Plano da ONU, como também deu início a uma disputa acerca da legalidade da decisão à luz do Direito Internacional, inclusive, diante da Corte Internacional de Justiça, especialmente, em função do *status* de Jerusalém. Nesse passo, visando apontar a ilegalidade nas ações de Trump e seus impactos na condição de *corpus separatum* de Jerusalém é que se desenvolve a presente pesquisa. Entende-se que, por meio da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, a transferência estadunidense então almejada é ilegal visto que Jerusalém não pertence oficialmente a algum Estado. Apesar disso, consoante o histórico da região, nota-se que o direito internacional e suas instituições mostram-se enquanto verdadeiras ferramentas de dominação dos países centrais, como os EUA, incentivando a adoção de medidas semelhantes por Estados periféricos. Portanto, a partir deste estudo, conclui-se que não apenas o governo Trump agiu de forma ilegal, como contribuiu para desestabilizar as frágeis relações entre Israel e Palestina. Ademais, que mesmo após a sua saída, a situação permanece inalterada pelo que se observa do governo de Joe Biden, porquanto as políticas segregacionistas do governo israelense contra palestinos persistem sendo apoiadas, sendo possível afirmar que Trump deixa como legado a impossibilidade de um processo de paz benéfico para ambas as partes no Oriente Médio.


Palavras-chave: Jerusalém; Cidade Internacional; Donald Trump; Oriente Médio; Corte Internacional de Justiça.

ABSTRACT:

As part of the United Nations Partition Plan for Palestine, Jerusalem became an international city in 1947, eventually being annexed by Israelis. Trump's initiative to move the United States Embassy in Israel from Tel Aviv to Jerusalem, in his first year in office, not only aggravated the Arab-Israeli conflict that has persisted since the UN Plan, but also started a dispute about the legality of the decision under International Law, including before the International Court of Justice, especially when it comes to the status of Jerusalem. Hence, this research is aimed to point out the illegality of Trump's actions and their impact on the condition of Jerusalem's *corpus separatum*. It is understood that, because of the Vienna Convention on Diplomatic Relations, the intended US transfer is illegal since Jerusalem does not officially belong to any state. Despite this, due to the history of the region, it is noted that International Law and its institutions prove to be true domination tools for central countries, such as the USA, who encourage the adoption of similar measures by peripheral States. Therefore, from this study, it can be concluded that not only did the Trump government act illegally, but also contributed to destabilizing the fragile relations between Israel and Palestine. Furthermore, even after his departure from office, the situation remains unchanged by what can be seen of the Joe Biden government, as the Israeli government's segregationist policies against Palestinians continue to be supported, and it is possible to say that Trump leaves behind the impossibility of a beneficial peace process to both parties in the Middle East.

Keywords: Jerusalem; International City; Donald Trump; Middle East; International Court of Justice.

¹ Graduando em Relações Internacionais na Universidade Federal de Uberlândia. Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direito Internacional - GEPDI/CNPq, na linha Direito Internacional Crítico. christiancantuaria@hotmail.com  <http://orcid.org/0000-0001-5786-3315>

² Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia, onde também atua como professora adjunta na graduação. Doutora em Direito Internacional pela UFRGS, com período sanuiche junto à Universidade de Ottawa. Mestre em Direito Público pela Unisinos, com bolsa CAPES e período de estudos junto à Universidade de Toronto. Pós-graduada em Relações Internacionais Contemporâneas pela UFRGS/PPGEEI, em Direito Internacional Público, Privado e da Integração Regional pela UFRGS/PPGD e em Língua Inglesa pela Unilasalle. 01-9912-9047 . tatiarc Cardoso@gmail.com  <https://orcid.org/0000-0001-9912-9047>

INTRODUÇÃO

A cidade de Jerusalém, na região do Oriente Médio, está entre as mais antigas do mundo e é considerada um centro importante para as três religiões abraâmicas do planeta: Cristianismo, Islamismo e Judaísmo³. A região sempre foi alvo de disputas entre os povos que ali habitaram, incluindo hebreus, filisteus, e, recentemente, árabes e israelenses. Este estudo visa apresentar uma breve história da cidade e da região em que se localiza e busca compreender os impactos que as recentes manifestações feitas pelo presidente dos Estados Unidos da América (EUA), Donald Trump, e por seu aliado, o presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, vão provocar no processo de paz entre o Estado de Israel e o Estado da Palestina.

Desde o Plano da ONU para a Partilha da Palestina, em 1947, a cidade de Jerusalém foi mantida como entidade separada, uma cidade internacional (ONU, 1947, Res. 181). O Plano não foi respeitado por Israel, que, em 1967 ocupou a parte leste (sob controle da Jordânia) e declarou a cidade como sua capital, algo que foi recusado pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Segurança.

Apesar de, na prática, Jerusalém ser a capital israelense, esse status não é reconhecido pela ONU e é criticado pelos países que circundam Israel, tais como Egito, Jordânia, Arábia Saudita e Síria. A transferência da embaixada estadunidense, realizada pelo presidente Donald Trump, de Tel Aviv (capital reconhecida) para Jerusalém abala a situação de neutralidade do local e impacta o processo de paz na região, que ainda sofre com conflitos na região da Faixa de Gaza e da Cisjordânia.

Esta análise, isto posto, se torna relevante a medida em que a política externa estadunidense (e brasileira) abala as relações já estremecidas entre árabes e israelenses e provoca um questionamento quanto à importância do reconhecimento de Jerusalém enquanto cidade

internacional, um *status* concedido pela Assembleia Geral das Nações Unidas no século XX e que limita o estabelecimento de embaixadas na cidade. Esse estudo é vital, portanto, para entender o papel e a influência real das resoluções aprovadas no âmbito das Nações Unidas e também das convenções nos conflitos ao redor do mundo.

Este trabalho possui o objetivo de compreender as consequências do status de *corpus separatum* de Jerusalém, bem como a relação estabelecida entre o Brasil e os Estados Unidos ao longo do século XX acerca do embate entre Israel, a Palestina e os Estados árabes adjacentes. Além disso, visa analisar as alterações recentes na política interna e externa brasileira e estadunidense, com o governo de Donald Trump, e como essas alterações destoaram das últimas décadas, gerando tensão entre grupos internos e também na região do Oriente Médio.

Trata-se de uma pesquisa de natureza aplicada, no âmbito das Relações Internacionais e do Direito Internacional, cujo desenvolvimento será feito por meio de uma abordagem hipotético-dedutiva, voltada a contextualizar o status de Jerusalém no plano internacional, que, então, adentrará na problemática envolvendo a transferência da embaixada americana para esta cidade, particularmente quanto as consequências desta medida e sua legalidade.

Por isso, quanto aos objetivos, essa pesquisa adota o método histórico-descritivo em um primeiro momento e, posteriormente, o método explicativo, buscando determinar os motivos pelos quais a transferência da embaixada seria incorreta. Para tanto, será realizado, através de uma seleção qualitativa, um levantamento bibliográfico de obras e artigos específicos sobre o tema, bem como documental, especialmente quanto aos documentos das Nações Unidas relativos à Jerusalém, Israel, Palestina e Estados Unidos, emanados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Segurança.

Apresentar-se-á, no âmbito do direito

³ Em 2010, as três religiões correspondiam a, respectivamente, 32,8%, 22,5% e 0,2% da população mundial (BELLOFATTO; GRIM; JOHNSON, 2013, p. 9).

internacional diplomático, a discussão a respeito da legitimidade no tange as ações dos governos estadunidense e brasileiro com relação à cidade de Jerusalém e, por consequência aos dois Estados criados pela ONU em 1948. Observando, ainda, o papel de liderança desses países na política externa de outros Estados, sobretudo na América Latina.

AS ORIGENS DO CONFLITO CONTEMPORÂNEO: UMA RESTROSPECTIVA ATÉ A ASCENSÃO DE DONALD TRUMP

O conflito pelo domínio da cidade de Jerusalém possui origens na Antiguidade. Com o objetivo de evidenciar a importância do conceito de cidade internacional, apresentar-se-á o contexto histórico da disputa a partir da criação do Estado de Israel e da Palestina em 1947. Se faz necessário, também, enunciar as principais guerras ocorridas no século XX pela posse da cidade e as tentativas de se atingir a paz que levaram à subsequentes reações no Ocidente ou na comunidade árabe.

DIVISÃO DA PALESTINA E CRIAÇÃO DO CONCEITO “CIDADE INTERNACIONAL”

Em novembro de 1947, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou, por meio da Resolução 181, o *status* de *corpus separatum* da cidade de Jerusalém, em conjunto com o estabelecimento de um regime internacional. A sessão foi presidida pelo diplomata brasileiro Oswaldo Aranha, e foi deferida também a divisão do entorno de Jerusalém em dois Estados: Palestina – de maioria muçulmana - e Israel – de maioria judaica (CASARÕES; VIGEVANI, 2014).

O governo da cidade, independente dos países que a circundavam, deveria ser indicado pelo Conselho de Administração Fiduciária da Nações Unidas. O objetivo da Assembleia Geral era

que Jerusalém, agora definida como uma cidade internacional, buscasse acordos comerciais com o Estado da Palestina e o Estado de Israel para manter sua própria economia e garantir seu desenvolvimento (LAPIDOTH, 2011).

O status internacional de Jerusalém não agradou aos israelenses que esperavam que a cidade ficaria em seu controle. Entretanto, a situação oficialmente reconhecida pela ONU não se modificou, permanecendo como uma cidade internacional que não deveria integrar nenhum território nacional. Palestinos e israelenses concordam que Jerusalém deve se manter unificada e que seus monumentos históricos não devem ser destruídos, independente da religião a qual esses edifícios pertencem. Esse era, de fato, o objetivo e a consequência esperada pela ONU por meio do *corpus separatum*, mas os lados se mantêm divergentes no que tange o controle político da cidade (ODEH, 1996).

A comunidade árabe também apresentou reclamações com relação à decisão da ONU, o Comitê Especial das Nações Unidas sobre a Palestina e a Resolução 181 foram rejeitados e acusados de distribuir as melhores terras da Palestina para a minoria judaica e obrigar povos nativos a aceitarem um governo formulado por estrangeiros. Desde 1946, a Liga Árabe⁴ já havia definido o Sionismo como uma ameaça à soberania da Palestina e ameaçaram entrar em guerra caso a Resolução da ONU fosse aprovada. Não apenas as diferenças religiosas e culturais estavam em jogo, mas os Estados árabes disputavam entre si pela soberania do território palestino (MORRIS, 2008).

Não apenas vulnerável às rivalidades regionais, o Plano da ONU para a Partilha da Palestina também foi integrado às disputas de poder no começo da Guerra Fria devido ao interesse dos Estados Unidos (EUA) e da União Soviética (URSS) no Oriente Médio.

Os soviéticos apoiaram inicialmente a reconstrução do Irã e da Turquia no pós-Segunda Guerra Mundial, mas a influência dos

⁴ Organização formada em 1945, no Cairo, Egito. Composta por 22 Estados-membros de maioria muçulmana, seu objetivo é fomentar a cooperação entre seus membros e limitar a influência externa nos assuntos da região (AL JAZEERA, 2004).

estadunidenses e dos britânicos assegurou o controle do bloco capitalista na região. A necessidade de conter o avanço dos países ocidentais na região levou a URSS a se aproximar de outros países árabes no Golfo Pérsico (GOMES; MELLO, 2001).

O apoio do Ocidente à Israel durante o processo de partição da Palestina assegurou a aproximação dos soviéticos junto à Liga Árabe, intensificando as rivalidades regionais que já existiam na região desde antes da Segunda Guerra Mundial e dando início a uma série de conflitos cujos ganhos e perdas refletiram não apenas no Oriente Médio, mas na Guerra Fria que se estendia por todo o mundo (GOMES; MELLO, 2001). Serão apresentados, a seguir, os principais conflitos árabe-israelenses que envolveram a cidade de Jerusalém e negociações promovidas por terceiros.

CONFLITOS ÁRABES-ISRAELENSES E TENTATIVAS DE PAZ

Após aproximadamente 30 anos de um governo estabelecido pelo Reino Unido, Israel declarou sua independência em 1948. Dois dias antes, porém, a Liga Árabe enviou tropas para invadir o Estado recém-criado. As tropas não conseguiram se comunicar perfeitamente devido às suas diferentes origens e rivalidades regionais levando a um conflito interno de interesses. A vitória israelense foi alcançada em 1949 com a conquista 78% do Estado da Palestina. A Jordânia invadiu e anexou a cidade velha de Jerusalém, enquanto os israelenses tomaram a parte ocidental (FAWCETT, 2005). Apesar da captura de Jerusalém, seu status internacional não foi extinto e os domínios jordaniano e israelense não foram reconhecidos pela ONU.

Após o bloqueio do Estreito de Tiran (saída de Israel para o Mar Vermelho) por parte do Egito e com a ameaça de invasão vinda do mesmo país, as forças israelenses invadiram a península do Sinai e atacaram bases aéreas inimigas, iniciando a guerra dos Seis Dias (5 a 10 de junho de 1967). Israel saiu novamente como grande vencedor, conquistando a Cisjordânia, as Colinas de Golã, a

Faixa de Gaza e a península do Sinai, além de anexar Jerusalém Oriental (FAWCETT, 2005). Deste então, a guerra dos Seis Dias foi o último conflito árabe-israelense a afetar diretamente a cidade de Jerusalém.

A guerra do Yom Kippur (1973), travada entre Egito, Síria e Iraque contra Israel, foi uma resposta aos ganhos territoriais israelenses na guerra de 1967 e marcou a primeira grande onda de vitórias árabes nessa série de conflitos iniciada em 1948. Egípcios e sírios promoveram com sucesso o ataque a Israel no dia do Perdão, uma data no país reservada à oração e privações. Já no dia seguinte, o exército israelense foi capaz de contra-atacar os invasores e, em pouco tempo, oferecer riscos às capitais Cairo e Damasco, levando à interferência, sobretudo, do Iraque, apoiado pela União Soviética (SAFRAN, 1977).

Frente à uma nova derrota e buscando pressionar Israel a reconhecer os direitos palestinos, os Estados árabes que eram membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) promoveram embargos aos EUA e a Israel. O corte na venda da *commodity* para quaisquer países inimigos durante a guerra do Yom Kippur levou ao Choque do petróleo de 1973. Os preços dos combustíveis aumentaram exponencialmente e muitos postos se viram sem estoque para oferecer aos seus consumidores o que culminou na urgência pelo fim do conflito (HOBBSAWM, 1997).

O Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprovou, neste contexto, as resoluções 338, 339 e 340 que confirmaram a posição do Conselho a favor de um cessar-fogo, pedindo ao Secretário-geral o envio de uma delegação para supervisionar as discussões de paz (ONU, 1973). O CSNU também reafirmou a resolução 242, onde expressou sua preocupação sobre a situação no Oriente Médio e pediu aos Estados beligerantes que reconhecessem a soberania e integridade territorial de ambas as partes (ONU, 1967).

Os acordos que encerraram a guerra tiveram uma participação especial do então Secretário de Estado dos EUA, Henry Kissinger, que

inicialmente emitiu um alerta nuclear e, ao final do conflito, pressionou Israel para o estabelecimento de um diálogo, sobretudo com os egípcios. O Egito conseguiu reconquistar parte do território perdido em 1967 e a ONU estabeleceu zonas especiais nas fronteiras, levando os israelenses a se retirarem da Síria (MORSE, 2015). A situação dos palestinos, porém, não sofreu mudanças, levando à desconfiança local com os aliados árabes (AL JAZEERA, 2018).

Em 1978, os EUA, sob liderança do presidente Jimmy Carter, mediaram os Acordos de Camp David entre o Egito e Israel. Os acordos falharam em propor soluções para toda a região Palestina, com foco apenas nas relações bilaterais. Houve sucesso, porém, na retirada de tropas israelenses da península do Sinai – conquistada em 1967 e reconquistada em 1973. Após os Acordos, o Egito foi expulso da Liga Árabe por estabelecer relações diplomáticas com o Estado de Israel. (TELHAMI, 2001).

Em 1993, Israel e a Organização para a Libertação da Palestina (OLP)⁵ assinaram uma série de acordos que viriam a ser conhecidos como Acordos de Paz de Oslo. Estes foram mediados pelo então presidente estadunidense, o democrata Bill Clinton. A OLP cessou suas atividades consideradas terroristas pelos EUA e seus principais aliados da União Europeia e outros países alinhados ao Ocidente, além de estabelecer relações com o Estado israelense, renunciando ao desejo de destruí-lo. Este, por outro lado, reconheceu a OLP como representante dos palestinos e se comprometeu a devolver as áreas controladas militarmente (PUNDAK, 2001).

Apesar do desejo de ambas as partes de encerrar os conflitos, um novo grupo entra na disputa política se mostrando contra os Acordos e iniciando uma série de ataques contra cidadãos de Israel: o Hamas. Os israelenses, motivados pela vingança, deixaram lentamente de apoiar as negociações. Além disso, Yitzhak Rabin, primeiro-ministro de Israel na época, foi morto em 1995 por um judeu extremista, na capital Tel Aviv. Ao final

dos anos 90, os Acordos de Oslo já eram vistos na região como um fracasso, sobretudo com o início da Segunda Intifada (THE GUARDIAN, 2019). É necessário, portanto, analisar a história do Hamas e sua ascensão no século XXI.

O HAMAS E A REVIRAVOLTA POLÍTICA

O Movimento de Resistência Islâmica (Hamas) foi criado em 1987 pela Irmandade Muçulmana palestina no contexto da Primeira Intifada (revolta), que se iniciou naquele mesmo ano. A revolta era a resposta do povo palestino à ocupação da Faixa de Gaza e da Cisjordânia que havia começado em 1967, na Guerra dos Seis Dias, e também às condições de vida da população, que vivia em uma situação humilhante e de extrema vulnerabilidade (HROUB, 2006).

O Hamas se destacou na região por sua distância em relação à OLP, militando em prol do fim do monopólio da Organização como única representante dos palestinos. Em 1989, depois de serem responsabilizados pelo assassinato de dois soldados israelenses, o grupo foi considerado ilegal por Israel, se juntando à OLP como uma organização considerada terrorista pelos EUA e seus principais aliados no Ocidente (USHER, 1999).

Em 1988, o Conselho Nacional Palestino (órgão legislativo) reconheceu o Estado de Israel, apoiando, assim, a coexistência pacífica entre israelenses e palestinos – chamada de “solução de dois Estados”. O Hamas demonstrou sua distância em relação aos movimentos já existentes no local ao considerar a decisão do Conselho como uma ofensa ao Islamismo. Ficou claro aos palestinos que o novo movimento era completamente guiado pela religião, tendo iniciado a *Jihad*, a guerra santa muçulmana (USHER, 1999).

O governo de George W. Bush, então presidente dos EUA, guiado pela ideia de que a população não desejava enfrentar os horrores de um conflito armado, pressionou a Palestina a adotar um regime democrático acreditando que as eleições formariam um governo pró-Israel. As

⁵ Organização criada em 1964 com o objetivo de “libertar a Palestina”. Após a Guerra dos Seis Dias, seus esforços passaram a focar na Cisjordânia e na Faixa de Gaza, buscando acordos com Israel. É formada por um conjunto de facções e ganhou, em 1974, assento permanente como observador na AGNU (HROUB, 2006).

Eleições Parlamentares na Palestina de 2006, porém, deram vitória ao Hamas e surpreenderam o Ocidente com o apoio popular à *Jihad* (TURNER, 2006).

A vontade do povo não garante sempre a vitória mais desejável às democracias ocidentais, o que desperta uma contradição na chamada Teoria da Paz Liberal. Tal teoria possui suas origens no livro “A Paz Perpétua”, lançado em 1775 pelo filósofo Immanuel Kant. Democracias seriam menos suscetíveis à conflitos armados visto que a população está segura e possui qualidade de vida apenas em tempos de paz, enquanto o comércio internacional intensificaria a busca por soluções diplomáticas. Os cidadãos de países democráticos, supostamente, estariam mais dispostos a “segurar” as ambições de seus governantes, impedindo que estes obtenham vantagens em conflitos no exterior (HEGRE, 2004).

Doyle (2005) apresenta três pontos básicos para entender a paz liberal. O primeiro deles é o voto, por meio do qual os eleitores demonstram sua insatisfação com as elites políticas dominantes e promovem um rodízio de governantes, ou seja, para se manter no poder é preciso que o governante de um sistema democrático não cometa agressões no plano internacional que manchem sua reputação e de seu país. O segundo ponto é o respeito internacional, ou seja, as democracias liberais se comunicam por meio de um discurso aberto e de trocas e não precisam ser coagidas ou ameaçadas, evitando rivalidades e conflitos. Por fim, os países se beneficiam do comércio e da liberalização da economia, ampliando suas economias e as cooperações com benefício mútuo e buscando a proteção uns dos outros em prol da manutenção da economia internacional.

A contradição existe porque as democracias ocidentais não demonstram aceitar ou legitimar resultados - obtidos por via democrática - que não agradem aos seus interesses. Durante a Guerra Fria, por exemplo, o governo estadunidense desestabilizou e promoveu golpes em diversos Estados que se inclinaram à esquerda, mesmo que estes nem estivessem

associados à URSS. Além disso, os países que sofreram intervenções dos EUA viviam sob regimes democráticos. Por isso, ao contrário do que a Teoria diz, democracias ocidentais iniciam conflitos e desestabilizam governos democráticos que não estejam “corretamente” alinhados (ROSATO, 2003).

O governo de Israel e dos EUA condenaram as eleições por permitirem a candidatura do Hamas e consideraram que a democracia na Palestina não havia sido respeitada. O grupo também não foi aclamado por outros Estados árabes, exceto o Irã que, desde a década de 1970, vem demonstrando uma posição mais severa com relação à Israel. A preferência da comunidade internacional era a vitória do Fatah, outra facção da OLP que vinha dominando a política Palestina e é considerada menos extremista. A derrota do Fatah expõe a insatisfação dos palestinos com as condições de vida e as promessas de paz (TURNER, 2006).

Como resultado da vitória do Hamas na eleição de 2006, os EUA e a União Europeia, sobretudo, pressionaram o grupo a reconhecerem o Estado de Israel e abrirem mão de táticas de combate sob ameaça de aplicação de sanções econômicas e isolamento político. A Rússia iniciou as primeiras negociações pacíficas com o novo grupo eleito, o que foi posteriormente apoiado pela União Europeia, com o objetivo de garantir um governo pacífico. O grupo sinalizou o desejo de manter relações com Israel se este colocar fim aos assentamentos na Cisjordânia e retornar às fronteiras estabelecidas pela ONU antes da guerra dos Seis Dias (ZWEIRI, 2006).

Em 2007, como reação ao processo eleitoral, o Fatah e o Hamas iniciaram um conflito pelo controle da Palestina, com o primeiro sendo apoiado pelos EUA e Israel. Como resultado desta disputa, a Autoridade Nacional Palestina (ANP) foi dividida, com um bloco na Cisjordânia (sob liderança do Fatah) e um bloco na Faixa de Gaza (liderado pelo Hamas). A divisão enfraquecendo a ANP, com o aumento dos assentamentos e ataques israelenses à Palestina, bem como intensificação do preconceito contra cidadãos

muçulmanos em Israel (BROWN, 2001). O conflito ainda não se encerrou definitivamente, apesar de inúmeros acordos assinados entre os dois grupos.

A chegada de Barack Obama ao cargo de presidente dos EUA em 2009 marcou um otimismo dos palestinos no conflito com Israel, afinal Obama vinha demonstrando – em sua campanha e em sua vida política como um todo – uma opinião neutra e divergente do claro favorecimento dos EUA aos israelenses. Contudo, ainda em período eleitoral, o futuro presidente considerou Jerusalém como a única capital de Israel, sinalizando que seu futuro governo não iria se diferenciar dos seus antecessores no que tange a cidade internacional (RUEBNER, 2016).

Em 2009, a secretária de Estado dos EUA (e futura candidata a presidente), Hillary Clinton, afirmou que os estadunidenses negociariam a paz com o Hamas quando este reconhecesse o Estado de Israel. Em 2011, após inúmeros impasses e negociações sem resultados concretos, o governo Obama desviou sua atenção da Palestina, permitindo que o governo nacionalista israelense de Benjamin Netanyahu continuasse com sua política ofensiva contra a Faixa de Gaza e o governo democraticamente eleito do Hamas. Em 2013, John Kerry, o substituto de Clinton, reiniciou as negociações de paz no Oriente Médio, mas estas foram condenadas ao fracasso com a aprovação dos assentamentos israelenses na Cisjordânia (TERRY, 2017).

A política israelense de assentamento consiste em construir habitações para cidadãos do Estado de Israel em áreas que, conforme o direito internacional, pertencem à Palestina. Uma vez ocupadas, o exército de Israel possui livre trânsito enquanto cidadãos palestinos são colocados à margem da sociedade (CBS, 2019). O conflito árabe-israelense foi, portanto, subestimado no governo Obama, servindo de combustível para acirrar as rivalidades internas nos EUA durante as Eleições de 2016, onde Donald Trump, pró-Israel, saiu como vencedor.

AS DECISÕES E AS CONSEQUÊNCIAS DA ERA TRUMP (2016-2021)

Enquanto o governo de Barack Obama foi marcado pela continuidade dos conflitos entre Israel e Palestina, foi a Eleição Presidencial nos Estados Unidos em 2016 que reacendeu o debate sobre o status de Jerusalém após o candidato do Partido Republicano, Donald Trump, anunciar medidas pouco conciliatórias. Vencedor daquela eleição, o governo Trump ficou marcado por uma série de debates em torno da legitimidade de Jerusalém enquanto capital de Israel. Não apenas conflitos armados, mas também instituições como a Corte Internacional de Justiça entraram na disputa que deixou, como legado, uma tendência na comunidade internacional.

O DISCURSO DE DONALD TRUMP

Segundo o correspondente do jornal *The New York Times* na Casa Branca, Peter Baker, promessas de mudança da embaixada dos EUA em Israel para Jerusalém não são novas nas campanhas presidenciais. Desde 1995, o Congresso estadunidense havia autorizado tal mudança, mas, para não prejudicar as relações dos EUA com o bloco árabe, os presidentes vinham adiando essa medida. A diferença para Donald Trump em 2016 é que ele se cercou de membros da comunidade judaica que, também, financiaram sua campanha e, após sua vitória, diversos aliados já confirmaram que a mudança ocorreria logo no começo de seu mandato (THE NEW YORK TIMES, 2016).

Em dezembro de 2016, o Donald Trump apontou David M. Friedman, judeu e associado com a direita israelense, como embaixador em Israel. Friedman respondeu à nomeação afirmando que Jerusalém era “a eterna capital de Israel” e considerou a anexação da Cisjordânia como legítima - apesar da condenação estadunidense nos Acordos de Oslo (THE NEW YORK TIMES, 2016).

Em 2018, o governo estadunidense

interrompeu a ajuda humanitária para refugiados palestinos e acusou a OLP de não buscar acordos de paz com israelenses. A nova política estadunidense para o Oriente Médio se tornou explícita: Trump era completamente favorável a Israel. A mudança no cenário internacional combinada à fragmentação política da Palestina depois dos conflitos entre o Hamas e o Fatah levaram a uma série de ataques israelenses à Faixa de Gaza e intensificação dos assentamentos na Cisjordânia (TSCHIRGI, 2019).

Já em 2019, o secretário de Estado dos EUA, Mike Pompeo, anunciou uma mudança na política dos EUA com relação aos assentamentos promovidos por Israel, sobretudo na Cisjordânia. A nova posição adotada pelo governo deixa a decisão de criminalizar ou não os assentamentos para as próprias cortes israelenses (CBS, 2019).

O lobby sionista na política estadunidense é o principal responsável pelo apoio dos EUA a Israel e inclui não apenas judeus, mas evangélicos conservadores - que formam o maior grupo religioso no país e base eleitoral do partido Republicano. O lobby possui, ainda, controle sobre a opinião pública do país através de grandes conglomerados de mídia e por meio da presença de membros importantes em instituições financeiras globais, como o Banco Mundial (SANTOS; SOUZA; DUARTE, 2020). A nova política dos EUA, promovida por Trump levantou um debate acerca da legalidade das ações estadunidenses na Palestina e, portanto, recebeu retaliações, sendo destaque a ação movida na Corte Internacional de Justiça.

A PALESTINA CONTRA ESTADOS UNIDOS NA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA

Em resposta à realocação da embaixada dos EUA de Tel Aviv para Jerusalém, promovida pelo governo de Donald Trump, o Estado da Palestina iniciou uma ação contra os EUA em 28 de setembro de 2018, na Corte Internacional de Justiça (CIJ) argumentando violações à Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961 (CIJ, 2018).

De acordo com a CIJ, os EUA não apontaram um representante no caso e, em novembro de 2018, comunicaram ao secretário-geral da ONU, António Guterres, que não se consideram violadores da Convenção de Viena e que a CIJ não possui jurisdição no caso e, portanto, a ação palestina não deveria ser considerada. Logo, os EUA não participaram dos encontros promovidos pela Corte entre as partes. (CIJ, 2018).

Foi estabelecido que a Palestina deveria apresentar suas alegações até 15 de maio de 2019 e os EUA deveriam apresentar sua defesa em 15 de novembro de 2019. Quaisquer ações determinadas pela CIJ só podem ser tomadas após a resolução do questionamento apresentado pelos estadunidenses de que a Corte não possui jurisdição no caso em questão. De acordo com o artigo 36, parágrafo 6 do Estatuto da CIJ, cabe à Corte decidir quanto a sua própria jurisdição. O artigo 36 também dá caráter compulsório à jurisdição do órgão em casos de disputas sobre direito internacional, onde se inclui a ação da Palestina. O Estatuto é parte da Carta das Nações Unidas, tratado assinado e ratificado pelos EUA (CIJ, 2018).

É preciso apresentar a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas para compreender os argumentos apresentados pela Palestina. O Artigo 3 da Convenção prevê que uma missão diplomática tem como uma de suas funções a representação do Estado acreditante frente ao acreditado. Sendo Jerusalém uma cidade internacional com *status* de *corpus separatum*, ela não está sob a jurisdição de quaisquer Estados, conforme o direito internacional diplomático. Logo, as embaixadas estabelecidas em seus limites não são, teoricamente, legítimas (ONU, 1961). Os EUA assinaram a Convenção em junho de 1961, ratificando-a em novembro de 1972. O Estado da Palestina ratificou a Convenção em março de 2018.

Em um caso da CIJ semelhante, em novembro de 1979, a embaixada estadunidense em Teerã foi invadida e capturada por militantes da Revolução Iraniana, que mantiveram os funcionários como reféns por 444 dias. Ainda em

novembro, os EUA iniciaram uma ação contra o Irã na Corte Internacional de Justiça, reconhecendo a jurisdição do órgão conforme o artigo 36 do Estatuto (CIJ, 1981).

O Irã ratificou a Convenção de Viena em fevereiro de 1965, logo ambos os Estados estão sujeitos ao Protocolo Opcional da Convenção. O artigo 1 do Protocolo define que disputas a respeito da Convenção estão sob a jurisdição compulsória da CIJ. Em maio de 1980, a Corte foi favorável aos EUA, considerando que o Irã violava as relações diplomáticas e sentenciando o governo iraniano a liberar os reféns, restaurar as funções da embaixada e reparar os danos com o governo estadunidense (CIJ, 1981).

Em vista do caso apresentado contra o Irã, a decisão atual dos EUA de negar a jurisdição da CIJ no caso apresentado pela Palestina gera questionamentos sobre qual é a visão que as grandes potências mundiais possuem com relação ao direito internacional e às instituições e se, dentro delas, os países estão em uma situação de igualdade.

Diante dessa problemática, Koskenniemi (2006) apresentou algumas críticas ao direito internacional: ele é muito dependente da política dos Estados ou é muito romântico. Analisando o caso apresentado à CIJ pela Palestina e a resposta dos estadunidenses, é possível perceber que, na prática, o direito internacional, nesse caso, se mostra pouco efetivo diante do poder político dos EUA.

Caso não seja vontade dos Estados agir conforme as resoluções dos tribunais, as violações à lei permanecem intactas. Isso acontece pois, historicamente, o direito internacional vem sendo como uma ferramenta para impor um padrão de comportamento e de visão europeu que não corresponde a todos os Estados do mundo. Ou seja, o direito internacional, em seu romantismo, estimula e mantém intacta a divisão antagônica do mundo entre o centro e a periferia, ou Norte e Sul (KOSKENNIEMI, 2006) – resquício colonial no direito internacional.

É improvável, portanto, que um Estado periférico como a Palestina imponha uma

mudança na política estadunidense por meio da CIJ. Os EUA possuem o poder para utilizar do direito internacional quando lhes convém (Caso do Irã), mas, ao mesmo tempo, de deslegitimar as instituições se estas lhes exigem um comportamento diferente, impedindo que sua política externa seja condenada e forçando um embate direto e desproporcional entre superpotência e um Estado não reconhecido pela mesma. Possuindo um status de superpotência, a abordagem estadunidense não passa despercebida pelo mundo, mas gera uma reação em cadeia em outros países na forma como estes se posicionam diante das questões globais, como visto logo abaixo.

REFLEXOS DE TRUMP AO REDOR DO MUNDO E AS PROJEÇÕES DO GOVERNO DE JOE BIDEN

A política externa do governo de Donald Trump em relação à Jerusalém também inspirou líderes ao redor do mundo, com diferentes consequências. No Brasil, o então candidato à presidência pelo Partido Social Liberal e também vencedor, Jair Bolsonaro, enfatizou, desde sua campanha, seu alinhamento com Israel e com os EUA. O apoio dado aos israelenses foi justificado pela cooperação tecnológica entre o Brasil e Israel, além do respeito às tradições judaico-cristãs - cujo debate marcou profundamente as eleições brasileiras de 2018. (CASARÕES, 2019).

No Brasil, Bolsonaro convergiu os interesses da chamada Bancada BBB⁶, que vem, sobretudo desde 2016, defendendo a polarização da política brasileira em oposição à esquerda e combatendo uma suposta ameaça comunista à economia e à sociedade do país. Esse combate inclui apoio incondicional aos EUA e à outras democracias de tradição judaico-cristã (CASARÕES, 2019).

Seguindo as políticas estadunidenses, Bolsonaro anunciou transferência da embaixada para Jerusalém e, conseqüentemente, o reconhecimento da cidade como capital

⁶ União das bancadas evangélica (Bíblia), da segurança pública e pró-armas (bala) e do agronegócio (boi).

israelense. A transferência não ocorreu devido às pressões dos países da Liga Árabe, levando diferentes grupos do governo a divergirem (SARAIVA; SILVA, 2019).

A clara aproximação do governo brasileiro com Donald Trump e com o primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, ameaçou as relações comerciais do Brasil com o bloco árabe no setor de carnes e, também, do agronegócio, duas das maiores pautas de exportação do país. A ala dos militares também se irritou com o movimento, visto que o alinhamento com duas potências ocidentais vai de encontro ao protagonismo da cooperação Sul-Sul, onde o Brasil pode exercer sua liderança enquanto potência emergente (SARAIVA; SILVA, 2019).

O movimento dos EUA e o apoio do Brasil com relação a Israel impulsiona outros países da América Latina a seguirem o exemplo das duas potências do continente. A Guatemala, Honduras e, recentemente, a República Dominicana estão entre os países americanos que seguiram ou manifestaram a intenção de seguir a política de Trump. O Malawi, na África, também tornou público seu desejo de estabelecer sua missão diplomática em Jerusalém em 2021 (REUTERS, 2020).

A derrota de Trump para Joe Biden na eleição presidencial de 2020 apontava para uma política moderada com relação à Israel, seguindo a tradição dos governos democratas – como Carter nos Acordos de Camp David e Clinton nos Acordos de Oslo. Em 20 de janeiro de 2021, porém, Biden anunciou que pretende manter a embaixada em Jerusalém e que reconhece a cidade como capital israelense. Apesar de defender a “solução de dois Estados”, o novo presidente já sinalizou um forte apoio à Israel e, na prática, a política externa para o Oriente Médio deixada por Donald Trump poderá ser mantida (AL JAZEERA, 2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa objetivou uma análise no que tange o conceito de cidade internacional atribuído

à Jerusalém e o impacto de Donald Trump, estudando os conflitos árabe-israelenses que se desdobraram desde 1948, as tentativas de paz promovidas pela comunidade internacional e os recentes eventos políticos que marcaram a Palestina, tais como a ascensão do Hamas e a mudança da embaixada estadunidense.

Apesar da anexação de toda a cidade de Jerusalém em 1967, a Organização das Nações Unidas jamais reconheceu a cidade como capital ou mesmo integrante do Estado de Israel e o status de *corpus separatum* permanece inalterado, sendo que o domínio da cidade pelos israelenses ainda é uma violação do direito internacional.

A situação ganha um agravante com a mudança da embaixada estadunidense em 2018. Desde a criação do Estado de Israel até aquele momento, os Estados Unidos, apesar de favoráveis aos israelenses, vinham adotando a chamada “solução de dois Estados”, ou seja, a Palestina e Israel deveriam coexistir e respeitar as fronteiras determinadas pela Assembleia Geral da ONU. A instalação de uma missão diplomática em Jerusalém e o reconhecimento da cidade como capital israelense implica que a mesma está sob o domínio legítimo de algum estado – neste caso, Israel – e, portanto, nega a resolução 181 (1947) da ONU.

Ao observar a transferência da perspectiva do direito internacional, essa também viola a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, já que não há sentido em representar uma missão diplomática em Jerusalém se esta não faz parte de qualquer Estado. Reconhecer a cidade como parte integrante de Israel é, portanto, regredir na busca pela paz na região do Levante e fortalecer a posição dos israelenses frente aos palestinos.

Embora os EUA não reconheçam o Estado de Palestina, este iniciou uma ação contra o primeiro na Corte Internacional de Justiça acusando a legalidade da embaixada estadunidense em Tel Aviv. A estratégia do governo dos EUA de negar a jurisdição da CIJ sobre o caso revela uma clara violação com a postura dos estadunidenses diante da Corte e da Convenção de Viena, visto que em 1979 foram eles

os acusadores em uma ação contra o Irã, ação essa que foi favorável aos acusadores

Ademais, não apenas a política estadunidense desrespeita as normas do direito internacional, mas ela abriu um precedente para que Estados menos influentes no cenário internacional a acompanhem como Malawi e Guatemala, bem como países considerados potências regionais, a saber, o Brasil. O direito fica, portanto, a mercê dos poderes políticos e serve de instrumento para separação entre países fortes e fracos, ricos e pobres.

Conclui-se então que a posição dos Donald Trump e de todos os países que os repetem legitima as ações promovidas pelo Estado de Israel na Palestina – assentamentos, bombardeamento e violações aos direitos humanos. É nítido, além disso, que, caso a democracia instituída na região não resulte em aliados do Ocidente, o sistema democrático é acuso de fraude e a Palestina mais uma vez é atacada. A busca pela paz por modos pacíficos é o caminho que Israel e seus aliados anseiam para os palestinos, mas não é o caminho que os israelenses desejam seguir.

REFERÊNCIAS

AL JAZEERA, Doha. **Arab League: Fifty-nine years on**. Notícia veiculada em 22 mar.

2004. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/archive/2004/03/200849131437438446.html>>. Acesso em: 06 nov. 2020.

AL JAZEERA, Doha. **US to keep embassy in Jerusalem: Biden's top diplomat**. Notícia veiculada em 20 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/news/2021/1/20/us-secretary-of-state-blinken-us-embassy-to-remain-in-jerusalem>>. Acesso em: 22 jan. 2021.

BROWN, Nathan J. The Hamas-Fatah Conflict: Shallow but Wide. **The Fletcher Forum of World Affairs**, v. 34, p. 35-49, 2010.

CASARÕES, Guilherme. Eleições, Política Externa e

os Desafios do Novo Governo Brasileiro. **Pensamiento Propio**, v. 24, p. 231-274, 2019.

CASARÕES, Guilherme; VIGEVANI, Tullo. **O lugar de Israel e da Palestina na política externa brasileira: antissemitismo, voto majoritário ou promotor de paz?** São Paulo: História, 2014.

CBS, Nova Iorque. **Secretary of State Mike Pompeo announces reversal of Obama-era stance on Israeli settlements**. Notícia veiculada em 18 nov. 2019. Disponível em: <<https://www.cbsnews.com/news/secretary-of-state-mike-pompeo-announces-reversal-on-west-bank-settlements/>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

CIJ. **Relocation of the United States Embassy to Jerusalem (Palestine v. United States of America)**. Disponível em: <<https://www.icj-cij.org/en/case/176>>. Acesso em: 06 nov. 2020.

CIJ. **United States Diplomatic and Consular Staff in Tehran (United States of America v. Iran)**. Disponível em: <<https://www.icj-cij.org/en/case/64>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

CNN, Jerusalém. **Why declaring Jerusalem the capital of Israel is so controversial**. Notícia veiculada em 07 dez. 2017. Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2017/12/05/middleeast/trump-jerusalem-explainer-intl/index.html>>. Acesso em: 02 nov. 2020.

GOMES, Aura R. **A Questão da Palestina e a Fundamentação de Israel**. Tese (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001.

DOYLE, Michael W. Three Pillars of the Liberal Peace. **The American Political Science Review**, v. 99, n. 3, 2005, p. 463–466.

HEGRE, Håvard. **The Limits of the Liberal Peace**. Tese (PhD) - Departamento de Ciência Política, Universidade de Oslo, Oslo, 2004.

HOBBSAWM, Eric. **A Era dos Extremos: O breve**

século XX 1914-1991. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

HROUB, Khaled. **Hamas: Um guia para iniciantes**. 1 ed. Londres: Pluto Press, 2006.

ONU. Assembleia Geral. **Resolução n. 181/47; A/RES/181(II)**, 29 nov. 1947. Disponível em:

<<https://unispal.un.org/DPA/DPR/unispal.nsf/0/7F0AF2BD897689B785256C330061D253>>. Acesso em 1 nov. 2020.

KOSKENNIEMI, Martti. **From Apology to Utopia: The Structure of International Legal Argument**. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2005.

LAPIDOTH, Ruth. **Jerusalem: Some Legal Issues**. Jerusalém: The Jerusalem Institute for Israel Studies, 2011.

MORRIS, Benny. **1948: A History of the First Arab-Israeli War**. New Haven: Yale University Press, 2008.

MORSE, David R. **Kissinger and the Yom Kippur War**. Jefferson: McFarland & Company, Inc., 2015.

ODEH, Adnan A. Religious Inclusion, Political Inclusion: Jerusalem as an Undivided Capital, **Catholic University Law Review**, vol. 45, n. 3, p. 687-694, 1996. Disponível em: <<https://scholarship.law.edu/lawreview/vol45/iss3/4>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

ONU. **67/19. Status of Palestine in the United Nations**. Disponível em:

<<https://unispal.un.org/UNISPAL.NSF/0/19862D03C564FA2C85257ACB004EE69B>>. Acesso em: 01 nov. 2020.

ONU. **Optional Protocol to the Vienna Convention on Diplomatic Relations, concerning the Compulsory Settlement of Disputes**. Disponível em:

< <https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?>

[src=TREATY&mtdsg_no=III-5&chapter=3&clang=_en](https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=III-5&chapter=3&clang=_en)>. Acesso em: 29 jan. 2021.

ONU. **Vienna Convention on Diplomatic Relations**. Disponível em:

<[https://treaties.un.org/pages/viewdetails.aspx?src=treaty&mtdsg_no=iii-](https://treaties.un.org/pages/viewdetails.aspx?src=treaty&mtdsg_no=iii-3&chapter=3&lang=en)

[3&chapter=3&lang=en](https://treaties.un.org/pages/viewdetails.aspx?src=treaty&mtdsg_no=iii-3&chapter=3&lang=en)>. Acesso em: 01 nov. 2020.

REUTERS, Tel Aviv. **Malawi says it will open Israel embassy in Jerusalem**. Notícia veiculada em 4 nov. 2020. Disponível em: <<https://br.reuters.com/article/israel-malawi-jerusalem-diplomacy-idINKBN27K1SX>>. Acesso em: 22 nov. 2020.

ROSATO, Sebastian. The Flawed Logic of Democratic Peace Theory. **The American Political Science Review**, v. 97, n. 4, 2003, p. 585–602.

RUEBNER, Josh. Obama's Legacy on Israel/Palestine. **Journal of Palestine Studies**. v. 46, 2016, p 50–64.

SOUZA, M. DE A. C.; SANTOS, M. D. S.; DUARTE, G. M. M. B. R. A declaração de Donald Trump sobre o status de Jerusalém e seu impacto no conflito Israel-Palestina. **Carta Internacional**, v. 15, n. 2, 3 ago. 2020.

TELHAMI, Shibley. **The Camp David Accords: A Case of International Bargaining**. University of Maryland, 2001.

TERRY, Janice J. Unrequited Hope: Obama and Palestine. **Arab Studies Quarterly**, v. 39, n. 3, 2017, p. 896–909.

THE NEW YORK TIMES, Nova Iorque. **An Embassy in Jerusalem? Trump Promises, but So Did Predecessors**. Notícia veiculada em 18 nov. 2016. Disponível em: < <https://www.inss.org.il/he/wp-content/uploads/sites/2/systemfiles/Embassy%20-%20Oded%20Eran%20-%20Klieman%20-%20NYT%20-%20site.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

THE NEW YORK TIMES, Nova Iorque. **Trump Chooses Hard-Liner as Ambassador to Israel.**

Notícia veiculada em 15 dec. 2016. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2016/12/15/us/politics/donald-trump-david-friedman-israel-ambassador.html?>>. Acesso em: 23 out. 2020.

TSCHIRGI, Dan. Trump and Palestine: The Crowning of an American Approach. **UNISCI Journal**, Madrid, n. 50, p. 53-72, maio 2019.

Disponível em <<http://www.unisci.es/wp-content/uploads/2019/05/UNISCIDP50-3DAN-1.pdf>>.

Acesso em: 22 nov. 2020.

<http://dx.doi.org/10.31439/UNISCI-48>

TURNER, Mandy. Building Democracy in Palestine: Liberal Peace Theory and the Election of Hamas. **Democratization**, v. 13, n. 05, p. 739-755, 2006.

ZWEIRI, Mahjoob. The Hamas Victory: shifting sands or major earthquake? **Third World Quarterly**, v. 27, n. 04, p. 675-687, 2006.

DOSSIÊ

História da Política e do Direito Internacional

Michelle Gueraldi¹

MUROS PARA OS MIGRANTES: DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL EXTRATERRITORIAL DO ESTADO, O CASO DA HUNGRIA

WALLS FOR MIGRANTS: HUMAN RIGHTS AND INTERNATIONAL EXTRATERRITORIAL RESPONSIBILITY OF THE STATE, THE CASE OF HUNGARY

RESUMO:


A sociedade internacional contemporânea está alicerçada sobre o ideal da coexistência pacífica, revertido em normas jurídicas de preservação da segurança coletiva, através da regulação do uso da força militar, ou do compromisso dos Estados em face do Direito Internacional de proteção aos Direitos Humanos e do Direito Humanitário. Questiona-se se há limites legais a serem respeitados pelos Estados quando os efeitos da implementação de políticas de segurança nacional ultrapassam os seus limites territoriais e provocam a violação dos direitos humanos de estrangeiros. Motiva esta indagação o impacto da construção de muros transfronteiriços por Estados, como manifestação de políticas nacionais de segurança, sobre os migrantes internacionais. Para analisar o tema, propõe realizar um *estudo de caso* amparado em análise documental, e avaliar a responsabilidade internacional relacionada à edificação e manutenção do *muro* da Hungria em sua fronteira com a Sérvia, entre 2015 e 2020, no auge da crise internacional migratória na região, provocada pela guerra na Síria. Como fontes documentais, reuniu provisões normativas disponíveis na legislação, jurisprudência e doutrina do Direito Internacional, a fim de analisar a responsabilidade da Hungria, pela violação dos direitos humanos e do direito humanitário aplicável à proteção aos migrantes, sobretudo daqueles em situação de refúgio, em razão da construção do *muro*, que integra a política nacional de segurança e migratória de Budapeste. Conclui que é possível atribuir responsabilidade internacional à Hungria, por força de sua política migratória que viola os direitos humanos e o direito humanitário, em particular para os migrantes internacionais em situação de refúgio, a exemplo dos sírios.

Palavras-chave: Direito Internacional; direitos humanos; migrantes; aplicação extraterritorial; responsabilidade internacional.

ABSTRACT:

Contemporary international society is based on the ideal of peaceful coexistence, reverted to legal norms for the preservation of collective security, through the regulation of the use of military force, or the commitment of States to the International Law for the protection of Human Rights and Law Humanitarian. It is questioned whether there are legal limits to be respected by States when the effects of the implementation of national security policies go beyond their territorial limits and provoke the violation of the human rights of foreigners. This question is motivated by the impact of the construction of cross-border walls by States, as a manifestation of national security policies, on international migrants. To analyze the topic, it proposes to carry out a case study supported by document analysis, and to assess the international responsibility related to the construction and maintenance of the Hungarian wall on its border with Serbia, between 2015 and 2020, at the height of the international migration crisis in the region, caused by the Syrian civil war. As documentary sources, it gathered normative provisions available in the legislation, jurisprudence and doctrine of International Law, in order to analyze Hungary's responsibility for the violation of human rights and humanitarian law applicable to the protection of migrants, especially those in a situation of refuge, in reason for the construction of the wall, which is part of the national security and immigration policy of Budapest. It concludes that it is possible to attribute international responsibility to Hungary, due to its migration policy that violates human rights and humanitarian law, in particular for international migrants in a refugee situation, particularly the Syrians.

Keywords: International Law; Human Rights; Migrants; Extraterritorial enforcement; international responsibility.

¹ Doutoranda no Programa de Pós Graduação da faculdade de Direito da UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, desde 2020, na linha de pesquisa de Teoria e Filosofia do Direito. Mestrado em Direito pela *Harvard Law School*, revalidado pela UERJ, como Mestre em Direito Internacional e da Integração Econômica. michellegueraldi@gmail.com.  <https://orcid.org/0000-0002-0483-6708>

INTRODUÇÃO

A *Carta da Organização das Nações Unidas* (ONU) celebrada em 1945 declara propósitos e princípios idealizados para orientar os Estados na condução de suas relações internacionais em direção à meta comum de manutenção da paz e segurança internacional, através da promoção de esforços coletivos instrumentalizados pelo direito internacional.

A despeito do consenso impresso na *Carta*, a *Guerra Fria*² reativou a lógica da divisão na sociedade internacional, e interferiu na construção dos objetivos comuns pactuados, retomados após a derrubada do *Muro de Berlim*, em 1989, e a extinção da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) em 1991, marcos históricos que demarcam uma nova fase nas relações internacionais, com natural impacto sobre a ordem jurídica internacional.

Neste cenário temporal, a intensificação dos movimentos migratórios internacionais assume escala global e diversos Estados renovam suas políticas migratórias, onde desponta um processo de edificação de muros transfronteiriços para o fim de promover a segurança nacional em todas as regiões da sociedade internacional. Trata-se, portanto de um fenômeno global, pela sua abrangência, no qual predomina a defesa do interesse nacional, a despeito de suas repercussões sobre os interesses comuns de todos os membros da sociedade internacional. Em 2017 havia 70 (setenta) muros³ entre fronteiras no mundo, sendo que existiam apenas 17 (dezessete) em 2001⁴.

A defesa da integridade territorial pelo ente soberano, através de ações unilaterais como a edificação de muros nas fronteiras é um direito do Estado, oriunda inclusive de um dever de promover a segurança nacional. No entanto, questiona-se se há limites a serem observados, conforme a ordem jurídica internacional, sobretudo quanto às suas obrigações de respeito aos direitos humanos e ao direito humanitário, quando a implementação de políticas de segurança nacionais, a exemplo da edificação de muros transfronteiriços, afeta os migrantes internacionais, em situação de refúgio, ou solicitantes de refúgio, em ambiente extraterritorial.

Neste universo, pretende-se analisar a responsabilidade internacional da Hungria⁵, relacionada à edificação de um muro em sua fronteira com a Sérvia, por violação do Direito Internacional de proteção aos Direitos Humanos e do Direito Humanitário aplicável aos migrantes em situação ou solicitantes de refúgio, ainda que fora de seu território nacional.

Fundamentam a escolha deste caso, algumas peculiaridades que sugerem a ilicitude da política migratória húngara, sob o prisma da ordem jurídica internacional, a saber: a) localiza-se na fronteira da Hungria com a Sérvia de forma a limitar a circulação e deslocamento de migrantes, muitos em situação de refúgio da guerra na Síria b) o volume do fluxo migratório controlado pelo muro denota um caso de migração coletiva, o que requer tratamento diferenciado, c) as manifestações de autoridades europeias dirigidas ao Estado que resultaram em reformas nas

² Segundo o *website* “Só História”: “A Guerra Fria, que teve seu início logo após a Segunda Guerra Mundial (1945) e a extinção da União Soviética (1991), é a designação atribuída ao período histórico de disputas estratégicas e conflitos indiretos entre os Estados Unidos e a União Soviética, disputando a hegemonia política, econômica e militar no mundo.”

³ A expressão muro ora utilizada é correlata à empregada pela CIJ no parecer consultivo sobre as *Consequências Jurídicas da Construção de um Muro no Território Palestino Ocupado*, em seu parágrafo 67: “Como se explicará em parágrafo 82 infra, este “muro” es una obra compleja, de modo que el vocablo no puede entenderse em seu estricto sentido físico. Sin embargo, los términos utilizados por Israel (“valla”) o por el Secretario General (“barrera”), tampoco resultan más precisos si se entienden en su acepción física. La Corte, por tanto, ha decidido utilizar en la presente opinión la terminología empleada por la Asamblea General. (trecho do texto original em espanhol)

⁴ Estudo conduzido por Elisabeth Vallet, professora do departamento de geografia da Universidade de Québec em Montréal, no Canadá, onde também é diretora do Centro de Estudos sobre Geopolítica, aponta que havia 15 muros em 1991, sendo que em 2014, havia 70. O resultado desta pesquisa foi publicado no livro *Borders, Fences and Walls: State of Insecurity?* Foi utilizado como fonte em artigo publicado no periódico brasileiro Folha de São Paulo, *Um Mundo de Muros: as barreiras que nos dividem*.

⁵ A Hungria é um Estado que se localiza no leste do continente Europeu. Integra a União Europeia, a OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte), dentre outros. Faz fronteira com a Eslováquia ao norte, Romênia ao leste, Sérvia ao sul, Croácia a sudoeste, Eslovênia a oeste, Áustria a noroeste e Ucrânia a nordeste, e a capital do país é a cidade de Budapeste.

políticas de migratórias, *d*) a notoriedade das violações aos direitos humanos provocadas pelo muro da Hungria, amplamente relatado por organizações não governamentais e pela imprensa.

Estabelecido o marco inicial da edificação do muro em 2015, acolherá os desenvolvimentos factuais e institucionais até o início de 2020, quando se inicia um período diferenciado por força da pandemia pelo *Coronavirus*, disponíveis na legislação e doutrina que integram o Direito Internacional Público, em particular as normas de proteção aos direitos humanos, e o Direito Humanitário, além da jurisprudência oriunda da CIJ bem como do *Tribunal Europeu dos Direitos Humanos* (TEDH), dentre outras instituições políticas e jurisdicionais.

MIGRANTES E MUROS: CONTEXTO GERAL E PARTICULAR

PANORAMA DOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS E AS NOVAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA NACIONAL

Segundo a ONU, entre 1960 e 2005, o número de migrantes internacionais no mundo mais que duplicou, passando de estimados 75.000.000 (setenta e cinco milhões), em 1960, para quase 191.000.000 (cento e noventa e um milhões), em 2005, observando-se um acréscimo de 121.000.000 (cento e vinte e um milhões) em 45 (quarenta e cinco) anos. Aponta a Organização Internacional para as Migrações (OIM), que em setembro de 2019 havia 271.600.000 (duzentos e setenta e um milhões e seiscentos mil) migrantes no mundo.

Em 1990, a Europa abrigava 49.600.000 (quarenta e nove milhões e seiscentos mil) migrantes internacionais e em setembro de 2019 era a segunda maior comunidade mundial, composta por 82.300.000 (oitenta e dois milhões e trezentos mil) migrantes, segundo esta organização, dentre os grandes blocos regionais compostos pela Ásia, a primeira em números de

migrantes, seguida pelas Américas, África e Oceania.

O aquecimento dos movimentos migratórios transfronteiriços se tornou um fenômeno global monitorado por diversas organizações internacionais e governos nacionais e analisado por cientistas como Hobsbawm, associado à *globalização*. Para este historiador, a globalização tem afetado os movimentos migratórios internacionais temporários e os duradouros, e não encontra precedentes na história, conforme explica a seguir.

Segundo Hobsbawm, no fim do século XX, aproximadamente “2,6 bilhões de pessoas foram transportadas anualmente pelas linhas aéreas de todo o mundo, o que corresponde a uma média de quase uma viagem de avião por ano para cada dois habitantes do planeta.” (2007, p. 90). E acrescenta que a escala das migrações em massa de países pobres para países ricos é grande, especialmente para os Estados Unidos da América, Canadá e Austrália, que foram liberais quanto à entrada de migrantes, havendo recebido, conjuntamente, 22 milhões de migrantes entre 1978 e 2001, “total superior ao da grande era da imigração anterior a 1914 e duas vezes maior do que a taxa de influxo anual daquele período” (2007, p. 90), observa, volume crescente, visto que apenas entre 1998 e 2001, receberam 3,6 milhões (três milhões e seiscentos mil) migrantes internacionais. E conclui:

Mas mesmo a Europa Ocidental, que há muito tempo é uma região de emigração em massa, recebeu quase 11 milhões de estrangeiros durante esse período. O influxo acelerou-se na entrada do novo século. De 1999 a 2001, um total de cerca de 4,5 milhões de pessoas entrou nos quinze países da União Europeia. Para citarmos apenas um exemplo, o número de estrangeiros que vivem legalmente na Espanha mais do que triplicou entre 1996 e 2003, passando de meio milhão para 1,6 milhão e dois terços destes provêm de fora da União Europeia, sobretudo da África e da América do Sul. (2007, p. 90)

Este movimento gerou reação de Estados, para o controle de entrada e estada de migrantes, a exemplo da edificação de muros. A construção

de muros entre fronteiras, pelos Estados se acelerou com o fim da *Guerra Fria*, conforme conclui Vallet,⁶ que iniciou seus estudos sobre o tema, dois anos após os *ataques do 11 de setembro de 2001* nos Estados Unidos da América (EUA). Constata que a tendência de construção de muros como política nacional de segurança se acentua após a chamada *Primavera Árabe*, em 2010. Porém, observa, o fator real que a desencadeou foi a *globalização*, por ter alterado as estruturas econômicas nos países e promovido maior desigualdade de renda. O muro seria assim uma expressão política nacional em resposta à globalização, em sua associação com a migração em massa:

Os mais antigos eram construídos com a perspectiva de manutenção da paz, para conter conflitos ou reforçar as fronteiras. É o caso do muro que separa o Chipre, o muro entre as duas Coreias, o muro entre Índia e Paquistão. Há poucos muros e cercas desse tipo hoje. Atualmente, a justificativa mais frequente para os muros é a imigração, a segunda é o terrorismo e a terceira é o contrabando. (VALLET, 2017)

Explica Vallet que segundo a percepção das populações, os muros as protegem dos riscos globais, ao fortificar suas fronteiras nacionais. É, assim, uma resposta visível e fácil para essas inseguranças da população. Em termos numéricos, registra a proliferação de muros em fronteiras nacionais, havendo saltado de 7 (sete) ao fim da II Guerra Mundial, para 15 (quinze) na ocasião da *Queda do Muro de Berlim*, para ao menos 70 (setenta), na atualidade.

As guerras, conclui, vêm se consumando como um fator motivador importante desta tendência, a exemplo da que ocorre na Síria, o que deflagrou êxodo massivo de nacionais rumo à Europa, através de países como a Hungria, que é membro da *União Europeia* (UE), em busca de acolhimento e proteção. Em reação, este Estado edificou um muro em sua fronteira com a Sérvia, em 2015, e que vem sendo expandido e mantido.

Os muros fronteiriços são manifestações de políticas nacionais migratórias, em diversos países, a exemplo do muro húngaro, que desponta como um modelo cuja legalidade tem sido matéria de questionamento sob o prisma do direito internacional. O modelo húngaro tem sido objeto de decisões de autoridades europeias, a seguir referidas, por violar o direito europeu.

Neste sentido, e diante do padrão que a edificação de muros estabelece na sociedade internacional, cabe aprofundamento da compreensão sobre os limites da legalidade de políticas nacionais migratórias, especificamente quando afetam negativamente os migrantes internacionais em situação de refúgio fora de seu território, a exemplo dos sírios no caso húngaro, levando-se em consideração as obrigações internacionais dos Estados, em face dos direitos humanos e do direito humanitário.

Os muros transfronteiriços que passaram a proliferar nas fronteiras, estão assim associados à intensificação das migrações internacionais, como uma novidade, destes novos tempos. Há uma ambivalência nas políticas nacionais antimigratórias que culminam na edificação de muros nas fronteiras, porque visam proteger uma população nacional, mas que nesta trajetória, afetam negativamente os estrangeiros, em seus direitos humanos e humanitários. Por tratar-se de uma questão premente, e sensível ao exercício soberano dos direitos de Estados, cabe uma análise atual, como vem intentar, através do estudo do caso húngaro.

O MURO DA HUNGRIA: ORIGEM E REPERCUSSÕES

O muro húngaro foi construído em 2015, quando a guerra na República Árabe da Síria, gerou o êxodo massivo de nacionais para os países vizinhos, como a Hungria, estado europeu. O *Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados* (ACNUR) consolidou em relatório

⁶ Vallet vem estudando muros e cercas do mundo desde 2003 e é organizadora do livro referência sobre o assunto, em que explica que a multiplicação desses paredões é parte de uma resposta antiglobalização que se exacerbou nos últimos anos, dentre diversos artigos científicos.

dados do primeiro semestre de 2015⁷ que descreve o panorama onde se insere o expressivo movimento migratório sírio:

A Europa tem experimentado um número excepcionalmente grande de refugiados e migrantes que chegam pelo Mar Mediterrâneo, a maioria dos quais são da República Árabe da Síria e outros países e regiões afetados por conflitos. (...) A República Árabe Síria continuou sendo o maior país de origem de refugiados, com uma população de refugiados de 4,2 milhões em meados de 2015. Este número aumentou dramaticamente, passando de menos de 20.000 no final de 2010. Como tal, a partir de meados de 2014, a República Árabe Síria substituiu o Afeganistão como o principal país de origem de refugiados em todo o mundo, uma posição que o Afeganistão tinha anteriormente por mais de três décadas. A população de refugiados sírios cresceu em mais de 300.000 pessoas durante o período do relatório. Os países vizinhos continuam a ser fortemente impactados pela crise, com o número de sírios registrados na Turquia (1,8 milhões), (4) Líbano (1,2 milhões), Jordânia (628.800), Iraque (251.300) e Egito (131.900) permanecendo alto. (2015, p. 3, 4)

Estas circunstâncias excepcionais levaram o *Conselho de Segurança* da ONU a classificar a crise na Síria como a maior crise humanitária no mundo atual, capaz de ameaçar a segurança regional com implicações sobre os países vizinhos⁸.

Em 2017, relatou o ACNUR (2017), que esta tendência havia se tornado estável, uma vez que, do conjunto de migrantes forçados em situação de refúgio no mundo, 68% eram provenientes de 5 (cinco) países, sendo a maioria de sírios – que somavam 6.300.000 (seis milhões e trezentos mil), mais que o dobro do total dos refugiados dos outros 4 (quatro) países estabelecidos como líderes em número de refugiados (Afeganistão, Sudão do Sul, Myanmar e Somália).

Segundo o ACNUR, um grande contingente de nacionais sírios destinou-se à fronteira húngara,

que é um dos Estados membros da *União Européia*, seja como país de trânsito ou destino final. Em reação, a política nacional migratória de Budapeste tornou-se mais severa, o que culminou com a edificação do muro em sua fronteira com a Sérvia para controlar de forma mais eficiente a entrada de migrantes, contendo a migração ilegal e protegendo assim seu território. Neste percurso, a política migratória húngara tem sido associada a violações aos direitos humanos e ao Direito Humanitário.

Segundo a organização não governamental (ONG) *Médicos Sem Fronteiras* (MSF), foram atendidas pela instituição, 106 (cento e seis) pessoas vítimas de violência da polícia de fronteira húngara de janeiro de 2016 a fevereiro de 2017 (2017). Na maioria dos casos, os migrantes traziam marcas de espancamentos, mordidas de cachorro e ossos quebrados. No inverno, refugiados relataram à organização que os policiais húngaros despejavam água fria em suas roupas e os deixavam por horas na neve, a temperaturas abaixo de 10 (dez) graus Celsius negativos.

O ACNUR tem denunciado que a demora na análise de pedidos de entrada legal e de asilo pelas autoridades húngaras é lenta, podendo atingir 2 (dois) anos, e que o cercamento completo da fronteira da Hungria com a Sérvia, pelo muro, é um fator que leva o migrante à ilegalidade, para adentrar o território deste país, seja de forma autônoma, ou com a ajuda de contrabandistas e traficantes de pessoas. A espera pela autorização de entrada tem se dado em campos de refugiados na Sérvia, país que não pertence à *União Européia*⁹.

O *Tribunal Europeu dos Direitos Humanos* condenou, em março de 2017, no caso *Ilias and Ahmed v. Hungria*, este Estado, pela detenção irregular e expulsão com risco de tratamento desumano, de dois refugiados oriundos de Bangladesh que solicitaram asilo, quando

⁷ O Relatório *Mid-Year Trends 2015* do ACNUR incorpora dados de até a metade de 2015. Trecho traduzido livremente do original em inglês.

⁸ Em declaração do presidente do *Conselho de Segurança* da ONU (*Statement by the President of the Security Council*) em reunião (7433) em 24 de abril de 2015: "The Security Council is alarmed that the Syrian crisis has become the largest humanitarian emergency crisis in the world today, threatening peace and security in the region with diverse implications on the neighbouring countries and the displacement of millions of Syrians into those countries, and calls to address further spill-over of the conflict in Syria into the neighbouring countries."

⁹ Relatório jornalístico, que utiliza fontes do ACNUR. Folha de São Paulo. Um Mundo de Muros: as barreiras que nos dividem. Inclui dados sobre a situação relacionada à migração de Sírios para a Hungria, e a implementação de sua política migratória.

chegaram à fronteira sérvio-húngara. Estes migrantes restaram detidos por 23 (vinte e três) dias após terem apresentado o pedido de asilo às autoridades húngaras e depois expulsos para a Sérvia. Concluiu que a Hungria não forneceu a proteção necessária a estes solicitantes de asilo quando os enviou de volta para a Sérvia, onde foram expostos a uma série de expulsões sucessivas.

Esta corte voltou a julgar o caso em 2019, havendo prolatado sentença de mérito, em que, por unanimidade, concluiu que houve violação do artigo 3º da *Convenção Europeia de Direitos Humanos*, que dispõe sobre a proibição da tortura e de tratamento cruel ou desumano relativa ao afastamento dos requerentes para a Sérvia e condenou a Hungria a pagar, 5.000 (cinco mil) Euros para cada um dos dois Requerentes, em relação a danos imateriais e 18.000 (dezoito mil) Euros conjuntamente aos dois, em respeito aos custos e despesas que acumularam.

A despeito da condenação dos excessos da política migratória húngara, tanto política quanto judicialmente, seu caráter restritivo permanece: em 2015, a Hungria recebeu 177.135 (cento e setenta e sete mil e cento e trinta e cinco) pedidos de asilo e em 2019, 500 (quinhentos), o que é sugestivo, segundo dados da *Eurostats*.

Ao longo de 2020, a *Corte de Justiça da União Europeia* pronunciou-se em duas oportunidades sobre a política migratória de Budapeste, declarando que a Hungria tornou “virtualmente impossível” o requerimento de asilo por refugiados, em sua fronteira com a Sérvia e que esta política viola o direito da *União Europeia*:

“Não cumpriu a sua obrigação de assegurar o acesso efetivo ao procedimento de concessão de proteção internacional, na medida em que os nacionais de países terceiros [...] foram, na prática, confrontados com a virtual impossibilidade de apresentar o seu pedido.” (ADKINS, Político, 2020)

Previamente, em maio de 2020, a Hungria cumpriu outra determinação desta alta corte europeia, para transferir centenas de solicitantes de asilo, mantidos nesta fronteira em situação de

detenção (NOVAK, 2020), para locais aptos e de acordo com padrões internacionais de respeito aos direitos humanos.

A reunião destes elementos contextuais ora restritos ao ambiente europeu demonstram a sua importância, política, humanitária, e jurídica, que é universal, visto que replicam-se as experiências de conflito como este no mundo, dada a proliferação da construção de muros transfronteiriços como partes de políticas migratórias nacionais, como acima explicitado. Assim, serão abordados a seguir os fundamentos para a responsabilização do Estado, atinentes ao caso em análise.

RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO ESTADO: FUNDAMENTOS DOUTRINÁRIOS E TENDÊNCIAS CONSOLIDADAS

Para efeitos de delimitar o enfoque da análise ora proposta, será abordada a possibilidade de atribuição de responsabilidade internacional ao Estado húngaro, decorrente da sua política migratória em razão dos seus efeitos extraterritoriais sobre os direitos humanos e humanitários dos migrantes, em especial dos sírios solicitantes ou em situação de refúgio. Para tanto, pretende-se expor os apontamentos doutrinários e jurisprudenciais, a seguir dispostos, que reúnem noções importantes para que venha ao fim desenvolver a análise proposta.

A “REVOLUÇÃO AGO”

A adoção do *Projeto de Artigos sobre a Responsabilidade dos Estados por Atos Ilícitos*, pela *Assembleia Geral* (AG) da ONU, em 12 de dezembro de 2001 (Resolução 56/83) representa um esforço de codificação da matéria, que não é objeto de uma convenção internacional própria.

Roberto Ago foi *Relator Especial* da ONU para a codificação da responsabilidade internacional do Estado, entre 1961 e 1980, e, diferentemente de seus predecessores, imprimiu à

responsabilidade internacional um viés multilateral, e não apenas bilateral, como era comum. Os fundamentos desta abordagem são mencionados por Ramos e Costa Júnior:

“A partir da adoção de normas peremptórias de Direito Internacional pela Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados, de 1969, e pela jurisprudência da Corte Internacional de Justiça no caso Barcelona Traction, de 1970, Roberto Ago (ILC YEARBOOK, 1971) declarou que a responsabilidade internacional deveria acompanhar o desenvolvimento do Direito Internacional em reconhecer a existência de normas importantes por protegerem interesses fundamentais da comunidade internacional, como direitos humanos e a paz e que tais normas demandam proteção especial referente à possibilidade de derrogação e às consequências de suas violações. (2012, p. 16)

O impacto da denominada “Revolução Ago” implica na adoção da teoria objetiva no processo de atribuição de responsabilidade internacional do Estado, que era exclusivamente orientado pela teoria subjetiva. Conforme explicam Ramos e Costa Júnior:

O artigo 2º identifica o ato ilícito estatal como uma ação ou omissão atribuída ao Estado pelo Direito Internacional, que constitua uma violação de uma obrigação internacional. O ato ilícito é composto, portanto, por um elemento subjetivo, consistente na conduta omissiva ou comissiva imputável a um Estado e um segundo elemento dito objetivo, que importa na violação de uma norma ou obrigação internacional (CRAWFORD, 2002, p. 33; RAMOS, 2004, p.110; OLESSON, 2008, p. 7). A obrigação violada pode decorrer de um tratado, de um compromisso unilateral, de um costume, de uma decisão judicial ou arbitral ou de uma decisão de outro organismo internacional. Conforme o artigo 3º, a responsabilidade subsiste independente da conduta estatal ser considerada lícita por Direito

interno. (2012, p.13)

O reconhecimento pelos Estados da natureza objetiva da responsabilidade internacional correspondente ao ato ilícito os afasta do “bilateralismo rígido” do sistema de Westfália, conforme aduz Sloboda (2017, p. 7), para aproximá-los de uma concepção comunitária do direito internacional, que admite as relações jurídicas não apenas estabelecidas entre o Estado violador e o lesado, mas também entre o responsável pelo ilícito e outros sujeitos de *direito das gentes*. A eliminação do dano como fato gerador necessário da responsabilidade contribui para a consolidação de um *jus inter gentes* pautado por interesses comuns¹⁰.

Esta orientação encontra amparo teórico, conforme aponta Sloboda (2017), na doutrina de Hart¹¹, no sentido de que o direito da responsabilidade internacional, como norma secundária, determinaria apenas as consequências da violação da norma primária que consiste no ato ilícito. (2017, p. 8, 9)

Feita esta digressão teórica, importa para o tema em pauta, que a “Revolução Ago” está na raiz da elaboração do direito da responsabilidade internacional contemporâneo, que tem como premissa a tese de que a existência de dano, dolo ou culpa não são condições prévias para a existência de responsabilidade, mas que esta dependerá da norma primária violada, a saber, uma norma internacional válida. Estabelece-se assim, uma matriz teórica relevante para a análise da responsabilidade internacional da Hungria no presente caso.

¹⁰ Sloboda cita o seguinte exemplo e reflete: “[e]m casos como o genocídio de Ruanda, em que quase 1 milhão de indivíduos foram massacrados, não é possível falar em dano causado a outro Estado. Os perpetradores eram ruandeses, as vítimas eram ruandesas, e o genocídio ocorreu no território de Ruanda. Nenhum estado teve um direito específico violado. Ainda assim, no contemporâneo direito da responsabilidade internacional, não há necessidade de que nenhum outro Estado tenha sofrido dano para que haja responsabilidade. Ruanda sim incorreu em responsabilidade internacional, assim como incorrem em responsabilidade estados que eventualmente violem direitos humanos de seus próprios nacionais em seu próprio território” (2017, p.8)

¹¹ Hart propõe construir uma nova explicação do direito em termos de relacionamento entre regras primárias e secundárias. Afirma que há dois tipos de regras, as primárias e as secundárias. As primárias impõem deveres, dizem respeito a ações, que envolvem movimentos físicos, fazer ou não fazer e as secundárias atribuem poderes que tornam possíveis atos que conduzem a movimentos e a criação de deveres ou obrigações, asseguram que possam fazer ou não fazer, como criar novas regras do tipo primário, fiscalizar a aplicação de regras antigas, tese desenvolvida em *O Conceito de Direito*, de sua autoria.

O INSTITUTO DO “ABUSO DE DIREITO”

A despeito desta rara previsão normativa e de sua rarefeita aceitação e emprego, nas relações internacionais, o abuso do Direito é, um instituto que se relaciona com a ideia de que o direito tem em vista o estabelecimento de um equilíbrio entre o interesse individual dos Estados e o coletivo, da sociedade internacional.

O conceito de “Abuso de Direito” está associado ao exercício de uma competência pelo Estado de modo abusivo que gera danos, conforme descreve Mello (2000, p. 517). Observa a controversa aceitação deste instituto, no campo doutrinário, e rejeição na seara jurisprudencial. Entretanto, aduz que o abuso de direito pode ser considerado um princípio geral de direito.

A *Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar*, a chamada *Convenção de Montego Bay* (1982), prevê o instituto do “Abuso do Direito”, em seu Artigo 300, sobre a boa fé e o abuso de direito, estatui que os “Estados Partes devem cumprir de boa-fé as obrigações contraídas nos termos da presente Convenção e exercer os direitos, jurisdição e liberdades reconhecidos na presente Convenção de modo a não constituir abuso de direito.”

Portanto, trata-se de uma base legal importante para sopesar a violação de obrigações internacionais pelo Estado húngaro, ao promover sua política de segurança nacional em domínio territorial, mas com repercussões sobre deveres e obrigações perante a ordem pública internacional.

Especificamente, é possível argumentar que o ato de edificar e manter o muro em questão, pela Hungria, configura abuso de direito. Apesar de circunscrito ao território nacional, e seja a manifestação de um direito de todo Estado, que é promover a integridade territorial e a segurança da sua população, o ato da edificação deste muro em particular parece abusivo, na medida em que tornam-se evidentes os danos provocados ao exercício de direitos humanos e humanitários

pelos estrangeiros solicitantes de asilo, sobretudo os sírios, que se encontram em seu defronte, tal qual ocorreu no caso do ‘Muro de Israel’, que abaixo relata em síntese.

JURISPRUDÊNCIA: O CASO “CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO TERRITÓRIO PALESTINO OCUPADO”

Em 10 de dezembro de 2003 o Secretário-Geral da ONU submeteu à CIJ¹², a seguinte questão, para que fosse emitida *Opinião Consultiva*:

“Quais são as consequências jurídicas derivadas da construção do muro que está sendo erguido por Israel, a Potência Ocupante, no Território Palestino Ocupado, incluindo o interior e os arredores de Jerusalém Oriental, tal como descrito no relatório do Secretário-Geral, considerandose as regras e os princípios do direito internacional, incluindo a Quarta Convenção de Genebra de 1949, e as resoluções relevantes do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral?”¹³

Em 9 (nove) de julho de 2004, a *Corte* publicou esta *Opinião Consultiva*. Preliminarmente, reconhece a limitação do alcance de sua competência para analisar a questão, estando circunscrita às partes do muro situadas em *Território Palestino Ocupado* (TPO) por Israel, desde 1967¹⁴. Quanto ao Direito aplicável, a *Corte* fundamenta serem aplicáveis as regras e princípios previstos na *Carta das Nações Unidas*, em tratados, no direito internacional costumeiro e nas resoluções relevantes adotadas de acordo com a *Carta pela Assembleia Geral* e pelo *Conselho de Segurança*. Observa, por fim, a contrariedade de Israel quanto à aplicabilidade de certas regras de direito internacional humanitário e de direitos humanos no TPO.

A edificação do *muro*, conclui este Tribunal, provocou a destruição ou requisição de

¹² A submissão está amparada na Resolução ES-10/14 da Assembléia Geral.

¹³ Traduzido livremente pela autora do original em inglês.

¹⁴ Segundo a *Opinião Consultiva*, em seu parágrafo (78), “Se considera ocupado um território quando de fato está sob a autoridade do exército inimigo, e a ocupação abarca só os territórios onde se há estabelecido essa autoridade e na medida em que se exerça.”

propriedades sob condições que violam dispositivos das *Convenções de Haia* (1907) e da *Quarta Convenção de Genebra*, em particular os que protegem o direito à honra familiar e à vida, a propriedade privada e as práticas e crenças religiosas. Atesta, a Corte, que a edificação impôs, também, restrições substanciais à liberdade de movimento dos habitantes do TPO tal como garantida no *Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos* (PIDCP). Considera também impedido o exercício do direito ao trabalho, à saúde, à educação e a um adequado padrão de vida tal como proclamado no *Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais* (PIDESC).

Notou, ainda, sérias repercussões do muro sobre para a produção agrícola, além de dificuldades progressivas para a população no que diz respeito ao acesso a serviços de saúde, estabelecimentos educacionais e fontes primárias de água. A construção do muro, portanto, constitui violação por parte de Israel de várias de suas obrigações sob o Direito Humanitário e o DIDH.

A respeito das consequências jurídicas dessas violações, a Corte fez distinções entre a responsabilidade de Israel e a de outros Estados, além da ONU. A Corte observou que Israel está, primeiramente, obrigado a cumprir as obrigações internacionais que violou pela construção do muro no TPO e, conseqüentemente, obrigado a respeitar o direito do povo palestino à autodeterminação bem como seus direitos previstos no Direito Internacional Humanitário e no DIDH.

Afirmou, neste sentido, a obrigação de Israel de colocar fim à violação das apontadas obrigações internacionais, derivadas da construção do muro no TPO e, assim, de cessar imediatamente as obras de construção do muro em curso.

Explicou a Corte, que a cessação das violações de Israel às suas obrigações internacionais significa, na prática, o desmanche imediato das partes da estrutura situadas no interior do TPO, incluindo o interior e os arredores de Jerusalém Oriental e que todos os atos legislativos e regulatórios adotados com vista à sua construção e ao estabelecimento do regime a ela

associado, deveriam ser repelidos ou declarados ineficazes, exceto quando possuíssem relevância continuada à obrigação de Israel de reparar os danos.

Declarou, assim, a obrigação de que Israel devolvesse a terra, os pomares, os olivais e outras propriedades imóveis confiscadas de qualquer pessoa natural ou jurídica para propósito de construção do muro. Em caso de essa restituição se provar materialmente impossível, Israel teria uma obrigação de compensar as pessoas em questão pelo dano sofrido.

A respeito da responsabilidade de outros Estados, a *Opinião Consultiva* assinalou que as obrigações violadas por Israel incluíam certas obrigações *erga omnes*. A exemplo do caso *Barcelona Traction*, tais obrigações, por sua própria natureza,

“dizem respeito a todos os Estados e [...] em vista da importância dos direitos envolvidos, todos os Estados podem ser considerados juridicamente interessados na sua proteção [...]. As obrigações *erga omnes* violadas por Israel são as obrigações de respeitar o direito do povo palestino à autodeterminação, e certas obrigações sob o direito internacional humanitário. (CIJ, 2004, p. 57)

Por fim, a Corte sugeriu que a ONU, e especialmente a *Assembléia Geral* e o *Conselho de Segurança*, deveriam considerar quais ações ulteriores seriam necessárias para colocar fim à situação ilegal que resultou da construção deste muro e de seu regime associado, tomando em devida consideração este parecer.

Delimitar os fundamentos jurídicos, doutrinários, normativos, jurisprudenciais, para a responsabilização do Estado Húngaro pelo seu Muro é uma tarefa que considera ora relevante, para realizar a análise que se constitui como o objeto deste estudo. Não pretendeu, até aqui, esgotá-los, entretanto, mas destacar alguns modelos legais que podem orientar a reflexão sobre o caso proposto e a análise consequente que vem desenvolver a seguir.

O CASO DA HUNGRIA: RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL, DIREITOS HUMANOS, DIREITO HUMANITÁRIO E EXTRATERRITORIALIDADE

Os fundamentos legais reunidos indicam que é devida a observância dos direitos humanos e do direito humanitário pelos Estados ainda que fora do território nacional, ou que seus atos, ainda que promovidos em ambiente territorial nacional, criem impacto extraterritorialmente, sobre estrangeiros, a exemplo da política migratória húngara.

O direito Internacional de proteção aos direitos humanos aplica-se, como regra, em tempos de paz, e excepcionalmente, em tempos de guerra, consigna o *Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos* (PIDCP). Já o Direito Humanitário, conforme corrobora a CIJ, integra o direito consuetudinário internacional e portanto tem aplicação *erga omnes*, em âmbito universal, não importando se o Estado não faz parte do conflito armado em questão.

Seguindo-se esta orientação, pode-se conferir a ocorrência de ato ilícito internacional atribuível à Hungria, quando da análise particular das consequências da edificação e manutenção do *muro* na sua fronteira com a Sérvia, ainda que esteja localizado em seu território nacional, que consiste na violação aos direitos humanos e ao Direito Humanitário.

A construção e manutenção do *muro* configura-se como um ato de política nacional, decorrente do exercício da jurisdição em território nacional húngaro. No entanto, se esta política não está adequada às necessidades de proteção dos migrantes estrangeiros, prevista no direito internacional, em particular seus direitos humanos, e no Direito Humanitário, a exemplo do direito à livre circulação, e a de proibições de não promover a tortura ou o tratamento cruel ou desumano, dentre outros, haverá ilicitude atribuível ao Estado.

No espectro de direitos humanos, previstos no *Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos* (PIDCP) e no *Pacto Internacional de Direitos*

Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) aplicáveis à Hungria, que os ratificou em 1974, pode-se cogitar a violação de diversos direitos incluso nestas normativas, uma vez que estes migrantes têm permanecido em acampamentos provisórios na Sérvia, por períodos que atingem dois anos, devido ao fechamento da fronteira com este país e a demora em analisar os requerimentos de entrada e de asilo de refugiados, muitos dos quais oriundos da Síria.

É de se levar em consideração que a finalidade do acampamento é provisória, não havendo o acesso, nestes locais, ao estudo, trabalho, dentre outros bens que apenas a vida comum favorece. Por isto, a inadequação da política nacional é violadora dos direitos econômicos, sociais e culturais destes estrangeiros, e sobretudo dos refugiados pedintes de asilo, vindos da Síria, a partir de 2015.

A *Convenção Internacional sobre Tortura, Tratamento Cruel e Desumano*, da qual a Hungria é parte, parece igualmente violada, considerando o tratamento dispensado aos migrantes, pelas autoridades nacionais, e pelos artifícios sustentados e empregados pelo *muro*, conforme acima citado, segundo relatório publicizado pela organização não governamental *Medicos Sem Fronteiras* e pelo ACNUR, que aponta casos de violência física e psicológica.

A respeito do Direito Humanitário, destaca-se o dever de proteger os civis, previsto na *IV Convenção de Genebra*, que outorga proteção aos civis, refugiados de guerras como os sírios. A proteção dos refugiados consolidou-se num sistema internacional com o *Estatuto dos Refugiados* (1951). As garantias deste *Estatuto*, limitadas geograficamente à Europa e aos acontecimentos relacionados à II Guerra Mundial, foram ampliadas pelo *Protocolo de 1967*.

Depreende-se, ainda, do Direito Humanitário para os refugiados, o conceito do *non-refoulement* (ou não devolução), base de todo este sistema legal, que significa que o indivíduo perseguido não pode ser devolvido, que deve também ser observado pela Hungria, contrariando sua prática recente - a Hungria não forneceu a

proteção necessária aos requerentes de asilo quando os enviou de volta para a Sérvia porque neste Estado foram expostos a uma série de expulsões sucessivas, o que poderia levá-los novamente para a Grécia, onde foram acolhidos em condições desumanas e degradantes.

Sendo assim, e considerando-se que há outras normas aplicáveis, estas são no entanto suficientes para o fim proposto, qual seja, a análise da responsabilidade do Estado húngaro, em razão da implementação de sua política migratória, perante o direito internacional de proteção aos direitos humanos e o Direito Humanitário, que em 2015, desencadeou o início da edificação do muro transfronteiriço com a Sérvia e estende-se até o presente, de forma continuada.

A integração entre o direito interno e o direito internacional é uma exigência implícita na assunção de compromissos internacionais pelos Estados. Esta integração peculiar ao direito internacional se remete à recepção do direito internacional, pelo direito interno, mas também pela alimentação recíproca, que se dá entre ambas as ordens jurídicas, enquanto fontes de direito. Pela sua relevância para o direito dos estrangeiros, deste tema, comenta Trindade:

Há mesmo quem sugira que talvez a contribuição mais significativa dos tribunais internacionais nos últimos 180 anos para a elucidação e desenvolvimento das regras de direito internacional costumeiro, tenha ocorrido na área da proteção dos direitos de estrangeiros (i.e. nacionais no exterior), em relação aos quais estabeleceram-se *standards* pelos tribunais internos em inúmeros países, particularmente em relação aos direitos básicos à vida e à liberdade pessoal. Vê-se nessa área uma interação significativa das atividades de tribunais internacionais e dos tribunais internos.

Assim como decisões judiciais de tribunais internacionais podem clarificar certas questões de direito interno, decisões judiciais de tribunais nacionais podem igualmente trazer uma importante contribuição ao discorrerem acerca de questões de direito internacional. (...) Controvérsias sobre a “primazia” de uma, ou outra, ordem jurídica – a nacional e a internacional, - tornam-se, assim, superfluas. Por meio desse novo enfoque pode-se

evitar o antagonismo irreconciliável e ocioso entre as duas posições clássicas dualista e monista, baseadas em falsas premissas. (2002, p. 52-54)

Além da jurisprudência, que vem consagrando a teoria objetiva para a fundamentação da responsabilidade internacional do Estado, situada no ato ilícito, outras fontes vêm se agregando ao rol do direito internacional aplicável à matéria em pauta, como a *Soft Law*, tidas como as decisões internas das organizações internacionais, a exemplo da recente *Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes* (2016), adotada por 193 Estados, esperando-se que se torne uma norma consuetudinária universalmente aceita, a exemplo da *Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948*.

Ainda que as tendências do direito internacional, em âmbito de sua evolução normativa e jurisprudencial aponte para a consolidação da aplicação dos direitos humanos pelos Estados, bem como do direito humanitário, por seus atos no interior de seus territórios, resta a indagação sobre a responsabilidade extraterritorial dos Estados. Neste sentido, Hathaway desenvolve estudo (2011) no qual propõe responder a seguinte pergunta: *Quais limites, se houver, acordos de direitos humanos se aplicam ao comportamento de estados fora de seus próprios territórios?*¹⁵

Para tanto, a autora analisa o desenvolvimento da aplicação do instituto da responsabilidade extraterritorial dos Estados por violação dos direitos humanos em jurisdições estrangeiras, como o Canadá, o Reino Unido, e em tribunais internacionais, como a Corte Europeia e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, dentre outros. Ao fim desta análise, conclui:

O levantamento deste artigo sobre a abordagem de tribunais estrangeiros e internacionais da aplicação extraterritorial de tratados de direitos humanos leva a uma clara conclusão: a maioria das jurisdições estabeleceu uma variação do teste do efetivo controle para aplicação extraterritorial de tratados de direitos humanos. Além disso, essa abordagem

¹⁵ Tradução livre do original para: “What limits, if any, do human rights agreements place on the behavior of states outside their own territory?” (p. 1)

tem sido consistente entre os tribunais por algum tempo agora - e tem sido amplamente reafirmada nos últimos anos. Na medida em que houve qualquer mudança recente na jurisprudência de qualquer um desses corpos, tem sido em direção a uma aplicação extraterritorial mais generosa de obrigações de tratados de direitos humanos no exterior. Mais notavelmente, o Supremo Tribunal do Reino Unido, deferindo as decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, tem aceitado uma aplicação extraterritorial mais ampla das obrigações oriundas de tratados de direitos humanos do que em alguns anos antes. No decorrer deste processo, consolidou-se mais estreitamente alinhado com outros órgãos e tribunais internacionais – deixando os Estados Unidos mais isolados do que nunca. (2016, p. 32)¹⁶

Para fins de conclusão, assim, e conforme os fundamentos alinhados ao longo deste estudo, há possibilidade de atribuição de responsabilidade internacional para o Estado Húngaro, em face da sua política migratória, pelas consequências da edificação do muro *in casu*, para os estrangeiros sírios e demais migrantes, que estão fora do território húngaro, por violação ao direito internacional de proteção aos direitos humanos aplicável à Hungria, inclusive o direito europeu, e ao Direito Humanitário, tratando-se de uma obrigação de todos os Estados respeitarem suas provisões.

Pode-se por fim agregar que as políticas nacionais a exemplo das migrações devem projetar as obrigações internacionais em face dos direitos humanos e do direito humanitário, que se impõe ao Estado Húngaro, pela sua devida recepção no âmbito do direito interno, como aduz o grande jurista e juiz da CIJ, Cançado Trindade, seguida pela sua consequente implementação.

CONCLUSÃO

O cercamento de fronteiras nacionais

através do recurso da edificação de *muros* é um fenômeno interessante do ponto de visto do Direito Internacional, porque desafia a lógica da coesão dos membros da sociedade internacional, sobre valores comuns. Sugere uma indagação sobre a veracidade da adoção de compromissos por Estados soberanos sobre estes valores, em suas políticas interna e externa, através de seus atos soberanos. E também suscita a questão da reponsabilidade dos Estados quando seus atos violam os direitos humanos em ambiente extraterritorial.

Conforme retratado, a edificação de muros é um fenômeno global e tem estreita ligação com a intensificação dos movimentos migratórios transfronteiriços. O apelo para uma análise de sua legalidade perante a ordem jurídica internacional surge porque materializa políticas restritivas às migrações internacionais, por sua vez associadas a padrões de violação aos direitos humanos, como o tráfico e o contrabando de pessoas, além de outras violações aos direitos humanos dos migrantes, inclusive os que se encontram em situação de refúgio, e que buscam asilo.

O muro húngaro, tal quais os erguidos pelo ex presidente Donald Trump, nos Estados Unidos da América, despontam neste panorama, pelas graves violações aos direitos humanos a estes relacionadas, em comparação com os demais muros existentes no mundo. No caso de Budapeste, a política ultranacionalista do Primeiro Ministro Viktor Orban, somada à crise migratória na região, causada pela guerra na Síria, dentre outros fatores, criou circunstâncias acentuadas de violação aos direitos humanos e ao Direito Humanitário, que repercutiram publicamente no mundo, relacionadas à política de segurança húngara, revelada na continuada edificação do muro em sua fronteira com a Sérvia.

Para analisar a legalidade dos atos

¹⁶ Tradução livre do original para: "This Article's survey of foreign and international tribunals' approach to extraterritorial application of human rights treaties leads to a clear conclusion: most jurisdictions have settled on a variation of the effective control test for extraterritorial application of human rights treaty obligations. This approach, moreover, has been consistent among courts for some time now—and has largely been reaffirmed in recent years. To the extent there has been any recent shift in jurisprudence of any of these bodies, it has been toward more generous extraterritorial application of human rights treaty obligations abroad. Most notably, the U.K. Supreme Court, deferring to the rulings of the European Court of Human Rights, has accepted a somewhat broader extraterritorial application of human rights obligations than it had a few years earlier.¹⁷⁶ In the process, it has come more closely into line with other international bodies and tribunals—leaving the United States more isolated than ever."

soberanos deste Estado, buscou apoio em institutos doutrinários e jurisprudenciais, além de demais normas legais aplicáveis à proteção dos direitos humanos e humanitários dos migrantes atingidos pela política húngara, de segurança e migratória, materializada no muro, havendo concluído pela sua responsabilidade internacional.

O problema central abordado por este breve estudo reside nos limites das políticas internas soberanas em face de interesses comuns da comunidade internacional, sobretudo de manter a paz, pode ser estudado por outras perspectivas não incluídas nesta narrativa. Por exemplo, é possível explorá-lo através da análise da jurisprudência da CIJ em casos que reconhecem estas limitações como *Barcelona Traction, Light and Power Company Ltda v. Bélgica e Espanha* (1970) e a *Opinião Consultiva sobre Testes Nucleares* (1996). No campo das normas que formam o sistema internacional de segurança coletiva, o *Tratado Sobre a Proibição de Armas Nucleares* (1970) limita as políticas armamentistas nacionais.

A partir destes desenvolvimentos normativos, poderia analisar a potência das obrigações comuns que submetem a ação do poder de Estado pelo viés do conceito de segurança coletiva na atualidade e assim analisar a responsabilidade internacional do Estado húngaro. Por esta orientação, seria possível investigar alterações conceituais no direito à legítima defesa do Estado, por exemplo, em razão de fenômenos como a intensificação migratória e do terrorismo promovido por atores não estatais que ameaçam a segurança nacional, na forma de resoluções do *Conselho de Segurança* da ONU.

Este estudo, no entanto, se atém analisar a questão proposta, pelo prisma da proteção aos direitos humanos e ao Direito Humanitário, como limite para a política estatal interna, em situações de graves violações provocadas de forma indireta, ou seja, com reflexos para além do território nacional, mas que são atribuíveis a um estado, no caso, a Hungria. Com isto pretende contribuir para o aprofundamento dos debates jurídicos em torno

desta questão que entende ser de relevância na atualidade.

REFERÊNCIAS

Livros:

HART, H. L. A.; **O Conceito de Direito**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 2011.

HOBBSAWN, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. 182 p.

JUBILUT, L. L.; **O direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007. 240p. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/O-Direito-Internacional-dos-Refugiados-e-sua-Aplica%C3%A7%C3%A3o-no-Ordenamento-Jur%C3%ADdico-Brasileiro.pdf>

MELLO, C. D. A.; **Curso de Direito Internacional Público**. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

TRINDADE. A. A. C.; **O direito internacional em um mundo em transformação**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

Artigos:

CASTELLANOS-JANKIEWKZ, L.; **Causation and International State Responsibility**. University of Amsterdam, Amsterdam Center for International Law, ACIL Research Paper No. 2012-07 (SHARES series), 3 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.sharesproject.nl/wp-content/uploads/2012/01/Castellanos-Causation-and-International-State-Responsibility1.pdf>

HATHAWAY, O. A., LEVITZ, P., NIELSEN, E., NOWLAN, A., PERDUE, W., PURVIS, C., SOLOW, S., SPIEGEL, J. **Human Rights Abroad: when do human rights treaty obligations apply extraterritorially?** *Arizona State Law Journal*, p. 389-426, 2011. Disponível em: <https://>

digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=5736&context=fss_papers

RODRIGUES, N. C.; Os novos muros da Europa. In: Associação Portuguesa de Estudos Europeus, **Análise europeia 3**, p. 198-207, 5 de maio de 2017.

SLOBODA, P. M. P.; A responsabilidade internacional dos estados após a “Revolução Ago”. In: **Anais do XV Congresso Brasileiro de Direito Internacional**, 30 ago. a 02 set., v.11 Florianópolis, SC. In: Direito internacional em expansão: volume 11 / [organizado por] Wagner Menezes. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. 661 p.

COSTA JÚNIOR, O. J. G.; RAMOS, P. R. B. Responsabilidade Internacional do Estado e Sociedade Internacional: a consolidação da comunidade internacional de estados e a sua influencia no projeto de artigos sobre responsabilidade do estado por atos internacionalmente ilícitos'. In: Monica Paraguassu, Wagner Menezes, Valesca Raizer Borges Moschen. (Org.). Direito internacional. 1ed. Florianópolis: FUNJAB, 2012, v., p. 467-496. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=31b91e3a8737fd8d>

TZEVELEKOS, V.; **Human security and shared responsibility to fight transnational crimes: resolution 2240 (2015) of the United Nations security council on smuggling of migrants and human trafficking off the coast of Libya**. In: Boundaries: Human Security and Forced Migration. BRILL, 2017. P. 99–121.

VIEIRA, G. O. e BATISTA, R. E. S.; **Paz pelo desarmamento nuclear: desafios contemporâneos da proibição com base no impacto humanitário**. Conjuntura Global, vol. 5 n. 3, set./dez, 2016, p. 438-459 Disponível em: <file:///C:/Users/5826/Downloads/50540-194929-1-PB.pdf>

Relatórios:

ACNUR. **Tendências Globales 2017: Desplazamiento Forzado**. Disponível em: <http://www.unhcr.org/statistics>

_____. **Mid-Year Trends 2015**. Disponível em: https://www.unhcr.org/dach/wp-content/uploads/sites/27/2017/04/Mid-Year_Trends_2015.pdf

_____. ACNUR. **Operational Portal. Refugees situation. Syria Regional Refugee response**. Disponível em: < <http://data2.unhcr.org/en/situations/syria>>

Comissão Europeia. **Eurostats**. Disponível em:<https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/migr_asyappctza/default/table?lang=en>

Médecins Sans Frontiers. **International Activity Report 2017**. Disponível em:

<file:///C:/Users/Samsung/Downloads/International%20Activity%20Report%202017.pdf>

OIM. Migration Data Portal, *The bigger Picture* . Disponível em: <https://migrationdataportal.org/data?i=stock_abs_&t=1990>

ONU. Department of Economic and Social Affairs Population Division. **Trends in Total Migrant Stock: the 2005 Revision**. Disponível em: https://www.un.org/development/desa/pd/sites/www.un.org.development.desa.pd/files/files/documents/2020/Jan/un_2005_internationalmigrationstocks.pdf

_____. Assembleia Geral. **Declaração de Nova York**. A/RES/71/1. Disponível em:https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_71_1.pdf

_____. **Conselho de Segurança**. UN Doc S/RES/2240. 9 de outubro de 2015.

Entrevistas e matérias de jornal:

SCHLAGWEIN, F. Hungria não é mais uma

democracia. **Deutsche Welle**. Entrevista. 16 de maio de 2020. Disponível em: <<https://p.dw.com/p/3cl4r>>

AGÊNCIA LUSA. Dezenas de migrantes forçam entrada na Hungria a partir da Sérvia. **Observador**. 28 de janeiro de 2020. Caderno Mundo/Hungria. Disponível em: <<https://observador.pt/2020/01/28/dezenas-de-migrantes-forcam-entrada-na-hungria-a-partir-da-servia/>>

MELLO, P. C., ALMEIDA, L.; Na porta da Europa, tentar entrar é ciclo de perpétua incerteza. **Folha de São Paulo**. 7 de agosto de 2017, Um Mundo de Muros, as barreiras que nos dividem: Sérvia, Hungria. Disponível em: <<http://arte.folha.uol.com.br/mundo/2017/um-mundo-de-muros/servia/persistencia/>>

MELLO, P. C. Globalização gerou insegurança e, ao invés de derrubar, reforçou fronteiras.

Entrevista. **Folha de São Paulo**. 17/02/2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2017/09/1918764-globalizacao-gerou-inseguranca-e-ao-inves-de-derrubar-reforcou-fronteiras.shtml>>

GOUVEIA, J. F. Hungria levanta nova vedação na fronteira com a Sérvia. **Diário de Notícias**. 28 Fevereiro 2017. Mundo. Disponível em: <<https://www.dn.pt/mundo/interior/hungria-levanta-nova-vedacao-na-fronteira-com-a-servia-5694905.html>>

_____. Mapa. Disponível em: <<https://i0.wp.com/f.i.uol.com.br/folha/mundo/images/17216295.jpeg>>

ADKINS, W. EU top court rules Hungary's asylum policies unlawful. **POLÍTICO**. 17 de dezembro de 2020. Disponível em: <<https://www.politico.eu/article/hungary-failed-eu-obligations-for-asylum-seekers-cjeu/>>

NOVAK, B. Hungary Moves to Close Border Camps After E.U. Court Ruling. **New York Times**. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2020/05/22/world/europe/>>

[hungary-migrant-camps.html](https://www.nytimes.com/2020/05/22/world/europe/hungary-migrant-camps.html)>

FOLHA DE SÃO PAULO. Um Mundo de Muros: as barreiras que nos dividem. Disponível em: <<https://arte.folha.uol.com.br/mundo/2017/um-mundo-de-muros/>>

_____. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2017/09/1918764-globalizacao-gerou-inseguranca-e-ao-inves-de-derrubar-reforcou-fronteiras.shtml>>

REDE EDUCACIONAL VIRTUOUS. Guerra Fria. **Só História**. Disponível em: <<https://www.sohistoria.com.br/ef2/guerrafria/>>

STOYANOVA, V. The Grand Chamber Judgment in Ilias and Ahmed v Hungary: Immigration Detention and how the Ground beneath our Feet Continues to Erode. **Strasbourg Observers**. 23/12/2019. Disponível em: <<https://strasbourgobservers.com/2019/12/23/the-grand-chamber-judgment-in-ili-as-and-ahmed-v-hungary-immigration-detention-and-how-the-ground-beneath-our-feet-continues-to-erode/#:~:text=of%20the%20ECHR.,The%20Grand%20Chamber%20judgment%20in%20Ilias%20and%20Ahmed%20v%20Hungary,the%20protection%20of%20Article%205.>>>

Leis e sentenças:

ACNUR. Convenção Relativa ao Estatuto dos refugiados. 1951. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf>

_____. Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados. 1967. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo_de_1967_Relativo_ao_Estatuto_dos_Re_fugiados.pdf>

_____. Convenção da União Africana sobre a

proteccao e assistencia as pessoas deslocadas internamente em África.1969. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/convencao_de_kampala.pdf>

_____. Declaração de Cartagena. 1984. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf>

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945. Carta das Nações Unidas.

_____. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Convenção sobre os Direitos da Criança.

_____. Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.

_____. Decreto nº 99.165, de 12 de março de 1990. Convenção das nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Convenção IV sobre a Proteção a Civis em Tempos de Guerra. Genebra. 1949. Disponível em: <<https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/380?OpenDocument>>

Conselho da Europa. Tribunal Europeu dos Direitos Humanos. Convenção Europeia sobre Direitos do Homem. Disponível em: <https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/convention_por.pdf>

Corte Europeia de Direitos Humanos. Case of Ilias and Ahmed V. Hungary (Application no. 47287/15) Judgment Strasbourg. 21 de novembro de 2019. Disponível em: <<file:///C:/Users/Michelle/Downloads/CASE%20OF%20ILIAS%20AND%20AHMED%20v.%20HUNGARY.pdf>>

Corte Internacional de Justiça (CIJ). Legal Consequences of the Construction of a Wal1 in the

Occupied Palestinian Territory, Advisory Opinion, I. C. J. Reports 2004, p. 136. Disponível em: <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/131/131-20040709-ADV-01-00-EN.pdf>>

ONU. Conselho de Segurança. Declaração do Presidente na 7433ª Seção. Disponível em: <https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_prst_2015_10.pdf>

_____. Assembleia Geral. Resolução 66/290.10 de setembro de 2012. Disponível em: <https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/66/290>

Tratado de não Proliferação de Armas Nucleares. 1970. Disponível em:<https://treaties.un.org/doc/Treaties/2017/07/20170707%2003-42%20PM/Ch_XXVI_9.pdf>